JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 32
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 53
Prefeitura Municipal de Campo Verde 53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 58
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 63
Prefeitura Municipal de Canarana 64
Prefeitura Municipal de Carlinda 66
Prefeitura Municipal de Castanheira 77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 80
Prefeitura Municipal de Cláudia 81
Prefeitura Municipal de Cocalinho 121
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 123
Prefeitura Municipal de Confresa 124
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 127
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 128
Prefeitura Municipal de Cuiabá 134
Prefeitura Municipal de Curvelândia 136
Prefeitura Municipal de Diamantino 138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 141
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 141
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 141

Prefeitura Municipal de General Carneiro 143
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Itanhangá 144
Prefeitura Municipal de Itiquira 166
Prefeitura Municipal de Jaciara 168
Prefeitura Municipal de Jangada 188
Prefeitura Municipal de Jauru 188
Prefeitura Municipal de Juara 189
Prefeitura Municipal de Juscimeira 190
Prefeitura Municipal de Luciara 194
Prefeitura Municipal de Marcelândia 195
Prefeitura Municipal de Matupá 195
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Nobres 244
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 245
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 249
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 325
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 326
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 328
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 330
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 332
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 334
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 335
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 336
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 337
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 376
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 377
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 394
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 394
Prefeitura Municipal de Paranatinga 395
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 396
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 399
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 401
Prefeitura Municipal de Poconé 401
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 402
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 402
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 403
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 403
Prefeitura Municipal de Poxoréu 406
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 408
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 408
Prefeitura Municipal de Rondolândia 410
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 412
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 413
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 413
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 415
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 425
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 428
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 430
Prefeitura Municipal de São José do Povo 432
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 432
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 433
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 433
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 435
Prefeitura Municipal de Tabaporã 437
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 437
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 439
Prefeitura Municipal de Tesouro 442
Prefeitura Municipal de Torixoréu 447
Prefeitura Municipal de União do Sul 448
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 448
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 450

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 456
Prefeitura Municipal de Vila Rica 462

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 31/2021.

PORTARIA N. 31/2021.

SÚMULA: DETERMINA O CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento interno,

CONSIDERANDO o tramite do processo de chamamento público n. 001/2021 o qual tem por objeto a formação de Termo de Parceria junto a OSCIP para fins de atender os interesses dos Municípios filiados a AMM em termos de engenharia, arquitetura e outros;

CONSIDERANDO a complexidade que envolve o referido procedimento e a necessidade de análise detalhada de todos os atos inerentes ao processo;

CONSIDENRANDO o fato considerado de força maior na enfermidade do senhor presidente da Comissão de Licitação, **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA**, o qual inclusive foi submetido a tratamento da COVID em Unidade de Terapia Intensiva;

CONSIDERANDO o fato do senhor presidente da Comissão ainda se encontrar em tratamento médico, na medida em que teve cerca de 80% dos seus pulmões comprometidos pela COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços atendidos pela antiga OSCIP, eis que são de serviços contínuo;

CONSIDERANDO o fato de que a OSCIP atuante até o mês de abril já atuava em regime de contratação direita, nos termos do autorizado pelo TCE, com Termo de Parceria prevendo cláusula expressa de limitação de prorrogação de no máximo 25%, ou seja, 30 dias do prazo total do contrato de 4 meses;

CONSIDERANDO o fato de se ter observado a necessidade de realização de adequações no anexo I que fixa as atividades que devem ser atendidas pela organização parceira.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o processo de chamamento público n. 001/2021, tornando sem efeitos todos os seus atos;

Art.2. Determinar a abertura de novo processo de chamamento público, devendo ser instaurada nova comissão de licitação e julgamento com a máxima urgência;

Art. 3. Determinar que na elaboração do edital para o novo procedimento, seja observado as alterações apontadas pelos profissionais que atuam no setor de projeto, especificando as várias especializações exigentes na atividade de engenharia, arquitetura e afins;

Art. 4.º. Determinar a continuidade dos serviços da Central de Projeto, devendo o mesmo ser mantido com a mesma equipe e gerenciado pela estrutura já existente;

Art. 5. Determinar que enquanto não se concretize o novo processo de chamamento público, que seja assegurado aos prestadores de serviço, após o regular processo de apuração da efetiva prestação de serviço, a contraprestação pelos serviços prestados, devendo todos serem atestados por comissão a a ser formada para esta finalidade e a apresentação da competente nota fiscal e relatório de atividades mensais.

Art. 6. Em virtude da excepcionalidade acima descrita, que seja indenizado também aos prestadores de serviço os valores aplicados em diárias para fins concretização da atividade, devendo ser observado as mesmas exigências do artigo anterior.

Art. 7. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de março de 2021.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

NEURILAN FRAGA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 39, DE 13 ABRIL DE 2021

"**Altera a redação dos incisos I, II e III do § 6º, do art. 137, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do art. 42, I, §3º, da Lei Orgânica Municipal, bem como fundamento nos arts. 260, II; e 266, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os incisos I, II e III, do § 6º, do art. 137, da Lei Orgânica Municipal passam a vigor com as seguintes redações:

"**Art. 137** ……..

(...)

§6º Os projetos de Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Executivo à Câmara Municipal obedecendo-se às seguintes normas:

I - o projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado até 31 de agosto do primeiro mandato do(a) Prefeito(a), e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

II - o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias será encaminhado, anualmente, até 31 de agosto, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

III - o projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

(...)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Interessada: Câmara Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara de Cáceres, através da Comissão Permanente de Pregão torna públicos os preços registrados na ata acima identificada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT.

Detentora: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA

CNPJ n° 17.617.260/0001-03.

Validade: 12 meses, a partir de 25 de março de 2021.

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICI-DADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL ¼ DE PÁGINA	UNIDADE	52	R$ 740,00	R$ 38. 480,00
2	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICI-DADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM REGIONAL	HORA	19	R$ 3. 800,00	R$ 72. 200,00
3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICI-DADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	HORA	2	R$ 19. 000,00	R$ 38. 000,00
4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICI-DADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIO-NAL, TIPO BANNER, EM MIDIA ELETRO-NICA TIPO BLOG/JORNAIS ELETRONI-COS DE 300X250PX, SEMANAL	UNIDADE	52	R$ 220,00	R$ 11. 440,00
5	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICI-DADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	52	R$ 40,00	R$ 2. 080,00
TOTAL				**R$ 162.200,00**	
(Cento e sessenta e dois mil e duzentos reais)					

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA

OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA

CNPJ n° 17.617.260/0001-03

VIRDE DE OLIVEIRA COSTA

Representante Legal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 25/2021

DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Constitui Comissão para alteração da Lei Municipal Nº 1.023 de 20 abril de 2012, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa e o Lotacionograma da Câmara Municipal de Canarana – MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão **para alteração e atualização** da Lei Municipal Nº 1.023/2012, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa e o Lotacionograma da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Art. 2º. A Comissão será composta por 04 (quatro) Servidores desta Casa e 03 (três) Vereadores, sendo eles:

I. **Francisco Braz das Neves Costa (Servidor)** II. **Cristian Estevan Lorenzetti Finato (Servidor)** III. **Adailce Guimarães (Servidora)** IV. **Rosani Avelino dos Santos (Servidora)** V. **Celsomar Sousa Moraes Schwendler (Vereador)** VI. **Rafael Govari (Vereador)** VII. **Sancler da Silva Santarém (Vereador)**

Art. 3º. As reuniões da Comissão serão realizadas em periodicidades estabelecidas por seus integrantes, em reunião convocadas para esse fim.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 13 de abril de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

EXTRATO - CONTRATO 02 – 2021

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão

Data: 12/04/2021

Vigência: 11/04/2022

Contratado: T.A. Ribeiro Thiel Finato EIRELI

Objeto: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local incluindo regiões rurais e localidades próximas, para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do Poder Legislativo Municipal - do tipo veiculação de VT 30" segundos em mídias televisionadas semanalmente de segunda a sábado (Inserção de 30").

Valor: R$ 56.857,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Canarana - MT

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2020

FORNECEDOR: T. A. RIBEIRO THIEL FINATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.624.197/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana-MT., à Rua Tenente Portela, nº 481, Centro.

OBJETO: contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local incluindo regiões rurais e localidades próximas, para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder Legislativo Municipal – **do tipo veiculação de VT 30"** segundos em mídias televisionadas semanalmente de segunda a sábado (**Inserção de 30"**).

ITENS ADESOS: Item 01

VALOR GLOBAL: R$ R$ 56.857,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ATA: 29/05/2020

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 016/2021/LIC de 19/03/2021 - Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

CANARANA-MT, 12 de abril de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº19/2021 CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº19/2021

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de avaliação do veículo da Câmara Municipal de Confresa/MT, assim constituída:

PRESIDENTE - Deusimar Coutinho Ribeiro

SECRETÁRIO - Denis Gomes Rezende

MEMBRO - Jonilson da Silva Pereira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de Abril de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 003/2021

CONTRATO 003/2021

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereadora presidente **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º 295110 SSP/MT e CPF 632.635.991-00, residente à avenida Castelo Branco s/n, Bairro Planaltina, Dom Aquino/MT, Cep. 78830-000.

CONTRATADA

ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME, com sede na Rua Potiguaras, 704 - sala 01, Centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ nº 08.051.943/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jandira, 356, Centro, Jaciara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32581159-3 SSP/SP e do CPF nº 938.997.341-49.

CLÁUSULA 1º. - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT descritos a seguir:

a) Desenvolvimento do Web Site;

b) Criação de menus;

c) Criação de Links;

d) Assessoria na utilização de ferramentas disponibilizadas pelo site;

e) Criação de páginas para conteúdos específicos;

f) Criação de banners animados;

g) Criação de popups e outros mecanismos de layout de site;

h) Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados.

i) Hospedagem e manutenção do endereço: http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/

j) Criação do Portal Transparência

k) Criação do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria

l) Criação e configuração de e-mails para departamentos.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O presente contrato terá duração de 09 (nove) meses, sendo de abril a dezembro de 2021, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA 3ª. - DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) ao mês.

CLÁUSULA 4ª - FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 25 a 30 de cada mês.

CLAUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Clausula 6ª. - DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato a ser nomeado através de portaria específica.

CLAUSULA 7ª. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 8ª DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 06 de abril de 2021.

_____ _____

Câmara Municipal Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA Contratado

Contratante

Testemunhas:

Sidnei Pinho dos Santos

RG Nº. 1467998-1

CPF Nº. 986.592.351-34

Ivone Brandão Miranda

CPF Nº. 488.065.011-00

RG Nº. 570405

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 002/2021

CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereadora presidente **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º 295110 SSP/MT e CPF 632.635.991-00, residente à avenida Castelo Branco s/n, Bairro Planaltina, Dom Aquino/MT, Cep. 78830-000.

CONTRATADA

ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 288665 SSP/MT e CPF nº 651.374.931-04, residente e domiciliada a Rua Laudelino Ferreira Mendes, s/nº – Bairro Ferreira Mendes em Dom Aquino-MT, resolvem ajustar a Prestação se serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1º. OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a contratação de serviços de Limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, situada a avenida Pedro Celestino nº 127, sendo duas vezes por semana, com duração de nove meses, de abril a dezembro de 2021.

Clausula 2ª. DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao mês.

Clausula 3ª. FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 22 a 30 de cada mês.

Clausula 4ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Clausula 5ª. DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE.

- Fornecer as condições de trabalho no sentido da boa execução do contrato, disponibilizando a contratada meios para o fiel cumprimento do objetivo.

- Cumprir todas as cláusulas aqui avençadas.

Clausula 6ª. DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATADA

Realizar o trabalho de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal como prestadora de serviço de limpeza, não tendo qualquer vínculo empregatício.

Clausula 7ª. DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento por comum acordo, e/ou por interesse público.

Clausula 8ª. DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato a ser nomeado através de portaria específica.

Clausula 8ª. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Dom Aquino-MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

Clausula 9ª DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam os efeitos da Lei.

Dom Aquino-MT, 06 de abril de 2021

_____ _____

Câmara Municipal **ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA**

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA Contratada

Contratante

Testemunhas:

Sidnei Pinho dos Santos

RG Nº. 1467998-1

CPF Nº. 986.592.351-34

Ivone Brandão Miranda

RG Nº. 570405

CPF Nº. 488.065.011-00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2021

Portaria n.º 010/2021 Dom Aquino/MT, em 13 de maio de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL dos servidores Ozair Almeida Mundim, Weter Euter dos Santos Silva e Marcília Ferreira da Cruz.

Art. 2º - Nomear os servidores Jucimar Oliveira Campos, Mariana Caetana Satelis de Souza e Lourival Soares de Oliveira Filho, como avaliadores de desempenho dos servidores relacionados acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 13 de abril de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº 010/2021

D E C R E T O Nº 010/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto N° 009/2021, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se ainda classificado com Risco de Contaminação MUITO ALTO, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas estabelecidas no Decreto Legislativo N° 009/2021, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME “MERCADO ARRUDON”

VALOR GLOBAL: R$ 1.241,74 (HUM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ABRIL A DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2021.

P O R T A R I A No 037/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, do cargo de Motorista, em razão do termino da licença medica do servidor efetivo **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 09 de abril de 2021.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 09 de abril de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº008/2021

DECRETO Nº008/2021

DE: 13 DE abril DE 2021

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas, a fim de conter a disseminação da Covid-19 em Santo Antônio do Leste durante seu funcionamento e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, ELIEZER SILVA DE MORAIS, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco ALTO,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2.021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 026 de 12 de março de 2021, que “Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19

no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - A atualização das medidas restritivas, dando continuidade a observância aos protocolos de saúde e normas sanitárias na Câmara Municipal, a fim de conter a disseminação da Covid-19 em Santo Antônio do Leste durante seu funcionamento.

Art. 2º - A observância aos seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste durante seu funcionamento.

Art.3º- A ampliação da frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros.

Art.4º- A priorização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

Art.5º- Isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

Art.6º- Adoção de medidas determinadas por autoridades sanitárias para a contenção de riscos, sendo estas:

I - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

II - Manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III - vedar o acesso de funcionários que não estejam utilizando máscara de proteção facial.

IV - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

Art.7º- Fica suspenso o atendimento ao público neste órgão, Câmara Municipal de Santo Antônio do leste, sendo estes feitos somente através de meios eletrônicos, como telefones, Skype, e-mail, entre outros.

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art.9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de abril de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 41, de 03 de março de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 12/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G E GÁS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 30 de abril de 2021 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 13 de abril de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 52 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 52 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II, SENHORA ELAINE BENTO PURITA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ELAINE BENTO PURITA**, portadora da cédula de identidade RG nº 22580921 SSP/MT e CPF nº 039.354.681-05, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 39/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Bernadete Terezinha Silva Campos, Técnico Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2021.

Fabio José Tardin

Presidente

Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 195/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico Legislativo JOSÉ CARLOS NERIS, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Grande, em razão do seu falecimento, ocorrido em 04 de abril de 2021.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2021.

Fabio José Tardin

Presidente

Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 40/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Selmo Dimas de Barros Rosa, Técnico Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2021.

Fabio José Tardin

Presidente

Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 002/2021 de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **15/04/2021 à 14/04/2022** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download através do link http://twixar.me/BFjm e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: cismnorte.saude@gmail.com

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 01 de Abril de 2021.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

22ª ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

Aos 12 dias do mês de abril de 2021, às 16h e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto com endereço a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Centro, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo ATO Normativo n° 385/2021, para análise da documentação de credenciamento apresentada pela empresa: **CISA – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** com **CNPJ Nº 14.410.510/0001-41**, protocolo nº 26/2021, que requisitou credenciamento aos serviços constantes do Edital nº 001/2021 de Chamada Pública nº 009/2020. Após a abertura do envelope, os documentos foram vistados, conferidos, analisados e achados regulares, isto é, atendem ao Edital em sua integralidade, sendo declarada APTA a empresa: **CISA – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** com **CNPJ Nº 14.410.510/0001-41** conforme relacionado no ANEXO 01, itens 01, 02 e 03, CODIGO 4797, 4879 e 4892, do Edital n° 001/2021 da **Chamada Pública n° 009/2020**. A empresa acima foi declarada **HABILITADA** ao Edital de Credenciamento n° 001/2021 da Chamada Publica n° 009/2020 para os serviços constantes na Lista de Serviços do respectivo chamamento público.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Secretário

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N° 027/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa: **VIDA E SAUDE MEDICINA PREVENTIVA LTDA com CNPJ Nº 23.980.711/0001-75**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 015/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020** para os serviços médicos, no segmento de "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO HRPA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N° 026/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CISA – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com CNPJ Nº 14.410. 510/0001-41**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 001/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020** para os serviços médicos, no segmento de "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N° 028/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa: **VIDA E SAUDE MEDICINA PREVENTIVA LTDA com CNPJ Nº 23.980.711/ 0001-75**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 017/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020** para os serviços médicos, no segmento de "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 02/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: MARIA JOSÉ CRISÓSTOMO ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 02/2019, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 02/2019**.**

DATA: 31/03/2021

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz de São Félix do Araguaia-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **VMI TECNOLOGIAS LTDA,** CNPJ: **02.659.246/0001-03**

Objeto: Contrato de **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Mamógrafo**

Valor: R$ 540.000,00

Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Data da assinatura: 18/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **PAULA S. PEZZINI PEDIATRIA,** CNPJ: 30.098.383/ 0001-43

Objeto: **Contrato de Serviços Médicos Especializados - Pediatria**.

Valor: R$ 245.235,67.

Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25.

Data da assinatura: 25/01/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **GV RIOS RP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** CNPJ: 27.376.635/0001-44

Objeto: **Contrato de Serviços Médicos especializados em Anestesiologia.**

Valor: R$ 434.601,23

Vigência: 09/03/2021 a 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25.

Data da assinatura: 09/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **EVANILDO PERES BATISTA - ME**, CNPJ: 18.184.573/ 0001-88

Objeto: **Contrato de Serviços de fonoaudiologia especialidade de audiologia.**

Valor: R$ 66.000,00.

Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25.

Data da assinatura: 09/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2021 ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **CURE TRATAMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 26. 560.068/0001-19**

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos novos, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento **de 08 (oito) leitos tipo Adulto de (UTI)**

Valor: R$ 2.820.000,00

Vigência: 30/03/2021 a 22/09/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24 e 13.979/2020.

Data da assinatura: 30/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **CLÍNICA NEFROLÓGICA RESENDE LTDA,** CNPJ: 33. 434.042/0001-90

Objeto: **Contrato de Serviços Médicos especializados.**

Valor: R$ 287.767,64

Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25.

Data da assinatura: 29/03/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427. 361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021**" **com Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021 até as 08:00 horas do dia 28/04/2021. Inicio da disputa: Dia 28/04/2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Água Boa – MT, 13 de abril de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **TAIAMÃ PNEUMÁTICA E AUTOMAÇÃO,** CNPJ: 07. 083.257/0001-01

Objeto: **Locação de compressor para ar comprimido hospitalar**

Valor: R$ 12.500,00

Vigência: 29/03/2021 a 29/06/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24.

Data da assinatura: 29/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **CURE TRATAMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 26. 560.068/0001-19**

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos novos, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento **de 10 (dez) leitos tipo Adulto de (UTI)**

Valor: R$ 3.600.000,00

Vigência: 27/03/2021 a 22/09/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24 e 13.979/2020.

Data da assinatura: 19/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **Renato Wentz Manhães Sociedade Individual De Advocacia -** CNPJ: 36.326.347/0001-76.

Objeto: **Contrato de Serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica**.

Valor: R$ 88.200,00.

Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 25/01/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **Maia E Menezes Serviços Médicos Ltda -** CNPJ: 24. 775.875/0001-23.

Objeto: **Contrato de Serviços Médicos Especializados - Pediatria**.

Valor: R$ 245.235,67.

Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25.

Data da assinatura: 25/01/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **L D MONTEIRO**, CNPJ: 31.850.257/0001-66

Objeto: Contrato de Locação de equipamentos para procedimentos urológicos

Valor: R$ 10.000,00

Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24.

Data da assinatura: 18/03/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 05/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021

DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Luciano Dias Zago, Gerente de Manutenção e Conservação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Luciano Dias Zago portador da Cédula de Identidade RG sob nº 31653631841793 SSP/GO, e CPF sob o nº 624.084. 701-10, do cargo de Gerente de Manutenção e Conservação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: PORTARIA Nº. 050/2021

PORTARIA Nº. 050/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS EPIDEMIOLÓGICO DURANTE O PERIODO DA PANDEMIA COVID-19, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Fiscais Epidemiológico:

MARIA MERCEDES DA SILVA - CPF: 545.025.431-87

SANDRO MADALENO CORREA TAQUES – CPF: 668.026.791-91

WEDSON LUIZ RIBEIRO DE LIMA – CPF: 906.655.891-15

VERA LUCIA DE MORAES SOUZA – CPF: 001.008.831-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR UNT	TOTAL
3963062	AVENTAL DESCARTÁVEL - (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA.	UND	MARCA PRÓPRIA	1100	3,50	3.850,00

Valor Total R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 13 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3606, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal de Água Boa;

CONSIDERANDO que as escolas públicas municipais completam sessenta dias (60) de aulas presenciais e com isso foi possível realizar a avaliação diagnóstica dos alunos da rede;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela SEMED com todos os profissionais da educação da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado pelas escolas públicas municipais no que se refere aos protocolos de segurança para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO o art. 5º do decreto municipal nº 3559, de 26 de janeiro de 2021, que prevê que as medidas do citado decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento e estando isso elencado no PLANO DE RETORNO À AULAS PRESENCIAIS das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que com colaboração de todos os profissionais envolvidos, diretores, coordenadores, professores e demais profissionais, foi possível fazer uma avaliação do retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o Plano de Retorno as Aulas prevê o escalonamento e o aumento gradual do atendimento.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensas as aulas presenciais das Escolas Públicas Municipais pelo período do dia 19 de abril até o dia 30 de abril. Retornando as aulas presenciais no dia 03 de maio. Esta suspensão das aulas presenciais tem por objetivo reavaliar e reordenar as ações para o segundo bimestre considerando a capacidade escolar, o escalonamento e o aumento gradual do atendimento.

Art. 2º - As unidades escolares permanecerão abertas para o trabalho de atendimento remoto.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentações de trabalhos, computação de presença, entre outros.

Art. 4º - Cada professor será responsável pela sua turma no que tange a oferta e orientação das atividades remotas, sendo supervisionado pelo Coordenador escolar.

Art. 5º - Todos os professores deverão cumprir dois terços de sua carga horária em suas unidades escolares, afim de elaborar, corrigir e avaliar as atividades remotas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PROFª NUBIA ROSANA REINHER FOSQUIERA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PLÁSTICO V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR UNT	TOTAL
19743	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA TRANSPARENTE - CONSTITUÍDO DE CARNEIRA SIMPLES E VISOR TRANSPARENTE 200MM ALTURA; FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE; COM SUPORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO; AJUSTE SIMPLES; COM VISOR POLICARBONATO.	UND	VALEPLAST	1020	3,79	3.865,80

Valor Total R$ 3.865,80 (Três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA: 13 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO REFERENTE AO CONTRATO 097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019

PREGÃO: 017/2019

CONTRATO Nº 097/2020

FORNECEDOR REGISTRADO: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS

DECISÃO: AFASTAMENTO DA PENA DE MULTA, MANTENDO A PENALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Água Boa - MT. 13 de abril de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3604, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PADRÃO PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROTOCOLADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 11.445/2007 que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 14.026/2020 que determina a Atualização do Marco Legal instituindo normas de referência para a Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 36/2006, que institui o Código Sanitário do Município de Água Boa.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre a Regulamentação do Procedimento Padrão para recebimento, análise e aprovação de projetos urbanísticos de esgotamento sanitário protocolados na Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

Art. 2° - A partir da data de publicação deste decreto, os interessados que pretendam obter as devidas licenças de construção junto à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, pelo Departamento de Engenharia, ficam submetidos à apresentação de um projeto de rede coletora de esgotamento sanitário.

Art. 3° - Para os fins deste decreto, considera-se:

I. sistema de esgotamento sanitário: conjunto de redes coletoras, instalações e equipamentos destinados à coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário proveniente das instalações prediais; II. rede coletora: toda canalização destinada a receber e transportar as contribuições das instalações sanitárias de um ou mais prédios; III. sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário.

Art. 4° - É de responsabilidade exclusiva do proprietário do empreendimento, a execução de todas as obras e instalação de todos os equipamentos constantes do projeto.

Art. 5° - A aprovação do projeto e a fiscalização na execução das obras será realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e pelo DEMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto de Água Boa – MT).

Art. 6° - O tipo de sistema de esgotamento sanitário a ser projetado deve ser do tipo Separador Absoluto, não se admitindo o lançamento de efluentes pluviais ou águas subterrâneas captadas de alguma forma ao sistema.

Art. 7° - Nos loteamentos, a rede coletora de esgoto sanitário deverá ser sempre implantada em logradouros públicos tais como ruas, passeios ou avenidas. A localização deverá ser preferencialmente em faixas protegidas (sob calçadas e áreas verdes, que permitem menores profundidades). Quando localizadas nos passeios, devem guardar um afastamento mínimo de 0,80m da divisa frontal dos lotes, devendo estar distante das redes de água e de instalações elétricas e telefônicas.

Art. 8° - A vala da rede coletora deve ser localizada no leito carroçável quando os passeios não apresentarem largura mínima necessária ou quando existirem interferências de difícil remoção, devendo ser cumpridas as condições previstas na **ABNT NBR 12266/92**, que condiciona a distância mínima de 1,00 m entre as tubulações de água e esgoto.

Art. 9° - Nos loteamentos, todos os elementos constituintes do sistema de esgotamento sanitário com as suas respectivas áreas de instalação, após implantados, serão doados ao DEMAE, que passará a ser responsável pela interligação das redes no sistema municipal, bem como por sua manutenção e operação.

Art. 10 - Todos os dimensionamentos realizados para concepção da rede coletora de esgoto, deverão seguir as recomendações dos projetos de normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ao ramal principal ser atribuído um diâmetro mínimo de 200 mm para o atendimento das ligações futuras.

Art. 11 - Nos empreendimentos de baixo e médio impacto poluidor que produzam exclusivamente esgoto doméstico, a Secretaria de Administração e Planejamento, aprovará o projeto urbanístico mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:

I. Planta de implantação do empreendimento com a locação da rede de esgoto, devendo constar o traçado da rede coletora com numeração dos poços de visita, diâmetro e material utilizado na canalização, bem como a declividade da rede;

II. Indicação de ponto de interligação com rede existente em caso de sistema por gravidade ou possuir definição de local para instalação (futura) de uma estação elevatória, se necessário;

a) Em casos de locais sem possibilidade de interligação imediata, a instalação da estação elevatória ficará a cargo da concessionária local;

b) Deve-se optar por ligações individuais ou a cada dois imóveis, devendo ser posicionado conexões com CAP georreferenciadas, cuja a medida possibilitará a localização dos locais destinados a instalação das futuras caixas de inspeção, que ficarão a cargo da concessionária local, no momento em que a rede for interligada ao sistema de tratamento.

Modelo:

III. Memorial de dimensionamento da rede coletora, que deverá conter:

a) Parâmetro adotado no projeto;

b) Método de cálculo empregado;

c) Planilha de cálculo dos trechos da rede coletora;

d) Orçamento e cronograma;

e) Especificações de materiais, serviços e equipamentos.

IV. ART do Responsável Técnico pelo projeto;

V. Requerimento solicitando à Concessionária a possibilidade do abastecimento de água e definição de ponto de interligação do esgotamento sanitário;

VI. Parecer preliminar do sistema pelos órgãos CODEMA e DEMAE.

***Parágrafo Único*:** As atividades passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser submetidas à prévia análise pelo órgão ambiental competente, de acordo com a Lei Complementar Federal N° 140/2011 e deverão prever tratamento de efluentes adequado ao tipo de atividade antes de fazer o lançamento na rede coletora.

Art. 12 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser entregue após a aprovação prévia do projeto urbanístico em conjunto com a documentação necessária exigida na 2° Fase de Análise, segundo o **Decreto Municipal n° 3573/2021**, momento em que ocorrerá a aprovação completa do Projeto de Loteamento.

Art. 13 - O presente decreto não se aplica ao esgoto decorrente de atividades industriais, tendo em vista que a solução para a coleta, tratamento e destinação final do esgotamento sanitário industrial é analisada no licenciamento ambiental realizado pelo órgão ambiental competente.

***Parágrafo Único*:** Qualquer lançamento de efluente industrial na rede coletora, deverá obter aprovação da Secretaria de Administração e Planejamento, para que haja uma verificação da aceitabilidade no sistema público e conformidade dos parâmetros. Em caso de aceitabilidade e a rede não comportar a vazão de lançamento, a empresa solicitante terá a responsabilidade de ampliar a rede coletora.

Art. 14 - Em caso de não existir ramal de interligação indicado pelo DEMAE que permita conectar a rede de esgoto municipal aos novos loteamentos, caberá aos proprietários dos lotes, dar o tratamento e destinação final de forma adequada e ambientalmente correta para os efluentes produzidos nas residências ou comércios de forma individualizada, preferencialmente utilizando-se de reatores ou filtros biológicos para tratamento e destinação em sumidouros ou valas de infiltração.

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR UNT	TOTAL
3963556	TAPETE DO TIPO, SANITIZANTE DUO MOLHADO E SECO JUNTOS	UND	KAPAZI	30	106,00	3.180,00

Valor Total R$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais).

DATA: 13 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR UNT	TOTAL
5989	ÁLCOOL 70% 1000 ML	UNIDADE	ALVO	5340	4,99	26.646,60
27887	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FRASCO 500,000 MILILITRO	MEGA	5660	4,64	26.262,40

Valor Total R$ 52.909,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e nove reais).

DATA: 13 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3605, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA OS PROGRAMAS DO LEITE DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1033, de 29 de junho de 2009 e a Lei nº 1571, de 08 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre as medidas para os Programas do Leite, onde visa ampliar a produção leiteira e criar alternativa de renda para os pequenos produtores rurais.

Art. 2° - Os produtores que forem inscritos e concluírem os Programas do Leite, ofertados pela Prefeitura Municipal de Água Boa e/ou parcerias, terá o direito de:

I. Ser assistido pelos técnicos do programa;

II. Ter a isenção dos valores cobrados de serviços e locações de maquinas, somente na quantidade de área do módulo para preparo do solo definido pelo técnico dos programas, tais como:

a) Gradagem;

b) Nivelamento;

c) Calcareamento;

d) Adubação e plantio;

e) Tratos culturais;

f) Colheitas.

Parágrafo Único: As Autorizações das Ordens de Serviços Isentas, serão emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento, mediante a comprovação de inscrição aos cursos dos Programas do Leite.

Art. 3° - Terão direitos aos requisitos do artigo 2º deste Decreto, os produtores do Programas do Leite que cumprirem as seguintes obrigações:

I. Realizar exames para detecção de brucelose e tuberculose, descartando animais positivos;

II. Permitir que sua propriedade seja visitada por outros produtores e outros técnicos;

III. Passar a anotar controles básicos relativos ao clima, às finanças e ao rebanho;

IV. Frequentar os eventos para os quais forem indicados, como também cumprir os horários e a programação do curso, participando de todos os módulos, provas e trabalhos previstos no curso;

V. Fazer sempre o que for combinado entre os envolvidos.

Art. 4° - Em caso de desistência, abandono do evento e/ou eliminação por faltas, ficará o produtor de leite impedido por um (01) ano de participar de quaisquer programas futuros de ação de capacitação, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Água Boa, bem como deverá arcar com os custos e despesas que a Prefeitura Municipal venha a contrair, decorrente da desistência, abandono ou eliminação por faltas no curso.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCORENES COELHO COSTA

Secretária Mun. de Desenv. Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR UNT	TOTAL
3963553	TAPETE DO TIPO, SANITIZANTE PEDILÚVIO MOLHADO, MEDINDO 100 X 70CM	UND	CASA DOS CAPACHOS	75	149,50	11.212,50
3963554	TAPETE DO TIPO, SANITIZANTE PEDILÚVIO MOLHADO, MEDINDO 60X 40CM	UND	CASA DOS CAPACHOS	54	79,66	4.301,64

Valor Total R$ 15.514,14 (Quinze mil e quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos).

DATA: 13 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICHELE ALVES E SILVA 090859983606

OBJETO: Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR UNT	TOTAL
6260	TERMÔMETRO DIGITAL, INFRAVERMELHO, COM MIRA LAISER.	UND	INFRARED	110	87,00	9.570,00
3963065	DISPENSER TIPO TOTEM ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ACIONAMENTO EM PEDAL, PARA FRASCO DE 500ML. MATERIAL EPOXI.	UND	NOBRE	68	95,00	6.460,00

Valor Total R$ 16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais).

DATA: 13 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR UNT	TOTAL
29614	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL CX C/50	CX 50 UND	SNOP	1063	14,27	15.169,01

Valor Total R$ 15.169,01 (Quinze mil e cento e sessenta e nove reais e um centavos).

DATA: 13 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO DE ALTO BOA VISTA – MT**". Abertura no dia 22 de Abril de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve sua abertura prorrogada para o dia **27 de Abril de 2021, às 09:00 horas,** devido a adequações no edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 13 de Abril de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 052/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

OBJETO: "Locação de 01 (um) prédio para instalação do espaço da prefeitura municipal de Alto Boa Vista-MT e 01 (uma) sala anexo ao prédio para ser utilizada como deposito".

Favorecida: MARIANA POZZOBOM BERTONCINI PIMENTA

Prazo de execução: 12 meses

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 13 de Abril de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Revoga o ato de cessão da servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria de cessão da servidora publicamunicipal **GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA**, a qual estava cedida para desempenhar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil deste município, e coloca-la a disposição da secretaria municipal de administração a qual esta subordinada.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 09 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 192, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Remove e designa a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e Ceder a servidora pública municipal efetiva **LETICIA RODRIGUES CORREA**, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, onde exerce a função de Fiscal de Tributos, para a**Delegacia de Polícia Judiciaria Civil** deste município, em conformidade ao Termo de Cooperação Técnica 001/2017, devidamente aditivado com prorrogação de prazo, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 12 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021. PASTAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO: a desistência **expressa** da aprovada e convocada Sra. **Lucia Rosa de Miranda** para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional** não profissionalizado - **Nutrição Escolar**, bem como o **Não** comparecimento dentro do prazo legal para posse da aprovada e convocada Sra. **Eloa Maria Fatima dos Santos** para o cargo de Apoio **Administrativo Educacional**- **Limpeza**.

CONSIDERANDO; QUE as pastas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, são imprescindíveis a população de qualquer município, tendo o administrador público o dever Constitucional de zelar pela sua irrestrita observação;

CONSIDERANDO: QUE os cargos a serem preenchidos são imprescindíveis para o exercício dos direitos constitucionais do cidadão de acesso a saúde e educação, **CONVOCAMOS** os próximos aprovados conforme a resultado final e classificação do **Concurso 01/2018** em vigência, descritos abaixo, para ingressar nos quadros de servidores públicos:

Sendo dois (02) para a Pasta da Educação, a saber:

01 (um)-Apoio Administrativo Educacional – **Limpeza - Cargo- 001;**

01 (um)-Apoio Administrativo Educacional – **Nutrição Escolar –Cargo-002;**

e (04) quatro para a Pasta da Saúde, a saber:

02-(dois) Técnico em enfermagem**- Cargo- 024;**

03-(três) Assistente Administrativo **– Cargo - 004;**

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDITATOS (a) CONVOCADOS:

CARGO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – Limpeza - Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000002441	ANDREIA ALVES SILVA BARROS	16/11/1982	19

CARGO: 002- Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar- Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000001801	MARIANA BORGES DE REZENDE	30/04/1997	05

CARGO: 004 – Assistente Administrativo.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000002835	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	05/03/1993	17
0000000672	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	14/10/1999	18
0000000310	LUANA CRISTINA BATISTA	14/06/1991	19

CARGO: 024 - Técnico em Enfermagem.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000000742	SERGIO DE BARROS CALÇAS FILHO	02/03/1980	05
000001580	RITA DE CASSIA SOUZA	26/09/1980	06

Alto Garças- MT, 13 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 154/2021

PORTARIA 154/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERA a Srª. **SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora do **RG Nº 26056313 SSP/MT e do CPF Nº 040.581.231.09**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021.

PRORROGA O ESTADO DE QUARENTENA OBRIGATÓRIA ESTABELECIDO NO DECRETO ESTADUAL Nº 874/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que ainda permanecemos na classificação de “Alto Risco” para contaminação da COVID-19, apesar de uma leve queda no número de notificação de casos positivos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº874, de 25 de março de 2021 é impositivo e determina uma série de medidas a serem seguidas pelos municípios diante da realidade que estamos passando; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de quarentena obrigatória com as restrições já estabelecidos nos Decretos Municipais nºs 015, 017 e 019/2021, por mais uma semana, até o dia 18 de abril de 2021, inclusive, quando será feita nova avaliação técnica do comportamento da “curva” da doença no município.

Art. 2º Fica, portanto, prorrogado a vigência dos Decretos Municipais nºs 015, 017, e 019 no período de quarentena estabelecido, acrescida a autorização para funcionamento de academias de ginástica, podendo funcionar até às 20:30 horas, com capacidade máxima de 30%(trinta por cento) do local e obedecidas todas as restrições de biossegurança para se evitar a disseminação da COVID 19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 11 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 10 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO.** Abertura às **07h30min**(horário de Mato Grosso) do dia **30/04/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeituraem horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 13 de Abril de 2021 - **Rudimar José Lang**- Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 104/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 008/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. MIGUEL ANGELO FROES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Gerencia de Cidade, matrícula funcional nº 3655 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 4794 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 009/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. RICARDO ALVES DA SILVA, servidor público de provimentos efetivo no cargo de Coordenador de Frotas e Oficina, matrícula funcional nº 4795 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 009/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 4794 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente aos **Edital n.º 01/2020/PMAT/MT, conforme Decreto n.º 100/2021 que prorroga o Processo Seletivo Simplificado por mais 06(seis) meses,** para comparecer na Secretaria M. de Saúde no período de **12 a 20 de Abril de 2021** para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

1. CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIANE DE FREITAS QUEIROZ	027.318.081-95	10
02	LARISSA LIMA DA SILVA	050.721.181-26	10

Alto Taquari, 12 de Abril de 2021.

_____

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário M. de Saúde

PORTARIA Nº 106/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 011/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. ANA CLÁUDIA ALVES EDUARDO, servidora público de provimentos comissionado no cargo de Chefe de Seção Programas e Projetos Sociais, matrícula funcional nº 4793 lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. VIVIANE JOICE BRIANCINI MACHADO, servidora pública de provimentos no cargo comissionado de Coordenadora de Coordenadora de Assistência Social, matrícula funcional nº 4788 lotado na Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá

atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021,** cujo certame se deu início às 14h34min, do dia 30/03/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **ROSILENE DA SILVA- MERCEARIA, CNPJ: 04.018.514/0001-25** com o valor de R$: 81.886,00 (Oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 13 de abril de 2021.

Alto Taquari – MT, 13 de abril 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Renata Fermino de Oliveira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 011/2021, torna público, para todos os interessados, que **RETIFICA** itens no Termo de Referência, e acresce algumas exigências no mesmo e assim expede o Edital Complementar 001/2021 ao Edital do Pregão Eletrônico 010/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT. Ficando **alterado o horário e data, marcada para 26/04/2021 as 13:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de Abril de 2021. **Renata Fermino de Oliveira** – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **29/04/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 de Abril de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ: **13.278.238/001-25,** com o valor total de **R$ 6.500,00** (**Seis mil e quinhentos reais**). Cujo objeto trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESIVAGEM DE MICROONIBUS COM ADESIVO AUTOMOTIVO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT**.** Esses produtos têm o objetivo comunicar e informar a população local dos serviços prestados pelo municipio. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 13 de Abril de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1196/2021

LEI N.º 1196/2021

"*Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 954/2018 e dá outras providências*."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 954/2018 que *"Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais da cidade de Alto Taquari-MT, no dia do seu aniversário, na forma que menciona, e dá outras providências"*, publicada em 08 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 13 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Resposta Recurso Administrativo

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata ao cargo de Psicóloga Quétura Bianca Emmel Assunção, protocolado no dia 12/04/2021 sob os números 036/2021; 037/2021; 038/2021 e 039/2021.

Sem maiores delongas, deixo de apreciar o mérito do presente recurso tendo em vista estar intempestivo, pois o prazo final para protocolo encerrou dia 24/03/2021 conforme anexo VII do edital.

Cumpre consignar que a candidata deixou decorrer três prazos estabelecidos no edital, sendo eles, recurso em face do resultado preliminar que foi publicado no dia 25/03/2021, recurso em face do resultado final publicado no dia 26/03/2021 e recurso em face da homologação do resultado final que foi publicado no dia 29/03/2021.

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NÃO CONHEÇO do RECURSO apresentado pela candidata Quétura Bianca Emmel Assunção, tendo em vista ter sido protocolado intempestivamente.

Apiacás MT, 13 de Abril de 2021.

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 104/2021

PORTARIA N.º 104/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Noêmia Soares da Silva.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **NOÊMIA SOARES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0338872-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 329.185.181-15, efetiva no cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível "05", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos **Integrais** à média aritmética simples do período de contribuição, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2021.04.00005P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 13 de abril de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

DISPONIBILIZA SERVIDOR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ALBERTO RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 1267, lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de motorista para desempenhar as suas funções do cargo junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Desempenhar suas funções de acordo com a designação do titular da pasta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº108, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **JOANA BATISTA DA SILVA MATOS, CONTÍNUO (A), RG: 634482 SSP/MT** e **CPF: 535.991.101-82** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de **01/03/2016 a 28/02/2021,** sendo 30(Trinta) dias consecutivos para ter inicio **05/04/2021,** devendo seuretorno acontecer em **05/05/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 38/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 38/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

VIGENCIA: 09/03/2021 a 31/12/2021.

PORTARIA Nº.126, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, Sebastiana da Silva Mendes, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 17/03/2009 á 16/03/2014, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 13/04/2021, devendo seu retorno acontecer em 13/05/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.125, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS CARVALHO, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 0762922-2 SSP/MT e CPF:460.023.831-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de01/07/2003 a 30/06/2008, sendo 60(sessenta) dias consecutivos para ter inicio12/04/2021,devendo seuretorno acontecer em12/06/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124 DE 12 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David daSilva, Aux. Administrativo, **RG: 815356 SSP/MT** e CPF: 535.368.271-87de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2017**a 31/12/2017,** sendo 30 (trinta**)** dias afastado a partir de 12/04/2021 seu retorno acontecer em 12/05/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.123, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Elevar o nível da servidora:**

Eliane Pereira de Souza Rodrigues – CPF: 592.765.841-53

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.122 DE 07 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Braz José Mendes,Contínuo(a),RG:164901SSP/MT e CPF:415.812.371-20 de acordo com que preceitua o Art.97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 á 31/03/2021**,** sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de07/04/2021devendo seu retorno acontecer em 07/05/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.121 DE 07 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Mês de Licença Prêmio ao servidor Valdecy BorgesAnicésio, Motorista de Veículo Pesado, **RG: 0437 443-6 SSP/MT** e CPF: 415.846.351-34de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2008 a 30/06/2013, início dia 07/04/2021 seu retorno acontecer em 07/05/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.120, DE 06 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Aparecida Naves Contínuo(A),**RG: 771420 SSP/MT** e CPF: 802.786.391-00de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 30/09/2019 a 30/09/2020**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de06/04/2021devendo seu retorno acontecer em 06/05/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119 DE 06 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias da Licença Premio a servidora Joelma Souza Ribeiro David, Merendeira**,** RG: 771450 SSP/MT e CPF: **719.670. 601-34**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2014 á 09/02/2019,para ter inicio dia 06/04/2021 devendo seu retorno acontecer em 06/05/2021**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.118 DE 06 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Carlos Naves Gonçalves,Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/07/2019 à 08/07/2020**,** sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 11/04/2021devendo seu retorno acontecer em 11/05/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº112, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **Suely da Silva Guimarães, CONTÍNUO (A), RG: 0634475-5 SSP/MT** e **CPF: 592.764.601-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de **02/08/2011 a 01/08/2016,** sendo 30(Trinta) dias consecutivos para ter inicio **05/04/2021,** devendo seuretorno acontecer em **05/05/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.111 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA JOSE ALVES GONÇALVES, Professor (a) 20 horas, RG: 900142 SSP/MT e CPF:592. 873.731-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de02/08/2006 a 01/08/2011 sendo30(trinta) dias afastado a partir de 06/04/2021 devendo seu retorno acontecer em 06/05/2021**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110 DE 05 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Fabio Rafael David, vigilante, RG: 15548996 SSP/MT** e **CPF: 004704031-95** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2019 à 09/02/2020,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **05/04/2021** devendo seu retorno acontecer em **05/05/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109 DE 05 DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio ao servidor **MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA**, **Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 00530590 SSP/MT** e **CPF: 496.073.321-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2014 á 31/12/2018, para ter inicio dia 05/04/2021 devendo seu retorno acontecer em 05/07/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ARP N.º 003/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93.

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONSIGNATARIA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

OBJETO: A ATA TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL COM POTENCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 86HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6. 800KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 0,95M³ E DA ROTROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,25M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,18 A 4,50M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E CERTIFICADO ROPS/FOPS, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, CONFORME CONVENIO Nº 902230/2020, DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA CONSIGNATARIA. **PRAZO**: 12 MESES **VALOR DA ATA**: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais. **DATA DA ASSINATURA**: 12/04/2021. **VIGENCIA**: 14/04/2021 a 12/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 39/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

OBJETO: O CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, CONFORME CONVENIO SICONV Nº 889623/2019, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA CONTRATADA. **PRAZO**: 12 MESES **VALOR DO CONTRATO**: *R$* 338.500,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais). **DATA DA ASSINATURA**: 29/03/2021. **VIGENCIA**: 29/03/2021 a 29/03/2022.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 03/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização na execução de Contratos e dá outras providências".

Luciana Naves Marques Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, **Resolve**:

***Artigo 1º* -**Nomear o servidor REINALDO NAVES PASSOS, portador do cpf nº. 886.301.881-20 como representante, do Legislativo para o acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos celebrados pela câmara Municipal de Araguainha/MT, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ART . 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART . 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2021.

Luciana Naves Marques Azevedo

Presidente

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 27/2021

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MÁRCIA NAVES DE SOUZA 59282150100,** inscrita no CNPJ N.º 40. 614.681/0001-00, com endereço na Rua Ricardo Franco, N.º 776, Setor: Cohab, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representado por sua proprietária **MÁRCIA NAVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG - nº 10282068, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**,, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços como Recepcionista, junto ao Posto de Saúde (PSF), para atendimento às famílias, no Município de Araguainha-MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em

03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 31 de Março de 2021.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MÁRCIA NAVES DE SOUZA

CNPJ: 40.614.681/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação Nº 001/2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Jussara Araújo Pereira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Ênio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/03/2021 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE POSTE DE ALAMBRADO 2,5 METROS RETO PARA FAZER O MURO DO CEMITÉRIO NOVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, com a empresa NUNES E VOLPATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.171.063.0001-85.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 201/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 019/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KIT CPAP AUTOMÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, oriundo **da DISPENSA Nº** 019/2021, com a empresa a seguir: empresa RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO, inscrita no CNPJ nº 34.066.877/0001-05.

Fiscal Titular **Sra. Jussara Araújo Pereira** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de saúde.**

Fiscal Suplente **Sra. Crislaine dos Santos Ferrarezzi** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de saúde.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

A realização do certame será no dia 28 de abril de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 13 de abril de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 19/2021-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Silvana Bento de Melo	Professora	05/04/2021 á 05/05/2021	Licença Saúde
Juracy Cardoso de Serqueira	Encanador	05/04/2021 á 05/05/2021	Licença Saúde
Maria José Justo da Silva	Assistente Social	Afastamento Grupo de Risco Covid-19	Indeferido pela Perícia

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 13 de abril de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 186/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E MADEIRA TIPO PALANQUE PARA MANUTENÇÃO EM PONTES.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 014/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 - F. A. MODESTO ME, inscrita no CNPJ n°. 27.724.563/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Nadir Vieira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086 E 087, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - ALPHAMED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 34.351.642/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.141.314/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 07.626.776/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 26.457.348/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 31.940.808/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – CIRURGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 15.371.628/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 31.133.295/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 26.043.097/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 25.034.906/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – G. M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n°. 23.420.875/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°. 13.994.852/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 34.180.445/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉSTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 18.252.904/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.418.133/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.343.029/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 21.484.336/0001-47.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 27.806.274/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ n°. 16.743.543/0001-39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 06.065.614/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873, inscrita no CNPJ n°. 30.663.996/0001-33.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2021

RESTRINGE A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS OU QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A queima e a soltura de fogos de estampidos ou de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso ficam restringidas aos eventos culturais ou tradicionais no Município de Araputanga - MT, e deverão ser autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de cinco (5) UPF (Unidade Padrão Fiscal), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação da Unidade Padrão Fiscal do dia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, podendo estabelecer exceções às proibições constantes nesta lei, bem como conceder autorizações a particulares, desde que a soltura dos fogos ou artefatos ruidosos ocorra em local adequado e com segurança.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2021

REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as obras públicas contratadas através de processo licitatório, para serem realizadas por empresas privadas no Município de Araputanga, deverão conter placa informativa com os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

I – Data de início e término da obra;

II – Dados referentes às empresas executoras da obra;

III – Número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;

IV – Valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;

V – Contato do órgão de fiscalização;

VI – Endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;

VII – Nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

VIII – Dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.

Art. 2º - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Parágrafo Único – Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta exclusivamente da empresa privada responsável pela obra, não onerando os cofres públicos.

Art. 3º - Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s)/classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2 do Edital de abertura, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 06 (seis) meses, excepcionalmente pode ser prorrogadas por igual período, em conformidade com a Lei Municipal N.º 699 de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamenta a contratação temporária;

III - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para o ato de contratação ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
7	MARIA ROSA DE SOUZA SILVA	40	0	40

Araputanga/MT, 13 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cédula de Identidade. (CÓPIA);

Cartão do CPF. (CÓPIA);

Título Eleitoral. (CÓPIA);

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA);

Comprovante do PIS/PASEP. (CÓPIA);

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar **(homens).** (CÓPIA);

Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA);

CPF do cônjuge. (CÓPIA);

Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA);

Comprovante de endereço atualizado;

Títulos Acadêmicos e demais documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados no ato da inscrição;

Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão. (CÓPIA);

Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO**

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/);

Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Araputanga – MT;

Laudo médico de saúde ocupacional que comprove que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (providenciado pelo próprio candidato);

Declaração de que não se enquadra nos grupos de risco para COVID-19 nos termos do item 3.2.1 do Edital de abertura;

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 147-B DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 147-B da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147-B – (...)

Parágrafo único: O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara até 30 (trinta) de setembro do exercício em que houver a apresentação do Plano Plurianual e 30 (trinta) de abril nos demais exer-

cícios, sendo devolvido para sanção, neste último caso, até 30 (trinta) de junho.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **28 DE ABRIL DE 2021, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 13 de Abril de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 093 ATÉ 101/2021

P O R T A R I A Nº. 093/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

A Srt. **Rafaella Merejoli Gonçalves,** brasileira, solteira, portadora do **RG. nº.** 27119866 SSP/MT e **CPF. nº.** 060.241.591.88, Para exercer o cargo de **Chefe de Seção,** junto a Secretaria de Municipal de Saúde a parti de 01 de Abril 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1º dia do mês de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 094/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Maiara Pereira Sena Damasio	2019/2020
Martinhago Araújo de Almeida	2020/2021
Augusto Alves Rodrigues	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 095/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Administrativo, conforme segue:

Funcionário:	Período
Marcio Mário Mateus	2020/2021
Jamilson Ferreira de Souza	2018/2019 (10 dias restantes regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05º dia do mês de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 096/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Ovidio Milani	2018/2019
Janete Alves de Souza	2020
Cristiane Brito da Silva	2018/2019 (20 Regulamentares e 10 Remunerada)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05º dia do mês de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 97/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado d, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

:

C O N C E D E

10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a servidora Efetiva, **Andressa da Costa Gomes,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **Rg. 26017326 SEJS/MT** e **CPF. 013.412.481.27,** residente e domiciliada nesta cidade, referente ao período de 2020/2021, a partir de 12 de Abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05 dia do mês de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 098/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio ao servidor Efetivo, Sr. **Flavio Roberto Ramalho Ribeiro,** brasileiro, solteiro, Operador de Escavadeira, portador do **RG. nº. 1. 668.948-8** SSP/MT e **CPF nº**. 013.436.711.16, residente e domiciliado na nesta cidade, referente ao qüinqüênio de 2012/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05 dia do mês de Abril 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 099/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Liniker Willen de Oliveira Pacheco	2017/2018 (15 dias Regulamentares)
Patricia Gorett de Almeida Gaklik	2019/2020 (10 dias Regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08º dia do mês de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 100/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **Ederson Figueiredo**, usando das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1562/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Avaliação de valores da Terra Nua – VTN do Município de Arenápolis, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015..

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das terras Rurais do Município de Arenápolis, conforme segue:

RENATA VIVIEIROS DE NOVAES CPF Nº 031.517.661.02 - CREA *038166/MT*

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM CPF Nº 992.106.301.49

JEAN DOURADO ORMOND PEREIRA CPF Nº 024.579.431-08

JADER LUIZ BARBOSA CPF Nº 004.920.341.09

Art. 2º - Acomissão de avaliação que trata o artigo anterior não será remunerada no exercício da função sendo, portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 09 dias do mês de Abril 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2021

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**no uso de suas atribuições legais. E

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Ava-

liação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Departamento de Contabilidade e Finanças

Titular: Maria Fernandes Beato CPF: 377.906.681-53

Suplente: Marinalva Fernandes Beato CPF: 535.147.181-72

Departamento Jurídico

Titular: Pedro Eustáquio de Oliveira e SilvaCPF: 004.494.161-78

Suplente: Rubens Emerich Junior CPF: 015.877.541-42

REPRESENTANTES DO ORGÃO INTERVENIENTE

Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis

Titular: Maria Marinalva Ribeiro CPF: 580.829.211-53

Suplente: Izalete R. Szimanski CPF:676.478.719-00

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS QUE REPRESENTAM OS USUARIOS SUS

COSEMS-Vice Regional Médio Norte

Titular: Elisangela Moura dos Santos CPF: 018.890.041-11

Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho CPF: 046.470.621-12

Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis

Titular: Márcio Lourenço de Souza CPF: 960.677.051-68

Suplente: Cristiane Brito da Silva CPF: 014.710.181-64

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL

Titular: Maria das Graças S.S. Mendes CPF: 395.516.521-34

Suplente: Alfredo Mathias Silva Gonçalves CPF: 032.357.971-47

FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE INTERNO

Titular: Ronner Avelino Moraes CPF: 905.544.691-20

Suplente: Milton Bueno dos Santos CPF: 253.966.681-72

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Luciana de Souza Barreto CPF: 481.946.891-04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 13 de Abril de 2021.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Arenápolis/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2021

EMENTA: *"ALTERA O §1° DO ART. 3° DO DECRETO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT DE 09 DE ABRIL DE 2021 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 018/2021, publicado no Site de Arenápolis/MT, em 09/04/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - O inciso §1° do Art. 3° do Decreto Municipal de Arenápolis/MT, passa a viger com a seguinte redação:

"(...)

*"**Art. 3°** (...)*

§1°**- O funcionamento das atividades econômicas de segunda-feira a sexta-feira das 05h00m às 20h00m, e, aos sábados e domingos o funcionamento das 05h00m às 12h00m, **exceto:

(...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 13 de abril de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021

EMENTA: "*REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAL N° 018 DE 09 DE ABRIL DE 2021 E 019 DE 13 DE ABRIL DE 2021, INSTITUI NOVAS MEDIDAS AO COMBATE DO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, continua sendo significativo;

CONSIDERANDO a classificação do Município de Arenápolis/MT, que se encontra em nível Alto de propagação do COVID 19, segundo a Tabela de Classificação exarada pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, com um acentuado declívio nos números de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *"Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Arenápolis/MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de Arenápolis/MT às medidas impostas pelo Decreto Estadual de Mato Grosso n° 874, de 25 de março do ano de 2021, observando o nível de classificação deste Município, e a Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do município de Arenápolis/MT:

a) a proibição, quando possível, da circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

b) o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) a quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) a disponibilização, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) a ampliação, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) a proibição, quando possível, de realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) o controle do acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) a proibição do acesso a estabelecimentos, órgãos, secretarias, entidades, públicas e privadas de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) a manutenção dos ambientes arejados por ventilação natural;

i) a adoção das recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) a observância às determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos aposentadas e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) a proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, incluindo shows de qualquer natureza e eventos artísticos;

n) a proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, aplicando no que couber às instituições financeiras instaladas no Município de Arenápolis/MT;

o) a adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 3° Fica permitido no âmbito do Município de Arenápolis/MT:

§1°- O funcionamento das atividades econômicas de segunda-feira a segunda feira das 05h00m às 22h00m, ***exceto:***

I) Os funcionamentos das farmácias, imprensa, hospedagem, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de saúde, funerárias, postos de gasolina (exceto conveniências), indústrias, transporte de alimentos e grãos, e serviços de manutenção de atividades essenciais, como água, energia, telefone e coleta de lixo, as atividades de logística de distribuição de alimentos, atividades religiosas e os demais serviços considerados essenciais, **NÃO** ficam sujeitos às restrições de horário previstas no "caput" deste §1° sendo estendidos até o horário de toque de recolher; (Lei Estadual de Mato Grosso n° 11.330/21)

II) O funcionamento dos mercados, supermercados e congêneres, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local e obedecidas às normas de segurança;

a) Os estabelecimentos descritos neste inciso II, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo devem, devem aplicar o sistema de controle de entrada restrita apenas a 01 (um) membro por família

III) O funcionamento dos restaurantes que nos dias de sábado e domingo, poderão funcionar até as 22h00m.

IV) O funcionamento dos restaurantes e congêneres todos os dias nas modalidades take-away e drive-thru, até às 22h45m, e permitido ainda, o funcionamento pelo sistema delivery até às 01h00m.

Art. 4° Fica determinado no município de Arenápolis/MT:

I) Toque de recolher das 23h00m às 05h:00m todos os dias, com ***exceção***:

a) dos funcionários e prestadores de serviços que trabalharão até as 01h00m na modalidade deivery;

b) de pessoas que necessitem se deslocar após este horário para ir trabalhar ou retornar do serviço, necessitando assim a comprovação de suas alegações, inclusive profissionais de empresa de segurança privada;

c) de pessoas que necessitem se deslocar por questões de enfermidades;

d) às atividades ligadas ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

II – O atendimento na modalidade delivery todos os dias, até às 01h00m para às atividades econômicas descritas no "caput" do §1° e inciso IV, todos do Art. 3°deste decreto, ***exceto*** às farmácias e congêneres que poderão funcionar na modalidade delivery sem restrição de horário.

III – O controle e obrigatoriedade do uso de máscara facial em locais fechados ou de uso coletivo.

Art. 5° - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, a prática de esportes coletivos, bem como atividades físicas individuais são permitidos desde que respeitadas todas às normas de seguranças impostas pelo Poder Público e ainda no que couber, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local com observância dos limites de horários estabelecidos no §1° do Art. 3° deste Decreto e ainda:

a) com a disponibilidade de álcool 70° de inpm antisséptico;

b) utilização obrigatória do uso de máscara.

Parágrafo único - É vedada a realização de eventos de qualquer natureza em ambientes que não sejam possíveis mensurar sua capacidade total e/ou em eventos em ruas e logradouros públicos.

Art. 6° - Fica proibido qualquer tipo de confraternização no âmbito do município de Arenápolis/MT, inclusive a realização de festas de aniversários e festas casamentos.

Art. 7° Fica proibido, a realização de shows artísticos e eventos com musica ao vivo.

Art. 8° Fica proibido à realização de festas particulares em residências; em locais particulares; em locais públicos, ou em locais particulares aberto ao público, bem como a aglomeração de pessoas nos respectivos locais.

Parágrafo único: Não se enquadra no conceito de aglomeração a junção de até 10 (dez) pessoas da mesma família realizada no âmbito residencial (urbano ou rural), devendo apenas ser observado: o limite de horário im-

posto pelo toque de recolher; às proibições descritas no "*caput*" deste artigo e no artigo 7° deste decreto.

Art.9° A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT,

II - Vigilância Sanitária Municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT;

§ 1º Fica autorizado aos Agentes de Vigilância Sanitária solicitar por escrito ou verbalmente o auxílio da Polícia Militar da circunscrição do Município de Arenápolis/MT, na fiscalização e/ou autuação de pessoas que não cumprirem às normas estabelecidas neste decreto.

§ 2° Ficam autorizados aos Agentes pertencentes dos Órgãos descritos nos incisos II, III, e IV deste artigo a utilizarem dos meios necessários para dispersar aglomerações no âmbito do município de Arenápolis/MT.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 10 Sem prejuízo das demais sanções impostas na Lei estadual n° 11.316/21, será aplicado ao infrator pessoa física, multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) no CPF por infração cometida ou descumprimento de qualquer uma das medidas aqui impostas, e, ao infrator pessoa jurídica, além o fechamento do estabelecimento por até 02 (dois) dias úteis consecutivos, será aplicada multa equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 11 Fica vedado a venda e o consumo de bebida alcoólica do âmbito da Feira Municipal do Produtor.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 10 (dez) dias a contar da sua vigência, revogando-se os Decretos Municipais de números: 018 de 09 de março de 2021, e 019 de 13 de março de 2021.

Arenápolis/MT, 13 de abril de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de ônibus escolar rural, novo, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 14/04/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 28/04/2021 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 28/04/2021 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 28/04/2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 13 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.067/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando 101, 104 e 224/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome/Cargo	Data	%	Adicional	Valor Mensal
Carolina Picoloto	12/03/2021	20%	Insalubridade	R$ 220,00
Edimar Lucas Bealozurw Bento	01/04/2021	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.066/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei nº. 1.944/2020 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **CAROLINA PICOLOTO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.2271569-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 048.715.541-63, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 12/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio, SAMU, PAB e Enfrentamento de Emergência COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** /início da Sessão: **Dia 29/04/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.063/2021

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 223/SEMEC/2021;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, concedido através da Portaria nº. **11.166/2019** aoSrº. **PAULO SERGIO RAIDMAN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2423991-7 SSP/MT e do CPF nº. 281.851.102-04, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* a partir de 1º/04/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.065/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 183, 217 e 233/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Zilda Faustino Mendes	Zeladora	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria *n.º 12.674/2021***, torna Público que compareceu apenas uma empresa para participar da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 10/2021.

No momento da conferência dos documentos de Habilitação da empresa LIA SOARES FREITAS 88393402115 devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.809.937/0001-08 verificou-se que os documentos de habilitação estavam em desacordo com o exigido no Edital.

Sendo assim, com base no art. 48, §3° da Lei n.º 8.666/93, o Pregoeiro SUSPENDEU a sessão e concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova proposta de preços e documentos de habilitação.

A continuação da sessão está designada para o dia 27/04/2021, às 14h00min., (quatorze) horas, período vespertino, para apresentação dos novos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação regularizada.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro.

Maiores informações através do endereço eletrônico **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 12/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 12.674/2021, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/SRP n.º 12/2021**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento as demandas das Secretarias Municipais deste Município de**

Aripuanã/MT, com abertura no dia 13/04/2021, às 14h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 28 de abril de 2021, ás 14h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00-min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 13 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.064/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 233/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 797/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Zilda Faustino Mendes	Zeladora

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.062/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n° 228*/2021/*SEMUSA*;*

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra **ANYELLE POSSAMAI MEOTTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1501569-6 SSP/MT e do CPF nº. 039.786. 411-60, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária -DEVS, DAI – 01,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 12/04/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

COVID-19: DECRETO Nº22 DE 13 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº22 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA O DECRETO N. 20/2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de providências e medidas restritivas para o enfrentamento do expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1° -Fica alterada a redação do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal n. 20/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Sexta-feira a partir das 20h aos sábados e domingos, fica decretada medida de quarentena coletiva obrigatória, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, ficando permitido apenas o funcionamento de farmácias e funerárias; distribuidores de água e gás; postos de combustíveis; Oficinas mecânicas e borracharias, ficando autorizado o funcionamento dos demais serviços apenas na modalidade delivery.

Artigo 2º - Todas as medidas de contenção e combate à proliferação do novo coronavírus estabelecidas no Decreto Municipal nº. 20/2021 têm sua obrigatoriedade prorrogada pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 13 de abril de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ERRATA – REPUBLICAÇÃO

Republica-se a PORTARIA Nº 041 DE 01 DE MARÇO DE 2021, em razão de sua primeira publicação, no diário oficial **N° 3.676** de 01 Março de 2021, por ter que substituir um membro.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria de Proteção Municipal de Defesa Civil (COMPDEC, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 406/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Barão de Melgaço.

Srº. ANTONIO DE SOUZA AMARAL

DISIGNADO PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL

Srª. ELIZANGELA DIAS GONÇALVES

DISIGNADO PARA O CARGO DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Srª. SUELI DE FIGUEIREDO VIANA DIAS

DISIGNADO A AGENTE DO SETOR TECNICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 13 de Abril de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021 - SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna público o aviso de retificação e a prorrogação do pregão presencial nº08/2021 que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fica prorrogada a data de abertura para o dia 28/04/2021 as 08:00min. Informações e edital retificado poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, e via telefone (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres/MT, 13 de abril de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº07/2021 de acordo com o Artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃODA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme termos e justificativa presente. CONTRATADO: JOSÉ DE JESUS GOMES BORGES , CPF Nº 537.530.891-68. Valor total contratado: R$12.000,00 (doze mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de abril de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 263 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.300 de 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JANILCE SABALA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses, de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2003/2008, no período de 05 de abril a 05 de julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 21.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CONCEICAO OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 16823699 SSP/MT e do CPF n°01348617101, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA MARECHAL DEODORO,1.098, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 256.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Bra-

sil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 2089549-6 SSP/MT e do CPF n°02971353176, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço ALAMEDA DOS SANTOS,S/N, Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 107.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS,** portador(a) doRG nº 20599390 SSP/MT e do CPF n°02956061186, vinculado ao cargo de PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA) e residente ao endereço COMUNIDADE LIMAO,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 144.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLEIDE DE SOUZA SILVA,** portador(a) doRG nº 19206127 SSP/MT e do CPF n°05288482160, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço DOS IPES,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 7.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLAUDIANE RAMALHO GONCALVES,** portador(a) doRG nº 22615148 SSP/MT e do CPF n°04428696140, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço SAO JOSE,133, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 332.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n°

1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA TORRES,** portador(a) doRG nº 377054148 SSP/MT e do CPF n°02289692123, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA AMAZONAS,S/N, Bairro: JARDIM POPULAR, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 18.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CAROLINE CARDOSO BASTOS,** portador(a) doRG nº 25136704 SSP/MT e do CPF n°05283858103, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS JORNALEIROS,20, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 26.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CAROLINA PACHURI,** portador(a) doRG nº 1319179-9 SSP/MT e do CPF n°00260705101, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA L,12, Bairro: RESIDENCIAL AEROPORT, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 318.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CAMILA RODRIGUES SOARES,** portador(a) doRG nº 20032170 SSP/MT e do CPF n°04307075170, vinculado ao cargo de NUTRICIONISTA (N/S) (40HS) e residente ao endereço DAS PAPOULAS,S/N, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 01/03/2021.

Cáceres, 01 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 251.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **BIANKA EMANUELLY DE PAULA FARIA,** portador(a) doRG nº 24437760 SSP/MT e do CPF n°06333506133, vinculado ao cargo

de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço N,18, Bairro: RES. AEROPORTO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 290.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO,** portador(a) doRG nº 15457354 SSP/MT e do CPF n°01673673155, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço DAS MAGNOLIAS,S/N, Bairro: JARDIM PADRE PAULO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 166.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANTONIA INEZ CANHETE,** portador(a) doRG nº 1637195-0 SSP/MT e do CPF n°29389070104, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA COMUNIDADE LIMÃO,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 217.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS,** portador(a) doRG nº 19846550 SSP/MT e do CPF n°03009657102, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço UNIVERSITARIA II,27, Bairro: RES. UNIVERSITARIO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 104.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA,** portador(a) doRG nº 1393296-9 SSP/MT e do CPF n°93485786187, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endere-

ço ESTRADA PÉ DE ANTA KM 20 COMUNIDADE SÃO FRANCISCO,S/N, Bairro: DISTRITO DE CARAMUJO, com efeitos desde 11/03/2021.

Cáceres, 11 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 69.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA,** portador(a) doRG nº 761050 SSP/MT e do CPF n°50375415149, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA MALDONADOS,20, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 2.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDREIA MOREIRA,** portador(a) doRG nº 18617891 SSP/MT e do CPF n°02126234193, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço DAS TRAÍRAS,1, Bairro: JARDIM SÃO LUIZ, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 336.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDERLEX LARA LEITE,** portador(a) doRG nº 22424091 SSP/MT e do CPF n°06240074136, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA e residente ao endereço SAMUEL REDES,272, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 325.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANADIA MARIA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 10842462 SSP/MT e do CPF n°99786125134, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS SAPATEIROS,57, Bairro: SAO LOURENÇO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 112.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 0828243-9 SSP/MT e do CPF n°53533356191, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço ESTRADA RURAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 55.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO,** portador(a) doRG nº 1536312-0 SSP/MT e do CPF n°00138572151, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço SANTO ANTONIO,31, Bairro: CRISTO REI, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 246.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA LAURA MENDES DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 16269772 SSP/MT e do CPF n°63078139115, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço QUERO QUERO,250, Bairro: SAO LUIZ, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 34.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 2009911-8 SSP/MT e do CPF n°02415772178, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço AVENIDA ARCO IRIS,S/N, Bairro: OLHO D'AGUA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 17.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1051157-1 SSP/MT e do CPF n°77713150110, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS (25HS/AULA) e residente ao endereço RUA JOÃO ALBUQUERQUE,730, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 35.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **AMANDA DA SILVA FREITAS,** portador(a) doRG nº 23992441 SSP/MT e do CPF n°05021914146, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS ESPINHAL,S/N, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 149.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALINE MOTA LOPES SANTIAGO,** portador(a) doRG nº 23363282 SSP/MT e do CPF n°03561223109, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço SATURNO,6, Bairro: DNER, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 265.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALINE ELIANE DA SILVA,** portador(a) doRG nº 23114991 SSP/MT e do CPF n°04171600111, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço AERONAUTAS,12, Bairro: SANTOS DUMONT, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 320.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALINE DA SILVA RAMOS,** portador(a) doRG nº 20462786 SSP/MT e do CPF n°03121109103, vinculado ao cargo de NUTRICIONISTA (N/S) (40HS) e residente ao endereço PEDRO INOC. DE ARAUJO,708, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 12/03/2021.

Cáceres, 12 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass._____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 183.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI,** portador(a) doRG nº 16875028 SSP/MT e do CPF n°00700537155, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço UNIVERSITARIO I,S/N, Bairro: RES. UNIVERSITARIO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass.____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 29.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSANDRA PORTO FERRAZ,** portador(a) doRG nº 0869846-5 SSP/MT e do CPF n°57225184172, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,11, Bairro: JARDIM CIDADE NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 309.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA,** portador(a) doRG nº 14163314 SSP/MT e do CPF n°01559025123, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço ASSENT SAPIQUA,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 165.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSANDRA FAVA ROQUE,** portador(a) doRG nº 14945223 SSP/MT e do CPF n°00041895150, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço UM,02, Bairro: JD. UNIVERSITARIO I, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass._____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 241.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** portador(a) doRG nº 18494340 SSP/MT e do CPF n°01824815140, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço IPANEMA,S/N, Bairro: BOM SAMARITANO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 50.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALECIO GONCALVES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 25366092 SSP/MT e do CPF n°05219081160, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço H,S/N, Bairro: SAO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 312.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 13223330 SSP/MT e do CPF n°99995140144, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço VITORIA,S/N, Bairro: ESPIRITO SANTO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 94.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,** portador(a) doRG nº 11142138 SSP/MT e do CPF n°62177869153, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS MARGARIDAS,370, Bairro: JD.PADRE PAULO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 77.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADIL DA SILVA SANTOS,** portador(a) doRG nº 14555328 SSP/MT e do CPF n°00270638105, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço SAO FRANCISCO,707, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 10/03/2021.

Cáceres, 10 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 193.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 909812 SSP/MT e do CPF n°60398361134, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA F,LOTE12, Bairro: SÃO JOSE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 126.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADELAINE GONÇALVES BEZERRA,** portador(a) doRG nº 16008030 SSP/MT e do CPF n°02370426144, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SAO PAULO,S/Nº, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-2021
COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 4 postos sendo 2(dois) postos na dependência da Unidade de Saúde da Central da Covid e 2 (dois) postos na UPA e para o munícipio de Cáceres-MT.**Realização: 29 de abril de 2021** às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Abril de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2021

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TONA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	25282/2020
REQUERENTE	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
ASSUNTO	Imunidade Tributária. ITBI.
DATA DA SESSÃO	25/03/2021
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RECONHECIMENTO da imunidade tributária constitucional para fins de cancelamento da cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e RESTITUIÇÃO dos valores pagos presumidamente como indevidos. A requerente é uma Autarquia integrante da administração pública indireta desta municipalidade, criada pela Lei nº 2.476/2015 com a finalidade precípua de executar os serviços públicos essenciais de tratamento e distribuição de água potável; coleta, disposição e tratamento de esgoto, bem como a coleta de resíduos sólidos. Objetivando o cumprimento das suas finalidades essenciais, a Requerente adquiriu em 07/08/2020 dois imóveis contíguos à sua sede administrativa, localizados na rua Antônio João, Centro, inscritos no cadastro imobiliário dessa secretaria sob os n. 300100540222001 e 300105280222002, tudo conforme Escritura Pública acostada no presente processo administrativo, e da Lei 2.862/2020, que autorizou a aquisição dos mesmos. Ocorre que, para esta aquisição, a Fazenda Municipal exigiu o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI. A requerente é um ente da administração pública indireta com personalidade jurídica de direito público interno, sendo autarquia do município. Nessas qualificações, a incidência do ITBI ou qualquer outro imposto é indevido. O texto constitucional invocado pela requerente é devidamente aplicável, pois não compete ao Município, Estado ou a União instituir imposto sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros. Nesse sentido, no art. 150 da CF estão elencadas as hipóteses de imunidade tributária: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. Importante observar que a imunidade tributária constitucional não alcança as taxas (poder de polícia). Conforme farto entendimento dos tribunais superiores, as taxas são decorridas do poder de polícia e não se confundem com os impostos. Portanto, mesmo que a requerente pagasse as taxas, a restituição não seria possível, visto que os valores não se referem ao ITBI ou qualquer outro imposto. O próprio Código Tributário Municipal no paragrafo único do art. 399 prevê o limite da aplicação do disposto no art. 150, VII, "a", CF). Art. 399 - Gozam de Imunidade Constitucional, decorrente das Limitações do Poder de Tributar, as pessoas físicas ou jurídicas que se incluam entre aquelas determinadas no artigo 150, inciso VI, alíneas "a" a "d" da Constituição Federal de 1988. Parágrafo único. A Imunidade Constitucional apenas atinge aos impostos, não abrangendo as taxas e as contribuições que contarão apenas com as isenções previstas nesta Lei Complementar e em leis subsequentes. A requerente também solicita restituição, nos mesmos fundamentos, do que pagou indevidamente nas guias de n. 35119/2020 e 35325/2020 de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no valor de R$ 6.614,19 (seis mil seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos) mesmo sendo imune ao tributo. Nesse sentido é direito do contribuinte ser restituído por aquilo que desnecessariamente recolheu aos cofres públicos. Confira-se o CTM: Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória. Observa-se que não está prescrito o direito de ressarcimento, cujo prazo é de 05 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário (art. 366, I). Ressalte-se que, segundo o CTM, "a restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção, os juros de mora e as penalidades pecuniárias, salvo os referentes, as infrações de caráter formal que não devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição". (art. 369). Dessa forma deve ser restituído à Requerente a quantia de R$ 6.614,19 (seis mil seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos) acrescidos da devida correção monetária.
DECISÃO	**RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA**

PROCESSO Nº.	10137/2019
REQUERENTE	Altair Correa da Costa
ASSUNTO	RESTITUIÇÃO DE VALORES. REEXAME NECESSÁRIO
DATA DA SESSÃO	29/03/2021
JULGAMENTO	Inicialmente, o direito pleiteado pelo contribuinte, qual seja, restituição de valores, esta resguardado pelo artigo 130, incisO I do código tributário municipal vigente a época (L.C.17/1994), que assim prevê. Analisando os autos conforme relatórios (fls.10) apresentado pela Sra. Coordenadora Tributaria IZABEL CRISTINA, verifica-se que o crédito tributário se constituiu no dia 15/03/2016, sendo esta a data a se considerar para a contagem do prazo prescricional referente ao direito de solicitar a restituição do indébito. Portanto, como o pedido se deu em 23/07/2019, o postulante pode pleitear a restituição do indébito. Sendo assim, o contribuinte ao protocolar o seu pedido incorre na necessidade de juntar documentos comprobatórios de suas alegações. Frente a essa necessidade, o postulante juntou nas fls.7 e 8 os comprovantes de pagamento do IPTU do ano de 2016 referente ao imóvel de inscrição imobiliária 300.104.830.369.001. Visto que o presente processo foi devidamente instruído, e constatado pela própria Coordenadora de inspeção tributaria em uso do sistema tributário da prefeitura que houve a ocorrência do pagamento espontâneo por parte do contribuinte, acertadamente a Sra. Secretária Municipal de Fazenda na época - Nelci Eliete Longhi, acolheu o parecer e deferiu a restituição total dos valores pleiteado pelo postulante, perfazendo a quantia de R$ 881,03(oitocentos e oitenta e um reais e três centavos). Portanto, verificados e atendidos os requisitos legais, fica a decisão de primeira instância mantida. No mais, faço a observação no que tange a atualização dos valores a serem restituídos, sendo este procedimento necessário conforme previsto no mesmo título em que se fundamenta este processo.
DECISÃO	**RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA**

PROCESSO Nº.	9180/2019 / 15829/2019 / 1016/2020
REQUERENTE	R. R. L. Rostey ME – Rostey Fitness Club
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	31/03/2021
JULGAMENTO	Trata-se de recurso voluntário em virtude de decisão desfavorável em primeira instância, frente ao requerimento

	administrativo formalizado pela requerente solicitando o cancelamento do auto de infração 04900090747510250002788620192 8. Alega a Recorrente em seu recurso que a decisão de primeira instância indeferiu os seus pedidos de maneira genérica e infundada, razão pela qual solicita a reforma da decisão. Alega a Recorrente que decaiu o direito da Fazenda Pública Municipal quanto ao seu crédito tributário referente aos meses de janeiro à maio de 2014, argumentando que o simples nacional é sujeito ao lançamento por homologação e que a extinção do crédito tributário se verifica com a soma do pagamento e a homologação do lançamento. Aduz que o prazo decadencial para o Fisco é de 05 anos, contados a partir do fato gerador e que transcorrido esse prazo sem que se faça uma conferência expressa ocorrerá o procedimento homologatório tácito, no qual a Fazenda Pública perde o direito de cobrar possível diferença. Entretanto, a regra sobre decadência trazida pela Recorrente é aplicada nos casos de pagamento do valor integral do débito, ficando a diferença devida e não paga sujeita a lançamento de ofício pela autoridade administrativa. Havendo o não pagamento do valor total do tributo pelo sujeito passivo, não há que se falar em homologação, pois a antecipação do pagamento do valor do tributo é seu pressuposto, é condição lógica. Quando o sujeito passivo agir com dolo, fraude ou simulação para não pagar o tributo ou para pagar um valor menor do que o efetivamente devido, restará prejudicada a homologação. Em ambos os casos o lançamento será feito de ofício e será aplicada a regra do artigo 173, inciso I do Código Tributário Nacional, segundo a qual será contada a decadência a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao que poderia ter sido feito o lançamento por homologação. Denota-se que a empresa Recorrente foi notificada por omissão de receitas. Ou seja, houve o pagamento, porém em valor menor do que o efetivamente devido. Desta feita, a regra a ser aplicada é a do artigo 173, inciso I do Código Tributário Nacional, não ocorrendo a decadência dos meses mencionados pela Recorrente, razão pela qual, não é acolhida a preliminar suscitada. DA ALEGADA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - Alega a Recorrente que o Fisco atuou com abuso de autoridade ao extrapolar os critérios previstos na legislação para proceder o lançamento e que nos últimos anos enfrentou uma grande crise no seu estabelecimento e que, devido a isso, NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO na época do suposto lançamento. Denota-se que o argumento utilizado pela Recorrente não coaduna com o fato da empresa permanecer durante todo o ano de 2014 com folha de pagamento de 03 (três) funcionários, mais o valor correspondente ao pro labore de seu sócio proprietário. Caso a afirmação trazida pela Recorrente fosse verídica, de que não houve movimentação, qual a necessidade de se manter 03 (três) funcionários? O artigo 148 do Código Tributário Nacional dispõe que: "Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial". A redação do dispositivo acima significa afirmar que a apuração do valor da base de cálculo do imposto pode ser feita por arbitramento quando for certa a ocorrência do fato imponível e a declaração do contribuinte não mereça fé, em relação ao valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos. Nesse caso, fica a Fazenda Pública autorizada a proceder o arbitramento mediante processo administrativo fiscal regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Uma das técnicas de arbitramento utilizadas pela autoridade fiscal é basear-se nas despesas correntes do contribuinte. Efetua o levantamento de todas as despesas mensais (pessoal, aluguel, luz, telefone, Previdência, tributos federais etc.), adiciona-se um percentual de lucro e calcula-se, assim, a base de cálculo do ISS. A Recorrente aduz que não houve movimentação, porém diante da situação de fato existente na época do auto de infração, de se manter com as portas abertas e com a folha de pagamento de 03 (três) funcionários mais o pro labore do sócio proprietário, conclui-se que tal fundamento não prospera. Não tem a Administração Pública a missão de instruir as partes sobre que fatos, essenciais e discutíveis, hão de produzir prova, mas sim verificar que fatos não foram provados, para saber a quem prejudica a incerteza, o que aconteceu no presente caso. Assevera a Recorrente também que as multas aplicadas pelo fiscal no auto de infração não devem subsistir. Primeiramente, há de ser observada a conceituação e diferenciação feita pelo ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS, acerca das espécies de multas tributárias existentes no direito pátrio, conforme excerto abaixo: (...) "No direito tributário, existem basicamente três tipos de multas: as moratórias, as punitivas isoladas e as punitivas acompanhadas do lançamento de ofício. As multas moratórias são devidas em decorrência da impontualidade injustificada no adimplemento da obrigação tributária. As multas punitivas visam coibir o descumprimento às previsões da legislação tributária. Se o ilícito é relativo a um dever instrumental, sem que ocorra repercussão no montante do tributo devido, diz-se isolada a multa. No caso dos tributos sujeitos a homologação, a constatação de uma violação geralmente vem acompanhada da supressão de pelo menos uma parcela do tributo devido. Nesse caso, aplica-se a multa e promove-se o lançamento do valor devido de ofício. Esta é a multa mais comum, aplicada nos casos de sonegação." (...) No caso em comento, estamos diante de duas espécies de multas: moratória e punitiva acompanhada do lançamento de ofício. Conforme informado pelo fiscal de tributos no bojo do processo administrativo as multas foram aplicadas de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Sendo assim, gozam de constitucionalidade as normas que deram espeque às duas modalidades de multas encontradas no auto de infração. Por conseguinte, improcedem as alegações da Recorrente de que as multas supracitadas são inconstitucionais e que possuem efeito de confisco. Nestes termos, fica o recurso indeferido.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	21305/2020
REQUERENTE	Centro de Educação do Pantanal LTDA – Estácio FAPAN
ASSUNTO	Impugnação de auto de infração; Reconsideração de Multa, Juros e Correção Monetária
DATA DA SESSÃO	08/03/2021
JULGAMENTO	Em análise do protocolo 21.305/2020 verifica-se que o Requerente foi notificado da decisão de 1ª instância na data de 13 de agosto de 2018, conforme se verifica em fl. 142 do presente recurso administrativo. Na data de 12 de setembro de 2018 o Requerente protocolizou recurso contra a decisão de 1ª instância, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para recorrer ao Conselho de Contribuintes conforme previsão do artigo 84 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 17 de 22 de dezembro de 1994) vigente à época da ocorrência do fato gerador. Dessa forma o recurso interposto é valido e tempestivo, razão pela qual passa-se a sua análise. O presente Auto de Infração é oriundo da Ordem de Serviço n° 06 emitida pelo Secretário de Fazenda com o intuito de realização de Auditoria de ISS do Centro Educacional do Pantanal do período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017. O Requerente **Centro de Educação do Pantanal LTDA** postula a Impugnação aos Autos de Infração n° 0007754, 0007755 e 0007756 com pedido de Reconsideração à aplicação de multa, juros e correção monetária aplicado em atuação fiscal, no qual identificou-se sonegação fiscal, no patamar de R$ 1.185.651,43 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). De início o Requerente em seu recurso administrativo solicita a suspensão imediata da exigibilidade do crédito tributário com fulcro no artigo 41 da Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 17/1994). No bojo do recurso administrativo manejado pelo Requerente é alegado que o auto de infração possui vício de forma uma vez que não teria sido indicada a hora da lavratura do auto de infração consoante previsão do artigo 72 do código tributário municipal, bem como alega tratamento desigual com fulcro no artigo 21 do CTM (L.C n° 17/1994). Nesse diapasão o Requerente confessa que de fato deve a esta municipalidade a quantia de R$ 1.185.651,43 (um milhão cento e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), ao passo que se insurge no tocante ao valor dos juros de mora e das multas aplicadas requerendo a reconsideração da aplicação da penalidade. Noutro giro solicita a aplicação dos institutos da remissão, anistia e transação com o intuito de excluir ou extinguir o presente crédito tributário. E por fim o Requerente se insurge no tocante a cobrança dos honorários advocatícios na seara administrativa sob o fundamento de ausência de contraprestação de serviço prestado pelos Procuradores Municipais. Para instruir o presente processo administrativo foi juntado informações da Coordenadoria de Inspeção, bem como fotocópia do procedimento fiscal que deu origem aos Autos de Infrações impugnados, bem como informações da autoridade fiscal responsável pelo procedimento. Em fls. 123/138 a Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer Jurídico. Decisão do Secretário de Fazenda proferida em fls. 139/141 que DEFERIU o pedido de suspensão do crédito tributário, bem como DETERMINOU o recolhimento dos valores incontroversos e reconhecidos como devidos, sob pena da aplicação das sanções legais previstas no CTM, bem como INDEFERIU todos os demais pedidos do Requerente. **DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 47 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM** De proêmio cabe destacar que no tocante ao petitório do Requerente de suspensão da exigibilidade do crédito tributário na pendência de recurso administrativo razão assiste o contribuinte. É consabido que as reclamações e os recursos administrativos previstos no art. 151, III do Código Tributário Nacional, suspendem a exigibilidade do tributo até sua resolução definitiva. Nesse sentido acertado foi à decisão do Secretário de Fazenda de acolher o petitório do Requerente e afastar a exigência estatuída no artigo

47, do CTM devendo o presente recurso ser aceito independentemente de exigência de depósito prévio.

DA VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO A REQUERENTE. PRINCÍPIO DO APROVEITAMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO.

O requerente no bojo de seu recurso administrativo aduz que o Auto de Infração n. 000754 violou o artigo 72, inciso I do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 17/1994). Nesse sentido alega a Requerente que é imprescindível a indicação do local, dia e hora da lavratura do auto de infração, contudo o argumento falece de juridicidade, conforme demonstrar-se-á doravante. Dessa feita a colocação da Requerente é apenas mera irresignação, pois o próprio recorrente aduz que não houve prejuízo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, apenas mero erro material por parte do fiscal de tributo no momento da autuação. Nesse espeque ao analisar o Auto de Infração n° 000754 é possível verificar que a ausência de lançamento de hora da autuação bem como extrapolamento de campo para lançamento de informação. Vale dizer que como já mencionado pelo Requerente no bojo de sua peça defensiva essas meras irregularidades não possuem o condão de macular de ilegalidade o Auto de Infração.

Além do que, como exposto pelo Requerente houve a lavratura de 03 (três) autos de infração simultâneos contra ele Auto de Infração n. 0007754, Auto de Infração n. 0007755 e Auto de Infração n. 0007756, e ao analisar os outros autos de infração é possível verificar que houve lançamento da hora nos outros dois o que deixa patente que não prejuízo no presente caso, pois o horário de autuação foi o mesmo dos autos de infração n. 0007755 e 0007756. Demais disso não merece guarida o argumento do Requerente ao afirmar que houve extrapolação do campo destinado a lançar o valor do auto de infração, e que este invadiu o local indicado para a "data da ciência do cálculo" demonstrando novamente tratar-se de mera irresignação do contribuinte. Aliás, com a devida vênia, não há exigência do campo "data da ciência do cálculo" no art. 72, do CTM, sendo que esta ocorre com o recebimento do auto pelo infrator. Isso porque houve extrapolamento de campo, exata e precisamente porque o valor do auto de infração era demasiado grande, não sendo possível alocar toda a representação por extenso do valor numérico do Auto de Infração aplicado sendo necessário extrapolar para outra área, sendo que tal procedimento não acarretou prejuízo ao Requerente. In casu o próprio contribuinte aduz que suscitou o apontamento da ausência da hora da lavratura apenas para regularização da autuação fiscal em virtude da ausência de prejuízo para o exercício do contraditório e ampla defesa o que deixa patente a ausência de lesão ao interesse público bem como prejuízo a terceiros.

DA AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DESIGUAL AO REQUERENTE

O Requerente irresignado com a autuação sofrida argumenta que não foi observado pela Fazenda Pública Municipal o cumprimento do artigo 21 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 17/1994). Menciona o Requerente que a omissão do Município concorreu para a ocorrência da irregularidade. Urge destacar que as orientações estatuídas no artigo 21 do CTM são para aquelas situações que geram dúvidas ou vícios nos contribuintes, permitindo que os contribuintes tenham o direito a correta orientação da legislação tributária. De outro vértice é consabido a obrigação da emissão de nota fiscal pelo prestador de serviço, não podendo alegar desconhecimento da norma, inclusive há previsão legal expressa no código tributário vigente à época da ocorrência do fato gerador. Dessa forma não é crível que uma instituição do porte da Requerente desconhecia a obrigação legal da emissão de nota fiscal, ao passo que através da nota fiscal de serviço que se calcula o valor do tributo devido.

De outro ângulo como bem pontuado no Parecer da Procuradoria Municipal a impossibilidade de alegar desconhecimento da norma legal é aplicada de forma *lato sensu*, ou seja, para toda a sociedade, independente do grau social ou intelectual do indivíduo, de forma ampla e indiscriminada, conforme prevê a Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro (Decreto-Lei n° 4.657/42), que prescreve: "Art. 3o Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece". Pois bem a argumentação do Requerente que o procedimento de autuação foi temerário em virtude da ausência de orientação pelo fisco municipal não merece acolhimento em virtude que a aplicação do artigo 21, do CTM, primeiramente necessita de uma dúvida para ser dirimida pela Fazenda Pública Municipal bem como o contribuinte precisa suscitar perante o fisco municipal o seu questionamento acerca da legislação tributária para que a dúvida do contribuinte seja esclarecida. Nesse sentido o Requerente não comprovou durante o processo administrativo que suscitou perante as autoridades fiscais orientações sobre o correto cumprimento da legislação tributária o que caracteriza no presente caso a ocorrência da sonegação fiscal, devendo ser mantido incólume os Autos de Infração aplicados. Nessa linha de raciocínio merece destaque que o Requerente já foi autuado em situação análoga ao do presente caso o que deixa patente que o Recorrente conhece da obrigação legal de emitir nota fiscal de prestação de serviço. E mais caso o Requerente se o intuito do era utilizar a previsão do art. 21, do CTM, deveria ter buscado orientação de como emitir notas fiscais em lote, ou consultado um profissional do ramo de contabilidade para saber o procedimento correto a ser adotado e não deixando de emitir as notas fiscais o que ensejou a aplicação dos Autos de Infração. Em síntese não merece acolhimento o argumento do Requerente que o procedimento de autuação foi temerário em virtude da não orientação da instituição de ensino sobre a necessidade de emissão de notas fiscais em conformidade com o disposto na legislação tributária, uma vez que o fisco municipal em nenhum momento foi provocado pelo Recorrente sobre orientações sobre o cumprimento da legislação tributária devendo a decisão de 1ª instância ser mantida incólume.

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUIR OS JUROS MORATÓRIOS E A MULTA APLICADA NO AUTO DE INFRAÇÃO. CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Requerente postula no bojo da impugnação ao Auto de Infração a reconsideração à aplicação da multa, juros e correção monetária sob o argumento que em um ato de boa fé já foi reconhecida uma dívida no importe de R$ 1. 185.651,43 (um milhão cento e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) bem como que a cobrança dos juros, multa e correção monetária teria o condão de inviabilizar as atividades da intuição de ensino. Contudo o pedido de reconsideração não merece acolhimento ante a ausência de previsão legal para tanto, pois como é cediço, por força das garantias previstas nos incisos II do art. 5º e art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública, direta e indireta é norteada pelo princípio da legalidade. Cumpre pontuar que as multas tem natureza dúplice o punitivo e o educativo pois de início o contribuinte é sancionado pelo descumprimento da legislação tributária e logo em seguida toma conhecimento do cumprimento das obrigações tributárias. Outrossim, a intenção do legislador na sua atividade legiferante ao instituir as multas tributárias de caráter mais gravoso foi justamente com o intuito de recompor ao estado os prejuízos advindos pelo inadimplemento dos débitos fiscais por meio de infrações que, além da mora, são ilícitos. A sua vez, a multa também possui caráter pedagógico, pois desencoraja o contribuinte a reincidir no descumprimento da legislação tributária. Vale dizer que no caso específico da multa fiscal (punitiva) ela possui uma peculiaridade, pois o dano causado ao fisco não precisa ser demonstrado ele decorre da lei conforme é possível vislumbrar da dicção do artigo 136, do Código Tributário Nacional – CTN. De outro vértice, ao contrário do alegado pelo Requerente de ser desnecessária e abusiva a multa aplicada, esta é muitíssimo necessária, pois o valor a ser arrecadado será empregado em melhorias do Município de Cáceres em benefício de toda a coletividade. Em suma, não merece guarida o argumento invocado pelo Recorrente de se desvencilhar do pagamento da dívida tributária sem os devidos acréscimos legais quais sejam correção monetária, juros e multa.

DO PEDIDO DE REMISSÃO E ANISTIA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA

O Requerente solicita a aplicação do instituto da remissão e da anistia com o intuito de evitar o pagamento da obrigação tributária devida. No que tange o pedido de remissão o Requerente solicita com fulcro no artigo 51 do Código Tributário (Lei Complementar n° 17 de 22 de dezembro de1994). A remissão abrange também os consectários da mora que compõe o crédito tributário (juros e multa de mora). No tocante ao conceito da anistia, a exemplo da isenção, busca a sua raiz jurídica no artigo 150, §6° da Constituição Federal, de modo que deve constar de lei específica, não sendo suficiente que seja estabelecida em lei genérica. A anistia consiste no perdão das infrações à legislação tributária. Não se aplica ao tributo devido. Tem por efeito excluir a punibilidade da infração, de modo que tem por consequência a não aplicação da sanção. Feito uma breve explanação sobre os institutos da Remissão e da Anistia deve ser mencionado que a concessão da benesse da Anistia e da Remissão não consiste em direito subjetivo do contribuinte. Nesse diapasão a concessão da remissão e a anistia é um assunto de natureza política, pois o Código Tributário Municipal de 1994 apenas tratou o tema de maneira genérica necessitando de vontade política do chefe do poder executivo municipal para elaboração de projeto de lei e aprovação por parte do Poder Legislativo Municipal (lei em sentido estrito) para sua concessão. Ademais conforme previsão legal do artigo 51 do CTM (Lei Complementar n. 17/1994) o pedido de compensação, transação e remissão deverá ser feito em petição dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, que analisará os fundamentos do pedido, porém no presente caso não houve pedido dirigido ao Secretário Municipal de Finanças para apreciação da matéria, não cabendo a este Conselho de Contribuintes deliberar sobre a concessão do aludido benefício.

DO PEDIDO DE TRANSAÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA

No bojo de sua impugnação o Requerente solicita a aplicação do instituto da transação tributária no presente caso. A transação é mais uma modalidade de extinção do crédito tributário (CTN, art. 156, III). A lei pode estabelecer condições e facultar aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção do crédito tributário, indicando também a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso (CTN, art. 171, *caput* e parágrafo único). Nesse sentido a despeito das benesses na proposta apresentada ocorre no presente caso situação semelhante à aplicação dos institutos da Anistia e da Remissão a concessão da Transação não é direito subjetivo do contribuinte, pois a

	celebração do acordo depende do interesse e discricionariedade da autoridade competente para celebração do acordo. Dessa forma a celebração da transação entre o Recorrente e o Município de Cáceres envolve uma questão de cunho político o que foge a alçada da deliberação deste Conselho de Contribuintes. **DA COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** Em análise, entende-se que os honorários advocatícios são devidos quando da regular inscrição em dívida ativa, pois trata-se de procedimento advocatício, com pagamento previsto em lei. Concluiu-se que, neste caso concreto a inscrição em dívida ativa ocorreu indevidamente, antes que fossem exauridas as possibilidades de recurso por parte da contribuinte. Portanto, uma vez que a inscrição em dívida ativa foi realizada de forma indevida, não há que se falar em pagamento de honorários advocatícios, vez que a PGM só poderá incluir em dívida ativa aquela dívida que estiver inadimplente, o que não se aplica ao caso concreto em discussão, vez que a cobrança já se encontra suspensa, desde o momento em que o contribuinte apresentou recurso à cobrança realizada.
DECISÃO	**RECURSO INDEFERIDO.** **COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CANCELADA.**

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerão por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 12 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10279/2020	Sílvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeira
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/nhu-eyqg-fxc

• 16 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4443/2019	João Batista de Souza	Tiago Ruas Ferreira

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/gmn-soet-jfy

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 05 de abril de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

DECRETO Nº 332 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9905, de 25 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**,**para exercer**o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica da Secretaria** Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 24 de março de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 271 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.543, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor**VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS** do cargo de Analista de Sistema,lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N º 1.300 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI ORDINÁRIA N º 1.300 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autor: Antônio Rodrigues.

“DENOMINA A NOVA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO CRISTALINA EM CAMPINÁPOLIS DE NOME DE “OSCAR LUIZ DA SILVA” - OSCARINHO.”

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A nova Creche Municipal no bairro Cristalina em Campinápolis, recebe a denominação “**OSCAR LUIZ DA SILVA”**.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, 13 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1.301 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI ORDINÁRIA N° 1.301 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autor: Jose Eurípedes de Alcantara

"DENOMINA AS ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO EM CAMPINÁPOLIS-MT QUE MENCIONA."

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes as estradas vicinais localizadas no Distrito de São José do Couto:

I – De Estrada Deputado Ladislau Cristino Cortes "Lalau", o percurso inicia saindo da sede do Distrito de São José rumo ao córrego Água Fria até a antiga sede da Fazenda Espirito Santo.

II - De Estrada Dona Teodora, o seu percurso inicia no KM 150 da Rodovia MT 020 passando pelo córrego do "Meio" e finaliza na Estrada Água Fria.

III – De Estrada Água Fria, o percurso no KM 137 da Rodovia MT 020 passando pela Fazenda do Sr. João Lopes, pela Fazenda do Dr. Marinho, pelo Córrego Água Fria seguindo até a Estrada Deputado Landislau Cristino Cortes.

IV – De Estrada Dr. Helio de Miguelli, o percurso inicia no KM 145 da Rodovia MT 020 passando pela Fazenda Pontal até o pontal as margens dos Rios Couto e Kuluene com extenção 28 KM.

V – De Estrada Antônio Paulista, o percurso inicia no KM 140 MT 020 até as margens do Rio Kuluene no sentido das propriedades das Famílias Signorini e Jacomeli, Dona Ilda e João Garimpeiro.

VI – De Estrada João Ben, o seu percurso inicia no KM 137 da Rodovia MT 020 até a Usina PCH Paranatinga II.

VII – De Estrada Benedito Dornelas, o percurso inicia no KM 133 da Rodovia MT 020 até a estrada João Ben.

VIII – De Estrada Novo Mundo, o percurso inicia no KM 120 da Rodovia MT 020 até o córrego Pedra Preta.

IX – De Estrada Jorcelino Farias, o percurso inicia na Estrada da Dona Teodora interligando a estrada Água Fria passando pelas propriedades do Sr. Valdivino Ventura e Dona Aparecida.

Art. 2º - A manutenção, conservação e reestruturação das referidas estradas ficará sob a responsabilidade do Município de Campinápolis, podendo ser firmado convênio/parceria com o Estado, a União e a iniciativa privada.

Art. 3º - O Poder Executivo tem um prazo de 120 dias para realizar as diligências necessárias como a instalação das placas de nomenclatura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, 13 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Cumprimentando-a, venho por meio deste, solicitar a publicação das licenças ambientais, conforme informado abaixo:

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00170/2020	LI nº00325/2021	DINÂMICA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00197/2021	LP nº00326/2021 LI nº00327/2021	CONDOMÍNIO DE LOTES PARIS V - (CONSTRUTORA CAMPO NOVO LTDA)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS. (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/MT
00172/2020	LO nº00328/2021	CONDOMÍNIO DE LOTES JEQUITIBÁ (PAULO GEOVANI FIGUEIREDO)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS. (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 13 de abril de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

Portaria 801/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 060/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

Cargo – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
14º	PAULO DANTON CRESTANI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

CNPJ Nº 01.042.977/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA, FRESADORA DE ASFALTO, TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PÁ CARREGADEIRA**, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, MOTOR DE 4 CILINDROS, DE NO MÍNIMO 125HP DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, CAÇAMBA DE NO MINIMO 1,90m³, CABINE ROPS E FOPS (ANTI QUEDA E TOMBAMENTO), COM AR CONDICIONADO, JOYSTICK COM SISTEMA DE REVERSÃO FRENTE E RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG, MONITORAMENTO VIA SATÉLITE DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, INCLUSO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR COM REVERSOR NA VENTILAÇÃO.	01 Und	R$ 447.009,33	R$ 447.009,33

Valor Estimado do Lote: R$ 447.009,33(Quatrocentos e quarenta e sete mil nove reais e trinta e três centavos).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MINICARREGADEIRA, MOTOR A DIESEL, TURBO, COM POTENCIA MÍNIMA 59 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, SERVO, CONTROLADA COM VELOCIDADE VARIÁVEL, TANTO A FRENTE COMO A RÉ, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COM SISTEMA DE DIREÇÃO DESLIZANTE PROPORCIONANDO GIRO SOBRE O PRÓPRIO EIXO, SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DA BOMBA DE 70 LITROS/MIN. A 2800 RPM PARA TRABALHOS NORMAIS, SISTEMA HIDRÁULICO COM ALTA VAZÃO (HF), COM NO MÍNIMO DE 100 LITROS/MIN. PARA ACIONAMENTODE ACESSÓRIOS DE ALTA VAZÃO, TAIS COMO VALETADEIRA E FRESADORA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,41m³, PNEUS 10X16,5 – 8L, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA ROPS E FOPS, COM ASSENTO TOTALMENTE AJUSTÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, ACESSO À CABINE ATRAVÉS DE PORTA LATERAL, ACIONAMENTO VIA JOYSTICK, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO DE 95 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA OPERACIONAL 860 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000kg. MONITORAMENTO VIA SATÉLITE DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA, INCLUSO POR NO MÍNIMO 5 ANOS.	01 Und	R$ 346.785,00	R$ 346.785,00
3	VASSOURA RECOLHEDORA ACOPLAVEL EM NINI CARREGADEIRA, LARGURA MINIMA DE “60", CERDAS MISTAS MESCLADAS AÇO E POLIPROPILENO DE NO MÍNIMO 660MM E NO MÍNIMO 210MM INT, FLUXO DE ÓLEO MÍNIMO DE 57 A 95 L/MIM.	01 Und	R$ 31.833,33	R$ 31.833,33
4	FRESADORA DE ASFALTO ACOPLAVEL EM MINI CARREGADEIRA, MÍNIMO 24", FRESA DE NO MÍNIMO 15 CM DE PROFUNDIDADE, ALTA VAZÃO	01 Und	R$ 258.333,33	R$ 258.333,33

Valor Estimado do Lote: R$ 636.951,66 (Seiscentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.083.860,99 (Um milhão oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

TP 003/2021- REFORMA E AMPLIAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA RURAL 12,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** , a ser realizada **no dia 29 de abril de 2021, às 9 H (nove horas)** , na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Credenciamento 007/2020, Inexigibilidade 009/2020

Aderente: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos e procedimentos em Oftalmologista.

Vigência: 07 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 07 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 040/2021 – R REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) às empresas: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 10.995,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais) e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536.0001-11, vencedora do lote 01 com R$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais). Campo Verde, 13 de abril de 2021. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FECHAMENTO COM MUROS

ONDE SE LÊ:

Data de Assinatura: 29 de março de 2021.

LEIA-SE:

Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes regularmente matriculados.

Valor: R$ 32.448,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 09 de abril de 2021 à 08 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HUGO PILETTI

Objeto: Locação de imóvel para a instalação do almoxarifado central.

Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 08 de abril de 2021 à 07 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA-ME, CNPJ nº 28.029.393/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), VEICULO ÚTILITARIO E VAN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	PERIODO	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POTENCIA MINIMA DE 115 CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PESSOAS, AR CONDICIONADO. ANO DE FABRICACÃO/ MODELO, NO MINIMO, 2019/2019. JÁ COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEM MOTORISTA.	12 MESES	01	R$ 15. 199,00	R$ 182. 388,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 182.388,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.226.325/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), VEICULO ÚTILITARIO E VAN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	PERIODO	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO, NO MÍNIMO, 2020/2020, PARA NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES, SENDO 6(SEIS) PASSAGEIROS E 1(UM) MOTORISTA, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, JÁ COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEM MOTORISTA.	12 MESES	02 UND	R$ 6. 508,91	R$ 156. 213,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 156.213,84 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.556.536.0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO	1. 000 UND	NUTRIEX (HANGZHOU SINGCLEAN)	R$ 13,97	R$ 13. 970,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.970,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.970,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 66.000.787/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TESTE DE TRIAGEM PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA OS VÍRUS SARS-COV-2 EM SANGUE TOTAL VENOSO, SORO OU PLASMA HUMANO, POR METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA.	1.500 UND	WAMA	R$ 7,33	R$ 10.995,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.995,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LOTE: R$ 10.995,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), VEÍCULO ÚTILITARIO E VAN, às empresas: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA-ME, CNPJ nº 28.029.393/0001-85, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 182.388,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais); SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, CNPJ nº 19.226.325/0001-15, lote 02 com R$ 156.213,84 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ nº 02.491.5585/0001-42, lote 01 com R$ 290.475,72 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Campo Verde, 13 de abril de 2021. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ nº 02.491.5585/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), VEICULO ÚTILITARIO E VAN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO BASICO (B) COM EQUIPAMENTOS, SEM CONDUTOR	12 MESES	03 UND	8.068,77	R$ 290.475,72
ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA,). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO, NO MÍNIMO, 2019/2019, LONGO, DE TETO ALTO, AIRBAG PARA OS 03 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B. VEÍCULO DO TIPO VAN. COMPOSTA POR: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA. MALETA DE EMERGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS ORO-FARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS; LUVAS DESCARTÁVEIS; TESOURA RETA COM PONTA ROMBA; ESPARADRAPO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; ATADURAS DE 15 CM; COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS; CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; MALETA DE PARTO CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS; CLAMPS UMBILICAIS; ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO; SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA; COBERTOR; COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTÉREIS; BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, COM AR CONDICIONADO, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 90 LITROS, A DIESEL. TRANSMISSÃO MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS, AUXILIAR CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, (CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA). 2 TOMADAS 110/220 DENTRO DO FURGÃO, E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 290.475,72 (DUZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.008/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **RADIO CIDADE BELA CNPJ n. 01.869.166/0001-01** modalidade DISPENSA Nº 008/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL no valor **de R$4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais**) , Processo nº 929/2021. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,09 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRA PREMIUM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 21.346.829/0003-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA, FRESADORA DE ASFALTO, TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 13/04/2021 À 13/04/2022.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	TRATOR AGRÍCOLA, PLATAFORMADO, TRAÇÃO 4x4, POTENCIA MÍNIMA DE 79CV, CAMBIO 12X4 SEM REVERSOR, COM COMANDO VCR DUPLO, ACIONAMENTO DE TRAÇÃO E TDP MECANICO INDEPENDENTE E MOTOR DO MESMO FABRICANTE DA MAQUINA.	02 Und	R$ 160.982,65	R$ 321.965,30
06	ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL PARA TRATOR DE 79 CV MINIMO, COM ACOPLAMENTO TRASEIRO DE 03 PONTOS, POTENCIA MÍNMA DE 36 CV, PESO MÍNIMO 358 KG, COMPRIMENTO MÍNOMO 2.200MM, LARGURA MÍNIMA DO CORTE 1,3 METROS,	02 Und	R$ 12.150,00	R$ 24.300,00
07	ROÇADEIRAHIDRÁULICA ARTICULADA PARA TRATOR DE NO MINIMO 79 CV, PARA ACOPLAMENTO LATERAL, POTENCIA MÍNIMA 60 CV, PESO MÍNOMO 1.050KG, LARGURA MÍNIMA DO CORTE 1,5 METROS,	01 Und	R$ 51.894,70	R$ 51.894,70

Valor total da ata de registro de preços: R$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021** –**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA, FRESADORA DE ASFALTO, TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA,** que teve como vencedora a empresa: **Guimarães Agrícola Ltda**, CNPJ Nº **01.042.977/0001-34** no **lote 01** com o valor de **R$ 447.009,33 (quatrocentos e quarenta e sete mil nove reais e trinta e três centavos)**, no **lote 02** com o valor de **R$ 636.951,66 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);** E a empresa **Terra Premium** no **lote 03** com o valor de **R$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais)**. Campo Verde, 13 de Abril de 2021. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO– Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 029/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº. 028, DE 30 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ajuste pontual no horário e escala do regime de plantão das farmácias no município de Campo Verde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº.

028 de 30 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

§ 2º Caso seja constatada a necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão funcionar duas ou mais farmácias em regime de plantão, desde que convocada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 31 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO N. 048/2021

AVISO DE PREGÃO N° 048/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR** na modalidade Pregão (presencial) **n° 048/2021** a se realizar no dia **26/04/2021 às 8H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 37/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº. 36, DE 12 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 3º do Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§**3º -** Os salões de beleza e congêneres, funcionarão de segunda-feira à sexta-feira das 06:00h às 20:00h, e aos sábados e domingos das 06:00h às 14:00h, vedado o funcionamento aos feriados."

Art. 2º. Fica alterada a redação art. 6º do Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 6º.** Os restaurantes funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sábado das 05:00h às 20:45h e aos domingos das 05:00h às 14:00h, vedado o funcionamento aos feriados."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 13 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 630, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ADAILTON RODRIGUES ROSAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FILIAÇÃO N° 114/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ADAILTON RODRIGUES ROSAS**, matrícula n° 7431, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como fiscal do **TERMO DE FILIAÇÃO n° 114/2021**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM,** que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI n° 003/2011.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **KELLY GOUVEIA POLLIS**,matrícula n° 638, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADAILTON RODRIGUES ROSAS Fiscal do Termo

KELLY GOUVEIA POLLIS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 002/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 002/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

Onde sê lê:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/0001-77, credenciada com valor total de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R$ 21.090,00. (Vinte e um mil, noventa reais), João Maria de Lima 59686090444, CNPJ nº 24.315.144/0001-03, credenciada com valor total de R$ 16.805,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais).

Leia-se:

(...)

Objeto: para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service, pessoas jurídicas. Sendo credenciados: 1) Maria Mendes da Silva Castro 01955016160, CNPJ/MF nº 32.752.130/0001-77, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), 2), Wesley Alexandre Braga Moreira, CNPJ/MF nº 40.801.230/001-74, credenciada com valor total de R$ 10.530,00, (dez mil quinhentos e trinta reais), 3) João Maria de Lima 59686090444, CNPJ nº 24.315.144/0001-03, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais). 4) C.DAL MAGRO – RESTAURANTE CNPJ nº 08.010.579/0001/85, credenciada com valor total de R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais), I.S Lima Conveniência Planalto EIRELI, CNPJ nº 17.458.680/0001-94, credenciada com o valor total de R$ 11.655,00.

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

DECRETO Nº. 81, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 64, DE 26 DE MARÇO DE 2021, ADERINDO ÀS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº. 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO *a edição das medidas contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, em face do crescimento exponencial doa taxa de contaminação da Covid-19 em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO *que as* medidas contidas no sobredito de*creto estadual devem ser observadas pelos Prefeitos de todos municípios mato-grossenses, sob pena de incorrerem na*s sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal;

CONSIDERANDO a existência de ações judiciais promovidas pelo Ministério Público em trâmite perante o Tribunal de Justiça para implementar medidas mais restritivas no estado e municípios, estando ainda pendente de decisão;

CONSIDERANDO a inexistência da edição de novo decreto pelo Governador do Estado, gerando insegurança jurídica quanto às medidas a serem implementadas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência das medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter obrigatório, temporário, restritivos à circulação de pessoas e ao funcionamento de atividades privadas para prevenção da disseminação da Covid-19, previstas no Decreto Municipal nº.64, de 26 de março de 2021, até que sobrevenha a alteração das medidas previstas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021.

Art. 2º Durante a vigência do presente decreto ficam temporariamente suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 41, de 18 de fevereiro de 2021 que conflitem com o presente.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 80, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O CRONOGRAMA DO REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DA LOGOMARCA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO ITEM 5 DO ANEXO I DO DECRETO Nº.52, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação contida na C.I nº. 57/2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Alterar o cronograma das etapas do **CONCURSO DA LOGOMARCA** do Município de Campos de Júlio, estabelecido no item 5 do Anexo I do Decreto nº. 52, de 8 de março de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

5-CRONOGRAMA

ITEM	DATA
Abertura do prazo para inscrições e entrega das propostas	8 de março de 2021
Encerramento do prazo para inscrições	10 de maio de 2021
Período de avaliação das propostas	11 a 21 de maio de 2021
Divulgação dos resultados	21 de maio de 2021
Cerimônia de Premiação e Lançamento da logomarca	28 de maio de 2021

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.84, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.234, de 13 de abril de 2021;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 6.855,63 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO: 1.211 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029 R$ 6.855,63

Total da Suplementação R$ 6.855,63

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeirodo exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.234/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.232, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(576) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R$ 300.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.233, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 253.080,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 544 Recursos Hídricos **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 253.080,00 **Valor Total:** R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 544 Recursos Hídricos **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2021 R$ 253.080,00 **Valor Total:** R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 253.080,00

Total da Suplementação R$ 253.080,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da FUNASA – Fundo Nacional da Saúde, oriundos do Convênio nº 463/2017, na ordem de R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.234, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 23 Covid- Ações de Combate a Pandemia **Projeto:** 1.211 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 6.855,63 **Valor Total:** R$ 6.855,63 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 23 Covid- Ações de Combate a Pandemia **Projeto:** 1.211 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 6.855,63 **Valor Total:** R$ 6.855,63 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 6.855,63 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO: 1.211 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029 R$ 6.855,63

Total da Suplementação R$ 6.855,63

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº1.234/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	240.613,03	0,00	240.613,03	233.757,40	6.855,63

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2021

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem.

VALOR: Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, sendo o valor de R$ 105,00 para apartamento individual, R$ 176,00 para apartamento Duplo e R$ 228,20 para apartamento Triplo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 à 25/03/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, Processo Administrativo nº 12/2021, processo de Compra nº 13/2019, Edital de Credenciamento nº 05/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EMPRESA Hotel Pauloines e Transportes LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.998.363/0001-56 CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TATIANA CAPITANIO-VEICULOS

CNPJ: 09.103.941/0001-25

RUA: AV. Júlio Jose de Campos, nº 58, Sala B, Centro

AGUA BOA-MT

Contato: (66) 3468-1803

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços Nº 64/2020.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data o **"item 4 "** constante na Ata de registro de preço 64/2020 não foi entregue e que teve por ganhadora a empresa Tatiana Capitania – Veículos. Em que o prazo vem se estendendo desde o mês de Janeiro.

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO

4	FIAT MODELO:UNO ATRACTTIVE 1.0	Veículo zero km, tipo Hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2020/2020, ou superior, na cor branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; com 04 (quatro) portas, bi combustível, com potência mínima de 70 CV a 5.500 RPM, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, com Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou Elétrica; Faróis de neblina; Travas elétricas das portas e porta malas; alarme antifurto, chave com telecomando de destravamento e travamento das portas, Vidros elétricos dianteiros, protetor de Carter, Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de Altura; Banco traseiro rebatível; Hodômetro digital(total e parcial); Tomada 12V; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e traseiros retráteis de 3 pontos; Conta-giros; para-choques, pintados na cor do veículo; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida de no mínimo 175/65 R14, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com regulagem interna, console central com porta-copos, jogo de tapetes para motorista e passageiros, extintor de incêndio tipo ABC instalado, película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei. Garantia mínima de 36 meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada no mínimo uma em Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente. O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Campos de Júlio – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.	**54.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2020 - Pregão Eletrônico nº. 70/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DO ITEM.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2021.

CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO

FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 946.625,00 (novecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.500,00(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 500,00(quinhentos reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(385/2021) 06.01.2.041.3.3.90.34.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/03/2021 até 25/03/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, DANIELLE MATEUS SAMPAIO**,** CNPJ/MF Nº 41.014.414/0001-57 CREDENCIADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2021 – PROCESSO N° 006/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2021 – PROCESSO N° 006/2021.

Onde sê lê:

(...)

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas: ANA CAROLINA VIANA05147892125, CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06, credenciada nos itens (03,04,06,07,09,10,13), com valor total de R$ 6.763,62 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Leia-se:

(...)

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas: ANA CAROLINA VIANA05147892125, CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06, credenciada nos itens (03,04,06,07,09,10,13), com valor total de R$ 6.763,62 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Luiz Carlos Rodrigues de Mello 21036497968, CNPJ; 36.008.218/0001-30, credenciado nos itens (1,2,34,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,22,23,24,25,26,27), com o valor total de R$

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

DECRETO Nº.83, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.233, de 13 de abril de 2021;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R$**253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 253.080,00

Total da Suplementação R$ 253.080,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da FUNASA – Fundo Nacional da Saúde, oriundos do Convênio nº 463/2017, na ordem de R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.82, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.232, de 13 de abril de 2021;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(576) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R$ 300.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeirodo exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.232/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), à Diesel, 05 lugares, 4x4, com potência máxima de no mínimo 177cv para atender o Gabinete do Prefeito e um veículo 0km, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), biocombustível, 05 passageiros com motorização de 1.6 (um ponto seis) ou superior com potência máxima de no mínimo 126cv para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/04/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/04/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/04/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 28/04/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Abril de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 036/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 036/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do ODAIR JOSE GONÇALVES, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **973.346.931-91**, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2215 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do ODAIR JOSE GONÇALVES, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **973.346.931-91**, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 405/2021

De 17 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEONARDO BORGES LEITE**, servidor no cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 038/2021 – Ata de Registro de Preço nº 004/2021 - Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 047/2020**, Pregão Eletrônico nº 034/2020, oriunda da Prefeitura Municipal de Campo Grande MS - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de iluminárias com tecnologia Led Dimerizável com telegestão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, estradas e rodagens, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021

PROCESSO: 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2021

DATA: 12/04/2021

VIGÊNCIA: 12/04/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para *prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde*em Goiania/GO**, **para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: CASA DE APOIO AMASS

VENCEDOR DO **ITEM 001**

VALOR TOTAL: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

PORTARIA Nº 417/2021

De 22 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestora de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 039/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 –** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **ENÍSIO MELATO**, no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2021

De 22 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, servidor no cargo de Motorista de Ambulância**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 041/2021 – Pregão presencial nº 016/2021 –** Cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT.,** conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 019/2021, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **CASA DE APOIO AMASS, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 12 de Abril de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 418/2021

De 22 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS L COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 040/2021 – Dispensa de Licitação nº014/2021, cujo o objeto é a contratação de serviços de acompanhamento pedagógico, realização de formação e capacitação de professores e gestores públicos da Rede Municipal de ensino do Município de Canarana MT.,** conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE NOELI ELSENBACH,** no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 017/2021, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **OPALAIR TAXI AEREO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 13 de Abril de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 396/2021

De 11 de Março de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALANA FAGUNDES MESSIAS PIRES**, servidora no cargo de **Assessor da Secretaria de Gestão Governamental,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021 –** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **TAYSSA DA SILVA FLORES** no cargo de Assessor do Programa Habitação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 328/2021 de 08/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO: 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2021

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para locação de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em carater de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada e locação de bimotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: OPALAIR TAXI AEREO LTDA

VENCEDOR DOS **ITENS 001 e 002**

VALOR TOTAL: R$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta reais).

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 010/2021

*"Dispõe sobre **o cancelamento** da Portaria 009/2021 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Gledes Jussara Vargas .**"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 009/2021 publicada em 06 de abril de 2021,no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Edição 3.701 da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **GLEDES JUSSARA VARGAS**, efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada neste município

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 13 de abril de 2021.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo: **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA- TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, empossa nesta oportunidade a candidata aprovada em primeira colocação ao cargo de Assistente de Comunicação, a Sr.ª GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI, CPF n° 061.508.821-01, Cargo 19, Classe inicial A.

Ratifica-se que a nomeação foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição n° 3.695, de 26 de março de 2021.

A servidora apresentou com satisfação toda a documentação e os exames médicos solicitados no ato da convocação.

Carlinda-MT, 13 de Abril de 2021.

GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI

Empossada

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Empossante

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00094/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00094/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 577.205,62 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	233,40
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	7.099,50
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	6.100,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.100,00
Sub-Total:	**21.532,90**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	2.888,79
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	5.097,12
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.380,00
Sub-Total:	**9.365,91**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	78.273,57
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	17.026,96
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.555,45
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	19.376,42
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.743,50
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	30,00
Sub-Total:	**167.005,90**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.228,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00094/2021

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	600,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0316000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	514,43
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	50.680,90
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	326.277,58
Sub-Total:	**379.300,91**
Total Parcial Suplementado:	**577.205,62**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Marco de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 252 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matricula nº 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 13 de Abril de 2020, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de Abril de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA N 026/2021

PORTARIA Nº. 026/2021

SÚMULA: HOMOLOGA A POSSE DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**, presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a candidata GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI, foi aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, ao cargo de Assistente de Comunicação;

Considerando que a Nomeação da candidata aprovada foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº 3.695, de 26 de Março de 2021;

Considerando que a documentação exigida para a posse foi apresentada em conformidade ao requerido,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Termo de Posse desta data, a candidata **GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI** - CPF nº 061.508.821-01, para ocupar o cargo de Assistente de Comunicação, em que ficará doravante sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Carlinda e ao Plano de Cargo, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda MT, 13 de Abril de 2021.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA

CNPJ nº 27.918.356/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO AMBULATORIAL A SENHORA I. F. S.

VALOR: **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00093/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00093/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 553.672,67 (Quinhentos e Cinquenta e Tres Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		39.926,12
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		4.834,17
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		4.271,73
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		957,00
	Sub-Total:	**49.989,02**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		59.163,64
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		3.088,80
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		9.898,86
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		2.141,99
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		3.030,64
	Sub-Total:	**77.323,93**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		468,00
	Sub-Total:	**2.468,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		25.291,29
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.170,00
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		3.627,13
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		102,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00093/2021

05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		25.900,00
	Sub-Total:	**56.090,96**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		9.235,61
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.009,82
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		637,75
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		37.666,90
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.287,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		6.251,04
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		410,16
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.413,18
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		13.453,47
	Sub-Total:	**72.364,93**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		13.269,71
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		46.400,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		31.997,08
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		819,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		5.852,74
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		95,08
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		63.878,60
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		90.824,00
	Sub-Total:	**253.136,21**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		10.670,65
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.097,23
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		2.457,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00093/2021

10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		16.300,92
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		3.160,39
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		218,30
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		2.175,55
	Sub-Total:	**37.080,62**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0300000000-Recursos Ordinários		3.500,00
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0300000000-Recursos Ordinários		819,00
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		900,00
	Sub-Total:	**5.219,00**
	Total Parcial Suplementado:	**553.672,67**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Marco de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00092/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00092/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 644.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	51.000,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.235,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.903,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	295.382,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	138.000,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	480,00
Sub-Total:	**644.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**644.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulacoes das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	140.000,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00092/2021

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	3.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	2.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
08.001.17.512.0019.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
08.001.17.512.0019.1027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**644.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**644.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Marco de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1257 de 13 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	40.990,16
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.920,82
Sub-Total:	**62.910,98**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	9.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	400,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.388,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
Sub-Total:	**103.788,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	238.000,00
Sub-Total:	**238.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	78.840,50
Sub-Total:	**78.840,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

Total Parcial Suplementado: 483.539,48

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.990,16
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	21.920,82
Sub-Total:	**62.910,98**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	400,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.388,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	75.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Sub-Total:	**103.788,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	238.000,00
Sub-Total:	**238.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	78.840,50
Sub-Total:	**78.840,50**
Total Parcial Reduzido:	**483.539,48**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Marco de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 13/04/2021 08:47:13 Page 2 de 2

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **01 de Julho de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **30 de Agosto de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 251 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS** matricula nº 210, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 12 de Abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Abril de 2021 ao dia 21 de Abril de 2021 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 911/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 911/2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, revoga a Lei nº 550/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o Artigo 1º deverá ser constituído por no mínimo 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1°. Em havendo representação no município de Castanheira, integrarão ainda o Conselho do FUNDEB:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante das escolas indígenas;

III - 1 (um) representante das escolas do campo;

IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no Artigo 6º.

§4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o §3º, do Artigo 2º; e

III – situação de impedimento previsto no §4º, do Artigo 2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no Artigo 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do Artigo 2º, alínea “a”, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no §2º do Artigo 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 550/2007.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 13 de abril de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipa

PORTARIA N.º 113/2021.

PORTARIA N.º 113/2021.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear** a Senhora CAROLAINE DOURADO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n. º 2971568-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 060.179.441-93 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Coordenador de Departamento de Tesouraria, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 18/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa: **RJM COMERCIAL EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 20.771.901/0001-94,** com valor total de **R$ R$ 32.562,87 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

Castanheira – MT, **13 de abril de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

LEI MUNICIPAL Nº 910/2021

LEI MUNICIPAL Nº 910/2021

Dispõe sobre o pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado à Organização que especifica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, que desenvolve atividade em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município.

Art. 2º. Para viabilizar o pagamento da referida anuidade, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso e receber desta, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio da anuidade.

Art. 3º. O valor referente à unidade será definido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso e não poderá ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 4º. Fica determinado que a referida anuidade a ser paga deverá estar prevista anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. O Termo de Filiação previsto nesta Lei será elaborado em nome do município de Castanheira e deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 13 de abril de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 23/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°23/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME TERMO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, A RESOLUÇÃO N° 02 DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ASSIM COMO A LEI N° 13.987, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 29/04/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de abril de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

PORTARIA N.º114/2021.

PORTARIA N.º114/2021.

Designa sem ônus Fiscal Sanitário a servidora CAROLAINE DOURADO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Designar sem ônus para exercer a função de Fiscal Sanitário a Srª CAROLAINE DOURADO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n. º 2971568-7 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.179.441-93 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo **Coordenador de Departamento de Tesouraria**, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 13 de abril de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

PROCESSO: CARTA CONVITE 04/2020;

OBJETO: Termo aditivo prazo de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADA: WESLEI VILELA CHINI ME;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021;

CAROLINE DE SOUZA JACOB

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 34/2020 – ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 34/2020 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 22/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO 3° (TERCEIRO) ASSENTAMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **VALDEIR DA SILVA CABRAL 05883570143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.252.947/0001-37;**

VALOR GLOBAL: R$18.299,97 (dezoito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATOS

ATO N° 104/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ROBSON LUIS BARBOSA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 106/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. THIAGO RODRIGO ZENKNER,** para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Licitação no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 107/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr ANDERSON ALVES DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Públicos no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 108/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA GESTÃO DO SUS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Sra. AGNES VALENE ROCHA,** do cargo em Comissão de Coordenadora da Gestão do SUS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 111/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MAILI DA SILVA MATOSO,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Executiva do Procon de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 112/2021-

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

DO COORDENADOR DA ESCOLA THERMOZINA DE SIQUEIRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. ADRIO FERNANDES DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Thermozina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Procuradoria Jurídica Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 113/2021-

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

DA COORDENADORA DA ESCOLA THERMOZINA DE SIQUEIRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MONICA GONÇALVES DA CRUZ,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Thermozina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Procuradoria Jurídica Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 114/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Sistema Orçamentário no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO Nº 018/2021

”CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA OVANDIR BATISTA JUNIOR ME”.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal,Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFnº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, lado a empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.582.414/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.460.555-1, estabelecida a Avenida Jatobá, n.º 1009, bairro Centro, cidade de Guarantã Do Norte/MT, CEP: 78.520-000, neste ato representada pelo Srº. Ovandir Batista Junior, portador do CIRG n.º 001315726 SSP/MS e CIC n.º 009.566.881-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E MICROFONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, nas seguintes condições descritas abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
12	**327735-6**	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO – PAPEL TÉRMICO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERÁ TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NÃO DEVE EXCEDER 20o; A UMIDADE RELATIVA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 60%, DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O RELÓGIO HENRY MODELO SUPERFACIL COM TIPO DE PAPEL: TERMO BANC. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	249	CORPEL	UND	R$ 24,40	**R$ 6. 075,60**
13	**.0007531**	MEMÓRIA DE 4GB DDR3 COM BARRAMENTO DE 1333/1600. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	29	BRASIL PC	UND	R$ 244,00	**R$ 7. 076,00**
21	**329155-3**	Access Point Indoor, Sem Fio, com Especificações Técnicas: Frequência nominal CPU 650 MHz; contagem de núcleos do CPU 1; Tamanho de RAM 32 MB; Portas Ethernet 10/100 4; Padrões wireless 802.11b / g / n; Power Jack 1; Nível de licença 4; Antena ganho DBI 1,5; Número de cadeias 2. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	20	UBIQUITI	UND	R$ 1. 629,00	**R$ 32. 580,00**
29	**312082-1**	MICROFONE PROFISSIONAL - COM FIO, EM FERRO COM GLOBO PRATEADO,ESCALA DE FREQUENCIA: 600HZ,UNIDIRECIONAL. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	9	SHURE	UND	R$ 757,00	**R$ 6. 813,00**
35	**.0006399**	ROUTERBOARD RB951G-2HnD, SIMILAR OU SUPERIOR COM CPU 600Mhz, wireless SOHO Gigabit AP 2.4GHz 1000mW 802.11b/g/n, 5 portas Gigabit Ethernet, COM DEMARCAÇÃO ESCRITA E POR COR, uma porta USB 2.0. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO EQUIPAMENTO, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.	49	MIKROTIK	UND	R$ 654,00	**R$ 32. 046,00**
						TOTAL	**R$ 84. 590,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução do contrato é o de menor preço por item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R$ 84.590,60 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.

4.1 - O contrato terá sua vigência de 23/03/2021 até 23/03/2022.

4.1.1 -O contrato poderá ser prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2- Os itens adquiridos/registrados através deste Contrato deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL DE CONSUMO

(141) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(390)06.001.10.122.0025.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(306) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(363)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(461) 05.001.12.122.0012.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(290) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(322)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(274)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(164) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

(151) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Administração

(478)06.002.10.304.0032.2059/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(313) 09.001.20.606.0027.2030/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(371)07.001.08.244.0026.2036/4490.52.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(468) 05.001.12.122.0012.2058/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(298) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(330)10.001.18.122.0020.2032/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(281)11.001.27.812.0014.2026/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(175) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato. 7.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.3 Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.4 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.6 Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.8 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.9 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.10 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2 Da Contratada:

7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/produtos

14.1 – Os recebimentos dos produtos pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços/produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8. 666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OVANDIR BATISTA JUNIOR ME

Ovandir Batista Junior

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITÂNIO - VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.103.941/0001-25, e Inscrição Estadual n.º 13.345.701-0 estabelecida a Avenida José Julio De Campos, n.º 58, bairro Centro, cidade de Água Boa/MT, neste ato representada pela Srª. Tatiana Capitânio, portadora do CIRG n.º 1149196-5 SSP/MT e CIC n.º 215.873.578-36, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETES (STANDER) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPO DE CLÁUDIA - MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial n° 017/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MOD.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
2	VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 80 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS EM ALUMÍNIO, ARO 18; OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, NO PRAZO DE 120 DIAS.	UND	1	CHEVROLET S10 CD 4X2 FLEX	R$ 201. 000,00	R$ 201. 000,00
	TOTAL					R$ 201. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12. (Doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 26/Março/2022.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. O bem deverá ser entregue em até **120 (Cento e vinte) dias** após a solicitação da Secretaria competente, devendo a entrega ser feita na sede da Prefeitura Municipal sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor por Item do presente contrato é de **R$ 201.000,00** (Duzentos e um mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Próprio, disponível para esse fim.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do bem.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de Recurso Próprio, disponível para esse fim, do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(44) 08.001.15.452.0009.1039/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(122) 02.001.04.122.0002.2002/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente –Gabinete Do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

d) Entregas os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos; **b)** Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **c)** Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **d)** Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **e)** Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **f)** Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **g)** Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **h)** Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **i)** Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos **j)** Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas .

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Paulo Cezar Tamanho, CPF n° 632.084.151-68,** nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 26 de Março 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANA CAPITÂNIO - VEÍCULOS

EMPRESA

Tatiania Capitânio

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO 016/2021

CONTRATO 016/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n. 26.238.103.0001.88, estabelecida na Rua Santa Terezinha, n.º 17, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua sócia/diretora a Srª Bruna Negrisoli Pasqualotto, portadora do CPF n°. 046.318.611-77 e RG nº. 2307886-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para a **CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** atribui-se o valor global de **R$ 117.115,35** (cento e dezessete mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE **PREÇOS N.º 002/2021**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA QUARTA- FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de Recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Cláudia – MT.

Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis dias para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de cheque nominal, emitidos pela Tesouraria do Município de Cláudia, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Cláudia até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matricula da Obra Junto ao **INSS**.

PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Cláudia a CONTRATADA deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO- A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obrigam-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

A. Pela imperfeição e insegurança da construção;

B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;

D. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;

E. Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da obra mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

(86) 08.001.15.452.0007.1086.449051.00.00.00 – CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DE PREDIOS PUBLICOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução total da obra será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTATANTE;

b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;

c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - **DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;

c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS”, onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - **PELA CONTRATADA:**

1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;

1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - **PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:**

2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Ocorrências”;

2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Inicio dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empreitada parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **GARANTIA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA após a expedição da Ordem de Serviços deverá manter a garantia de 1% (um por cento) do valor global do contrato que perfaz o valor de R$ 1.171,15 (um mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), a qual será efetuada em conformidade com o artigo 56, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Esta garantia será mantida até que a Contratada cumpra com todas as suas obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **RESCISÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;

b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;

c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;

d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;

b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Perda de garantia contratual;

c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA ACEITAÇÃO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60(sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o **nº 002/2021**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços de nº 002/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer duvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Cláudia – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Cláudia - MT, 15 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI

Bruna Negrisoli Pasqualotto

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANT E"**, e do outro lado a empresa **L. A. FARMÁCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.991.338/0001-39, e Inscrição Estadual n.º 13.273.291-2, estabelecida a Avenida Dos Jacarandás, n.º 2809-A, bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Leonardo Virgilio Gregório Guimarães**, portador do CIRG n.º M2829920 SSP/MG e CIC n.º 799.419. 406-06, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial n° 016/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	MEDICAMENTOS	UNID	QNT	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	.0005594	**ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAPSULA**	70 MG/CAPSULA	500	R$ 0,54	R$ 270,00
2	374999-1	**AMITRIPTILINA**	10 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
3	421878-7	**AMITRIPTILINA**	15 MG/CAPSULA	800	R$ 0,44	R$ 352,00
4	306723-8	**AMITRIPTILINA**	25/MG/CAPSULA	500	R$ 0,59	R$ 295,00
5	.00019803	**ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA**	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
6	.00019851	**CARBONATO DE CALCIO**	500 MG/CAPSULA	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
7	.00019852	**CARBONATO DE CALCIO + VIT D3**	500 MG/200UI/CAPSULA	3000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
8	.0007508	**CARBONATO DE CALCIO + VIT D3**	500 MG/400UI/CAPSULA	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
9	.00035699	**CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA**	150MG/150MG/150MG	1000	R$ 1,72	R$ 1.720,00
10	320069-8	**CICLOBENZAPRINA**	10 MG/CAPSULA	500	R$ 0,33	R$ 165,00
11	345980-2	**CICLOBENZAPRINA**	5 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
12	.00035698	**CICLOBENZAPRINA**	2,5 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
14	328143-4	**CIPROFIBRATO**	100 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,71	R$ 710,00
15	345060-0	**CITALOPRAM**	10 MG/CAPSULA	500	R$ 0,37	R$ 185,00
16	333575-5	**CITALOPRAM**	20 MG/CAPSULA	800	R$ 0,51	R$ 408,00
17	.0002237	**CLONAZEPAM**	0,5MG/CAPSULA	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
18	314101-2	**CLONAZEPAM**	2,5MG/CAPSULA	500	R$ 0,39	R$ 195,00
19	306988-5	**CLONAZEPAM**	2MG/CAPSULA	500	R$ 0,36	R$ 180,00
20	314083-0	**CLOROQUINA DIFOSFATO**	250 MG/CAPSULA	500	R$ 1,71	R$ 855,00
21	.00019855	**CODEINA**	30MG/CAPSULA	1500	R$ 1,26	R$ 1.890,00
22	.00019857	**CODEINA/PARACETAMOL**	30/500MG/CAPSULA	1500	R$ 2,16	R$ 3.240,00
23	.0009734	**CONDROITINA/GLUCOSAMINA**	1200MG/1500MG SACHE	6000	R$ 3,14	18.840,00
24	314058-0	**CREME DE CETOCONAZOL**	30 G/8%	20	R$ 29,85	R$ 597,00
25	.00035711	**CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%**	100 G/CREME	100	R$ 44,16	R$ 4.416,00
26	314977-3	**CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%**	100G/CREME POMADA	200	R$ 44,49	8.898,00

27	.00035700	**DEFLAZACORT**	5 MG CAPSULA	800	R$ 0,99	R$ 792,00
28	.00019859	**DIOSMINA/HESPERIDINA**	450/50MG/CAPSULA	3000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
29	347177-2	**DOXAZOSINA**	2 MG/CAPSULA	800	R$ 0,38	R$ 304,00
30	352490-6	**DOXAZOSINA**	4 MG/CAPSULA	800	R$ 0,54	R$ 432,00
31	416925-5	**DULOXETINA**	30 MG/CAPSULA	2000	R$ 1,01	R$ 2.020,00
32	338911-1	**DULOXETINA**	60 MG/CAPSULA	3000	R$ 1,83	R$ 5.490,00
33	314106-3	**DUTASTERIDA**	0,5/CAPSULA	800	R$ 0,90	R$ 720,00
34	365138-0	**ESCITALOPRAM**	10 MG/CAPSULA	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
35	.0008074	**ESCITALOPRAM**	15MG/CAPSULA	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
36	423374-3	**ESCITALOPRAM**	20 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
37	343941-0	**FAMOTIDINA**	20 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
38	.00035701	**FAMOTIDINA**	30 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,71	R$ 710,00
39	346297-8	**FINASTERIDA**	5 MG/CAPSULA	500	R$ 0,45	R$ 225,00
40	346297-8	**FLUCONAZOL**	150MG/CAPSULA	200	R$ 4,75	R$ 950,00
41	.00011499	**FLUCONAZOL SUSPENSAO**	10MG/ML 10ML	20	R$ 30,00	R$ 600,00
42	334032-5	**FLUOXETINA**	10MG/CAPSULA	500	R$ 0,75	R$ 375,00
43	336679-0	**FLUOXETINA**	20 MG/CAPSULA	1000	R$ 1,14	R$ 1.140,00
45	316778-0	**FUROSEMIDA**	40 MG/CAPSULA	300	R$ 0,27	R$ 81,00
46	.00020361	**GINGKO BILOBA**	120 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
47	.00019886	**GINGKO BILOBA**	80 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,51	R$ 510,00
48	.00019860	**GLIMEPIRIDA/METFORMINA**	2/1000MG/CAPSULA	1000	R$ 1,31	R$ 1.310,00
49	.00019863	**ISOFLAVONA**	100 MG/CAPSULA	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
50	.00019864	**ISOFLAVONA**	200 MG/CAPSULA	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
53	321563-6	**LANSOPRAZOL**	30 MG/CAPSULA	300	R$ 1,03	R$ 309,00
54	.00019868	**LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA**	25/12, 50MG/CAPSULA	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
55	.00019869	**LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA**	50/12, 50MG/CAPSULA	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
56	.00035702	**MELOXICAM**	5 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,33	R$ 330,00
57	.00035703	**MELOXICAM**	10 MG/CAPSULA	700	R$ 0,46	R$ 322,00
58	341436-1	**MELOXICAM**	15 MG/CAPSULA	500	R$ 0,71	R$ 355,00
59	.00019870	**METFORMINA**	1 GRAMA/CAPSULA	800	R$ 1,10	R$ 880,00
60	.00019871	**METROTREXATO**	2,5MG/CAPSULA	1500	R$ 1,91	R$ 2.865,00
61	.00019872	**MIRTAZAPINA**	5 MG/CAPSULA	500	R$ 0,51	R$ 255,00
62	337461-0	**MIRTAZAPINA**	30 MG/CAPSULA	800	R$ 1,58	R$ 1.264,00
63	335151-3	**NORTRIPTILINA**	25 MG/CAPSULA	500	R$ 0,71	R$ 355,00
64	329011-5	**NORTRIPTILINA**	50 MG/CAPSULA	800	R$ 1,32	R$ 1.056,00
65	.00012601	**NORTRIPTILINA**	75 MG /CAPSULA	800	R$ 1,81	R$ 1.448,00
69	320002-7	**OMEPRAZOL**	20 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
70	337560-9	**PANTOPRAZOL**	20 MG/CAPSULA	700	R$ 0,65	R$ 455,00
71	337209-0	**PANTOPRAZOL**	40MG/CAPSULA	700	R$ 1,22	R$ 854,00
72	.00019873	**PAROXETINA**	10 MG/CAPSULA	400	R$ 0,57	R$ 228,00
73	.000198734	**PAROXETINA**	15 MG/CAPSULA	500	R$ 0,74	R$ 370,00
74	331994-6	**PAROXETINA**	20 MG/CAPSULA	800	R$ 1,04	R$ 832,00
75	.00019887	**PASSIFLORA**	100 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
76	.00035704	**PAPAINA 10%**	30/60/100G/CREME	25	R$ 64,05	R$ 1.601,25
77	.00035705	**PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS**	12G/SACHES	2000	R$ 5.86	R$ 11.720,00
78	.00019969	**PINUS PINASTER**	50 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,51	R$ 510,00
79	.00035706	**PIROXICAM**	10 MG/CAPSULA	500	R$ 0,31	R$ 155,00
80	320080-9	**PIROXICAM**	20MG/CAPSULA	500	R$ 0,40	R$ 200,00
81	338790-9	**QUETIAPINA**	25 MG /CAPSULA	500	R$ 0,55	R$ 275,00
82	338066-1	**QUETIAPINA**	50 MG /CAPSULA	500	R$ 0,91	R$ 455,00
83	329397-1	**QUETIAPINA**	200 MGCAPSULA	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
84	.00019876	**RAMIPRIL**	5 MG/CAPSULA	300	R$ 0,42	R$ 126,00
85	.00019877	**RISPERIDONA**	0,5MG/CAPSULA	300	R$ 0,35	R$ 105,00
86	.00019878	**RISPERIDONA**	1 MG/CAPSULA	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
87	320041-8	**RISPERIDONA**	2 MG/CAPSULA	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
88	320532-0	**RISPERIDONA**	3 MG/CAPSULA	800	R$ 0,90	R$ 720,00
89	338912-0	**ROSUVASTATINA**	10MG/CAPSULA	1000	R$ 0,73	R$ 730,00
90	340909-0	**ROSUVASTATINA**	20MG/CAPSULA	2000	R$ 1,22	R$ 2.440,00
91	337467-0	**SERTRALINA**	100MG/CAPSULA	800	R$ 1,56	R$ 1.248,00
92	337468-8	**SERTRALINA**	25MG/CAPSULA	800	R$ 0,56	R$ 448,00
93	335558-6	**SERTRALINA**	50 MG/CAPSULA	800	R$ 0,89	R$ 712,00
94	.00019879	**SINVASTATINA**	10MG/CAPSULA	500	R$ 0,31	R$ 155,00
95	.00019880	**SINVASTATINA**	20MG/CAPSULA	500	R$ 0,38	R$ 190,00
96	.00019881	**SINVASTATINA**	40MG/CAPSULA	500	R$ 0,51	R$ 255,00
97	.00035707	**SILIMARINA**	200MG/CAPSULA	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
98	321846-5	**TANSULOSINA**	0,4 MG/CAPSULA	1000	R$ 0,84	R$ 840,00
99	.0007286	**TIBOLONA**	1,25MG/CAPSULA	500	R$ 0,38	R$ 190,00
100	332760-4	**TIBOLONA**	2,5MG/CAPSULA	800	R$ 0,50	R$ 400,00
101	.00035708	**TRAMADOL**	25MG/CAPSULA	500	R$ 0,54	R$ 270,00
102	307434-0	**TRAMADOL**	100MG/CAPSULA	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
103	319641-0	**TRAMADOL**	50MG/CAPSULA	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
104	.00035712	**TERBINAFINA**	150MG/CAPSULA	500	R$ 1,37	R$ 685,00
105	.00019970	**TRIBULUS TERRESTRIS**	250MG/CAPSULA	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
106	392179-4	**TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03%**	100G/CREME POMADA	150	R$ 78,61	R$ 11.791,50

107	.00035785	**URÉIA 10%/OLEO AMENDOA 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%**	CREME BASE 60 GRS	25	R$ 51,34	R$ 1.283,50
109	.00029309	**VALSARTANA/HDCTZDA**	160/12,5MG	1000	R$ 1,46	R$ 1.460,00
110	.00019883	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	320/10MG/CAPSULA	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
111	.00019884	**VALSARTAM**	320MG/CAPSULA	1000	R$ 2,84	R$ 2.840,00
112	.00035709	**VALERIANA**	100 MG/CAPSULA	800	R$ 0,30	R$ 240,00
113	.00035710	**VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%**	100 G/CREME	150	R$ 53,60	R$ 8.040,00
114	346378-8	**VENLAFAXINA**	75 MG/CAPSULA	1500	R$ 1,01	R$ 1.515,00
116	340265-7	**BUPROPIONA**	150 MG	1500	R$ 1,32	R$ 1.980,00
117	.0006163	**CITALOPRAM**	60/MG CAPSULA	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
118	339855-2	**GABAPENTINA**	300 MG/CAPSULA	800	R$ 1,76	R$ 1.408,00
119	316669-4	**HIDROXICLOROQUINA**	400 MG/CAPSULA	1000	R$ 11,09	R$ 11.090,00
120	75903-1	**INVERMECTINA**	6MG/CAPSULA	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
121	351115-4	**NORTRIPTILINA**	10MG/CAPSULA	500	R$ 0,42	R$ 210,00
122	337523-4	**PREGABALINA**	75MG/CAPSULA	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
123	337464-5	**PREGABALINA**	150MG/CAPSULA	1500	R$ 1,38	R$ 2.070,00
124	335652-3	**TOPIRAMATO**	100MG/CAPSULA	1000	R$ 1,83	R$ 1.830,00
125	.00054175	**VITAMINA D3**	50000UI	1000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
126	409869-2	**VITAMINA D 3**	10000 UI	500	R$ 0,74	R$ 370,00
127	301654-4	**VITAMINA D 3**	2000 UI	500	R$ 0,35	R$ 175,00
128	258173-6	**VITAMINA RENALVIT (HEMODIÁLISE)**	COMPOSTO VITAMINICO	2500	R$ 1,21	R$ 3.025,00
129	.0003425	**ZINCO QUELADO**	50MG/CAPSULA	3000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
130	349934-0	**ZOLPIDEM**	10MG/CAPSULA	500	R$ 1,03	R$ 515,00
					TOTAL	**R$ 182.746,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 26/Março/2022.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues **em até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ R$ 182.746,25** (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

(426) 06.002.10.303.0032.2043/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

d) Entregar o medicamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro) dias**, após notificação formal, o medicamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos; **b)** Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **c)** Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **d)** Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **e)** Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **f)** Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **g)** Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **h)** Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **i)** Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos **j)** Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Maria Ascenção Coelho De Oliveira, CPF n° 430.089.251-20,** nomeada para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do medicamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 016/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 26 de Março 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. A. FARMÁCIA LTDA

Leonardo Virgilio Gregório Guimarães

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia- MT, localizado no Perímetro Urbano.**Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 13/05/2021 Data de Abertura Dia: 13/05/2021Hora:08:00horasLocal: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia - MTEdital Completo:** Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT, CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www.claudia.mt.gov.br.**Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.**Cláudia-MT, 13 de Abril de 2021.HEMILIN FERNANDA TIEDTPresidente CPL**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 28 de abril de 2021, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 13 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO Nº 020/2021

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal,Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFnº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, lado a empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.201.732/0001-91, e Inscrição Estadual n.º 13.458.230-6, estabelecida a Rua Manoel Vargas, n.º 316, bairro Cristo Rei, cidade de Varzea Grande/MT, CEP: 78.118-114, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº. Marcos Eduardo Rodrigues Machado, portador do CIRG n.º 2616359-4 SSP/MT e CIC n.º 055.923.981-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E MICROFONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, nas seguintes condições descritas abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
5	**53746-2**	Mouse optico: com 3 botoes, usb; cor preta (fosco ou brilhante) 3 botoes scroll vertical sensor optico interface usb v2.0 ergonomia para destros e canhotos, comprimento do cabo até 2m, 2000 dpi. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	220	C3TECH	UND	R$ 24,80	**R$ 5. 456,00**
6	**312485-1**	Teclado: usb abnt2 - cor preta (fosco ou brilhante) - comprimento do cabo no mínimo 1,5 mts. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	200	MYMAX	UND	R$ 28,30	**R$ 5. 660,00**

7	. **00018083**	PLACA DE REDE GIGABIT - COM CONEXÃO PCI EXPRESS, POSSUIR ESPELHO LOW PROFILE DO MESMO FABRICANTE DA PLACA DE REDE; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET; AUTO SENSE, FULL- DUPLEX, PLUG-ANDPLAY, COM DRIVERS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR E LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM INTERFACE PADRÃO RJ-45; FUNÇÃO WAKE-ON-LAN; DEVE VIR COM CD DE INSTALAÇÃO DA PLACA OU DISPONIBILIZAR OS DRIVERS NA INTERNET PARA DOWNLOAD. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	19	VINIK	UND	R$ 145,80	**R$ 2. 770,20**
8	**166277-5**	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	1000	FORTREK	UND	R$ 1,34	**R$ 1. 340,00**
9	**358987-0**	HD EXTERNO PORTATIL: CAPACIDADE 1TB. TAXA DE TRANFERENCIA (5 Gbps (USB 3.0) e 480 Mbps (USB 2.0)), INTERFACE USB 3.0 E 2.0. TIPO DE CONEXÃO USB. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	7	WESTERN DIGIT	UND	R$ 393,90	**R$ 2. 757,30**
10	**153743-1**	Switch Gigabit montável em rack de 24 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:24 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	9	TP LINK	UND	R$ 1. 142,00	**R$ 10. 278,00**
15	**275120-8**	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES, MODELO PADRÃO ABNT COM 3 PINOS, COM 1,8M DE COMPRIMENTO.	49	C3TECH	UND	R$ 18,90	**R$ 926,10**
16	**399798-7**	CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 1.8 M DE COMPRIMENTO, PARA VIDEO 4K	20	PROELETRONIC	UND	R$ 16,80	**R$ 336,00**
17	**316572-8**	CAIXA DE AUDIO PADRÃO 2.0, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇAÕ, 3 RMS DE POTÊNCIA E CONEXÃO AO COMPUTADOR P2.	29	C3TECH	UND	R$ 68,00	**R$ 1. 972,00**
18	**169937-7**	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, COM 1,8M DE COMPRIMENTO, MODELO UNIVERSAL.	40	PLUSCABLE	UND	R$ 12,20	**R$ 488,00**
19	**315067-4**	telefone SIMPLES, COM TECLADO NUMÉRICO PADRÃO, com 3 volumes de campainha, 2 tipos de toque e funções Flash, Rediscar e Mudo. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PRESTADOS PELO FORNECEDOR; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, NA MODALIDADE “ON SITE”, ISTO É, EFETUANDO A INTERVENÇÃO NO LOCAL; APRESENTAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	20	VTECH	UND	R$ 57,80	**R$ 1. 156,00**
20	**345165-8**	ROTEADOR SEM FIO COM Alcance DE até 200m2, Antena (Ganho): 5dBi, COM 2 ANTENAS EXTERNAS, Freqüência DE OPERAÇÃO DO Wi-Fi: 2,4 GHz / 5 GHz, Segurança: Acesso protegido Wi-Fi (WPA/WPA2) / WPS, COM Velocidade Wi-Fi 2.4GHz: 300Mbps E 5GHz: 867Mbps, Alimentação Elétrica: Entrada: 100-240V / Saída: 12V / 1a, Interfaces do Dispositivo DE PELO MENOS, 1 x Porta USB 2.0, 1 x WAN 10/100Mbps E 4 x LAN 10/100Mbps. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PRESTADOS PELO FORNECEDOR; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, NA MODALIDADE “ON SITE”, ISTO É, EFETUANDO A INTERVENÇÃO NO LOCAL; APRESENTAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ESCANER OFERTADO. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	20	TP LINK	UND	R$ 298,50	**R$ 5. 970,00**
27	**260435-3**	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS TENSÃO 220V, CABO 2,5MM2.	25	MEGATRON	UND	R$ 31,81	**R$ 795,25**
28	. **00014270**	FILTRO DE LINHA - COM 10 TOMADAS PADRAO NOVO, CORRENTE MAXIMA: 10A, TENSAO MAXIMA: TENSAO DE ENTRADA 127V - 1.270W, TENSAO DE ENTRADA 220V - 2.200W.	25	FIOLUX	UND	R$ 97,80	**R$ 2. 445,00**
31	. **00020050**	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE AURICULAR SEM FIO COM TRANSMISSOR (SEM FIO), FREQUENCIA DE OPERACAO 720 A 865 MHZ, DISTANCIA EFETIVA MININO DE 60 METROS, COMPOSTO 01 MICROFONE AURICULAR, 01 BASE RECEPTORA, 01 PILHA DE 09 VOLTS, 01 ADAPTADOR, 01 CABO DE LIGACAO E MALETA PARA TRANPORTE. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	9	SHIYA	UND	R$ 335,60	**R$ 3. 020,40**
						TOTAL	**R$ 45. 370,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução do contrato é o de menor preço por item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R$ 45.370,25 (Quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1 - O contrato terá sua vigência de 23/03/2021 até 23/03/2022.

4.1.1 -O contrato poderá ser prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2- Os itens adquiridos/registrados através deste Contrato deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL DE CONSUMO

(141) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(390)06.001.10.122.0025.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(306) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(363)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(461) 05.001.12.122.0012.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(290) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(322)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(274)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(164) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

(151) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Administração

(478)06.002.10.304.0032.2059/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(313) 09.001.20.606.0027.2030/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(371)07.001.08.244.0026.2036/4490.52.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(468) 05.001.12.122.0012.2058/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(298) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(330)10.001.18.122.0020.2032/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(281)11.001.27.812.0014.2026/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(175) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato. 7.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.3 Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.4 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.6 Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.8 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.9 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.10 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2 Da Contratada:

7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/produtos

14.1 – Os recebimentos dos produtos pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços/produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8. 666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Marcos Eduardo Rodrigues Machado

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 014/2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato,e, de outro lado, a empresa **GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31ª, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **GERALDO VIEIRA FILHO,** portador da cédula de Identidade nº 17398622 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.716.871-63, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE

RASTER EM MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	0007193	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão , Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	1000	R$ 198,00	R$ 198.000,00
02	0002799	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	1000	R$ 213,00	R$ 213.000,00
03	0007220	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	1000	R$ 227,00	R$ 227.000,00
		VALOR TOTAL				**R$ 638.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e deste Contrato.

4.1.1.A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.1.2.A empresa contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no município de Cláudia, ou em outro município, desde que as despesas com a remoção dos veículos e/ou maquinas sejam por conta da contratada, bem como a responsabilidade sobre os bens, dentro do prazo acima estipulado..

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 09/03/2022.

4.6.1. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme relatórios emitidos pela secretaria,por horas trabalhadas, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

5.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(294) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(35) 08.002.26.782.0009.1035/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Fethab).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO:

7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços; 7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato e no edital do respectivo pregão; 7.1.3. Informar à contratada o nome do funcionário

responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

7.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.2.1. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2.A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3.A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial n° 010/2021-SRP,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 09 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

CONTRATANTE

GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI

GERALDO VIEIRA FILHO

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO Nº 021/2021

”CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA ANTONIA DE PAULA BONFIM”.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal,Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFnº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, lado a empresa **ANTONIA DE PAULA BONFIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.154.542/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 13.823.903-7, estabelecida a Rua Dos Cupuaçus, n.º 401, bairro Jardim Jacarandás, cidade de Sinop/MT, CEP: 78.557-643, neste ato representada pela Srª. **Antonia De Paula Bonfim**, portador do CIRG n.º 863013 SSP/MT e CIC n.º 537.944.781-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E MICROFONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, nas seguintes condições descritas abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
4	**202172-2**	FONTE DE ENERGIA 550 WATTS - PADRÃO ATX REAL, COR: PRETO, PADRÃO: ATX 12V 2. 2 TENSÃO DE ENTRADA: 100~240V AUTOMÁTICO, CONECTORES: CONECTOR MB ATX 24P, 5 CONECTORES IDE, 4 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES PCI-E (6 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS, DIMENSÕES (AXLXP): 86X150X160MM, CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS, COOLER: 1 140MM, POTÊNCIA REAL: 500W, CONECTOR SATA: 4 CONECTORES, PFC ATIVO: SIM, CABO DE FORÇA INMETRO: SIM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	100	AEROCOOL KCA	UND	R$ 518,00	**R$ 51. 800,00**
11	**362700-4**	Switch Gigabit de mesa de 8 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802. 3ab, IEEE 802.3x, Interface:8 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	9	TP-LINK TL-SG10	UND	R$ 614,00	**R$ 5. 526,00**
14	**.0007538**	MEMÓRIA DE 4GB DDR4 COM BARRAMENTO DE 2033 ACIMA. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	29	BRAZIL PC BPC2	UND	R$ 155,90	**R$ 4. 521,10**
26	**174453-4**	GPS Portátil, visor 2.2, rede GLONASS, 4 GB de memória interna, COM SOFTWARE SISTEMA WAAS, CAPACIDADE 500 PONTOS IDENTIFICADOS COM ATE 6 CARACTERES E SIMBOLO, 1 ROTA REVERSIVEL COM ATE 50 PONTOS, IDENTIFICADOS COM ATE 6 CARACTERES, 1536 PONTOS DE TRILHA CONFIGURAVEIS, CALCULO DE AREA, APRESENTACAO COMPUTADOR DE VIAGEM,VELOCIDADE ATUAL,VELOCIDADE MEDIA, TEMPO DE VIAGEM E ODOMETRO, COM 2 PILHAS TAMANHO AA COM AUTONOMIA PARA 22 HORAS, 12 CANAIS	4	GARMIM e Trex	UND	R$ 1. 842,00	**R$ 7. 368,00**

		INDEPENDENTE E PARALELO PARA CALCULAR EATUALIZAR POSICAO, CABO DE DADOS, GUIA RAPIDO, PULSEIRA, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, COM 15 METROS, DGPS 3-5 METROS, VELOCIDADE 0,05M/S, DINAMICA 6G-,INTERFACE RS 232 COM NMEA 0183 E RTCM-1, 04, ANTENA PATCH INTERNA. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.					
						TOTAL	**R$ 69. 215,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA 2.1 – O regime de execução do contrato é o de menor preço por item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R$ 69.215,10** (Sessenta e nove mil e duzentos e quinze reais e dez centavos).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1 - O contrato terá sua vigência de 23/03/2021 até 23/03/2022.

4.1.1 -O contrato poderá ser prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2- Os itens adquiridos/registrados através deste Contrato deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL DE CONSUMO

(141) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(390)06.001.10.122.0025.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(306) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(363)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(461) 05.001.12.122.0012.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(290) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(322)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(274)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(164) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

(151) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Administração

(478)06.002.10.304.0032.2059/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(313) 09.001.20.606.0027.2030/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(371)07.001.08.244.0026.2036/4490.52.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(468) 05.001.12.122.0012.2058/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(298) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(330)10.001.18.122.0020.2032/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(281)11.001.27.812.0014.2026/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(175) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato. 7.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.3 Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.4 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.6 Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.8 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.9 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.10 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2 Da Contratada:

7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/produtos

14.1 – Os recebimentos dos produtos pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços/produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8. 666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ANTONIA DE PAULA BONFIM

Antonia De Paula Bonfim

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATO Nº 019/2021

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP".

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal,Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFnº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, lado a empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13.576.828-4, estabelecida a Rua Duzentos, n.º 94, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.075-648, neste ato representada pelo Srº. **Jose Luiz Batista Da Silva Damasceno**, portador do CIRG n.º 10466126 SJS/MT e CIC n.º 688.596.351-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E MICROFONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, nas seguintes condições descritas abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
2	**272515-0**	Disco rigido: de 1000 gb, 7200 rpm, sata III ou superior, 6 gb/s, memória cache 64 mb. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	50	SEAGATE ST100	UND	R$ 438,00	**R$ 21.900,00**
22	**. 00012438**	Fonte universal bivolt, acoplada a um circuito, que permite transformar a tensão da fonte para uma tensão adequada aos parâmetros exigidos na alimentação dos relógios Ponto HENRY SF, também possibilita utilização de uma bateria para nobreak. Incluso 1 bateria de nobreak com autonomia para até 4h. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	20	HENRY PRISMA S	UND	R$ 318,00	**R$ 6.360,00**
30	**185249-3**	MICROFONE PROFISSIONAL - SEM FIO, CONSTITUIDO DE: FREQUENCIA DA PORTADORA: 230 A 260 MHZ / RAIO DETRANSMISSAO: 15M / RESPOSTA FREQUENCIA: 40 A 20KHZ, REJEICAO A IMAGEM: 80DB (MINIMO) / POTENCIA SAIDADO TRANSMISSOR (RF): 30 MW (MAXIMO), NIVEL SAIDA DE AUDIO (RECEPTOR): JACK 6,3MM (P10)/ ALIMENTACAO RECEPTOR: 12 A 15V DC(FONTE 110/220), ALIMENTACAO DO MICROFONE: 9V, GARANTIA DE 01 ANO DADA PELO FORNECEDOR Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	9	VOKAL VWS20 PI	UND	R$ 647,00	**R$ 5.823,00**
33	**409243-0**	CARTAO ELETRONICO - TIPO DE PROXIMIDADE PARA RELOGIO PONTO HENRY SUPER FACIL, PADRAO RFID, TECNOLOGIA LF, FORMATO ISO, MODULACAO ASK, FREQUENCIA DE OPERACAO 125 KHZ, CONFIGURACAO DE MEMORIA 330 BITS, MODELO SOMENTE LEITURA, COM CODIGO UNICO PRE-GRAVADO DE 64 BITS, CODIFICACAO WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS232 IMPRESSOS NO CARTAO, ENCAPSULAMENTO EM PVC BRANCO BRILHANTE E ABS DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSAO MAXIMA DE (86X54X0,9)MM, POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO EM AMBOS OS LADOS POR TERMO-TRANSFERENCIA E SUBLIMACAO. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	400	HENRY HENRY	UND	R$ 17,25	**R$ 6.900,00**
						TOTAL	**R$ 40.983,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução do contrato é o de menor preço por item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R$ 40.983,00 (Quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1 - O contrato terá sua vigência de 23/03/2021 até 23/03/2022.

4.1.1 -O contrato poderá ser prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2- Os itens adquiridos/registrados através deste Contrato deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL DE CONSUMO

(141) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(390)06.001.10.122.0025.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(306) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(363)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(461) 05.001.12.122.0012.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(290) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(322)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(274)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(164) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

(151) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Administração

(478)06.002.10.304.0032.2059/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(313) 09.001.20.606.0027.2030/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(371)07.001.08.244.0026.2036/4490.52.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(468) 05.001.12.122.0012.2058/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(298) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(330)10.001.18.122.0020.2032/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(281)11.001.27.812.0014.2026/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(175) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato. 7.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.3 Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.4 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.6 Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.8 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.9 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.10 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2 Da Contratada:

7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/produtos

14.1 – Os recebimentos dos produtos pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços/produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8. 666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Jose Luiz Batista Da Silva Damasceno

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO Nº 017/2021

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA ERICA DE FÁTIMA GENTIL".

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal,Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFnº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, lado a empresa **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82, e Inscrição Estadual n.º 13.808. 314-2, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n.º 92N, Módulo 02, Juína/MT, CEP: 78.320-000, neste ato representada pela Srª. Erica De Fatima Gentil, portadora do CIRG n.º 14107406 SSP/MT e CIC n.º 009.876.531-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E MICROFONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, nas seguintes condições descritas abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	**148482-6**	Cabo de par trançado enfaixado com fita sobre o núcleo, ou simplesmente cabo blindado, categoria 5e, 4 pares trançados, 24AWG, com numeração de metros impressas no cabo, 100% cobre. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura	20	SOHOPLUS	CX	R$ 902,00	**R$ 18. 040,00**

3	. **00016438**	DISCO RIGIDO - HD TIPO SSD, INTERFACE SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) CAPACIDADE 480GB, FORM FACTOR 2.5", Aceleração de Gravação SLC ou superior, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	50	PNY	UND	R$ 729,00	**R$ 36. 450,00**
23	**231701-0**	WEBCAM - PARA CAPTURA DE IMAGENS, RESOLUÇÃO: VIDEO - 2.0 MP E FOTOS - 7.6 MP, MICROFONE: INTEGRADO, CONECTOR: USB 2.0, COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA WINDOWS, ACOMPANHA: BASE, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E CAPTURA DE IMAGENS. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	9	MULTILASER	UND	R$ 125,00	**R$ 1. 125,00**
25	**331899-0**	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM,COM ARMAZENAGEM DE ATE 30 LIGACOES, DISCAGEM RAPIDA ATE 10 NUMEROS, EXPANSIVEL ATE 7 RAMAIS, COM DATA, DESPERTADOR, FLASH, HORA, MUTE, RED. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	20	INTELBRAS	UND	R$ 126,00	**R$ 2. 520,00**
36	**183135-6**	Kit Teclado + Mouse Optico Wireless, com Ç, e descanso acolchoado para a mão, deve possuir indicador de bateria e criptografia aprovada pelo padrão FIPS-197. Com garantia de 03 (três) anos. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER DO EQUIPAMENTO, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO.	20	LOGITECH	UND	R$ 191,90	**R$ 3. 838,00**
						TOTAL	**R$ 61. 973,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução do contrato é o de menor preço por item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R$ 61.973,00 (Sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

4.1 - O contrato terá sua vigência de 23/03/2021 até 23/03/2022.

4.1.1 -O contrato poderá ser prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2- Os itens adquiridos/registrados através deste Contrato deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL DE CONSUMO

(141) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(390)06.001.10.122.0025.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(306) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(363)07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(461) 05.001.12.122.0012.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(290) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(322)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(274)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(164) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

(151) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Administração

(478)06.002.10.304.0032.2059/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)

(313) 09.001.20.606.0027.2030/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(371)07.001.08.244.0026.2036/4490.52.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria).

(468) 05.001.12.122.0012.2058/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(298) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(330)10.001.18.122.0020.2032/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(281)11.001.27.812.0014.2026/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(175) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato. 7.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.3 Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.4 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.6 Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.7 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.8 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.9 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.10 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2 Da Contratada:

7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/produtos

14.1 – Os recebimentos dos produtos pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços/produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8. 666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ERICA DE FÁTIMA GENTIL

Érica De Fátima Gentil

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **TATIANA CAPITÂNIO - VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.103.941/0001-25, e Inscrição Estadual n.º 13.345.701-0 estabelecida a Avenida José Julio De Campos, n.º 58, bairro Centro, cidade de Água Boa/MT, neste ato representada pela Srª. Tatiana Capitânio, portadora do CIRG n.º 1149196-5 SSP/MT e CIC n.º 215.873.578-36, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 2 PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (ETANOL) E 85 (GASOLINA); FREIOS NAS 04 RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial n° 018/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO/ ANO. FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	274574-7	UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 2 PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (ETANOL) E 85 (GASOLINA); FREIOS NAS 04 RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.	UNID	01	VOLKSWAGEM SAVEIRO	77. 000,00	77. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, até a data de 26/03/2022.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. O bem deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a solicitação da Secretaria competente, devendo a entrega ser feita na sede da Prefeitura Municipal sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 77.000,00** (Setenta e sete mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Próprio, disponível para esse fim.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do bem.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de Recurso Próprio, disponível para esse fim, do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal de Finanças, sendo na seguinte dotação orçamentária:

(175) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

d) Entregas os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos; **b)** Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **c)** Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **d)** Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **e)** Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **f)** Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **g)** Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **h)** Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. **i)** Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos **j)** Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas .

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **srº Jean Carlos Diedrick, CPF n° 024.721.231-83,** nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 018/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 26 de Março 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANA CAPITÂNIO - VEÍCULOS

EMPRESA

Tatiania Capitânio

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO Nº 015/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa ISABEL CRISTINA DA SILVA LIRA, inscrita no CNPJ sob n° 40.622.063/0001-02, situada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1489, Letra B, Centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua proprietária, srª **Isabel Cristina Da Silva Lira**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob n° 03174067609 DETRAN/MT, portador do CPF n° 789.197.112-91, residente e domiciliada na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E EMENDAS PARLAMENTARES, ASSISTÊNCIA PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF PARA O MUNICÍPO DE CLÁUDIA/MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 007/2021.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 A empresa contratada obriga-se a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

2 .1.1 SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO AS AÇÕES:

2.1.2 Acompanhamento de Captação de Recursos não reembolsáveis e/ou onerosos junto ao Governo federal.

2.1.3 Acompanhamento da Tramitação dos Projetos no DF (distrito federal), Brasília, inclusive em outros estrados e/ou municípios.

2.1.4 Protocolo e acompanhamento de documentos junto aos Órgãos Governamentais Federal.

2.1.5 Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito e agentes municipais em Brasília, quando necessário;

2.1.6 Acompanhamento in loco dos projetos em andamento junto aos gestores municipais, quando necessário.

2.1.7 Atendimento as demandas da Prefeitura em vista dos seus gestores municipais à Brasília/DF, com intuito de facilitar a mobilidade e o acompanhamento dos projetos em âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais.

2.1.8 Colaboradores disponíveis em Brasília/DF em todos os diais úteis (segunda-feira a sexta-feira) , em horário comercial (8:00 hs as 17:00 hs).

2.1.9 Despacho e recepção de documentos para prefeitura e outros órgãos municipais, via correios, transportadores terrestres ou aéreas.

2.2.1 PRINCIPAIS BENEFICIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.2.2 Agilizar a liberação de recursos a União, Isso porque a interlocução à distancia faz com que muitas vezes a tramitação dos pedidos em ministérios atrase.

2.2.3 O mesmo pode ocorrer junto aos gabinetes de deputados federais para a obtenção de emendas parlamentares.

2.2.4 Agilizar PROCESSOS que estão paralisados ou param em Brasília/DF por questões técnicas. Programas trancados por falta de relação e/ou cobrança feita pessoalmente.

2.2.5 Visando a agilidade de todos e quaisquer processos de qualquer natureza será agilizados pela empresa prestadora de serviços e seus colaboradores, acabando a morosidade de andamento dos mesmos.

2.2.4 Economia em viagens muitas vezes desnecessárias de prefeitos e outros agentes municipais a BRASILIA/DF, visando que terá sempre à disposição colaboradores qualificados para atender a necessidade do município e de seus órgãos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- A **CONTRATADA** se compromete em preparar, mensalmente, toda relatórios e documentação de serviços e prestados liberados e em tramites até o 10º (décimo) dia de cada mês subseqüente aos serviços prestados, a fim de que a **CONTRATANTE**possa verificar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA E CONTRATANTE não se responsabilizarão por qualquer ato inidôneo praticado por qualquer uma das partes, caso haja, a parte que der causa será inteiramente responsabilizada civil e/ou criminalmente pelo ato inidôneo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- A **Contratada** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar e seus colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 . As orientações dadas pela **Contratada** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Eventuais multas e/ou perda de recursos decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **Contratada**, serão de responsabilidade da mesma.

Parágrafo único. Salvo esta responsabilidade quando a CONTRATANTE não seguir as orientações da CONTRATADA, e/ou não enviar e/ou assinar documentos pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 – A Contratante pagará à **Contratada** pelos serviços prestados, valor total de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais**) sendo valores mensais de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por 08 (oito) meses, com vencimentos até dia 10 (dez) de cada mês, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Os valores serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados, e/ou na renovação de cada contrato.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 -O prazo do presente instrumento, será de 08 (oito) meses, iniciando-se em 15/03/2021 e encerrando-se em 15/11/2021, ficando após seu vencimento sem validade este instrumento de contrato, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

9.2. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(120) 02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00

-**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.**

CLÁUSULA DÉCIMA

10. 1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

11.2.3 – o falecimento do contratado;

11.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cláudia – MT, 15 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

CONTRATANTE

_____

ISABEL CRISTINA DA SILVA LIRA

Isabel Cristina Da Silva Lira

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 012/2021

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado o **Srº. JACOMO DOMINGOS BIACHIN**, portador da CI/RG n° 1524331 SSP/SC, CPF nº 518.006.679-49, residente e domiciliado na RUA Castelo Branco, nº 1231, Centro, no município de Cláudia, Estado de Mato-Grosso, doravante denominada simplesmente LOCADOR(A), e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm como justa e contratada a locação e cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DO COVID-19,** conforme Dispensa de Licitação nº 006/2021.

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigerá por 06 (seis) meses, contados da data da assinatura**,** podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** valor bruto, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais fixas de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura(recibo).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LOCATÁRIO:

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.2 – DALOCADORA:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.2.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Da Secretaria, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(525) 06.002.10.122.0035.2065/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE COMBATE DAS EMERGÊNCIAS DO COVID- SECRETARIA DE SAÚDE

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

LOCATÁRIA

_____

JACOMO DOMINGOS BIANCHIN

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Objeto	**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalar destinado ao atendimento hospital municipal de cocalinho que atua no combate prevenção ao covid 19.**
Favorecido	Vega Comércio e Serviços Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.411.336/0001-99, com sede na rua do Ipê, s/nº, qd 05 lt 04, setor – parque primavera no município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-080, atende a todas as exigências dos produtos ora mencionados.
Prazo de entrega	Entrega imediata
Valor global	R$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 4º da Lei nº 13979/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo.
INTENS LICITADOS	
PROPOSTA DE PREÇO	

ITEM	UNID	QTD	DISCRITIVO	VALOR	VALOR TOTAL
1	**KIT**	**02**	**Kit: Capacete ELMO para VNI adulto Tam M – Total Face. O capacete ELMO é um dispositivo de suporte ventilatório não invasivo capaz de manter uma pressão positiva contínua nas vias aéreas através da oferta de alto fluxo de oxigênio e ar medicinal, reduzindo consideravelmente o esforço respiratório do paciente. Por ser capaz de manter um percentual de oxigênio nas vias aéreas (21% -100%), associada à pressão positiva contínua, o ELMO proporciona aos pacientes com insuficiência respiratória, a exemplo do quadro gerado pela COVID-19, a recuperação da função pulmonar. O ELMO é posicionado na cabeça, em atmosfera de alto fluxo de ar medicinal e oxigênio e com pressão positiva. O capacete possui um acesso para entrada de ar tratado, mistura de oxigênio e ar medicinal, que permite ao paciente respirar com conforto, segurança e sem esforço, em virtude de seu projeto, design e leveza dos materiais utilizados. Os resultados dos ensaios clínicos realizados em voluntários, evidenciaram que o ELMO apresentou baixo índice de reinalação (entre 0 e 1 mmHg). Em pacientes acometidos pela COVID-19 em risco de evolução para ventilação invasiva, o uso do ELMO foi capaz de evitar em até 60% a intubação traqueal, apresentando rápida recuperação da função pulmonar e aumento, na primeira hora de uso contínuo, do percentual de oxigênio de sangue dissolvido. Outro fator importante é que por usar um filtro HEPA, no ramo expiratório, os profissionais de saúde podem realizar, com mais segurança, atividades de fisioterapia motora, sem exposição a aerossóis que podem carregar microorganismos como virus e bactérias.** **O Sistema Elmo é composto por 10 acessórios:** Filtro HME Filtro HEPA Válvula de PEEP Traqueia Simples Jarra de umidificação Fluxômetro de Oxigênio de 30L/min Bico de saída para Oxigênio Fluxômetro de Ar Comprimido de 30L/min Bico de saída para Ar Comprimido Protetor auricular imagem ilustrativa**	**R$. 6. 990,00**	**R$ 13. 980,00**
02	KIT	02	**Kit: Capacete ELMO para VNI adulto Tam G – Total Face. O capacete ELMO é um dispositivo de suporte ventilatório não invasivo capaz de manter uma pressão positiva contínua nas vias aéreas através da oferta de alto fluxo de oxigênio e ar medicinal, reduzindo consideravelmente o esforço respiratório do paciente. Por ser capaz de manter um percentual de oxigênio nas vias aéreas (21% -100%), associada à pressão positiva contínua, o ELMO proporciona aos pacientes com insuficiência respiratória, a exemplo do quadro gerado pela COVID-19, a recuperação da função pulmonar. O ELMO é posicionado na cabeça, em atmosfera de alto fluxo de ar medicinal e oxigênio e com pressão positiva. O capacete possui um acesso para entrada de ar tratado, mistura de oxigênio e ar medicinal, que permite ao paciente respirar com conforto, segurança e sem esforço, em virtude de seu projeto, design e leveza dos materiais utilizados. Os resultados dos ensaios clínicos realizados em voluntários, evidenciaram que o ELMO apresentou baixo índice de reinalação (entre 0 e 1 mmHg). Em pacientes acometidos pela COVID-19 em risco de evolução para ventilação invasiva, o uso do ELMO foi capaz de evitar em até 60% a intubação traqueal, apresentando rápida recuperação da função pulmonar e aumento, na primeira hora de uso contínuo, do percentual de oxigênio de sangue dissolvido. Outro fator importante é que por usar um filtro HEPA, no ramo expiratório, os profissionais de saúde podem realizar, com mais segurança, atividades de fisioterapia motora, sem exposição a aerossóis que podem carregar microorganismos como virus e bactérias.** **O Sistema Elmo é composto por 10 acessórios:** Filtro HME Filtro HEPA Válvula de PEEP Traqueia Simples Jarra de umidificação Fluxômetro de Oxigênio de 30L/min Bico de saída para Oxigênio Fluxômetro de Ar Comprimido de 30L/min Bico de saída para Ar Comprimido Protetor auricular imagem ilustrativa	R$. 6. 990,00	R$ 13. 980,00
03	UND	20	**Máscara de Alta Concentração** – Tamanho adulto, com reservatório. **imagem ilustrativa**	R$ 50,00	R$ 1. 000,00
Valor da Proposta			R$. 28.960,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais)		

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Artigo 4º da Lei nº 13979/2021.

Cocalinho – MT, 13 de abril de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Abril de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arbitragens, mesários, direção técnica e auxiliares para competições e campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas a serem promovidas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, em 13 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Abril de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, em 13 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

NOTIFICAÇÃO

Senhores (as) Servidores (as),

Em atenção a Notificação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cumpre-nos cientificar e notificar os servidores da Prefeitura Municipal de Colíder, nos termos a seguir expostos:

"c) emita alerta a todos os servidores, sobre as regras da legislação, especialmente quanto ao fato de que as condutas de solicitação e recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo órgão, e que os casos de fraude na utilização de dados pessoais devem ser comunicados a controladoria-Geral da União por meio de sua ouvidoria, no seguinte endereço: ***falabr.cgu.gov.br*** *"*

Sendo o que se apresentava no momento, ficam todos os servidores notificados.

Cordialmente,

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 09/2021

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 019/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros, acessórios, cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia coronavírus – COVID19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 22/04/2021 às 15h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 13 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 490/2021

PORTARIA Nº 490/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÍDER – MT"

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Colíder – Biênio 2019/2021, que será assim composto:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

TITULAR: Franciano Renato Perego – Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Rogério Nunes Silva – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Benaia Teixeira Gonzaga – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLENTE: Sandra Cristina do N. Souza – Secretaria de Assistência Social

TITULAR: João Carlos dos Santos – Hospital Regional de Colíder

SUPLENTE: Josiane Garcia Maciel - Hospital Regional de Colíder

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: Neide Maria Novaes Costa – OASIS

SUPLENTE: Elizeu Rocha - OASIS

TITULAR: José Nilson Guimarães - SISMA

SUPLENTE: Grazielle Scarpin da Silva - SISMA

TITULAR: Sergio Jacinto da Silva - ASPMC

SUPLENTE: Maria da Luz Silva - ASPMC

III – DO SEGMENTO USUÁRIO DO SUS:

TITULAR: Ana Karine Parron Silva – 1° Igreja Batista

SUPLENTE: Larissa Maria Ferreira Bossa – 1° Igreja Batista

TITULAR: Pierre Domingos Correa Queiroz – Leo Club de Colíder

SUPLENTE: Gislaine Rodrigues – Leo Club de Colíder

TITULAR: Rosa Cristina Marinelli - APAE

SUPLENTE: Mirella Vilta Anastácia dos Santos - APAE

TITULAR: Caio Bovo Gomes – Lions Clube de Colíder

SUPLENTE: Aguida Aparecida da Silva Cazelato – Lions Clube de Colíder

TITULAR: Luci A. Cremonez Canato – Pastoral da Sobriedade

SUPLENTE: Lucila Gomes Aldave - Pastoral da Sobriedade

TITULAR: Mateus Silva Crespim – Rotaract Clube

SUPLENTE: Grazielle Bispo Pinheiro - Rotaract Clube

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Neide Maria Novaes Costa

Vice-Presidente Conselho Municipal de Saúde: Cargo em Vacância

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde: Delzuita Alves Souza

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, em 01 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 14/2021

Processo Administrativo nº 633/2021

A pregoeira Oficial do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Adjudica a (s) empresa (s) **OXIGENIO DOIS IRMÃOS, COM CN´PJ:13. 657.269/0001-97** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT 13 de Abril de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2021

Processo Administrativo nº 633/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 633/2021, HOMOLOGA as empresas: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS, COM CNPJ:13. 657.269/0001-97,** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

Colniza – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 340/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021**, VALIDADE: 14/04/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem: **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51**, com o valor total de R$ 453.323,00 (quatrocentos e cinquenta e Três mil trezentos e vinte e três reais), **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10. 448.902/0001-49,** com o valor total de R$ 342.664,98 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO- ME, CNPJ: 10.226. 940/0001-57,** com o valor total de R$ 33.605,21 (trinta e três mil seiscentos e cinco reais e vinte e um centavos).

Colniza - MT, 13 de abril de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021

Processo Administrativo nº 340/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **homologa** a (s) empresa (s) **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51**, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49** e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO- ME, CNPJ: 10.226.940/0001-57,** para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 13 de abril de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021

Processo Administrativo nº 340/2021

A pregoeira Oficial de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **Adjudica** a (s) empresa (s) **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51**, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49** e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, CNPJ: 10.226.940/0001-57,** para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 13 de abril de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 575/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Adjudica a (s) empresa (s) WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,**CNPJ:19.458.719/0002-80,** no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

.

Colniza – MT 13 de Abril de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ELETRONICO SRP 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 575/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 575/2021, HOMOLOGA as empresas: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,**CNPJ:19.458.719/0002-80,** no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT**

Colniza – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021

Processo Administrativo nº.423/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 340/2021 HOMOLOGA a empresa: **L.R DA SILVA BERNARDI EIRELI CNPJ: 12.015.532/0001-81** no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA, PLANO PLURI ANUAL PPA.**

Colniza – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 08/2021

PROCESSO ELETRONICO Nº 08/2021

Processo Administrativo nº 0423/2021

A Pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Adjudica a (s) empresa (s) **L.R DA SILVA BERNARDI EIRELI CNPJ: 12.015.532/0001-81.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA, PLANO PLURI ANUAL PPA.**

Colniza – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 152/2021 de 12 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 12/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI, matricula 012532, efetiva no cargo de APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL Nº 010/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Março 2021.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA CONFRESA Nº 71 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 00071/2021 de 13 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 00989/21 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(03) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004 – 0000 – Equipamentos e Mat Permanente 130.475,00

_____

Total Suplementação 130.475,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(04) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005 – 0000 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 28.350,00

(05) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Contratação por Tempo Determinado 36.000,00

(16) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.032 – 0000 – Juros sobre a Dívida Contrato 32.000,00

(17) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.032 – 0000 – Principal da Dívida Contratual 34.125,00

_____

Total Suplementação 130.475,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RE-RETIFICAÇÃO – NA PUBLICAÇÃO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.706, Páginas 127 e 128, do dia 13 de Abril de 2021, Resolve: RE-RETIFICAÇÃO na Publicação do 6°Aditivo ao Contrato nº 188/2017, no seguinte aspecto:

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2–Prorrogação de vigência do contrato por mais 6 meses e 4 dias, vigorando de 28 de janeiro de 2021 a 01 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de Prestação de Serviços de forma continuada, assim o valor do contrato mensal é de R$ 22.186,59 (Vinte e Dois Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove centavos)passa a ser majorado em R$ 116.077,75 (Cento e Dezesseis Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 116.077,75 (Cento e Dezesseis Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unidade: 04 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cód. Red. 276

Fonte: 0001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR R$ 116.077,75

LER -SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2–Prorrogação de vigência do contrato por mais 6 meses e 4 dias, vigorando de 28 de janeiro de 2021 a 01 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de Prestação de Serviços de forma continuada, assim o valor do contrato mensal é de R$ 22.186,59 (Vinte e Dois Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove centavos)passa a ser majorado em **R$ 136.077,75 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente contrato passa a ser de **R$ 136.077,75 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unidade: 04 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cód. Red. 276

Fonte: 0001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

VALOR R$ 136.077,75

Confresa-MT, 13 de Abril de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 153/2021 de 13 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 05/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 140/CGPMC/2021 de 13/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 05/04/2021 a 04/04/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS, matricula 010744, ocupante do cargo efetivo de PNSS – ENFERMEIRO – 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARACER JURIDÍCO - NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N°47/2020

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização imediata

Descrição: Processo Administrativo Licitatório 136/2020 – Pregão Presencial 082/2020 – Adesão Ata de Registro de Preços n. 005/2019, Objeto: Aquisição de uma máquina motoniveladora para atendimento da Secretaria de Obras da Cidade de Confresa-MT, Contrato de Repasse n. 873560/2018 – imediata regularização (entrega do item) sob pena incorrer nas penalidades administrativas constantes nos diplomas normativos abaixo suscitados. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ com o n. 15.221.549/0001-83, Representante Leonardo Martins Mendes de Souza, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter temporário no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão presencial n° 082/2020 e cujo objeto licitatório referia-se na Aquisição de uma máquina motoniveladora para atendimento da Secretaria de Obras da Cidade de Confresa-MT.

Destarte, tendo em vista que a empresa PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. **15.221.249/0001-83,** sagrou-se vencedora do procedimento licitatório n° 136/2020, pregão presencial n° 082/2020, para a Aquisição de uma máquina motoniveladora para atendimento da Secretaria de Obras da Cidade de Confresa-MT, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, hodiernamente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado, no qual, a empresa PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração do presente negócio jurídico o qual prevê expressamente as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre elas, vindo tal a conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, incumbindo à empresa realizar a entrega do objeto licitatório de cujo procedimento participou e se vinculou ao cumprimento quando da participação do procedimento licitatório e, mais ainda quando celebrou o contrato administrativo junto ao poder público local.

Razão pela qual, a Administração Pública local vem, por meio desta, notificar a empresa para que cumpra o contratado junto ao Município de Confresa/MT, no que tange à **entrega do objeto** do presente procedimento licitatório qual seja, "Aquisição de uma máquina motoniveladora para atendimento da Secretaria de Obras da Cidade de Confresa-MT'**.**

Assim, levando em consideração o disposto nas cláusulas editalícias e legais responsáveis por regulamentar a matéria, é medida que se impõe a presente notificação e, caso não seja imediatamente regularizada a prestação dos serviços, deverão ser adotadas medidas mais drásticas.

5.15. O sistema deverá estar atualizado com as normas do tribunal de contas, novas ou vindouras, referente ao sistema aplic para que não ocasione atraso de envio por motivo da contratante não estar de acordo com as normas do TCE. Caso ocorra atraso no envio de alguma carga do aplic por falta de atualização e compatibilidade dos sistemas de acordo com as regas do TCE a multa gerada ficará a cargo da contratada.

Desse modo, fica desde já a empresa contrata notificada para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editalícias as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco à atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral regularização na prestação do objeto licitado e contratado junto a empresa PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular cumprimento das obrigações assumidas junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI eis que

encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais previstas na lei geral de licitações e contratos, diploma normativo responsável por regulamentar tal atividade.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI efetive a entrega do objeto, nos moldes contratados sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Ademais, fica igualmente estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou aplicação de penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis a tal desiderato, nos moldes do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos, tais como imposição de multa moratória, indenizatória, suspensão do direito de licitação, declaração de inidoneidade, dentre outras.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 13 de abril de 2021.

Joelma Rodrigues Alvares

OAB/MT n°. 19.325-B

Advogada Pública

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 056/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **021/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 055/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **020/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Processo Administrativo nº 294/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresas abaixo com os respectivos valores, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 03.250.803/0001-92, com o valor total de R$ 7.149,16 (sete mil cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001.38, com o valor total de R$ 8.130,78 (oito mil cento e trinta reais e setenta e oito.

Conquista D'Oeste, 13 de abril de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 011/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS, teve como vencedora a empresa CL SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, que apresentou o valor total de R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais, sendo o valor de R$ 176,66 (cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 13 de abril de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 105/2021.

Concede licença para trato de interesses particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER por até 2 anos, Licença para Trato de Interesses Particulares a Senhora, ALESSANDRA MARA PERDONCINI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.574.621-91, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Farmacêutico a partir de 01 de Março de 2021, em conformidade com Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII da Lei Complementar 019/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 118/2021.

Nomeia o Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 11 de Março de 2021, o Senhor, PEDRO SILVA AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.543.881-45, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Finanças, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 119/2021.

Exonera Assessora Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 11 de Março de 2021, a Senhora, VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 684.700.532-72, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessora Administrativa, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 031/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 120/2021.

Nomeia a Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 11 de Março de 2021, a Senhora, VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** 684.700.532-72, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Administração, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 121/2021.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a partir de 16 de Março de 2021, a Senhora, MARIA RODRIGUES FERREIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** 828.775.726-68, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Termo de Posse 023/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 122/2021.

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Inicio	Fim
Laisa Braz de Lima Soares	3440	09/03/2021	06/07/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 123/2021.

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a partir de 19 de Março de 2021, a Senhora, LIDIA DA ROCHA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** 032.452.799-30, ocupante do cargo efetivo de Agente Público, vinculada ao Termo de Posse 002/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 124/2021.

Contrata aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/2021 e 002/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/2021 e 002/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Adileia Emerich Caitano	Professor	19/03/2021
Adriana Lucas Siqueira	Enfermeiro	24/03/2021
Ailson Vaz Buenos Aires	Professor	22/03/2021
Albanete Maria de Andrade	Professor	18/03/2021
Andriely Regina Macedo Lage	Professor	19/03/2021
Angelica Macedo Oliveira	Técnico Adm. Educacional	18/03/2021
Arisneide Simone A. Damasceno	Professor	22/03/2021
Celio Hanchuk	Professor	18/03/2021
Cirlene Pereira da Silva Nunes	Professor	18/03/2021
Cristiana Nicomedio da Silva	Professor	18/03/2021
Dayane Rehbein de Oliveria	Professor	24/03/2021
Denise Pavan Brambila	Professor	19/03/2021
Duana Maria Pereira da Silva	Professor	25/03/2021
Eliane Mantovano Moreira Ramo	Professor	25/03/2021
Eloir Carlos Fermino	Professor	24/03/2021
Gerciane Francisca Paulino	Professor	19/03/2021
Isneria Geralda da Silva	Professor	19/03/2021
Josimar de Oliveira Alves	Professor	23/03/2021
Juvilda Salete Grespan	Professor	23/03/2021
Leila Santos Belini	Professor	29/03/2021
Lidia da Rocha Bezerrra dos Santos	Professor	23/03/2021
Lilian Pereira de Souza Jandrey	Professor	19/03/2021
Luana Dias Rodrigues	Enfermeiro	26/03/2021
Lucineide Abrante Wunder	Professor	22/03/2021
Mara Ruschel	Professor	23/03/2021
Maria da C. Pacheco da Silva	Professor	25/03/2021
Maria Helena Silva	Professor	23/03/2021
Marinete Erikbaktsa Nambiquara	Professor	22/03/2021
Mario Francisco da Silva	Professor	19/03/2021
Milena Predebon Vieira Oliveira	Técnico em Enfermagem	23/03/2021
Monica Rodriguess Poleto Soleto	Professor	19/03/2021
Niquy de Paula Rocha	Professor	23/03/2021
Ronaldo Gomes da Silva	Professor	23/03/2021
Rosa Reis Alves de Carvalho	Técnico em Enfermagem	26/03/2021
Rosalina Pereira da Silva	Professor	19/03/2021
Rosana Santa Figueredo	Professor	18/03/2021
Rosenete de Azevedo Buenos Aires	Professor	19/03/2021
Roseni de Souza Scheffer	Enfermeiro	22/03/2021
Rosineide Santana da Silva	Enfermeiro	22/03/2021
Rozimira Pilares de Souza Moreira	Professor	19/03/2021
Sabrina Soares Braga	Professor	25/03/2021
Samara Santos Oliveira Klein	Professor	22/03/2021
Silvani Aparecida Mergen	Enfermeiro	24/03/2021
Sueli Gonçalina Lopes	Professor	24/03/2021
Susana de Souza Rodrigues	Professor	19/03/2021
Vanda G. Teixeira de Araújo	Professor	19/03/2021

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 127/2021.

Autoriza servidores a dirigir veículo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a dirigir veículo pick-up Montana, placa QBB-4720, da Secretaria Municipal de Saúde:

Fernando Rayelo Gomes da Silva – CPF: 019.085.991-11

Juliana da Costa Silva – CPF:006.969.791-44;

Regiane Dias Batista – CPF: 037.647.731-89;

Sadi Morais de Freitas – CPF:002.304.041-62;

Taiane Giliolli Geller – CPF:040.669.491-50;

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 125/2021.

Concede Licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º LICENCIAR para tratamento de saúde os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Aldenicy Matias da Silva	1786	08/03/2021	12/03/2021
Carmem Eloisa Castanheiro	0386	15/03/2021	15/03/2021
Cesar Augusto dos Santos	2613	01/03/2021	31/03/2021
Cirço Viturino da Silva	1359	24/02/2021	02/03/2021
Cleide da Luz	3536	20/02/2021 08/03/2021	03/03/2021 12/03/2021
Dayane Carla de Oliveira	3751	04/03/2021	04/03/2021
Edilson Damasio Montilha	2183	08/03/2021	06/04/2021
Edilson Vargas Charneski	2178	22/02/2021	01/03/2021
Elizete Lubke	1371	18/03/2021 22/03/2021	18/03/2021 23/03/2021
Evandro Cezar de Oliveira	3790	04/03/2021	10/03/2021
Evaneide de Souza Arruda	3380	02/03/2021	30/04/2021
Fernando Rayelo Gomes da Silva	3294	30/03/2021	01/04/2021
Francisca P. da Silva Nascimento	0511	03/03/2021	04/03/2021
Hozana Ananias Pinheiro Guth	3636	30/03/2021	01/04/2021
Ivana Maria Boerer de Souza	2458	17/02/2021	02/03/2021
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	19/02/2021	19/02/2021
Jocimar Gomes da Costa	1818	04/03/2021	14/03/2021
Jorge Antonio de Freitas Pereira	2008	04/03/2021	13/03/2021
Jose Carlos Miranda	2563	22/02/2021	17/03/2021
Josefa Queiroz Valetin Gomes	0363	27/02/2021	12/03/2021
Lauri Doerner	2165	20/02/2021	07/03/2021
Lezi Rocha Medrades	2030	27/03/2021	27/03/2021
Lidiane Lima da Fonseca	0598	01/03/2021	31/03/2021
Lindaura Reinholz Lovo	0365	09/03/2021	07/05/2021
Luci Maria Alves	0397	13/02/2021	26/02/2021
Luciane Pilz Pavan	3383	03/03/2021	04/03/2021
Mara Lucia Bettega	3090	18/03/2021	16/04/2021
Marciela Torquato Estácio	2182 2572	25/03/2021	27/03/2021
Maria Aparecida Bonfá	3179	17/02/2021 25/03/2021	08/03/2021 07/04/2021
Marina Francisca de Oliveira	576 2696	22/02/2021	24/03/2021
Marines Gilioli	1384	12/03/2021	12/03/2021
Marino Luiz Sulzbach	0019	04/03/2021	31/07/2021
Marlice Maria Ripplinger	0004	25/02/2021	25/02/2021
Marlize Boer	2047	26/03/2021	05/04/2021
Neuza Braz Ferreira	3187	09/03/2021	09/03/2021
Neuza Maria do N. Mallmann	1959	02/03/2021	07/03/2021
Roberta Cristina Grasel	2217	14/02/2021	27/03/2021
Rosiane Farias dos Anjos Fohlich	2552	01/03/2021	14/03/2021
Rui Carlos Tomazetto	2180	02/03/2021	15/03/2021
Silvia Regina Von Borrowski	3662	01/03/2021	12/03/2021
Sirlene Aparecida Weiand	3777	16/03/2021	16/03/2021
Suziane Martins dos Anjos	2002	27/02/2021	05/09/2021
Tainara dos Santos Oliveira	3780	02/03/2021	16/03/2021
Terezinha de Jesus Maester	1826	04/03/2021	18/03/2021
Vitoria Rothemann	2697	17/02/2021	05/03/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 126/2021.

Exonera Agente de Manutenção e Conservação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a partir de 28 de Março de 2021 o Senhor, ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 203.288.342-20, por motivo de falecimento, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção e Conservação, vinculado ao Termo de Posse 014/2000.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 28/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 107/2021.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Audailde da Silva Ribeiro	2608	2018/2019	22/03/2021	20/04/2021
Carlos Roberto Fernandes	1506	2015/2016	17/02/2021	18/03/2021
Celso Herminio da Silva	1808	2016/2017	15/03/2021	13/04/2021
Elias Rodrigues de Oliveira	2650	2019/2020	01/02/2021	02/03/2021
Elizabete Zanin	2251	2019/2020	15/03/2021	13/04/2021
Helio Germano Muller	2413	2020/2021	12/04/2021	01/05/2021
Josefa Q. Valentin Gomes	0363	2017/2018	15/03/2021	13/04/2021
Joserlanha M. de Oliveira	1912	2018/2019	05/04/2021	04/05/2021
Lucineia R. Bomfim	3093	2019/2020	01/04/2021	30/04/2021
Maria Betania Barteli	3219	2019/2020	22/03/2021	20/04/2021
Maria Eli Schmitz	0357	2019/2020	28/03/2021	26/04/2021
Naiusa Alves dos A. Ramos	1821	2019/2020	15/03/2021	13/04/2021
Neuza Braz Ferreira	3187	2017/2018	01/04/2021	30/04/2021
Nilceia Berger do Amaral	1629	2018/2019	01/03/2021	30/03/2021
Orley Caetano de Almeida	2418	2019/2020	02/04/2021	01/05/2021
Osvaldo Alves da Silva	3152	2018/2019	01/03/2021	15/03/2021
Paulo Roberto dos Santos	3096	2019/2020	25/03/2021	23/04/2021
Rafael Rodrigo Rocha	3376	2020/2021	15/03/2021	13/04/2021
Rosa Helena Dias	1823	2020/2021	05/04/2021	19/04/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 106/2021.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Beatriz Pereira Batista	2513	2012/2017	01/03/2021	30/03/2021
Francisca Pereira da Silva	0511	2012/2017	05/03/2021	19/03/2021
Rodrigo Evandro Borchert	1398	2006/2011	12/03/2021	10/05/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 011/2021.

A empresa: MARILZA DE FRANCA 01921833114 40.355.047/0001-92, foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor menor preço por item de R$ 24.000,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 018/2021, Pregão Presencial Nº 011/2021.

a) Processo Nr.: 018/2021

b) Licitação Nr.: 011/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 13/04/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO COZINHEIRA(O) PARA GARANTIR CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS EQUIPES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E PARA A EXECUÇÃO NORMAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

Cotriguaçu - MT, 13 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 108/2021.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Março de 2021, a Senhora, DELIA AMANCIO DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** 944.477.562-34, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

ESOLINA NIMER BUSS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 109/2021.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Março de 2021, a Senhora, VALERIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.223.311-98, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 110/2021.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Carlos Roberto Fernandes	1506	A-V	A-VI
Crisitana Cavalcante de Brito	2533	C-III	C-IV
Denise Schutz Freitas	1491	C-V	C-VI
Lindalva Miranda Pereira	1493	C-V	C-VI
Maria Aparecida de Oliveira	1671	B-V	C-V
Valcilene Carlos Pereira	1492	C-V	C-VI

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 117/2021.

Exonera Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 11 de Março de 2021, o Senhor, PEDRO SILVA AZEVEDO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** 033.543.881-45, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 001/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.567/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, neste ato representado pela sua PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO DA 2ª EMPRESA CLASSIFICADA** no Pregão Eletrônico nº 005/2021/PMC, tendo como objeto “Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá,

Neste ato, também, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE ÚNICO **EMPRESA: POSTO LEBLON LTDA** **CNPJ: 97.550.180/0001-17**				
ITEM	**Produto**	**Quantidade de Litros Anual**	**% Desconto**	**Valor Anual Com desconto**
01	**Etanol**	**1.061.426,80**	1,65%	R$ 2.647.364,02
02	**Gasolina**	**269.591,05**	1,65%	R$ 1.112.274,04
03	**Diesel C**	**1.422.290,12**	1,65%	R$ 4.844.121,74
04	**DIESEL S10**	**469.240,38**	1,65%	R$ 1.647.086,05
VALOR TOTAL: R$ 10.250.845,85				

Cuiabá, 13 de abril de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade

Secretário Municipal de Gestão - Interino

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.973/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pelo sua PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO do** Pregão Eletrônico nº 009/2021/PMC, tendo como objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis, estimáveis e utilidades), com entrega, para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental/SMS.

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01 – FRUTAS **EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO – ME CNPJ: 04.193.497/0001-62**							
Item	**Cod. Tce**	**Especificação**	**Unid**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	3686-2	Abacaxi - perola, com coroa, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira (520x290x290)mm, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	Kg	2.250	**IN NATURA**	**R$ 4,02**	R$ 9.045,00
2	00010584	Banana - da terra, em pencas, de primeira, in natural, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolucao n° 12/78 da cnnpa. Em kg.	Kg	1.920	**IN NATURA**	R$ 3,00	R$ 5.760,00

3	3697-8	Banana - nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Em kg.	Kg	3.564	**IN NATURA**	**R$ 3,00**	R$ 10.692,00
4	3735-4	Couve - tipo manteiga, maço grande, fresca, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos plasticos.	Kg	1.500	**IN NATURA**	**R$ 1,00**	R$ 1.500,00
5	157961-4	Laranja - pera, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de residuos de fertilizantes sabor e cheiro citricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	7.200	**IN NATURA**	R$ 1,99	R$ 14.328,00
6	154033-5	Limao - tahity, otima qualidade, fresco, livre de residuos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em saco. Em kg..	Kg	2.400	**IN NATURA**	R$ 3,79	R$ 9.096,00
7	150290-5	Maçâ - vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformacao uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelao ondulado. Em kg.	Kg	3.501	**IN NATURA**	**R$ 5,00**	R$ 17.505,00
8	15307-9	Mamao - formosa, otima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos. oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira. unidade pesando em média 1,5 a 2 kg.	Kg	2.175	**IN NATURA**	**R$ 3,57**	R$ 7.764,75
9	3721-4	Melancia - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	Kg	1.500	**IN NATURA**	**R$ 2,47**	R$ 3.705,00
10	3746-0	Melão nacional, unidade pesando aproximadamente 2,6 kg. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	Kg	1.500	**IN NATURA**	R$ 4,40	R$ 6.600,00
11	257750-0	Tangerina - ponkan, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. em kg.	Kg	2.826	**IN NATURA**	**R$ 1,52**	R$ 4.295,52
VALOR TOTAL 01:						**R$ 90.291,27**	

LOTE 02 – TUBÉRCULOS
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	88144-9	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grauda, acondicionada em caixas de madeira. Em kg.	Kg	1.800	IN NATURA	R$ 0,76	R$ 1.368,00
2	153468-8	Batata - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesoes de origem sem lesoes fisicas ou mecanicas, tamanho e conformacao uniforme, devendo ser grauda, acondicionada em sacos de acondicionadas em saco. Em kg.	Kg	2.175	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 7.612,50
3	00011611	Mandioca descascada, refrigerada (até 10º C, preferencialmente até 4º C), embalada á vácuo, em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo 1,0 kg.	Kg	1.800	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 8.982,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**R$ 17.962,50**	

LOTE 06 – OVOS
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	331318-2	Alface mimosa, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	Dz	3.675	**CAMPO VERDE**	R$ 4,96	R$ 18.228,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R18.228,00**		

LOTE 15 – ESTOCÁVEIS DIVERSOS
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3992-6	Fuba de milho - simples, do grao de milho moido, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, com ausencia de umidade, fermentacao, ranco, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. Pacote de 1kg.	Pct.	1.425	MIKA	R$ 1,80	R$ 2.565,00
2	145160-0	Leite condensado - composto de leite integral, acucar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e testura homogenea, acondicionado em caixa cartonada. Lata com 395g.	Unid.	1.500	NENE	R$ 1,60	R$ 2.400,00
3	380527-1	Maionese - emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, com adicao de condimentos, substancias comestiveis e sem corantes, de consistencia cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor proprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao, acondicionada em vidro, hermeticamente fechado, embalada em caixa de papelao reforcado. Frasco de 500g.	Pote	1.425	SOYA	R$ 2,50	R$ 3.562,50
4	3566-1	Margarinas vegetais - de consistencia cremosa, com sal, vitamina a de 15 a 50 mil u.i, conservada em temperatura ambiente, acondicionada de forma adequada. Pote com 500g.	Pote	1.725	PRIMOR	R$ 2,00	R$ 3.450,00
5	00026240	Massa alimenticia - tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da semola, ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g.	Unid.	2.025	DALLAS	R$ 3,00	R$ 6.075,00
6	3984-5	Milho de canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. Pacote com 500g.	Pct.	1.125	MIKA	R$ 2,00	R$ 2.250,00
7	159799-0	Milho verde em conserva - simples, graos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloracao uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquidam o produto drenado.	Unid.	1.275	OLÉ	R$ 3,00	R$ 3.825,00
8	10443-4	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sas, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, acucar, cebola, glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentacoes, livre de defeitos de processamento embalagem de 340g.	Unid.	2.475	FUGUINI	R$ 2,50	R$ 6.187,50
9	201682-6	Oleo comestivel - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranco e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo a mesa, embalagem de 500 ml.	Unid.	2.475	CASTELO	R$ 14,00	R$ 34.650,00
10	153414-9	Oleo comestivel - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranco e substancias estranhas, acondicionado em embalagem de 900 ml.	Unid.	2.475	LIZA	R$ 4,00	R$ 9.900,00
11	132133-1	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentacao: inteira com espinha, conservado em oleo comestivel, com aspecto cor cheiro e sabor proprio, isento de ferrugem e danificacao das latas, sujidades, parasitos e larvas. Latas com 250g.	Unid.	1.125	COQUEIRO	R$ 1,50	R$ 1.687,50

12	154963-4	Pipoca - de milho, sujidades, parasitas e larvas, etc..., embalado em saco plastico. Pacote com 500g.	Pct	1.125	MIKA	R$ 1,50	1.687,50
13	0000935	Po para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 35g.	Unid.	2.400	DR OTEQ	R$ 1,90	R$ 4.560,00
14	0001175	Po para preparo de gelatina dietetica - sabores diversos, sal, acidulante, agente tamponante, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, a corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2% p/p, acondicionada em embalagem apropriada de 12g.	Unid.	2.850	DR OTEQ	R$ 1,25	R$ 3.562,50
15	61931-0	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g.	Pct.	825	MIKA	R$ 1,00	R$ 825,00
17	3561-0	Sal - refinado, iodado, com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg.	Pct.	1.725	LEBRE	R$ 1,00	R$ 1.725,00
18	134845-0	Vinagre - de maca, resultante da fermentacao da maca, isento de corantes artificiais, acidos organicos eminerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plastico com tampa inviolavel, hermticamente fechado. Frasco com 750 ml.	Unid.	900	CASTELO	R$ 1,20	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 89.992,50**		

LOTE 17 – REFRIGERANTES
EMPRESA VENCEDORA: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.117.493/0001-56

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3553-0	Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, acucar, adicao de caramelo e de essencias, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem plastica contendo 2 litros cada.	und	600	ICE COLA	R$ 4,11	R$ 2.466,00
2	3554-8	Refrigerante - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, acucar, 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guarana, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	Und	600	VIVER	R$ 3,06	R$ 1.836,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 4.302,00**		

LOTE 18 – UTILIDADES
EMPRESA VENCEDORA: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.117.493/0001-56

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22522-3	Acendedor - tipo fosforo, de madeira, composto de vegetal e minerio, apresentado na forma de palito, com ponta de polvora, caixa com 40 palitos, medio, pacote com 10 caixas.	Pct	300	PINHEIRO	R$ 2,81	R$ 843,00
2	304513-7	Guardanapo - de papel, folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem. Pacote com 50 unidades.	Pct	1.125	MASCOT	R$ 2,05	R$ 2.306,25
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 3.149,25**		

Cuiabá, 13 de abril de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Ozenira Felix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde – SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 009/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo “Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia/MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: T DE LAET MARTINEZ EIRELLI-ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, para os itens: 01 R$ 4,19; 02 R$ 5,71; 03 R$ 4,62; 04 R$ 4,74; perfazendo o valor total do pregão em R$ 987.750,00 (novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 13 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 145 DE 13 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre as melhorias dos carreadores dos produtores rurais do município de Curvelândia –MT e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - fica autorizado o poder executivo e melhorar os carreadores dos produtores rurais do município de Curvelândia/MT.

I - Compreende como carreador o espaço entre a porteira de entrada da propriedade até o curral/refreador e/ou casa;

II - A realização do serviço ocorrera no período em que a prefeitura estiver realizando serviços de melhoria nas estradas vicinais do município;

Parágrafo Único: os serviços de melhoria dos carreadores terão natureza de serviço público;

Art. 2º. Os requisitos para a utilização dos serviços que se refere o artigo 1, da presente Lei são os seguintes;

I - Residir ou estar domiciliado comprovadamente no município;

II - O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município; e ou

III – Propriedades que ficam em território de Município vizinho, que por acordo são de responsabilidade do Município de Curvelândia; e

IV - Estar quite como os pagamentos de todos os tributos municipais;

Art. 3º. Para que o produtor rural interessado possa utilizar os serviços devera proceder com sua solicitado junto a secretaria de agricultura por meio de requerimento atentando para a disponibilidade com 5 dias de antecedência da realização dos serviços;

Art. 4º. O produtor atendido pelo programa não poderá requisitar novo atendimento, antes de ser atendido todos os produtores.

Art. 5º. O cronograma de atendimento dos serviços será definido previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e ocorrera da seguinte forma;

I - O Município será dividido nas seguintes micro áreas;

a) Comunidades de Novo Panorama, Santa Luzia e Agroverde;

b) Comunidades de Santa Rita, Carretão, Novo Paraiso, Palmeirinha e Barreirão;

c) Comunidades da Gebra Tupã 1 e 2, Roseli Nunes e Veredinha Até os Limite do Município,

d) Comunidade da Plaquelândia, Lagoão, São Saturnino e Vila Cabaçal;

Parágrafo Único: As Secretarias de Obras e Agricultura poderá suspender temporariamente a realização de novos requerimentos se a demanda for maior do que a capacidade e atendimento dos pedidos;

Art. 6º. A matéria prima (cascalho ou terra) a ser utilizada na melhoria dos carreadores serão necessariamente fornecidos pelos produtores Rurais;

Art. 7º. Não serão executados trabalhos com maquinas em áreas de preservação permanente e declives superior a 45º (quarenta e cinco graus);

Art. 8º. Fica estabelecido que os produtores rurais a serem beneficiados pela presente Lei, serão aqueles cuja propriedade rural seja de até 320 (trezentos e vinte) hectares, equivalente a 4 (Quatro) módulos fiscais;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 13 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2021

NOMEIA **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **PAULETTE CRUZ DO NASCIMENTO** portadora do RG 3088205-2 SESP/MT, CPF 676.149.067-72, para exercer o cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 12 de abril de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Ester Julia Nascimento Lopes**, servidora pública deste município."

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Ester Julia Nascimento Lopes**, brasileira, portadora do RG n.º 511.044 SSP/MT e CPF n.º 429.859.431-91, Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001020.1.00055/10-1** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perfazendo um total de **05 Anos, 11 Meses e 17 Dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 30 de março de 2020**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia/MT, 07 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª ***Ester Julia Nascimento Lopes."***

O Secretário Municipal de Gestão Pública do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei n.º 116 de 07/05/2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT; Lei C*omplementar nº 072/2013,* que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de Curvelândia; e Lei municipal nº 135 de 18/02/2020 que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Ester Julia Nascimento Lopes**, brasileira, portadora do RG n.º 511.044 SSP/MT e CPF n.º 429.859.431-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob nº 283, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2021.04.00004P,** a partir da data de 01/04/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 08 de abril de 2021.

DELCI CACIANO PONTES

Diretor do CURVELANDIA

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2021

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE I**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MARCOS MURILO AZEVEDO DUARTE** portador do RG 2416409-7 SEJUSP/MT, CPF 061.754.251-11, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE I**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 13 de abril de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 255/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 090/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.644, em 12 de Janeiro de 2021,** que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2420131-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.403.841-81, para o Cargo de **Assessor de Secretaria II** , com subsídio de 30% do DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na **data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 019/2021 tendo por objeto: **"Contratação de Empresa para Adequação da Rampa e da Escada na sede da Prefeitura do Município de Diamantino-MT.",** em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, tendo como vencedora a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, CNPJ – 22.103.781/0001-82,** ao valor global de **R$ 15.131,07 (Quinze mil, cento e trinta e um reais e sete centavos)**.**Diamantino – MT, 13 de Abril de 2021.**

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 N° 3.706 PÁGINA Nº 134 REFERENTE AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025-2019.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 N° 3.706 PÁGINA Nº 134 REFERENTE AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025-2019.

ONDE SE LÊ:

Diamantino/MT 08 de abril de 2021

LEIA-SÊ:

Diamantino/MT 08 de março de 2021.

Acrescenta-se a cláusula:

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS QUANTITATIVAS

3.1 Ficam suspensas o cumprimento das metas quantitativas da produção ambulatorial e hospitalar exclusivo Município de Diamantino – Recursos Próprios R$ 166.666,00.

3.2 As metas da cláusula 3.1 desse termo aditivo, ficam suspensas nos meses de março/2021, abril/2021 e maio/2021.

3.3 A suspensão do cumprimento das metas quantitativas da produção ambulatorial e hospitalar do item 3.1, está condicionado a utilização provisória da estrutura física de uma ala do Hospital e Maternidade São João Batista para atendimento de urgência e emergência.

PARECER FISCAL E DECISÃO

PARECER FISCAL

Trata-se de Requerimento proposto pela empresa **DOIS M TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ 22.261.186/0001-75, com a finalidade de obter o cancelamento dos débitos de taxas de licença de localização e funcionamento, bem como o cancelamento de um débito de ISSQN, lançamento n° 195893/2015, inscrito em dívida ativa e objeto da **execução fiscal 1001991-35.2019.811.0005.**

No fundamento, o contribuinte alega se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional, razão pela qual o lançamento do ISSQN alegado é, em tese, indevido, ao passo que a empresa mudou o domicílio de sua sede para São José do Rio Claro no decorrer do ano/exercício 2016, razão pela qual também seria indevida a cobrança das taxas de licença e funcionamento dos anos seguintes pelo Município de Diamantino.

Após solicitação da Sra. Secretária Municipal de Fazenda, aportou aos autos a C.I 002/2021 oriunda da Procuradoria Municipal, contendo o respectivo parecer jurídico, onde o douto Procurador Jurídico aponta pela ausência de procuração por parte da Requerente, bem como recomendou que o Requerimento fosse encaminhado ao setor de tributação.

Inicialmente, mediante consulta no sistema do Simples Nacional, verifica-se de fato se tratar de empresa optante do Simples Nacional, desde 15/04/2015 a 31/12/2018, conforme consulta em anexo, razão pela qual deve-se atentar para a regulamentação dada pela Lei Complementar 123/2006:

"Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

(...)

VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS."

Desse modo, recolhe-se os tributos em documento único de arrecadação, portanto de fato indevido o lançamento n° 195893/2015 questionado pela empresa Requerente.

No pertinente às taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, no presente caso a licença de localização e funcionamento, convém a devida atenção à Lei Complementar Municipal 046/2018:

Art. 11. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade industrial, comercial, agroindustrial ou à prestação de serviços, inclusive os profissionais autônomos, ou a qualquer outro ramo de natureza econômica, em caráter permanente ou temporário, em zona urbana e ou rural, com ou sem fins lucrativos, somente poderá instalar-se mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da correspondente taxa para fiscalização e funcionamento.

Contudo, vê-se que de fato a empresa mudou seu domicílio tributário conforme sustentado no Requerimento, pendente apenas a atualização no Cadastro Mobiliário Municipal, sendo inaplicável o dispositivo supracitado para empresas situadas em outro Município.

Pelos fundamentos expostos, recomenda-se o deferimento do pedido formulado pelo contribuinte.

É o parecer.

Diamantino-MT, 13 de Abril de 2021

Pedro de Almeida Calvo

Fiscal Tributário de Nível Superior

Mat 6226-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de isenção de taxas de alvará, que após requerimento gerou **O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N° 009/2021.**

Foi solicitado à divisão de fiscalização um parecer fiscal visando sanar a questão e levantar o fundamento legal pertinente.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo **SR. PEDRO DE ALMEIDA CALVO,** verifica-se fundamentos suficientes para o deferimento do pedido.

Desse modo, acolho o parecer fiscal e seus fundamentos, para **DEFERIR** o requerimento do contribuinte, determinando o cancelamento do lançamento**195893/2015 e 1018446/2021**, referente ao ISSQN, bem como o cancelamento dos débitos vencidos decorrentes de taxa de licença de localização e funcionamento dos exercícios 2017 e seguintes.

Solicito à Procuradoria Municipal o desbloqueio dos lançamentos ora apontados que estejam em execução fiscal, bem como as demais providências para a extinção da mesma caso seja fundada apenas nos débitos que serão cancelados.

Dê-se ciência ao contribuinte.

Diamantino-MT, 13 de Abril de 2021

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

Portaria nº 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 084-2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 084-2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, REFERENTE AO LOTE 02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1403/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTINO DIVULGAR, EM SÍTIO ELETRÔNICO NA PÁGINA OFICIAL, INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS OS MOTIVOS DA PARALISAÇÃO, O PERÍODO DE INTERRUPÇÃO E A NOVA DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Diamantino fica obrigado a divulgar informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e o período de interrupção, em seu sítio eletrônico na página oficial.

Parágrafo único: Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O sítio oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 12 de abril de 2021

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1402/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTINO DIVULGAR, EM SÍTIO ELETRÔNICO NA PÁGINA INICIAL, INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES QUE RECEBE DO GOVERNO ESTADUAL A TÍTULO DE REPARTIÇÕES DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Diamantino fica obrigado a divulgar anualmente, em seu sítio eletrônico na página inicial, as seguintes informações referentes ao recebimento de valores do Governo Estadual a título de repartição do recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA:

I – os valores recebidos;

II – as datas dos repasses;

III – a destinação dada aos valores recebidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 12 de abril de 2021

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1401/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, apresentar o seguinte Projeto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA 0087 – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 1.361 – Aquisição de veiculo

4.4.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e material permanente..... ..... R$ 68.400,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Recurso de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, conforme o inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de acordo com superávit financeiro, proveniente de doação realizada pela empresa **IHARABRAS AS INDUSTRIAS QUIMICAS**, inscrita sob CNPJ: 61.142.550/0001-30, ao “Lar São Roque”.....R$ 65.000,00

II – Recursos provenientes de **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações/fontes:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – CONVENIOS

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0087 – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 10303 – Construção e reforma da casa do menor

4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... ..... R$ 3.400,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Cod.red.: 908

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de abril de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 254/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo, **Sr. FERNANDO PEREIRA CONCI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2500202-3 SESP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12, para o Cargo de **Assessor de Secretaria II** , com subsídio de 30% do DAS 02, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

***Art. 2º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de **16 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.

Texto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 360.801,35 (Trezentos e Sessenta mil e Oitocentos e um e reais e Trinta e Cinco Centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: RJM COMERCIAL EIRELI.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE MARÇO DE 2021.

SETOR DE RH

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 244/2021 de 06 de Abril de 2021

PORTARIA RH Nº 244/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 702, DE 07 de Abril de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Nomear para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** o Senhor **GILSON DA SILVA**, portador do RG nº 999. 549 SSP/MT, inscrito no CPF nº 667.853.401-87.

LEIA-SE:

Art. 1º - ***Art. 1º* -** Nomear para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** o Senhor **GILSON DA SILVA**, portador do RG **nº 0999549-8 SSP/MT**, inscrito no CPF nº 667.853.401-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

Texto:

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**.

VALOR TOTAL: **de R$ 1.065.451,55 (Um milhão e sessenta e cinto mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e Cinquenta e Cinco centavos).**

PRAZO DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO N.º 001/2021

Dispõe sobre a aprovação do Programa Ser Família no município.

LUIS CASTRO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR o Programa SER Família no município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Janeiro de 2021.

LUIS CASTRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, CNPJ 01.614.088/0001-02 em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, torna público para conhecimento dos interessados que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona (rural) do município nas seguintes coordenadas 12º20’31” e 54º47’25” O.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS N°001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS N°001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 160/2021, em cumprimento a homologação proferida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido de homologação do processo **CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2021**, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde.

Vencedora: Organização da Sociedade Civil Instituto TUPA, inscrita no CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Valor global estimado: R$ 3.631.146,96 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Execução: 12 MESES.

Fundamento Legal: LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, E DEMAIS CONDIÇÕES.

Joaquim Martins da Silva Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142 /2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sra. **ERIKA APARECIDA LUSTOSA**, brasileira, filha de LUZIA VICENTINA LUSTOSA e SEBASTIAO DE AQUINO LUSTOSA, nascida em 04/07/1990, portador do RG nº 958691, SSP/ TO e CPF nº 027.217.361-40, para ocupar cargo de **Fiscal de Contratos da** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir de 13/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de abril 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1130/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1130/2021 DE SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1032/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 87.633,93 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 768

002.08.244.0295.20135 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC

0.3.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FNAS-EXER

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 72.633,93

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

SUBTOTAL 87.633,93

TOTAL 87.633,93

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.29.000.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

TOTAL 87.633,93

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1132/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1132/2021 DE SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1035/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 21.063,33 (VINTE E UM MIL E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 770

002.10.301.0294.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-SAÚDE

0.3.00.077000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC 173/20,ART.5,II - EXERC

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.063,33

SUBTOTAL 21.063,33

TOTAL 21.063,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.00.077.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC173/2020,ART5,II, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/1964:

TOTAL 21.063,33

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 268/2021

Contrato nº. 268/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO**

CPF: 984.221.111-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 273/2021

Contrato nº. 273/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL**

CPF: 046.103.981-93

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

DECRETO Nº 1131/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1131/2021 DE SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1034/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 38.836,67 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 769

002.10.301.0294.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-SAÚDE

0.3.26.076000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC 173/20,ART.5,I-SAÚDE –

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.836,67

SUBTOTAL 38.836,67

TOTAL 38.836,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.26.076.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC173/2020,ART5,I-SAÚDE, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

TOTAI 38.836,67

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 02/2021 de 22 de Março de 2021)

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 02/2021, de 22 de Março de 2021, adjudicando o resultado em favor da empresa: **EXITO EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ SOB N 25.993.540/0001-44**, com valor total de **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)** autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 06 de abril de 2021.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR-012/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL NRº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 012/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 012/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 37.674.131/0001-64	**INSCRIÇÃO: 13.822.934-1**
ENDEREÇO: Av. PAULO CESAR PEREIRA ARANDA	
CEP: 78.850.000	**CIDADE/UF: PRIMAVERA DO LESTE - MT**
TELEFONES: (66)99997-0075	**E-MAIL: atacadodascestasmt@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	
RG: 1512197-6	**CPF: 995.697.011-53**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 14 De Abril de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2021

DISPENSA N.º 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento da referida Dispensa, da Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente De Licitação, do Parecer Jurídico, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal N.º 9.412/2018,a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** a Dispensa De Licitação n.º 03/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de assessoria, consultoria e realização de estudo para elaboração de Laudo Técnico para obtenção do Valor da Terra Nua – VTN para o Exercício de 2021, com fornecimento de software de apoio e operacionalização do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme Termo de Referência.

A licitante vencedora é a seguinte Empresa:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária LTDA	R$ 16.000,00

A presente adjudicação está de acordo com os valores devidamente registrado nos autos deste Processo, conforme orçamentos contidos.

Encaminho a presente adjudicação ao Ordenador de Despesas desta Prefeitura Municipal para adotar as providências necessárias, se for o caso, quanto à homologação da Dispensa N.º 03/2021.

Glória D´Oeste – MT, 19 de Março de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2021

PORTARIA N°122/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOEBSON FERREIRA DA SILVA, matricula 1600, **do** cargo em comissão de Encarregado de Setor lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, sendo seu último dia trabalho 31 de março de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2021

PORTARIA N°129/2021

SÚMULA: “Altera Portaria 057/2021 que solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e **dá outras providências**.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 057/2021 a qual, solicita o retorno antecipado das férias, da servidora RENATE LANGHORST, matricula 1504, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá - MT, tendo como novo período de gozo os dias 23/08/2021 a 06/09/2021 retornando suas atividades no dia 08/09/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2021

PORTARIA N°128/2021

SÚMULA: “Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade a servidora FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS, matricula 1400, ocupante do cargo estável de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 20 de junho de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2021

PORTARIA N°127/2021

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
INES TEREZINHA GOSSLER	1157	24/10/2014 A 23/10/2019	05/04/2021	03/07/2021
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	18/04/2011 a 17/04/2016	08/04/2021	27/04/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2021

PORTARIA N°126/2021

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e Artigo 91 da Lei Complementar Municipal 0023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
MARINES TRES ARIA-TIF	1510	10/01/2020 A 09/01/2021	11/04/2021	10/05/2021
RUDI PREIS	1017	04/07/2019 A 03/07/2020	01/04/2021	30/04/2021
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	430	13/01/2019 A 12/01/2020	12/04/2021	11/05/2021
MARIA ISABEL DOBRE	219	13/01/2020 A 12/01/2021	13/04/2021	12/05/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2021

PORTARIA N°125/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018, bem como pelo Artigo 42 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JEFERSON DA SILVA SANTOS, matricula 1191, portador do CPF nº 028.282.295.05, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, para assumir o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	**CPF/CNPJ:**
GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME	10.956.025/0001-17

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2021

PORTARIA N°124/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JEFERSON DA SILVA SANTOS, matricula 1191, **ocupante** cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
VM ENGENHARIA EIRELI – EPP	32.469.914/0001-92

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2021

PORTARIA N°123/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOEBSON FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 045.210.771.70, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2021

PORTARIA N°121/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DAVID EDSON CAVISCHION, portador do CPF nº 027.562.671-71, ao cargo em comissão de Coordenador De Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2021

PORTARIA N°120/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DAVID EDSON CAVISCHION, matricula 1658, do cargo em comissão de Chefe de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, sendo seu último dia trabalho 31 de março de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 051/2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.994,87 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		222.677,10
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.540,14
	Sub-Total:	**237.217,24**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.205,05
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		30.000,00
	Sub-Total:	**84.205,05**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		60.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		49.850,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	
0100000000-Recursos Ordinários		10.706,00
	Sub-Total:	**60.556,00**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.122.0035.2153.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		16,58
	Sub-Total:	**16,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

Total Parcial Suplementado:	**444.994,87**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.900,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.368,02
	Sub-Total:	**4.268,02**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.500,00
	Sub-Total:	**4.500,00**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0190000000-Operacoes de Credito Internas		430.226,85
	Sub-Total:	**430.226,85**
	Total Parcial Reduzido:	**444.994,87**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 02, Marco de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

CONTABILIDADE
DECRETO 052-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00052/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 829.062,17 (oitocentos e vinte e nove mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		118.000,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		70.000,00
	Sub-Total:	**188.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		3.938,15
05.002.10.301.0034.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		6.210,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		254.882,41
	Sub-Total:	**265.030,56**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		450,00
	Sub-Total:	**450,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0300000000-Recursos Ordinarios		1,00
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		1,00
	Sub-Total:	**2,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.1090.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		231.601,41
09.002.15.451.0030.1096.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		1,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		7.500,00
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		1,00
	Sub-Total:	**239.103,41**

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00052/2021

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		30.000,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.519,03
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		7.558,00
	Sub-Total:	**40.077,03**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		11.103,77
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.497,90
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		160,97
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.569,30
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		4.440,11
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		980,00
	Sub-Total:	**20.752,05**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.122.0035.2153.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		17.894,40
08.002.08.122.0035.2153.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.402,22
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		10.600,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		7.925,63
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.664,37
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		5.544,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.889,67
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		317,84
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		330,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		195,99
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.523,00
	Sub-Total:	**50.287,12**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		6.240,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00052/2021

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	19.120,00
Sub-Total:	**25.360,00**
Total Parcial Suplementado:	**829.062,17**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 02, Marco de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

CONTABILIDADE
DECRETO 053-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00053/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente.

06.001-Gabinete do Secretario

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	920.000,00
Sub-Total:	**920.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**920.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2021 na fonte de recurso: 124 Transferências de Convênios (Outros (não relacionados à educação / saúde assistência social), e em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 04, Marco de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 05/03/2021 16:52:39 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021

Pregão Presencial n° 024/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°10.956.025/0001-17, situada na Rodovia MT 449, Km 8,5, Zona Rural, CEP: 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Alcir José Cesa, portador do RG n° 1.334.906 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 211.467.809-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 024/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 024/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **13/04/2021** até **13/04/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 024/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Discrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA). RIZOMATOSA. COLORAÇÃO VERDE INTENSA. ENRAIZAMENTO TOTAL NO TAPETE, SEM FALHAS. COM ALCANCE DE 10 -15 CM DE ALTURA	M²	30.000	R$ 11,24	R$ 337.200,00
Valor total: R$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais).					

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que

se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 024/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME

Alcir José Cesa - Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 183/2021

DATA: 13 de abril de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499-72, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 039/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2021, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana Kuzniewski – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 184/2021

DATA: 13 de abril de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 039/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2021, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Edinei Caminski – CPF: 007.181. 511-27.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
DECRETO 054-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 054/2021

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 117.858,00 (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

01 CAMARA MUNICIPAL
01.001 Camara Municipal
01 Legislativo
01.031 Ação Legislativa
0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL

339039 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
100000000 Recursos Ordinarios	7.000,00
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL Total	**7.000,00**
01.001 Camara Municipal Total	**7.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

01 CAMARA MUNICIPAL
01.001 Camara Municipal
01 Legislativo
01.031 Ação Legislativa
0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL

339014 Diárias Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	3.500,00
339033 Passagens e Despesas com Locomoção	
100000000 Recursos Ordinarios	3.500,00
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL Total	**7.000,00**
01.001 Camara Municipal Total	**7.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 04 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 055-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00055/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00562/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.002.15.451.0030.1096.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 08, Marco de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 11/03/2021 09:09:28 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico n° 003/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. A presente licitação fica retificada e a data de abertura será **27 de abril de 2021, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 13 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2020/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2020/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a **Sra**. **GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 965647-2 SSP/MT e do CPF nº. 631.545.791.68, residente e domiciliada na Avenida Brasilia, Quadra 56 - Lote 15, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2020/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2020/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 30.261,34 (trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), dos quais o valor de R$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), refere-se ao período de 02.03.2020 à 01.03.2021 e o acréscimo de R$ 15. 130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 02.03.2021 à 01.03.2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/03/2022, acrescentando-lhe o período complementar de 02/03/2021 a 01/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade:

05.002.10.302.0032.2066.3190.04.00.00.00 Red. 0162 – Contratação Por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2021

DECRETO N° 071/2021

SÚMULA: "Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde do Município de Itanhangá/MT."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal De Educação Permanente Em Saúde - PAMEPS do município de Itanhangá/MT, que deve estabelecer as ações e estratégias para realizar a educação permanente na saúde de forma efetiva e concreta, considerando a realidade vivenciada no município de acordo com as fases priorizadas no Plano Nacional de Saúde, conforme o anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura *Em _____/_____/2021*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá – Mato Grosso

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

PAMEPS - 2021

MARÇO 2021

Introdução

A construção do PAMEPS/2021 no município de Itanhangá ocorreu diante da necessidade de realizar um planejamento de Educação Permanente de forma efetiva e concreta, considerando a realidade vivenciada no município bem como aos anseios demonstrados pelas equipes. Foi elaborado pela equipe de gestão embasado no levantamento das necessidades profissionais, com o objetivo de contribuir com a qualificação dos servidores no intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

IDENTIFICAÇÃO:

Município: **Itanhangá**

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: **Av. Rio Grande do Sul - Centro**

CEP: **78579-000**

Prefeito: **Edu Laudi Pascoski**

Gestor Municipal de Saúde: Bruno Henrique Ascari Felix

Telefone de contato: (66) 3578-1638

e-mail: **sec.saude@itanhanga.mt.gov.br**

Regional de Saúde: SINOP - MT

OBJETIVO GERAL:

Planejar e programar ações de educação permanente em saúde no município, tendo como base os anseios levantados pelas equipes de saúde e população usuária do SUS, com o objetivo de aprimorar o atendimento no âmbito da atenção à saúde, como um todo, garantindo a qualidade dos serviços prestados para os munícipes, usuários do SUS, de maneira geral.

METODOLOGIA

A construção do 4º PAMEPS – Itanhangá foi realizada pela equipe de administração da secretaria municipal de saúde e coordenadoras do PSF I, PSF II e NASF III, utilizando como base o PAMEPS de outros municípios da regional e considerando as demandas vindas das unidades de saúde do município levantadas em conjunto pelos profissionais.

AÇÕES PLANEJADAS:

AÇÃO 1:CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE E TUBERCULOSE	RESPONSÁVEL:(CIES/SMS)
Justificativa da ação	Necessidade de Capacitação em hanseníase e tuberculose em relação aos sintomas, testes, tratamento e consequências.
Objetivo da ação	Capacitar os técnicos, enfermeiros, assim como os ACS em relação as doenças citadas.
Publico	Equipe de Atenção Básica
Metodologia a ser utilizada	Encontro presenciais com palestras e diálogos, telessaúde.
Duração e cronograma de execução	2h a 8h dependendo do método utilizado. segundo semestre de 2021
Produtos e resultados esperados	Todos da equipe de AB capacitados para informar sobre e reconhecer o quadro clínico dessas doenças.
Acompanhamento e avaliação	Auto-avaliação, Avaliação do Curso

AÇÃO 2: CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TELEDERMATO	**RESPONSÁVEL:(TELESSAÚDE/SMS)**
Justificativa da ação	Necessidade de capacitar técnicos na utilização do teledermato.
Objetivo da ação	Capacitar técnicos para utilização do equipamento de forma adequada.
Publico	Enfermeiros, médicos e técnicos de enfermagem
Metodologia a ser utilizada	TELESSAUDE e encontros presenciais
Duração e cronograma de execução	segundo semestre de 2021
Produtos e resultados esperados	Técnicos devidamente capacitados para utilização e manipulação desse equipamento.
Acompanhamento e avaliação	Auto-avaliação

AÇÃO 3: CAPACITAÇÃO SAÚDE MENTAL	RESPONSÁVEL:SMS
Justificativa da ação	Necessidade de capacitar equipe Nasf III e equipe saúde da família
Objetivo da ação	Capacitar equipe para dar devidos encaminhamentos a população acometida por transtornos psicológicos

Publico	Equipe Nasf III e equipe saúde da família
Metodologia a ser utilizada	TELESSAUDE e encontros presenciais
Duração e cronograma de execução	segundo semestre de 2021
Produtos e resultados esperados	Equipe apta a atender e dar devidos seguimentos nos atendimentos a pacientes com necessidades psicológicas.
Acompanhamento e avaliação	Auto-avaliação

AÇÃO 4: CAPACITAÇÃO SISTEMA E-SUS	RESPONSÁVEL:SMS
Justificativa da ação	Necessidade de capacitar todas as equipes do município
Objetivo da ação	Capacitar equipes para realizar uma produção mais adequada
Publico	Todas as equipes
Metodologia a ser utilizada	encontros presenciais, vídeos ministério da saúde
Duração e cronograma de execução	Primeiro semestre de 2021
Produtos e resultados esperados	Equipe apta a realizar alimentação de sistema E-SUS online, tendo uma produção mais equivalente.
Acompanhamento e avaliação	Auto-avaliação

Recursos

A previsão de recurso financeiro é de acordo com a adesão ao PROEPSUS (programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde), para realização de tais atividades, porém, além deste não há previsão de recurso, no momento.

RESULTADOS ESPERADOS

Promover saúde e prevenir doenças através do fortalecimento das ações desenvolvidas pelos profissionais que atuam na rede SUS municipal, melhoria na qualidade do atendimento à população do município e consolidação das atividades de educação permanente.

Itanhangá – MT, 30 de Março de 2021

Elaboração

Renate Langhorst

Colaboração

Equipe NASF III

Equipe PSF I – União da Vitória

Equipe PSF II

CIS - Centro Integrado de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2020/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2020/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e o Sr. *THALLES VAGNER OLIVEIRA MACEDO*.

Fica retificado a publicação do **TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2020/DRH/PMI**, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVI | N° 3.690, na data de 19 de março de 2021.

ONDE SE-LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 03/03/2022, acrescentando-lhe o período complementar de 04/03/2021 a 03/03/2022.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 20/03/2022, acrescentando-lhe o período complementar de 21/03/2021 a 20/03/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2021

DECRETO N° 072/2021

SÚMULA: "*Prorroga o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e alvará de funcionamento, do município de Itanhangá – MT, do exercício de 2021, e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO – os impactos da pandemia COVID-19, que tem causado dificuldades financeiras para população;

CONSIDERANDO – o comprometimento da atual gestão com o bem-estar de toda a população itanhangaense:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o recolhimento em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), previsto no caput do artigo 1º do Decreto 009/2021, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021 com vencimento original em 09 de abril de 2021, para a data de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Fica prorrogado o prazo para pagamento da primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimento original em 09 de abril de 2021, para a data de 10 de maio de 2021, sem acréscimos de juros, multas e correção.

Art. 3° As demais parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, mantem seus vencimentos de acordo com o estabelecido no Decreto 009/2021.

Art. 4° Fica prorrogado o vencimento do alvará de funcionamento, estabelecido no artigo 2º do Decreto 010/2021 com vencimento original em 31 de março de 2021 para a data de 31 de maio de 2021, sem acréscimos de juros, multas e correção.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Corrobora nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural atendendo a Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Corroborar a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, indicados e empossados conforme ata registrada em livro próprio, para exercerem o mandato referente ao período de 08 de março de 2021 a 08 de março de 2023, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Denisse Monasterio Schimitter de Caceres

CPF: 540.989.202-04

Telefone: 68 9 9904 4788

E-mail: denisseyago@gmail.com

Secretária:

Maria Elenice Vilela Campos

CPF: 822.949.761-34

Telefone: 65 9 9969 2112

E-mail: profelenice@hotmail.com

I - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Eduarda Lemes dos Santos

CPF: 061.735.501-05

Telefone: 65 9 9658 9743

E-mail: mariaeduardalemesdossantos90@gmail.com

Suplente: Guilherme Ribeiro Rabaioli

CPF: 062.006.061-10

Telefone: 65 9 9647 0797

E-mail: guilherme.rabaioli010@gmail.com

II - Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Sueli Leal

CPF: 954.235.161-53

Telefone: 65 9 9961 6029

E-mail: maria_suelileal@hotmail.com

Suplente: Rosimeire Ferreira dos Santos

CPF: 017.277.581-70

Telefone: 65 9 9603 6590

E-mail: rosimeirefls@hotmail.com

III - Assessor Pedagógico:

Titular: Ellen Regina Camargo Luzio

CPF: 924.196.821-49

Telefone: 66 9 9902 6986

E-mail: ellinha-camargo@hotmail.com

IV - Representante dos Professores Estaduais da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Paula Roberto Ferreira

CPF: 930.810.061-04

Telefone: 65 9 9976 0552

E-mail: anaartmt@hotmail.com

Suplente: Sandra Rosa de Pinho Arimatéia

CPF: 638.444.781-91

Telefone: 65 9 9661 2260

E-mail: sandrarosadepinho@yahoo.com.br

V - Representante dos Professores Municipais da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Elenice Vilela Campos

CPF: 822.949.761-34

Telefone: 65 9 9969 2112

E-mail: profelenice@hotmail.com

Suplente: Dione Salete Rech

CPF: 615.603.911-20

Telefone: 66 9 9611 5204

E-mail: dione_itirech@hotmail.com

VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Denisse Monastério Schimitter de Cáceres

CPF: 540.989.202-04

Telefone: 68 9 9904 4788

E-mail: denisseyago@gmail.com

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.068.221-34

Telefone: 65 9 9631 9683

E-mail: cristina.alcantara.12@hotmail.com

VII - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Manoel Lima Pereira

CPF: 568.142.081-72

Telefone: 66 9 9969 9227

E-mail: frota@itiquira.mt.gov.br

Suplente: Rosângela Evangelista dos Santos

CPF: 934.168.221-53

Telefone: 66 9 9910 8684

E-mail: frota@itiquira.mt.gov.br

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, por meio de sua Procuradoria Jurídica Municipal, declara que na data de **16/02/2021**, por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Itiquira/MT, junto aos autos do **Processo nº 0000369-47.2011.8.11.0027 – Código 13073, RECEBEU** a intimação Ref. 16, o qual requisita desta Fazenda Pública Municipal para que proceda ao Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV) dos débitos apurados no processo acima mencionado, sendo:

- Em favor da Exequente ELENISE PEREIRA DA SILVA (CPF/MF: 907. 374.071-15), no **VALOR LÍQUIDO de R$ 4.228,04** (oito mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).

Desta forma, passo aos trâmites legais conforme art. 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

Itiquira/MT, aos 08 de abril de 2021.

LAYANE INÁCIO PARREIRA

COORDENADORA DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E

ASSISTÊNCIA PROCESSUAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 53/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 181, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- **VANILDA JESUINA CORREA GONZAGA DE ALMEIDA**

CPF: 615.706.641-53

Coordenador Pedagógico Escolar FG2

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado na função de **VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ, nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal, em Regime Jurídico Administrativo, para fins de atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz, nos Termos do Decreto Federal nº 8.869 de 2016 e dá outras disposições,discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 144/2021.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site http://www.lg2consplan.com.br, no período de **15/04/2021 a 29/04/2021**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site http://www.lg2consplan.com.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **30/04/2021**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **30/04/2021**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para a função pública no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Médio	40,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** e no e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso;

b) exclusão de alguma função oferecida;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **15/04/2021** à **16/04/2021**.

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado opção Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e após a opção Envio de Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2015.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, **Anexo VI**, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, **Anexo VI**, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no **Anexo VI**, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara - MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	5,00	50,00
Matemática	10	5,00	50,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Jaciara/MT **do dia 16/05/2021.**

6.1.1.Olocal onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **07/05/2021**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **27/04/2021**.

6.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI/Comissão Especial de Concurso comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **07/05/2021**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do concurso será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos gerais;

d) For o mais idoso;

e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br ir ao Menu Processo Seletivo Simplificado e em seguida clicar Em Andamento e buscar Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI e Informática em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara/MT ou pelo SAC – Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, no telefone (65) 2193-8200 das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final do concurso.

Jaciara, 13 de Abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R$.
Visitador	05	-	05	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.100,00
Total	**05**	**-**	**05**			

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

èVISITADOR: Descrição Sintética: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz. Atribuições Gerais: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer aos supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando efetivação. Atividades: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher instrumento de “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto as famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Participar das capacitações destinadas ao visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente as supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos de indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

èVisitador.

_LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termo s acessórios da oração);

Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DATA	DATA	ATIVIDADE
13/04/2021		Publicação da Íntegra do Edital
15/04/2021 a 29/04/2021		Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
15/04/2021 a 16/04/2021		Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
19/04/2021		Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
30/04/2021		Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
03/05/2021		Divulgação da Relação das Inscrições
07/05/2021		Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
16/05/2021		Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/05/2021		Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/05/2021		Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
31/05/2021		Divulgação do Resultado Final
03/06/2021		Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Concurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital	☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa
☐ Inscrições (erro na grafia do nome)	☐ Inscrições (omissão do nome)
☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição)	☐ Inscrições (erro no nº da identidade)
☐ Inscrições (erro na nomenclatura da função)	☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)
☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)	
☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)	
☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)	
☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)	
☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)	
☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____	

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE

INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2021, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Tel.: (_____) _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____CTPS: _____ Série: _____ Data Expedição: _____

Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Jaciara-MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público: [ ]Deferido [ ]Indeferido

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público mediante a contratação de pessoal para executar serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 1.228 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal, em Regime Jurídico Administrativo, Lei Municipal nº 1.457 de 02 de julho de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Jaciara e Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006,discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 144/2021.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

1.7. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

1.8. O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

1.9. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de Agente de Combates à Endemias, ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

1.10. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site http://www.lg2consplan.com.br, no período de **15/04/2021 a 29/04/2021**. Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF,** no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site http://www.lg2consplan.com.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **30/04/2021**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **30/04/2021**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste seletivo.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para as funções públicas no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Médio	40,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** e no e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, à Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Seletivo;

b) exclusão de alguma função oferecida;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Público julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **15/04/2021** à **16/04/2021**.

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Público opção Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e após a opção Envio de Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2021.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, **Anexo VI**, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, **Anexo VI**, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no **Anexo VI**, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara - MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Jaciara/MT **do dia 16/05/2021.**

6.1.1.Olocal onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **07/05/2021**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Público.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Público, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **27/04/2021**.

6.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI/Comissão Especial de Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **07/05/2021**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir a função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

5.5. DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA:

5.5.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

5.5.2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.

5.5.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por

meio de Edital nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.5.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público.

5.5.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.5.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.5.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.5.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.5.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.5.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.5.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

5.5.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.5.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;

d) For o mais idoso;

e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br ir ao Menu Processo Seletivo Público e em seguida clicar Em Andamento e buscar Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente seletivo.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara/MT ou pelo SAC – Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, no telefone (65) 2193-8200 das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seletivo.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final do concurso.

Jaciara, 13 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R$.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 1 Microárea 05 Jardim Leblon (2, 6, 7, 8, 9, 10, 11)	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 2 Microárea 13 - Rural Assentamento 27 de Novembro	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 3	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 4	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 5	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 6 Microárea Nova - Rural Assentamento Renascer e União da Vitória	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 7 Microárea 80 Vila Comunitária (A, B, C)	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 8 Microáreas 92 e 93 Centro (10, 16, 17, 24, 25, 26, 34, 35, 36) Novo Vale, Mirante do Vale e Pôr do Sol (39, 40, 41, 53, 54, 66, 67, 79)	02	-	02	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente de Combate a Endemias	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.446,72
Total	**06**	**-**	**06**			

*** CR = Cadastro Reserva**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

èAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

èAGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

èAGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

èAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião. ..); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termo s acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_ESPECÍFICO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei Federal n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei Federal 11. 350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

_ESPECÍFICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei n° 8. 080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei Federal º 11. 350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 10) Noções de Vigilância à Saúde; 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; 12) Participação Social; 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

DATA	DATA	ATIVIDADE
13/04/2021		Publicação da Íntegra do Edital
15/04/2021 a 29/04/2021		Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
15/04/2021 a 16/04/2021		Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
19/04/2021		Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
30/04/2021		Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
03/05/2021		Divulgação da Relação das Inscrições
07/05/2021		Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
16/05/2021		Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/05/2021		Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/05/2021		Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
31/05/2021		Divulgação do Resultado Final
03/06/2021		Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Seletivo
Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2021 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa
Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
Inscrições (erro na nomenclatura da função) Inscrições (indeferimento de inscrição)
Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)
Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____
Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva: ▫
Local e data: _____, _____/_____/_____. Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE

INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Tel.: (_____) _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____CTPS: _____ Série: _____ Data Expedição: _____

Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Jaciara-MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público: [ ]Deferido [ ]Indeferido

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 144/2021, DE 26 DE MARÇOPORTARIA N° 144/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021 DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT ''.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Processo Seletivo Público nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT:

- DELIA MOURA CUNHA, inscrita no CPF/MF nº 482.341.761-53, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial - Secretário Chefe - matrícula nº 10043;

- LUCINEI ALVES DA SILVA, CPF/MF nº 789.677.241-87 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Adjunta - Execução e Prestação de Contas, com a matrícula funcional nº 4143;

- LIDIANI BARON ANGELO, inscrita no CPF/MF nº 009.028.391-01, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar, com a matrícula funcional nº 4126.

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI, inscrita no CPF/MF nº 064.828. 666-54, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar, com a matrícula funcional nº 3301.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Processo Seletivo Público 001/2021, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Março de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 23/03/2021 a 23/12/2021

VALOR: R$ 15.318,70 (QUINZE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 23 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BIOMÉTRICO E LICENCA DE USO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DO TIPO CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 29/03/2021 a 29/06/2021

VALOR: R$ 15.495,94 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADO: AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 29 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 05/03/2021 a 05/03/2022

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATADO: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 05 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO TIPO MICROREVESTIMENTO E LICENÇAS AMBIENTAIS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/04/2021 a 06/06/2021

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

CONTRATADO: DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO-EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2021.

REF. Pregão Registro de Preços nº 001/2021.

Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção,conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 001/2021 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – **CNPJ nº 24.986. 374/0001-96**, por seu Presidente **Petronilio Ladeira da Silva**.

Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59.

Valor total: R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)**.**

Vigência: 07/04/2022

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 13 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Petronilio Ladeira da Silva

FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2021.

REF. Pregão Registro de Preços nº 002/2021.

Processo Licitatório nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário,conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 002/2021 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – **CNPJ nº 24.986. 374/0001-96**, por seu Presidente **Petronilio Ladeira da Silva**.

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.858.022/0001-48.**

Valor total: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Vigência: 07/04/2022

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 13 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Petronilio Ladeira da Silva

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 04.858.022/0001-48

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, tem como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção da Câmara Municipal de Jauru.

Assim perfazendo o valor de **R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).**

De conformidade com o **Parecer Jurídico nº 004/2021** desta Câmara.

FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO" à empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14. 722.241/0001-59, v**encedora do Pregão Presencial 001/2021, supra referenciado.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, 07 de abril de 2021.

Petronilio Ladeira da Silva

Presidente deste Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2021, tem como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário da Câmara Municipal de Jauru.

Assim perfazendo o valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).**

De conformidade com o **Parecer Jurídico nº 005/2021** desta Câmara.

FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO" à empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.858. 022/0001-48, v**encedora do Pregão Presencial 002/2021, supra referenciado.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, 07 de abril de 2021.

Petronilio Ladeira da Silva

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 020/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 020/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 31/04/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GABINETE DO PREFEITO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231. 478/0001-86 sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 86. 280,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais)

Juara –MT, 13 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008/2021 DE 13/04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DE 13 ABRIL DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ANALISE CURRICULAR Nº001/ 2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.652 DO DIA 22/01/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Analise Curricular n°001/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Analise Curricular n° 001/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	ROSILENE DA SILVA	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Abril de 2021.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Aviso de Retificação de TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: Dispensa de Licitação 020/2020

Onde lê-se:

Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Passa a ler-se:

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.631/2021

Decreto nº 1.631, de 13 de abril de 2021.

Dispõe sobre o atendimento do PROCON Municipal, pelo período de quinze dias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando decreto nº 1.626, de 08 de abril de 2021 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus, COVID-19;

Considerando a atual situação crítica provocada pela pandemia;

Considerando que 4 (quatro) servidores lotados no PROCON Municipal, encontram-se de atestado com diagnóstico positivo para COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial no âmbito do PROCON MUNICIPAL DE JUARA/MT, pelo período de 12 a 23 de abril de 2021.

Parágrafo único: Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos, pelo período estabelecido no *caput* do art. 1º deste decreto.

Art. 2º O atendimento aos usuários será remotamente, por e-mail e/ou por telefone de plantão, sendo:

I - e-mail: proconmunicipal@juara.mt.gov.br

II - telefone: 0800 65 5050 ou (66) 3556-4499

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de abril de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

Aviso de Retificação do AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

Onde lê-se:

Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Passa a ler-se:

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações existentes no orçamento vigente até o montante de R$ 1.706. 641,52 (hum milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Será utilizado recursos do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior para sua cobertura, de acordo com o Art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Deverá ser limitado o valor por Fonte de Recursos, conforme quadro abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
0.3.00. 080000	APOIO FINAN. UNIÃO – COMPL. FPM (MP 938, 02/ 04/2020)	18. 532,75
0.3.01. 000000	RECEITA DE IMP. TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	9. 056,27
0.3.02. 000000	RECEITA DE IMP. TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8. 830,54
0.3.15. 000000	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131. 967,38
0.3.16. 000000	CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1. 853,45
0.3.17. 000000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	17. 569,32
0.3.19. 000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	299. 603,02
0.3.24. 000000	CONVÊNIOS (NÃO REL. À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)	175. 462,14
0.3.25. 000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	162. 940,52
0.3.30. 000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	318. 446,69
0.3.42. 000000	TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	386. 459,39
0.3.46. 000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO	26. 893,02
0.3.46. 072000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	18. 000,00
0.3.46. 074000	TRANSF. SUS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	62. 518,46
0.3.47. 000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS	7. 008,57
0.3.92. 000000	ALIENAÇÃO DE BENS	61. 500,00
TOTAL		**1.706. 641,52**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o montante de R$ 480.367,11 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, suplementando a dotação mencionada abaixo.

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.10012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO

4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações R$ 480.367,11

TOTAL R$ 480.367,11

Art. 3º. Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será utilizado recursos por anulação total ou parcial das dotações mencionadas abaixo.

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.10139 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.20016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.20019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 280.367,11

TOTAL R$ 480.367,11

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – M, 12 de Abril de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 2/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, COM SUPORTE E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
Contratada: HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20928575000186
Valor Global: 766.000,00
Modalidade: Pregão presencial 00000002/2021

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para Filiar a **Câmara Municipal de Juscimeira** à **UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso** e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Juscimeira, Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, faço saber que a Câmara Municipal de Juscimeira Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar a **UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso),** Pessoa Jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

§ 1º - A filiação se dará conforme interesse através de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, cujo prazo de duração definido, não poderá ultrapassar a gestão vigente.

Artigo 2º - Para custear a filiação junto a UCMMAT, onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa, as mensalidades correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica.**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, 12 de Abril de 2021.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 195.956,50 (centro e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para criar as seguintes dotações orçamentarias.

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0033.20247– Covid 19 - MAC

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 38.832,25

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física - PF R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.583,06

TOTAL R$ 66.415,31

Fonte: 0.3.29.074000 – TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0033.20248 – Covid 19 – Proteção Básica

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 68.800,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física - PF R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 26.220,14

TOTAL R$ 115.020,14

Fonte: 0.3.29.074000 – TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID – 19

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0033.20249 – Covid 19 – EPI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 14.521,05

TOTAL R$ 14.521,05

Fonte: 0.3.29.074000 – TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID – 19

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos do Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 12 de Abril de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Juscimeira autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de 334,74m² de um total de aproximadamente 43,66 (quarenta e três hectares e sessenta e seis ares) do imóvel localizado na rua T (Livio Soares), com encontro com Rua Professora Genir Alves da Cruz, Cajus I, Juscimeira-MT, Matrícula nº. 1.383, às fls. 009/012 e 013/016, do livro nº. 016, conforme escritura pública Livro 13-E, folhas 050, cuja porção expropriada segue descrita no Anexo I – Croqui, deste decreto.

Parágrafo único. A parte desapropriada possui as seguintes coordenadas: Lat: 16º 3'21.10"S – 54º53'39.35W, com confrontação com a rua T (Livio Soares), com encontro com Rua Professora Genir Alves da Cruz, Cajus I, Juscimeira-MT.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior,destina-se para obras de pavimentação asfáltica, que passará a ser pavimento/calçamento público(rua e calçada).

Art. 3º. O valor a ser pago pela porção do imóvel de que trata o art. 1º. desta Lei é de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)e deverá ser pago até 23 de abril de 2021.

Parágrafo Único. O valor referido no caput deste artigo está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, ficando o Executivo Municipal a realizar as adequações orçamentárias necessários para seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 12 de abril de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.296-2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Institui normas administrativas específicas para inscrição, protesto e ajuizamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Fazenda Pública Municipal, através da Procuradoria-Geral do Município, poderá apresentar para protesto, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária.

Parágrafo único. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados na Lei Federal nº. 5.172, de 26 de junho de 1.966 (Código Tributário Nacional), e na Lei Municipal nº 1090, de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal), cujos nomes constem das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 2º. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal correrá à conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato de Notas, no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também, pelos contribuintes.

Art. 3º. Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, depois da verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa de liquidez e certeza, serão inscritos como dívida ativa da fazenda pública municipal.

Art. 4º. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa serão objeto de protesto ou de execução fiscal;

Parágrafo único: Fica permitido, ainda, o protesto de Certidões de Dívida Ativa de débitos já ajuizados.

Art. 5º. O protesto extrajudicial dos débitos, tributários e não-tributários, inscritos em Dívida Ativa, também será utilizado, nos seguintes casos:

I. Acordos administrativos rompidos;

II. Créditos em fase extrajudicial;

III. Hipóteses em que ocorreu a confissão do débito, para obtenção de benefícios de qualquer ordem, sem que tenha havido pagamento do que foi confessado.

Art. 6º. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.

Art. 7º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não executar o crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) devidos na cobrança dos créditos tributários ou não tributários, ajuizados ou não, inclusive nos parcelamentos, até a data da apuração.

Art. 8º. Serão canceladas, mediante despacho do Procurador-Geral do Município, de ofício ou por provocação da parte, após ouvido o Secretário Municipal de Finanças, as inscrições da dívida ativa correspondentes a créditos prescritos.

Art. 9º - Fica autorizado o protesto dos débitos inscritos em dívida ativa, incumbindo ao município promover com a respectiva baixa e expedir a carta de anuência, assim que o contribuinte apresentar a quitação e promover a exclusão de seu nome do referido cadastro municipal.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos, bem como entidades de proteção ao crédito, poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, ou sua inclusão em cadastros de proteção ao crédito, observado o disposto na legislação federal e estadual.

Art. 11 A Procuradoria-Geral do Município adotará meios alternativos de cobrança dos créditos previstos nesta Lei, podendo inscrever o nome do devedor em quaisquer cadastros informativos, públicos ou privados, de proteção ao crédito, além de promover o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa.

§1º. Os valores devidos na apresentação e distribuição a protesto de Certidões de Dívida Ativa serão pagos exclusivamente pelo devedor por ocasião do ato elisivo do protesto ou, quando protestado o título ou documento, no ato do pedido de seu cancelamento, observando-se os valores vigentes à época deste requerimento.

§2º. Os valores devidos pelo registro de penhora e de protesto decorrente de ordem judicial na execução fiscal serão pagos pelo executado, ao final, de acordo com os valores vigentes à época do pagamento.

§3º. A Fazenda Pública fica isenta de emolumentos, taxas e de quaisquer outras despesas quando esta solicitar o cancelamento ou a desistência do protesto por motivo de remessa indevida, bem como nos casos de sustação judicial.

§4º. O pagamento do título protestado deverá ser comunicado pelo devedor ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, que após análise encaminhará à Procuradoria-Geral do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta promova em até 10 (dez) dias o despacho solicitando a exclusão do cadastro da Dívida Ativa do Município, após o pagamento das custas.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira– MT, 12 de Abril de 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PROCESSO 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2021, no dia 28/04/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **de Patrulha Mecanizada, conforme** Contrato de Repasse MAPA 878239/2018 - Operação 1057547-43, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Eletrônico 002/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 13 de Abril de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo Administrativo nº 021/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Marcelândia – MT.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento do pedido de impugnação ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, julgando como **IMPROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.532.271/0001-41 e mantendo o Edital como se encontra. A ata da sessão extraordinária de julgamento do recurso administrativo na íntegra encontra-se disponível no site: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 13 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2021 a favor da empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços com locação e implantação de softwares integrados na gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).** A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/CIMCERO/2020, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 0008/SRP/CIMCERO/2020** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia

Marcelândia/MT, 13 de abril de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (LDO 2022)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10119 AMPLIAÇÃ DO PAÇO MUNI. DOTADO DE CONDIÇÕES E INFRA. NECES. A SEU FUNCION., COM ESTACION.,
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO ALCANÇAR AGILIDADE E QUALIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
20	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ O GABINETE
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO ALCANÇAR AGILIDADE E QUALIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
21	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	40.000,00	18.497,00	21.503,00	46,24	53,76
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	18.497,00	21.503,00	46,24	53,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		60.000,00	18.497,00	41.503,00	30,83	69,17
	TOTAL DO ÓRGÃO		60.000,00	18.497,00	41.503,00	30,83	69,17

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0024 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — AÇÃO: 10107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINADAS AO APOIO E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	494,00	9.506,00	4,94	95,06
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	494,00	9.506,00	4,94	95,06
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	494,00	9.506,00	4,94	95,06
	TOTAL DO ÓRGÃO		10.000,00	494,00	9.506,00	4,94	95,06

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA IT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	30.000,00	11.118,00	18.882,00	37,06	62,94
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	11.118,00	18.882,00	37,06	62,94

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10105 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO REGULARIZ, DE IMÓVEIS E REGISTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
47	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,1,00,000000	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		40.000,00	11.118,00	28.882,00	27,80	72,21

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10163 IMPLEMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DO FMRFM.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1136	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1132	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		140.000,00	11.118,00	128.882,00	7,94	92,06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0036 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — AÇÃO: 10136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DE GESTÃO DESTINADOS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
62	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	21.900,00	1.482,00	20.418,00	6,77	93,23
	TOTAL DO PROJETO		21.900,00	1.482,00	20.418,00	6,77	93,23

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL — AÇÃO: 10137 REVISAR PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E REFORMAR CÓDIGO TRIBUTÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
82	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		31.900,00	1.482,00	30.418,00	4,65	95,35
	TOTAL DO ÓRGÃO		31.900,00	1.482,00	30.418,00	4,65	95,35

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PEQUENO PRODUTOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
98	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	691.000,00	0,00	691.000,00	0,00	100,00
99	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.591.000,00	0,00	1.591.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10002 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
107	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.24.054000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
106	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
109	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
108	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.550,00	0,00	150.550,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10004 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1084	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
112	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
113	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
114	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10005 INCENTIVO E PARCERIA A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA/CONSELHO MUNICIPAL/INSTITUIÇÕES DE ASSIST.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
100	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
101	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10007 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
86	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,1,24,054000	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	100,00
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	25,000,00	0,00	25,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		26,000,00	0,00	26,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10009 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DO PRO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.836.550,00	0,00	1.836.550,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.836.550,00	0,00	1.836.550,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
139	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
138	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
1109	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.053000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		111.000,00	0,00	111.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — AÇÃO: 10113 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR SUPORTE PEDAGÓGICO/TÉCNICO E GERENCIAL ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
116	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	101.090,00	0,00	101.090,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		101.090,00	0,00	101.090,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — AÇÃO: 10116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR SUPORTE PEDAGÓGICO/TÉCNICO E GERENCIAL ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
117	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	10.000,00	447,00	9.553,00	4,47	95,53
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	447,00	9.553,00	4,47	95,53
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		222.090,00	447,00	221.643,00	0,20	99,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10043 CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	100,00
147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	113.610,00	0,00	113.610,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		127.610,00	0,00	127.610,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
149	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	40.000,00	1.059,00	38.941,00	2,65	97,35
1110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	1.059,00	48.941,00	2,12	97,88

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
150	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
1145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1146	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.049000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
151	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.053000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1057	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10048 IMPLANT E INSTALAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS UNDS ESCOLARES QUE NECESS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1033	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10049 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AMBIENTES QUE OFERECEM ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA SEGUNDO AS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
152	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10050 REALIZAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES ARTICULADOS C/ BASE NACIONAL COMUM, RELACIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
154	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
155	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10051 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS (INFORMÁTICA, MATEMÁTICA, CIENCIAS E OUTROS) NA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10052 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CEMEIS E PRÉ ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22.054000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
14453	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	449.000,00	0,00	449.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	1.459.000,00	0,00	1.459.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10054 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - CEMEIS E PRÉ ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
182	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
184	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
185	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10058 CONSTRUCAO E INSTALACAO DE BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA NAS UNID ESCOL DA REDE MUNICIPAL D

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
186	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

1202	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.049000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
188	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10059 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10060 CONSTRUCAO/REFORMA DE AMB. QUE OFERECEM ACESSIB ARQUITETONICA SEGUNDO NORMAS ABNT PA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10061 AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
191	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	40.000,00	1.713,00	38.287,00	4,28	95,72
1111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	45.000,00	1.713,00	43.287,00	3,81	96,19

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10062 AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
192	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	100.000,00	1.059,00	98.941,00	1,06	98,94
1112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			105.000,00	1.059,00	103.941,00	1,01	98,99

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10063 REALIZ DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇOES ESCOLARES ARTIC. COM BASE NACIONAL COMUM, RELAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
193	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
194	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10065 APOIO A APAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1117	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
215	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.01.000000	130.000,00	97.337,22	32.662,78	74,87	25,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	131.000,00	97.337,22	33.662,78	74,30	25,70

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10066 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (ANTIGO H

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
174	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL — AÇÃO: 10117 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, VANS. KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR A 100% DA DEMANDA DE EDUCANDOS DA PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, RESIDENTES A NO MÍNIMO 2 KM DA ESCOLA NA ZONA RURAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
217	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.054000	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	100,00
14452	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.049000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1200	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.061000	105.550,00	0,00	105.550,00	0,00	100,00
216	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		175.550,00	0,00	175.550,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0031 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — AÇÃO: 10118 AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE E ADEQUADA POR MEIO DE CARDÁPIOS VARIADOS, COM ALIMENTOS SELECIONADOS E ACEITÁVEIS DE ACORDO COM OS PADÕES NUTRICIONAIS, ESTIMULANDO OS ALUNOS A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
140	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1125	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL — AÇÃO: 10169 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS E RAMPA DE LAVAGEM AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR A 100% DA DEMANDA DE EDUCANDOS DA PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, RESIDENTES A NO MÍNIMO 2 KM DA ESCOLA NA ZONA RURAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1337	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.255.260,00	101.168,22	2.154.091,78	4,49	95,51

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10150 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
227	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

228	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	165.000,00	9.687,00	155.313,00	5,87	94,13
	TOTAL DO PROJETO		165.000,00	9.687,00	155.313,00	5,87	94,13

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FIDELÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
229	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
230	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10153 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.055000	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		135.000,00	125.000,00	10.000,00	92,59	7,41

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 813 LAZER
PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10155 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO LAGO 3

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
259	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10156 REFORMA/AMPL. DO MINI ESTÁDIO DO BAIRRO UNIÃO (MURO, BANHEIROS, VESTIÁRIOS E SALAS ADMIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			386.000,00	134.687,00	251.313,00	34,89	65,11
TOTAL DO ÓRGÃO			2.863.350,00	236.302,22	2.627.047,78	8,25	91,75

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0014 ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE — AÇÃO: 10073 REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE SETORES E ACESSIBILIDADE NO CRDO FOCALIZADOS NA QUALIDADE DO SERVIÇOS PRESTADOS E CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
614	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
613	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.512.900,00	299.329,04	1.213.570,96	19,79	80,21
TOTAL DO PROJETO			1.513.900,00	299.329,04	1.214.570,96	19,77	80,23

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10076 AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
14638	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.47.021000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
503	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	30.000,00	11.374,00	18.626,00	37,91	62,09
502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	100,00
14639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.23.054000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	50.500,00	11.374,00	39.126,00	22,52	77,48

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
14636	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,3,23,055000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,1,02,000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
508	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,1,23,054000	299.941,00	0,00	299.941,00	0,00	100,00
505	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,1,23,055000	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			509.941,00	0,00	509.941,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
509	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,1,23,055000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
511	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,1,02,000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
515	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10080 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
363	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
364	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
365	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10081 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
367	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
366	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	100,00
368	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10082 CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
370	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
369	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10083 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
372	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
373	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
14451	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	128.415,00	3.175,00	125.240,00	2,47	97,53
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.008000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		253.415,00	3.175,00	250.240,00	1,25	98,75

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOPS E MATERIAL PERMANENTE - PSE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
378	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.008000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO HMM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
517	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
516	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10126 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

628	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10127 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1080	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0041 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERIR CONTROLE EM VIGILÂNCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
646	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA — AÇÃO: 10130 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIO PARA FARMÁCIA CENTRAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS E DEMANDAS LOCAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
630	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
629	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA — AÇÃO: 10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS E DEMANDAS LOCAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
631	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
326	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10133 AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.600,00	1.599,00	1,00	99,94	0,06
TOTAL DO PROJETO			1.600,00	1.599,00	1,00	99,94	0,06

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10135 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE P/ CONSELHO MUNIC. DA SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	700,00	0,00	700,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			700,00	0,00	700,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO MUNICIPAL - CRM — AÇÃO: 10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES GERENCIAIS DO CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
352	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	2.585,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.585,00	2.585,00	1.000,00	72,11	27,89
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.471.641,00	318.062,04	2.153.578,96	12,87	87,13
TOTAL DO ÓRGÃO			2.471.641,00	318.062,04	2.153.578,96	12,87	87,13

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10094 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3° IDADE TIA CELINA (INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PISCINA)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
687	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
688	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.055000	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			43.400,00	0,00	43.400,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10095 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1027	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
689	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	465,00	14.535,00	3,10	96,90
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	465,00	14.535,00	3,10	96,90
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			78.400,00	465,00	77.935,00	0,59	99,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10086 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
720	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
719	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	100,00
722	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		38.100,00	0,00	38.100,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
723	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
724	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
14468	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
1184	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10091 CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS ÁS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
726	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
728	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0007 IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PBF — AÇÃO: 10093 REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES FISCAIS DA GESTÃO DO SUAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR E ESTIMULAR AS AÇÕES DO MUNICÍPIO NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
773	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000	250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.250,00	0,00	15.250,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1171	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1169	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
827	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
828	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.054000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0010 CONSELHO TUTELAR — AÇÃO: 10099 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES QUE ATENDAM A POLÍTICA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OFERECENDO RETAGUARDA AO SISTEMA DE GARANTIA DE TAIS DIREITOS NO REGASTE A CIDADANIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
708	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
14466	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10108 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO - CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1028	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10110 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1029	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1030	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10111 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
14608	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.29.000000	285,30	285,30	0,00	0,00	0,00
1052	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
792	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.785,30	285,30	7.500,00	3,66	96,34
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		303.135,30	285,30	302.850,00	0,09	99,91
	TOTAL DO ÓRGÃO		381.535,30	750,30	380.785,00	0,20	99,80

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
851	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	423.000,00	388.538,20	34.461,80	91,85	8,15
TOTAL DO PROJETO			423.000,00	388.538,20	34.461,80	91,85	8,15

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10158 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MAIOR CAPACIDADE DE COLETA E ARMAZE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1203	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
852	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10165 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			454.000,00	388.538,20	65.461,80	85,58	14,42

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
882	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10018 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
883	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100,00
884	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
885	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	100,00
886	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.105.000,00	0,00	1.105.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10019 AQUISIÇÃO DE CAMINH E MQ PESADAS (CAM. CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO COMPAC, T

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
887	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
14465	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES , GALERIAS E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
888	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
889	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
891	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
890	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.584.000,00	0,00	1.584.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.836.000,00	0,00	1.836.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10022 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
853	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10024 REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFÁLTICA URB., MEIO FIO, PASSEIOS PÚB. E PASSARELAS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E

CALÇADAS SÃO

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
895	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
896	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
897	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	62.100,00	0,00	62.100,00	0,00	100,00
898	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		157.100,00	0,00	157.100,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10025 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CANTERIOS, ROTATÓRIAS E CICLOVIAS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
854	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	77.100,00	77.010,00	90,00	99,88	0,12
855	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	48.300,00	17.118,98	31.181,02	35,44	64,56
	TOTAL DO PROJETO		125.400,00	94.128,98	31.271,02	75,06	24,94

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10026 REDEFINIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ASSEGURANDO A ACESSIBIL E SEM OBSTRUÇÃO DE VIAS E IMPLA DE S

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
856	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	100,00
857	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
858	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
859	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
860	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	4.000,00	2.038,70	1.961,30	50,97	49,03
861	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		35.000,00	2.038,70	32.961,30	5,82	94,18

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10028 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E CANTEIROS NA AV HERMÍNIO OMETTO E NA AV SEBAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
862	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10029 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS COBERTO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS NO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
863	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10035 INSTAL./AMPL. DE ELEM. COMPLEMENT. LAGO III COMPLEXO CENTRAIS (PLAYGROUD, ACAD. AO AR LIVR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
866	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	100,00
865	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	100,00
867	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		101.000,00	0,00	101.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10036 INST/AMPL DE ELEM. COMPLEMENT. DO COMPLEXO DOS LAGOS I,II E V (REF. DOS APARELHOS DA ACAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
868	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00
869	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10037 REVIT. E URBANIZ. C/ PAISAG. CALÇAMENTO E ILUM. DOS LAGOS, DRENAG. E PAVIMENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
870	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
14628	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.24.054000	393.062,05	393.062,05	0,00	0,00	0,00
1091	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	100,00
871	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		878.062,05	393.062,05	485.000,00	44,76	55,24

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.90.000000	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	100,00
864	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10039 REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS COM INST. DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NOS BAIRROS Z

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
872	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
873	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
874	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00
875	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10160 AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 32 / 41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1090	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10170 REVITALIZAÇÃO E URBANIZ. LAGO-ZP-002 C/ PAISAG. CALÇAMENTO E ILUM. DRENAG. E PAVIMENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
14461	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14472	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10172 REVIT. E URBANIZ. C/ CALÇAMENTO DAS PASSARELAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
14463	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10173 CONSTRUÇÃO DA E. T. TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
14464	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.043.562,05	489.229,73	4.554.332,32	9,70	90,30

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100,00
901	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1149	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.90.000000	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.349.000,00	899.000,00	450.000,00	66,64	33,36

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 24 COMUNICAÇÕES — SUBFUNÇÃO: 722 TELECOMUNICAÇÃO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10034 AMPLIAÇÃO E REPETIÇÃO DE SINAL EM TELEFONIA MOVEL, INTERNET E INTRANET EM ÁREAS RURAIS DO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E

CALÇADAS SÃO

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
899	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E

CALÇADAS SÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
905	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
906	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.90.000000	5.900.000,00	2.898.196,79	3.001.803,21	49,12	50,88
909	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	882.000,00	0,00	882.000,00	0,00	100,00
907	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.055000	3.832.119,00	735.000,00	3.097.119,00	19,18	80,82
908	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10,964,119,00	3,633,196,79	7,330,922,21	33,14	66,86

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10159 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1092	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	100,00
900	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		13.453,119,00	4,532,196,79	8,920,922,21	33,69	66,31
	TOTAL DO ÓRGÃO		18.950.681,05	5.409.964,72	13.540.716,33	28,55	71,45

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0019 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1026	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15,000,00	0,00	15,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10013 AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO: CONST. DE NOVA CÉLULA E DE BARRACÃO P/ SEPARAÇ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
923	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A

CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
929	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10015 ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA (ANTIGO HORTO MUNICIPAL LOCAL. NA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A

CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1350	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
930	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A

CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
931	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
932	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
933	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10162 REVITALIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DOS PARQUES MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA,E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1105	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1106	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1108	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		158.000,00	0,00	158.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		158.000,00	0,00	158.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — AÇÃO: 10122 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
990	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA IT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10101 AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´AR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1298	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10102 CONST.DE SEDE PROPRIA A SEC. M. DE CULTURA COM SALA AMPLA P/ CURSOS E ESCRIT P/ ATENDIMENT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1299	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0016 PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL — AÇÃO: 10104 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1293	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1292	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1015	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20,000,00	0,00	20,000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10142 AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1016	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	440,00	9.560,00	4,40	95,60
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	440,00	9.560,00	4,40	95,60

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10143 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1017	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		82.000,00	440,00	81.560,00	0,54	99,46

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10144 EXPANSÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1036	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Terça-feira, 13 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1037	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10146 INCENTIVO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1018	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10167 CONSTR. DE COMPLEXO DE LAZER NO B: CIDADE ALTA C/ ACADEMIA AO AR LIVRE PLAYGROUND, QUADR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1191	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Terça-feira, 13 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021 PERÍODO: 01/01/2021 a 12/04/2021

TOTAL DO PROJETO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10168 REVIT. E URBANIZ. C/ PAISAG. CALÇAMENTO E ILUM. DOS LAGOS, DRENAG. E PAVIMENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1192	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1193	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1182	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	100,00
1181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			138.000,00	0,00	138.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			360.000,00	440,00	359.560,00	0,12	99,88

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 41 / 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. A. DA S. DE SOUSA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.781.187/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.373.703-9, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 722, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte - MT, CEP. 78.525-000, e-mail marysousagta@hotmail.com / geovaniogta@hotmail.com, telefone (66) 3552-1901 / (66) 9 9637-3857 / (66) 9 8402-0007, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANTONIA DA SILVA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 976.483.881-20 e RG nº 15204154 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES no valor de 154.999,88

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
366783	SERVIÇO DE CABEÇOTE DO COMPRESSOR SIMPLES - UM PISTÃO Detalhamento: SERVIÇO DE CABEÇOTE DO COMPRESSOR SIMPLES - UM PISTÃO	UNIDADE	4,0000	502,1000	2.008,40
366758	SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BANHO MARIA Detalhamento: SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BANHO MARIA	UNIDADE	2,0000	354,4200	708,84
366759	SERVIÇO DE CHAVE CONTACTORA DO DESTILADOR DO LABORATORIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CHAVE CONTACTORA DO DESTILADOR DO LABORATORIO	UNIDADE	2,0000	502,1000	1.004,20
366772	SERVIÇO DE CONSERTO APARELHO DESFIBRILADOR (PLACA DE COMANDO) Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO APARELHO DESFIBRILADOR (PLACA DE COMANDO)	UNIDADE	2,0000	1.181,4000	2.362,80
366762	SERVIÇO DE CONSERTO DA FONTE FOCO CIRURGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DA FONTE FOCO CIRURGICO	UNIDADE	4,0000	479,9400	1.919,76
366766	SERVIÇO DE CONSERTO DA PLACA DE COMANDO DO ELETROCARDIOGRAMA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DA PLACA DE COMANDO DO ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	1,0000	2.067,4700	2.067,47
366753	SERVIÇO DE CONSERTO DA RESISTENCIA DA REVELADORA RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DA RESISTENCIA DA REVELADORA RAIO X	UNIDADE	2,0000	516,8600	1.033,72
366778	SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACA DO APARELHO OXIMETRO Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACA DO APARELHO OXIMETRO	UNIDADE	6,0000	516,8600	3.101,16
366754	SERVIÇO DE CONSERTO DE SENSORES REVELADORA RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DE SENSORES REVELADORA RAIO X	UNIDADE	3,0000	369,1900	1.107,57
366782	SERVIÇO DE CONSERTO DO CABEÇOTE COMPRESSOR DUPLO PISTÃO Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO CABEÇOTE COMPRESSOR DUPLO PISTÃO	UNIDADE	3,0000	886,0500	2.658,15
366770	SERVIÇO DE CONSERTO DO CAUTERIZADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO CAUTERIZADOR	UNIDADE	2,0000	1.033,7300	2.067,46
366752	SERVIÇO DE CONSERTO DO COLIMADOR RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO COLIMADOR RAIO X	UNIDADE	2,0000	295,3500	590,70
366741	SERVIÇO DE CONSERTO DO CONTROLADOR AUTOCLAVE DE 100 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO CONTROLADOR AUTOCLAVE DE 100 LITROS	UNIDADE	1,0000	6.497,7100	6.497,71
366757	SERVIÇO DE CONSERTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA DO LABORATORIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA DO LABORATORIO	UNIDADE	2,0000	443,0300	886,06
366768	SERVIÇO DE CONSERTO DO SUGADOR CIRURGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO SUGADOR CIRURGICO	UNIDADE	2,0000	443,0300	886,06
366764	SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO CETECTOR FETAL Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO CETECTOR FETAL	UNIDADE	11,0000	479,9400	5.279,34
366763	SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO DETECTOR FETAL MOVEL PEQUENO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO DETECTOR FETAL MOVEL PEQUENO	UNIDADE	9,0000	354,4200	3.189,78
366749	SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE CHAVE CONTACTORA DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE CHAVE CONTACTORA DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	UNIDADE	3,0000	553,7800	1.661,34
366742	SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE RESISTENCIA AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE RESISTENCIA AUTOCLAVE	UNIDADE	5,0000	1.107,5600	5.537,80
366748	SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE ROLAMENTOS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL Detalhamento: SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE ROLAMENTOS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	UNIDADE	2,0000	664,5400	1.329,08
366755	SERVIÇO DE LIMPEZA DE SISTEMA REVELADORA RAIO X Detalhamento: SERVIÇO DE LIMPEZA DE SISTEMA REVELADORA RAIO X	UNIDADE	2,0000	738,3800	1.476,76
375318	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - APARELHO PARA RAIO-X ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - APARELHO PARA RAIO-X ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNIDADE	1,0000	1.550,5900	1.550,59
366780	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE CONSULTORI Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS, COM REPOSICAO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INSTALADOS NESTE MUNICIPIO	UNIDADE	12,0000	4.651,7700	55.821,24
375317	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	UNIDADE	3,0000	236,2800	708,84
366777	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO OXIMETRO Detalhamento: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO OXIMETRO	UNIDADE	6,0000	332,2700	1.993,62
366769	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPA SISTEMA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPA SISTEMA	UNIDADE	2,0000	701,4600	1.402,92
366775	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DESFIBRILADOR Detalhamento: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DESFIBRILADOR	UNIDADE	2,0000	516,8600	1.033,72
366785	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR DO COMPRESSOR FIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLATINADO E BOBI Detalhamento: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR DO COMPRESSOR FIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLATINADO E BOBINA	UNIDADE	7,0000	487,3300	3.411,31
366779	SERVIÇO DE REFORMA DO ESTOFADO DA CADEIRA FIXA ODONTOLOGICA Detalhamento: SERVIÇO DE REFORMA DO ESTOFADO DA CADEIRA FIXA ODONTOLOGICA	UNIDADE	5,0000	553,7800	2.768,90
366781	SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA DA CADEIRA E EQUIPO ODONTOLOGICA Detalhamento: SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA DA CADEIRA E EQUIPO ODONTOLOGICA	UNIDADE	5,0000	1.550,5900	7.752,95

366771	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA CALANDRA Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA CALANDRA	UNIDADE	5,0000	590,7000	2.953,50
366765	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA SECADORA DE ROUPA INDUSTRIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA SECADORA DE ROUPA INDUSTRIAL	UNIDADE	4,0000	812,2100	3.248,84
366760	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DO DESTILADOR DO LABORATORIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DO DESTILADOR DO LABORATORIO	UNIDADE	2,0000	553,7800	1.107,56
366776	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA DESFIBRILADOR Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA DESFIBRILADOR	UNIDADE	2,0000	553,7800	1.107,56
366786	SERVIÇO DE TROCA DE CALÇO AMORTECEDOR DA CENTRIFUGA INDUSTRIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE CALÇO AMORTECEDOR DA CENTRIFUGA INDUSTRIAL	UNIDADE	5,0000	147,6800	738,40
366746	SERVIÇO DE TROCA DE CONTACTORA DE AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE CONTACTORA DE AUTOCLAVE	UNIDADE	4,0000	516,8600	2.067,44
366750	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIAS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE CORREIAS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	UNIDADE	3,0000	258,4300	775,29
366756	SERVIÇO DE TROCA DE ESCOVAS DE CARVÃO DA CENTRIFUGA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE ESCOVAS DE CARVÃO DA CENTRIFUGA	UNIDADE	2,0000	221,5100	443,02
366784	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DO COMPRESSOR COM REGULAGEM DE PRESSÃO Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DO COMPRESSOR COM REGULAGEM DE PRESSÃO	UNIDADE	5,0000	221,5100	1.107,55
366747	SERVIÇO DE TROCA DE GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE	UNIDADE	6,0000	369,1900	2.215,14
366761	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADAS DO FOCO CIRURGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADAS DO FOCO CIRURGICO	UNIDADE	6,0000	110,7600	664,56
366743	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇ Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS	UNIDADE	6,0000	797,4500	4.784,70
366745	SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES DE AUTOCLAVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE SENSORES DE AUTOCLAVE	UNIDADE	4,0000	479,9400	1.919,76
366751	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOLAR PROCESSADORA DE RAIO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE TERMOLAR PROCESSADORA DE RAIO X	UNIDADE	2,0000	406,1100	812,22
366744	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS	UNIDADE	6,0000	959,8900	5.759,34
366767	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS DO ELETROCARDIOGRAMA Detalhamento: SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS DO ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	1,0000	1.476,7500	1.476,75
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 154.999,88**

4.2 – DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

4.2.1 - As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais.

4.2.2 - As peças estão inclusas nos preços dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - A Licitante Vencedora deverá prestar a manutenção dos equipamentos, no recinto aonde estão instaladas os mesmos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

5.1.1.1 - Para iniciar o atendimento de manutenção dos equipamentos que comprovadamente exigir remoção para o laboratório da Licitante: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.1.1.2 - Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.3.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.3.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.3.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

5.8 – A empresa contratada deverá atender a todos os equipamentos, isso inclui os Postos de Saúde instalados nas áreas rurais do Município de Matupá;

5.9 - Recebimento Dos Serviços:

5.9.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 1589-X Conta Corrente nº 18.492-6 em nome de M. A. DA S. DE SOUSA – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0051 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 016/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

M. A. DA S. DE SOUSA – ME

CNPJ sob o nº. 08.781.187/0001-10

MARIA ANTONIA DA SILVA DE SOUSA

CPF nº 976.483.881-20

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 OAW 3929 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.370,31. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAM 0929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.067,04. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.217, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº. 1.075/2021

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL, A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado a realização de projeto habitacional no imóvel registrado na matrícula nº 8341 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Matupá, localizado na Rodovia Estadual MT-322, denominado Zona Especial 010 (ZE-010), com área de 135,5118 ha (cento e trinta e cinco hectares, cinquenta e um ares e dezoito centiares), transformando em empreendimento imobiliário para construção de unidades habitacionais do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal ou outro que vier a substituí-lo, pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, ou Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou outra linha de crédito imobiliário, em projeto a ser aprovado pelo setor municipal competente.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou instrumentos congêneres para construção da infraestrutura urbana do local especificado no artigo 1º.

Art. 3º Fica desafetado e autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel especificado no artigo 1º para empresa construtora selecionada para efetuar as construções das unidades habitacionais, e/ou Ente Público ou Privado agente operador do programa habitacional, e/ou para a pessoa adquirente da unidade habitacional.

§ 1º Em sendo o programa habitacional realizado por etapas em partes do imóvel, a doação poderá ser realizada apenas dos locais onde serão os conjuntos habitacionais.

§ 2º A doação da área se destina para empreendimento imobiliário e demais equipamentos necessários para o convívio urbano, sendo que as cláusulas e condições serão tratados em documento a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal, o agente financeiro e a empresa selecionada para construção.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III - (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 020 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA**, matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF nº 416.011.571-34, Residente e domiciliada a Rua Leonorio Lourenção, nº 117, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**003/2021**
Objeto	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática e manutenção em equipamentos audiovisual, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**
Contratada	**W L DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.115.695/0001-64**
Processo originário	**Processo nº 006/2021 - Dispensa de Licitação nº 005/2021**
Vigência	**Início: 13/04/2021 - Término: 14/04/2022.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 (treze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO que o servidor teve contato com familiares testados positivados ao vírus do COVID-19.

CONSIDERANDO que o servidor exerce suas funções juntamente com os demais colegas em um mesmo local de trabalho e a fim de resguardá-los:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica estabelecido o Sistema de trabalho em HOME-OFFICE ao servidor Luiz Emílio Tolon, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no cargo de Assistente Legislativo, no período de 13 a 27 de abril de 2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

RH
PORTARIA Nº 226/2021

PORTARIA Nº 226 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA O ARTIGO QUARTO DA PORTARIA Nº 090/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Retifica o Artigo 4º da Portaria nº 090 de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LAÉRCIO ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme protocolo nº 313/2021, para gozo a partir de 08/02/2021."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de abril de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2021 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática e manutenção em equipamentos audiovisual, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: W L DE CASTRO EIRELI, CNPJ nº 20.115.695/0001-64

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais).

3.2 - O valor mensal fixado é de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência.....: (12) MESES.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 5/2021 - em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00: Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Compl. Elem. Despesa: 33.90.40.07.00.00- serviços técnicos profissionais de TIC

MIRASSOL D'OESTE, 13 de abril de 2.021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 011/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **MARINEZ DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2021.04.00008P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 223/2021

PORTARIA Nº 223 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 010/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **MARLI ANDROMEDE FERREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2021.04.00008P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria 136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
4025	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12/04/2021

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 221/2021

PORTARIA Nº 221 DE 08 DE ABRIL DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ CARLOS TONINATO, lotado na Secretaria de infraestrutua, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2016, conforme requerimento, para gozo a partir de 12/04/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de MECÂNICO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, conforme requerimento, para gozo a partir de 12/04/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora NAIRAD MAEDA DARIAN, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, conforme protocolo 837/2021, para gozo a partir de 09/02/2021.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de abril de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 227/2021

PORTARIA Nº 227 DE 13 ABRIL DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR TRIBUTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 06/09/2016 a 05/09/2017, conforme protocolo 1371/2021, para gozo em data oportuna.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de abril de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento da servidora abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5465	IRACI PEREIRA GOMES	01/02/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de abril de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N° 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 17/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTEN-**

ÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, foi Adjudicada e Homologada para a empresa**ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 14.050.302/0001-89,** com o valor global de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Nobres/MT, 13 de Abril de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2021

CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, ADESÃO 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - Processo Administrativo nº. 46/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 006/2021 – Processo Administrativo Nº 01041/2021.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.5 Especificação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÊS COD:1092	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
2	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de contabilidade pública com acesso web;	06	R$ 4.800,00	**R$ 28.800,00**
5	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de planejamento e orçamento público municipal (PPALDO/LOA).	06	R$ 2.200,00	**R$ 13.200,00**
6	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de compras e licitação com acesso web;	06	R$ 3.200,00	**R$ 19.200,00**
7	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de gerenciamento de estoques (almoxarifado) com acesso web;	06	R$ 1.000,00	**R$ 6.000,00**
8	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de patrimônio público com acesso web	06	R$ 1.500,00	**R$ 9.000,00**
11	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de protocolo e despacho de processos com acesso web;	06	R$ 1.000,00	**R$ 6.000,00**
12	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento com acesso web	06	R$ 3.800,00	**R$ 22.800,00**
13	Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema integrado de arrecadação de tributos municipais e fiscalização com acesso web	06	R$ 3.350,00	**R$ 20.100,00**
VALOR TOTAL			**R$ 125.100,00**	

DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	R$ 20.850,00
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	100	R$ 20.850,00
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e encargos da educação	111	33.90.39.00	101	R$ 20.850,00
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção e encargos da saúde	242	33.90.39.00	100	R$ 20.850,00
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	333	33.90.39.00	100	R$ 20.850,00
Assistência	Próprio	2022 – Manutenção da secretaria de assistência social	206	33.90.39.00	100	R$ 20.850,00
TOTAL						R$ 125.100,00

DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar a partir de sua assinatura

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 13 de Abril de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ nº. 14.722.241/0001-59,

Representada pela Socia Srº Sandra Maria Mendes da Silva,

RG: nº 2.520.046-1 SESP/MT e CPF nº 594.732.071-15,

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 003/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV, Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 07 de Abril de 2021 sob o Registro da Ata Nº 003/2021/CMAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao município de Nª Srª do Livramento referente ao ano de 2020, conforme apresenta abaixo:

Valor da Receita do FEAS	Valor Gasto em 2020
R$ 97.188,92	R$ 44.261,00

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação do Saldo de R$ 52.927,92 (Cinqüenta e dois mil Novecentos e vinte e sete reais e Noventa e dois centavos) para ser utilizado no exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 07 de Abril de 2021.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do CMAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 PROCESSO: 1116/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo: 1116/2021

Assunto: Aquisição de material permanente (rodapé em aço), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. TR 013/2021

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 25/2021,** para Aquisição de material permanente (rodapé em aço), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência**.** Sendo o valorapresentadode**R$ 13.941,72(treze mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAÚDE	PRÓPRIO	02030- Manutenção dos Encargos da Saúde	245	4.4.90.52	100	R$ 6.792,12
SAÚDE	ESTADUAL	02305- Manutenção da Atenção Básica	456	4.4.90.52	142	R$ 7.149,60
TOTAL R$ 13.941,72.						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 13.941,72(treze mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.386.926/0001-16,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 013/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e RATIFICA o Processo Administrativo nº1116/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 13 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 319/2021

PORTARIA N° 319/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Waldesléya Medeiros de Queluz,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 01/04/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Abril de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057 2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**. **- AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1189/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 057/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1.O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 1189/2021 de aditivo de prazo do contrato 057/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020 com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 12/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 042/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 057/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de fevereiro 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 002/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de Fevereiro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 001/2021/CMAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Reprogramação do Saldo referente ao Recurso do FUPIS/FUMIS do ano de 2020 conforme abaixo mencionado:

Nº	Descrição	Valor a ser Reprogramado
01	Programa FUPIS/FUMIS	R$ 72,60

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de Fevereiro de 2021.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do CMAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 PROCESSO: 554/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Processo: 554/2021

Assunto: *Aquisição de lamina de primeira linha, a serem usados na manutenção dos veículos pesados e equipamentos de uso manual, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.TR nº 21/2021.***.**

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 24/2021,** para *Aquisição de lamina de primeira linha, a serem usados na manutenção dos veículos pesados e equipamentos de uso manual, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.TR nº 21/2021***.** Sendo o valorapresentadode**R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2278- Recuperação,Manutenção e Construção de estradas vicinais	345	33.90.30.00	100	**R$ 17.500,00**
TOTAL. R$ 17.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRLI CNPJ: 30.865.963/0001-19,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 021/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e RATIFICA o Processo Administrativo nº554/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 13 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2021

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 046/2021

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, de conformidade com a Lei nº 886/2019".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 886/2019.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, com mandato de 02(dois) anos, no período de 27/03/2021 a 27/03/2023, as seguintes pessoas:

I– Representantes Governamentais:

a)Representantes da Secretaria Municipal de cultura e Turismo:

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: Valéria Vanessa Porfíria da Silva

b)Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Edmilson da Silva Brandão

Suplente: João Vinicius do Prado

c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Titular: Norly Maria C. de Barros

Suplente: Elicley J. Rodrigues de Moraes

II– Representantes Não Governamentais:

a)Associação dos Amigos da Cultura Livramentense- AACL:

Titular: Mário Roberto Duarte

Suplente: Márcia Lídia Coelho da Silva

b) Sindicato Rural:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

c) Representantes do Segmento de Gastronomia e Artesanato:

Titular: Ana Rosa de Souza

Suplente: Gleydsone Lourdes da Silva

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL Nº 009 2021

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL Nº 009 2021 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1187/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 09/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa contratada e parecer técnico Setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 1187/2021 de aditivação de prazo contrato nº 009/2021 referente ao objeto do presente contrato a ***Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Telhado do prédio da Prefeitura Municipal deste Município,*** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 28/2021. Processo Administrativo 541/2021 Dispensa de Licitação 008/2021 Parecer Jurídico 137/2021, com a **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,** com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046,, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (meses) meses a partir do termino de vigência do contrato original em 04/04/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 190/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de março 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PORTARIA N° 320/2021

PORTARIA N° 320/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Nedir Cristina da Silva Matos,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 01/04/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Abril de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 004/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 07 de Abril de 2021 sob o Registro da Ata Nº 003/2021/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento 2021-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 07 de Abril de 2021.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54_, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **TNVE COMERCIO DE PECAS EIRELI**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não

conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TNVE COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ N° 30.369.251/0001-09

Lote: 01- 08 – 18 – 19 – 20 – 36 – 37 - 38

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**

LOTE 01								
ÔNIBUS	VW 17210	NEOBUS/MEGA	NFE 5969	EOD	2003/2003	206 CV	DIESEL	20,50 %
LOTE 08								
CAMINHÃO	M BENZ 415	MARIMAR AMB	QBT 4381	MERCEDES BENZ	2016/2017	146 CV	DIESEL	20,10 %

LOTE 18								
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VICINO ESC	NVF 9047	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	20,20 %
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VICINO ESC	NVF 7977	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VICINO ESC	NPJ 3611	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	
LOTE 19								
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	QBI 7926	MWM 4X4	2011/2012	115 CV	DIESEL	20,20 %
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	OBA 1876	MWM 4X4	2011/2012	115 CV	DIESEL	
LOTE 20								
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPF 8470	MWM 4X2	2008/2009	115 CV	DIESEL	20,20 %
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPJ 9063	MWM 4X2	2009/2010	115 CV	DIESEL	
LOTE 36								
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENS	2729 ATRON	OBA 7314	MB 926	2014/2014	290 CV	DIESEL S10	20,20 %
LOTE 37								
CAMINHÃO COMPACTADOR	FORD	CARGO 1722	MWX 0769	CUMINS SERIE C ELETR.	2010/2010	215 CV	DIESEL	20,20 %
LOTE 38								
CAMINHÃO	FORD	CARGO 1622	JYS 4947	CUMINS SERIE C	1999/1999	215 CV	DIESEL	20,20 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: **30.369.251/0001-09**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA** , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ N° 15.271.538/0001-08

Lote: 24- 25- 26- 28- 35.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**
LOTE 24								
ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1318	JJZ 3486	OM 366	1990 CAIO VITO-RIA	136 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 25								

ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1315	GSH 5130	OM 366	1990 CAIO VITO-RIA	136 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 26								
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2946	MAN	2013/2013	186-CV	DIESEL S10	20,10 %
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2775	MAN	2013/2013	186 CV	DIESEL S 50	
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2735	MAN	2013/2013	186 CV	DIESEL S 50	
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	QBD 3180	MAN	2014/2014	186 CV	DIESEL S 50	
LOTE 28								
ONIBUS	VW	INDISCAR VOZ U	NJO 7437	MB	2008/2009	185 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 35								
CAMINHÃO BASCULAN-TE	VW	24.280 CONSTELLE-XON	QBP 3384	MAM	2014/2015	280 CV	DIESEL S10	20,30 %
CAMINHÃO BASCULAN-TE	VW	24.280 CONSTELLE-XON	QBP 3364	MAM	2014/2015	280 CV	DIESEL S10	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***JOSE MARTINES FERNANDES*,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 052/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**MARMORARIA E VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, ATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM CAMINHÃO MUNCK, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89,** residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRATOMAQ ALTO PECAS EIRELI**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ ALTO PECAS EIRELI

CNPJ N°10.574.00/0001-85

Lote: 42

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**

LOTE 42							
PA CARREGADEIRA	SDLG	938 L	DUTSON	2015/2015	134 HP	DIESEL	20,10 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° **141/2021**, Servidora **Jenaina Costa de Sales Cassani** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRATOMAQ ALTO PECAS EIRELI

CNPJ N°10.574.00/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54_, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA** , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA

CNPJ N° 05.220.404/0001-04

Lote: 41- 43- 47.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**

LOTE 41								
PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR	930 H		CATERPILAR	1993/1993	120 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 43								
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC 130-6		KOMATSU	2019/2019	130 CV	DIESEL	27,10 %
LOTE 47								
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 G		CATERPILLAR	2004/2004	280 CV	DIESEL	27,10 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA

CNPJ: **05.220.404/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

JURIDICO
COVID-19: DECRETO N.º 156/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a publicação do **Decreto Estadual nº 874** de 25 de março de 2021, "que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 10.282/2020 que define as atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988 e decisão do STF;

CONSIDERANDO a constante e necessária reavaliação do cenário da Pandemia no território do Município, que está em crescimento:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir da data de sua publicação, no âmbito do município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º. O funcionamento de **TODAS** as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§1º : As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º: Fica Proibida a venda de bebidas alcóolicas nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres no Município de Nova Bandeirantes, em especial nas rodovias Estaduais e estradas Municipais fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§3º: Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 19:00 horas, ficando vedado consumo de bebidas alcóolicas no local, obedecido os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§4º: Excepcionalmente, os restaurantes e lanchonetes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14:00 horas, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§5º: O funcionamento de serviços na modalidade delivery fica autorizado somente até 22:00 horas, inclusive aos sábados e domingos, exceto farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§6º: Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades Take-away e drive-thru até 20:45 horas, inclusive aos sábados e domingos.

§7º: Aos feriados Federais, Estaduais e Municipais, TODAS as atividades e o comércio em geral deverá manter-se fechado.

Art. 3º. Para evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nova Bandeirantes, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com a população, desenvolvendo as atividades abaixo especificadas desde que obedecidas as seguintes condições:

I. - As práticas de eventos de qualquer categoria, festas, eventos, festas de casamento e aniversários, estão expressamente proibidos, no âmbito do Município; II. **Fica proibido, por 15(quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.** III. - Nos demais locais, deverá ser respeitada da mesma forma a capacidade de até 30% (trinta por cento) do ambiente, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas. IV. Na prática esportiva no ginásio fica determinado a permanência de no máximo 20 pessoas.

Art. 4º. Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como:

I. - Distanciamento mínimo necessário entre as pessoas; II. - Utilização de máscaras; III. - Proibição de utilização de brinquedos e de atividades coletivas; IV. - Assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento; V. - Disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão); VI. - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros; VII. - Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; VIII. – Manter os ambientes arejados por ventilação natural; IX. - Medir temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37, 5º. X. - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde; XI. - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público. **Art. 5º.** Os mercados, supermercados, açougues, padarias, feiras, e estabelecimentos congêneres permanecem autorizados a desenvolver suas atividades, devendo para tanto obedecer ao contido nos Art. 2º, 3º e 4º, **devendo aplicar sistema de controle de**

entrada restrito a 01 (um) membro por família. I. - Os estabelecimentos de Saúde privada deverão seguir as orientações dos respectivos conselhos. **Art. 6º**. Para atender o disposto neste Decreto, no âmbito de suas atividades o Município passará a: I. - Suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público. II. - Suspender, até ulterior deliberação as atividades previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal, que envolvam aglomeração, como cursos, reuniões, inaugurações, shows, festivais, jogos esportivos, etc., promovidos por qualquer Secretaria do Município; III. - Suspender os grupos, visitas domiciliares e as atividades, coletivas ou individuais, realizadas no NASF, principalmente com idosos, bem como os grupos e campanhas desenvolvidos nas Unidades de Saúde da Família, pelo prazo que perdurar a pandemia; IV. -Orientar a população para que promova agendamento para atendimento nas Unidades de Saúde da Família, por telefone, evitando assim, aglomeração de usuários do serviço; **V. - Fica instituído no Município, toque de recolher a partir do dia 29 de março de 2021, das 21h até 05h, no perímetro urbano: a) Encerramento do funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes, fica obrigatoriamente as regras do Art. 2º deste Decreto.** b) O disposto no inciso V, não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), a Profissionais na realização de atendimento delivery (devendo estes estar portando documentos pessoais, e preferencialmente uniformizado e/ou com veículo identificado). c) - As aulas presencias nas Escolas Municipais continuaram suspensas por tempo indeterminado, podendo ser revogado, a pedido da Secretaria de Educação, seguindo o entendimento do Governo do Estado; d) - Os velórios realizados no Município devem obrigatoriamente obedecer aos art. **2º, 3º e 4º** desse decreto, sendo vedado contatos físicos. Ficando liberado a permanência apenas de 5 pessoas, por vez na casa mortuária; e) - Os serviços funerais deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos dos órgãos competentes, sob as penas de Lei. f) - Todos os estabelecimentos comercias do Município que não cumprirem as determinações deste Decreto, estão sujeitos às penalidades compulsórias, inclusive cassação do alvará, com o consequente fechamento e responsabilização do infrator por atentar contra a saúde pública. g) Fica proibido a presença de vendedores ambulantes nas vias públicas do Município.

Art. 7º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nova Bandeirantes.

Art. 8º. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

- Prefeito Cesar - Augusto Perigo; - Presidente da Câmara de Vereadores do Município - João Ribeiro Torres; - Secretária da Assistência social - Ana Paula Otenio Perigo; - Secretário de Saúde - Jair **Habowski;** - Assessor Jurídico – Dr. Rodrigo Manfroi da Rosa - Secretário de Educação - Wagno Rosa Ribeiro; - Secretária de Finanças - Regina de Souza Mendonça; - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.- Neliza Neiverth; - Diretor do Hospital Municipal - **Celio Aparecido Pereira De Souza;** - Enfermeira Responsável Ala Covid – Nageli Teodoro Candido; -Representante da Vigilância Sanitária - Edineldes Ribeiro Marcolino; - Representante da Vigilância Ambiental - Ednaldo Florentino de Melo; - Representante do Conselho Municipal de Saúde - Jose Alencar de Almeida; - 1 (um) representante do Policia Militar - Ten. *PM* Patrick Dayckson Abdel Aziz de Queiroz 1 (um) representante da Policia Civil – Doripes Dedis Alves de Jesus

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo Prefeito.

Art. 9º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I. **-** Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município; II. **-** Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; III. **-** Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município; IV. **-** Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 10°. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19.

§ 1º. Fiscalizar os laboratórios públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, para imediatamente informar as autoridades sanitárias do Município.

§ 2°. Em caso de paciente testado positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) deverão cumprir o isolamento preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 11°. Os processos administrativos, incluindo os de pagamento referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 12°. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização previstas na norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12°. Fica revogado os decretos, **59/ 64/ 67/ 68/ 78/ 80/ 89/ 96/ 103/ 106/ 108/ 123/ 132/ 138/ 154/ 158/ 168/ 181/ 183/ 191/ 196/ 224/ 271/ de 2020** ; decretos **072/113/137/140 de 2021** e as disposições em contrário.

Art. 13º. Durante a vigência do presente decreto, casos omissos serão observados o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **BELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ N° : 17.274.87/0001-56

Lote: 40- 44- 45- 49- 61.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**

LOTE 40								
PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA 200		CUMINS SERIE B	2009/2010	160 CV	DIESEL	29,10 %
LOTE 44								
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC 130-8		KOMATSU	2017/2017	130 CV	DIESEL	27,10 %
LOTE 45								
RETRO ESCAVADEIRA	RANDON	RD 406 ADVANCED 4X4		MWM	2012/2012	84 HP	DIESEL	20,10 %
LOTE 49								
TRATOR	NEW ROLAND	7630		GENISES	2000/2001	120 CV	DIESEL	24,10 %
LOTE 61								
RETRO ESCAVADEIRA	NEW ROLLAND	B95B		MWM	2013	95CV	DIESEL	20,10%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica

Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: **: 17.274.87/0001-56**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54_, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **LISBOA & CIA LTDA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LISBOA & CIA LTDA

CNPJ N° 74.159.153/0001-12

Lote: 50- 54- 55- 56- 57- 58- 59.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**
LOTE 50								
TRATOR	MASSEY	283		P 4000 PERXINS	1995/1996	120 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 54								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E		IVECO	2005/2005	75 CV	DIESEL	20,10 %
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E		IVECO	2005/2005	75 CV	DIESEL	
LOTE 55								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 4030		IVECO	2010/2010	75 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 56								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 3840		IVECO	2008	60 CV	DIESEL	20,10 %
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 3840		IVECO	2008	55 CV	DIESEL	
LOTE 57								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	7630		IVECO	2001	76 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 58								
TRATOR AGRICOLA	LS	LS R50		LS	2017	50CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 59								
TOBATA MICRO TRATOR	BUDNY	BDY1520		B18	2018	15CV	DIESEL	20,10 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA

Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LISBOA & CIA LTDA

CNPJ: **74.159.153/0001-12**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54_, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ N° 06.063.181/0001-81

Lote: 21- 30- 53.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**

LOTE 21								
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPF 8580	MWM SPRINT ELE-TR.	2008/2009	147 CV	DIESEL	21,50 %
LOTE 30								
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	DTB1908	MB	2006	220 CV	DIESEL	20,20 %
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	DTB1913	MB	2006	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	DTB1921	MB	2006	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	DTB1924	MB	2006	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	DTB1925	MB	2006	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	DTB1926	MB	2006	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	JHZ2984	MB	2008/2009	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	JHZ1044	MB	2008/2009	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	JHZ3174	MB	2008/2009	220 CV	DIESEL	
ONIBUS	MERCEDES BENS 1722	APACHE	JHZ1134	MB	2008/2009	220 CV	DIESEL	
LOTE 53								
TOYOTA	TOYOTA	BANDEIRANTES	JYH4612	TOYOTA	1995	135CV	DIESEL	20,50 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: **06.063.181/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, chefe depto de almoxarifado, portador do CPF 056.756.117-89, matricula 4733.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 012/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores**: BELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA, LISBOA & CIA LTDA,**

NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI, SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, TNVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, TRATOMAQ ALTO PECAS EIRELI, TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, tendo como objeto: **. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Patio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 228/2020* de 04 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº**. 9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na travessa nova londrina, n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI

CNPJ N° 17.553.866/0001-22

Lote: 02- 03- 04- 05- 06- 07- 08- 09- 10- 11- 12- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 31- 32- 33- 51.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**
LOTE 03								
CAMINHONETE	CHEVROLET	CHEVROLET/S10 PICKUPENCIA	OAW7E85	MWM 2.8	2010/2010	200 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 04								
CAMINHONETE S 10	CHEVROLET	GM/S10 MARIMAR AMBULANCIA	FME 4420	GM 2.4	2013/2013	147 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 05								
FIORINO	FIAT	FIAT/FIORINO/ AMBULANCIA	NTX 4806	FIRE 1.3	2010/2011	67 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 06								

PICAPE	FIAT	FIAT/STRADA MODIFICAR AB1	PRR 8997	TORQ 1.8	2018/2019	88 CV	FLEX	20,10 %
PICAPE	FIAT	FIAT/STRADA AMBULANCIA	QCN 1430	TORQ 1.8	2019/2020	88 CV	FLEX	
LOTE 07								
CAMINHONETE	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL D	QCB 7945	MITSUBISHI 3.2	2017/2018	180 CV	DIESEL	20,10 %
CAMINHONETE	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL D	QCA 2D98	MITSUBISHI 3.2	2016/2017	180 CV	DIESEL	
LOTE 09								
CAMINHONETE	CHEVROLET	GM/S10/ ADIVANTAGE/CD	QBK 5553	GM 2.4	2016/2016	147 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 10								
ONIX	CHEVROLET	LS 1.0	QBM 1101	VCH	2016/016	80 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 11								
MICRO ONIB.	M BENZ	SPRITER CDI	PRG	OM 924 LA	2018/2019	146 CV	DIESEL	20,20 %
LOTE 12								
UNO	FIAT	DRIVE	QCW 2005	FIREFLY	2018/2019	77 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 13								
UNO	FIAT	WEY	OBL 3202	MILE FIRE 1.0	2013/2013	66 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 14								
RANGER	FORD	CD XL2.5	QDB 8997	FORD DURATEC	2014/2014	173 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 15								
MOB	FIAT	EVO 1.0	QCT8117	FIRE EVO	2018/2018	75 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 16								
CHEVROLET CELTA	CHEVROLET	LIFE/LS 1.0	KAM1849	VHC	2006/2007	70 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 17								
CAMIONETE	MITSUBISHI	MMC L200 TRITON	QBL8D44	3.2	2005/2005	180 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 31								
CAMINHONETE D 20	CHEVROLET	CONQUEST	CBZ 0881	MAXION S4 T	1996/1996	115 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 32								
CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10 LTZ	QCD 1783	CIDI 2,5	2018/2019	206 CV	FLEX	20,10 %
LOTE 33								
CAMINHONETE	MITSUBISHI	L200 GLX	QBL 8344	MITSUBISHI	2015/2016	180 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 51								
FIAT	UNO	VIVACE	QBR4849	1.0 4 PORTAS	2015/2016	75CV	FLEX	20,10 %

LOTE 02								
UNO	FIAT	WAY/ECONOMY	NJR 9639	MILLE 1.0	2008/2009	65 CV	FLEX	20,10 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI

CNPJ: **17.553.866/0001-22**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, n° 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA** , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ N° 24.717.067/0001-00

Lote: 22- 23- 34- 52- 27- 29.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**

LOTE 22								
MICRO ÔNIBUS	IVECO 70 C 16	CITYCLASS 70C16	NPH 2134	F-1C TURBO	2010/2011	155 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 23								
ONIBUS	MERCEDES BENS	THANCO OF 1318	JJC 4328	OM 366	1992 THANCO	136 CV	DIESEL	20,10 %
ONIBUS	MERCEDES BENS	THANCO OF 1318	JJC 4558	OM 366	1992 THANCO	136 CV	DIESEL	
LOTE 34								
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24 220 EURO 3 WORKER	NPM 8007	CUMINS SERIE C	2009/2010	218 CV	DIESEL	20,10 %
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24 220 EURO 3 WORKER	NPM 7937	CUMINS SERIE C	2009/2010	218 CV	DIESEL	
LOTE 52								
CAMINHÃO	FORD	F 12000	JYI 4545	CUMINS	2000/2000	162 CV	DIESEL	20,10 %
LOTE 27								
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	OAY 4861	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	20,10 %
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	QAZ 6211	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	OAY 4871	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	NPG 8154	MWM	2011/2011	185 CV	DIESEL	
LOTE 29								

ONIBUS	VW	MASCARELO	NJW3626	8120 MWV	2010	120 CV	DIESEL	20,10 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2021

CONTATO Nº 052/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARMORARIA E VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA,** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal a **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG **9.001.064-6** nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89,** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MARMORARIA E VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **38.370.312/0001-60**, estabelecida Avenida Jose Francisco Otenio, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, Centro, representada neste ato pela senhora Daiane de Souza Nascimento de Oliveira,portador do RG nº **2.334.045-2** SSP/MT e do CPF nº **043.914.981-97**, residente no domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 049/2021 e Dispensa de licitação nº 019/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO:**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, ATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM CAMINHÃO MUNCK, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE,** conforme laudo técnico em anexo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
1	DESMONTAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DIMENSÕES COM CAMINHÃO MUNCK 24X42m INCLUSIVE A REIRADA DAS TELHA DE ZINCO	UN	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	TRANSPORTE DE ESTRUTURA METALICA DO DISTRITO JAPURANÃ AO MUNICIPO DE NOVA BANDEIRANTES	km	38	R$ 19,74	R$ 750,00
					R$ 20.750,00

1.2 - Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos do Dispensa de Licitação nº **019/2021** e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.3 No preço contratado estão inclusos todos os custos da CONTRATADA, referente a mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramental necessários a boa execução dos serviços, despesa de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e ainda as demais despesas que direta ou indiretamente incidam na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor para a execução global do presente contrato é R$ 20.750,00(**vinte mil setecentos e cinquenta reais**).

3.2. O pagamento será efetuado após cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

3.2.1 O pagamento da medição fica condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao atestado emitido pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc., **podendo o pagamento ficar suspenso** no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, acarretando também a suspensão, o não cumprimento das etapas de execução da obra, permanecendo a suspensão até o cumprimento da etapa.

3.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

3.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

3.7 o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

4.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

4.3 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

5.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

5.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – **O Prazo máximo para a execução da obra**, com todos os seus serviços, conforme constante do projeto e cronograma é de **30 (trinta) dias** consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da **Ordem de Serviço**, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

6.1.1 O prazo de vigência do contrato e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste.

6.2 – O termo inicial para contagem do prazo, conforme estabelecido no item anterior, e início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço.

6.3 – Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução dos serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecida pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório.

6.4 – Considerar-se-á como data de conclusão dos serviços para contagem de prazo, o da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços.

6.5 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6.6 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub - Função: 812- DESPORTO COMUNITARIO

Projeto/Atividade: 2 086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

446 – Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

7.2 - No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes. A empresa vencedora obriga-se:

8.1.1 - Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com os memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitida pela CONTRATANTE;

8.1.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhistas, previdenciária e civil;

8.1.3 - Executar, as suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com o contrato e seus anexos, sendo que somente após a conclusão de recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

8.1.4 - Proceder no final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixos, sendo esses serviços incluídos no preço deste contrato;

8.1.5 – Fornecer a qualquer momento todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

8.1.6 – Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que direta ou indiretamente, ocasionar à bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda a terceiros.

8.1.7 – Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste contrato, Emissão da ART de Execução dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto as repartições competentes necessária.

8.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.4. Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;

8.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante;

8.6. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

8.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais;

8.11. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

8.13. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.15. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.16. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

8.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.18. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

8.19 – A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto as implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

8.20 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

8.21. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

8.22 – Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.23 – Fornecer, conforme constante nos anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

8.24. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.25. Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados;

8.26. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

8.27. Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

8.28. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva execução do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.29. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.30. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

8.31. Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

8.32. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da Contratada. Notificando a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.33. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com as obrigações contidas no Edital e Instrumento Contratual, devendo estes serem refeitos às expensas da licitante vencedora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.34. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

8.35. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.36. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.37. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar suas tarefas nos locais selecionados para realização das provas;

8.38. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente pacto;

8.39. Interromper, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

8.40. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da contratada que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

8.41. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.42. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da contratada;

8.42. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - MT por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – De qualquer sanção imposta o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será está ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 142/2021 – Servidor ***JOSE MARTINES FERNANDES*****,** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

a) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; b) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

12.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Dispensa de Licitação nº **019/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – O (a) **CONTRATADO (A)** não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato.

15.3 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa, e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões pertinentes a este Instrumento Particular, que por ventura não forem resolvidas pelos meios administrativos.

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e, **CONTRATADO (A)**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, isso para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARMORARIA E VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA

CNPJ:38.370.312/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6** , e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89** , residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , n° 54_, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ N° 70.430.558/001-92

Lote: 39- 46- 48- 60- 62.

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**MARCA/MODELO DO MOTOR**	**ANO/MODELO**	**POTÊNCIA DO MOTOR**	**COMBUSTÍVEL**	**DESCONTO OFERTADO %**

LOTE 39								
PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA 180 B		CUMINS SERIE B	2004/2004	127 CV	DIESEL	26,10 %
LOTE 46								
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 K		C 7.2 ACERT XHX 1-E	2013/2013	160 CV	DIESEL S10	20,10 %
LOTE 48								
MOTONIVELADORA	KOMATSU	GD 555		CUMINS SAA6D102E-2	2009/2010	160 CV	DIESEL	27,00 %
LOTE 60								
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC200		CUMIS	2018	200CV	DIESEL	27,00%
LOTE 62								
RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580W		MWM	2018	90CV	DIESEL	20,30%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 141/2021, Servidora Jenaina Costa de Sales Cassani, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: **70.430.558/001-92**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.**

CONTRATADA: ARAÚJO E CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
4	13413	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 200LT	UNIDADE	LIDER	12	994,000	11.928,000
5	9240	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 5LT	UNIDADE	LIDER	180	35,900	6.462,000
6	326967	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN - 5LT	UNIDADE	LIDER	230	35,900	8.257,000
11	334712	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 10KG	UNIDADE	FALUB	26	316,000	8.216,000
25	228201	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	8	1.350,000	10.800,000

TOTAL DO VENCEDOR 45.663,00

CONTRATADA: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: 06.063.181/0001-81

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1	362097	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 - 20 LITROS	UNIDADE	FERTIBOM	12	82,670	992,040
2	322566	ADITIVO PARA RADIADOR - 1 LITRO	UNIDADE	ORBI	275	10,100	2.777,500
8	223888	FLUIDO - PARA FREIO DOT 4 - 500ML	UNIDADE	VARGAS	165	19,500	3.217,500
13	14122	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 1KG	UNIDADE	EATON	91	28,500	2.593,500
16	361682	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 LITRO	UNIDADE	PETRONAS	160	33,650	5.384,000
17	362083	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 DIESEL - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	72	455,910	32.825,520
20	223886	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CI4) - 20 LITROS	UNIDADE	MWM	125	398,000	49.750,000
22	364006	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 500ML	UNIDADE	IPIRANGA	280	12,500	3.500,000
27	362096	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 LITROS	UNIDADE	MERITOR	52	471,580	24.522,160
28	327402	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 - 20 LITROS	UNIDADE	INGRAX	102	352,300	35.934,600
29	327027	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	196	489,000	95.844,000
36	362100	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 20 LITROS	UNIDADE	INGRAX	117	299,000	34.983,000
37	362098	OLEO LUBRIFICANTE TO 30 - 20 LITROS	UNIDADE	PETRONAS	4	372,810	1.491,240

TOTAL DO VENCEDOR 293.815,06

CONTRATADA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS

CNPJ: 17.553.866/0001-22

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
10	335426	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 20KG	UNIDADE	EVORA	56	287,000	16.072,000
19	223889	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CG4) - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	200	384,000	76.800,000
21	322553	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO	UNIDADE	LUBRAX	235	28,000	6.580,000
23	328540	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO	UNIDADE	LUBRAX	360	31,800	11.448,000
26	228202	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	26	452,000	11.752,000
30	222603	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 LITRO	UNIDADE	LUBRAX	46	28,500	1.311,000
32	21548	OLEO LUBRIFICANTE CF 10W - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	4	400,000	1.600,000
38	362099	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 - 20 LITROS	UNIDADE	LUBRAX	204	470,000	95.880,000

TOTAL DO VENCEDOR 221.443,00

CONTRATADA: TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3	364637	ADITIVO PARA RADIADOR - 20 LITROS	UNIDADE	SF	23	300,000	6.900,000
7	15542	FLUIDO - PARA FREIO DOT 3 - 500ML	UNIDADE	RADNAQ	165	17,250	2.846,250
9	348951	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 170KG	UNIDADE	EVORA	2	2.098,000	4.196,000
12	223898	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 170KG	UNIDADE	EVORA	2	3.714,000	7.428,000
14	329819	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 20KG	UNIDADE	EVORA	2	480,000	960,000
15	223883	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS	UNIDADE	IPIRANGA	65	520,000	33.800,000
18	18896	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 LITROS	UNIDADE	IPIRANGA	59	457,000	26.963,000
24	396824	OLEO LUBRIFICANTE 75W 80 200L	UNIDADE	IPIRANGA	3	1.639,000	4.917,000
31	7060	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 20 LITROS	UNIDADE	TEXSA	47	479,000	22.513,000
33	362101	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 COMUM - 20 LITROS	UNIDADE	TEXSA	10	409,000	4.090,000
34	368772	OLEO LUBRIFICANTE CF 50 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	TEXSA	56	448,500	25.116,000
35	20177	OLEO LUBRIFICANTE DEXDRON 3 - 1 LITRO	UNIDADE	IPIRANGA	76	40,000	3.040,000

TOTAL DO VENCEDOR 142.769,25

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de abril de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 023/2021, Processo de Licitação n° 043/2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: CONTRATADA: ARAÚJO E CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

VALOR TOTAL R$: 45.663,00

CONTRATADA: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: 06.063.181/0001-81

VALOR TOTAL R$: 293.815,06

CONTRATADA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS

CNPJ: 17.553.866/0001-22

VALOR TOTAL R$: 221.443,00

CONTRATADA: TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

VALOR TOTAL R$:142.769,25

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT 13 de abril de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 182/2021-A, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 182/2021-A, DE 31 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o **Biênio 2021/2022**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Markisia Ferreira Borges Suplente: Júlio César Bonfim Lopes Representante do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente: Titular: Gilson Florentino Borges Suplente: Maria das Graças Lopes Representantes dos Professores: Titular: Marcos Antônio de Azevedo Suplente: Maria Aparecida da Silva Campos Representantes dos Diretores Escolares: Titular: Vilma Bernardes de Carvalho Souza Suplente: Romilda Lemes de Queiroz Almeida Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Titular: Danielle Grazziele Soehn da Costa Suplente: Edney Florentino Borges Porto

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: 1º Titular: Eva Maria da Silva 2º Titular: Joelma Pascoal Borges 1º Suplente: Jeanne Caroline de Campos 2º Suplente: Luana Cristina Alves Costa Nakano

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Geovanna Aparecida Cavalcante da Silva Suplente: Wellerson Cleber Macedo dos Santos Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Maria Eduarda Lopes Souza Suplente: Kerry Aparecida Conceição Campos Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Marinei Pereira Pinho Costa Suplente: Keila Rodrigues Ferreira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2021 e este Conselho tem vigência até 31/12/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 31 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°.003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.039/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, Constituída pela Portaria n°.055/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público que se encontra aberto a partir do dia 13 de abril de 2021, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS. **DATA DA ABERTURA: Dia 30 de abril de 2021 as 08:00 Horas (Horário do Estado de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Lote.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 13 de abril de 2021.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 055/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°033/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°033/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME**

CNPJ: **19.398.307/0001-10**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias**,** vigorando a partir 02 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA**: 01 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS.**

CNPJ: 31.334.217/0001-61

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE E SONORIZAÇÃO EM ATOS OFICIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,DISPENSA Nº. 020/2021.

VALOR R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: **06 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **06 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Fiscal de Obras, Sr. **CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, portador do CREA-MT 041.258, inscrito no CPF sob n° 032.036.921-80, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, S/N, Centro, Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nova Iguaçu, n. º 521, Bairro Coophema, Cuiabá- MT, e inscrita no CNPJ n.º 30.762.886/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Renan Silva Lima, pessoa física, portador da cédula de identidade RG n.º 20964790 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 043.992.981-46, domiciliado em Cuiabá – MT.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula: A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório: **Tomada de Preço n.º 02/2020:** Prestação de serviços especializados de Engenharia destinados para Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-410, Trecho: Perímetro urbano de Nova Guarita.

Ocorre que:

Desde o dia de 04/03/2021, não há nenhum funcionário no canteiros de obras, estando a obra paralisada sem nenhuma apresentação de justificativa ou aviso prévio à Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, estando até a presente a data a obra paralisada há 40 dias.

DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE A EMPRESA TEM 03 (TRÊS) DIAS PARA REINICIAR A OBRA. O NÃO ATENDIMENTO POR ESCRITO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARA EM RESCISÃO CONTRATUAL COM PENALIDADE.

Nova Guarita/MT, 13 de abril de 2021.

Caio Vinicius Oliveira Marques

Engenheiro Civil CREA-MT 041.258

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que

realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2021, cujo objeto é a: **Aquisição futura e fracionada de Material de Expediente para uso em todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/04/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, n° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 13 de Abril de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 12/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 12/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 225 de 01 de setembro de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Contratação de empresa especializada na disposição final dos resíduos sólidos domésticos (RSU) em aterro sanitário (classe 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 27 de abril de 2021, ás 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 13 de abril de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a partir do dia 06/04/2021, o servidor REINALDO FABIANI, matrícula 2106 do cargo de COVEIRA,** em virtude de seu **FALECIMENTO, conforme Certidão de Óbito 063750015520214004170020135101 38/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 06/04/2021 conforme protocolo nº 27.186.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de abril de 2.021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 12/04/2021,** a Senhora **ADRIANA RINALDI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 001414773 SSP/MT e CPF n.º 010.113.361-89, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Nova Lacerda.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 888/2021 que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** membros do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB do Município de Nova Lacerda, ficando da seguinte forma:

I – Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais um dos membros da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:

Indianara Lourdes Braga Luiz. CPF: 038.446.351-73 – Titular;

Selma Ferreira Bina, CPF: 069.764.248-81 – Titular;

Karina Silva Nunes. CPF: 055.904.131-41; - Suplente

Romildo Niero da Silva, CPF: 805.219.321-49 – Suplente.

II – Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Suene Pereira Ferreira Fernandes, CPF: 029.803.651-73 – Titular;

Maria Simoni Fiúza Bina, CPF: 834.565.031-72 – Suplente.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura, CPF: 882.249.961-15 – Titular;

Adriano Viana, CPF: 881.922.881-53 – Suplente.

IV – Representantes de servidores técnico administrativos das Escolas Públicas Básicas:

Izabel Cristina Souza Ferreira, CPF: 019.030.751-06 – Titular;

Leuzimar Rodriguês da Silva, CPF: 032.583.381-83 – Suplente.

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

José Maria Pereira da Silva, CPF: 781.681.201-91 – Titular;

Andressa Jheny Martins Guimarães, CPF: 034.126.811-99 – Titular;

Alcione Maria da Silva, CPF: 023.837.061-59 – Suplente;

Francilaine Alves Brito, CPF: 010.872.181-79 – Suplente.

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Erik Wasusu, CPF: 065.537.801-45 – Titular;

Levi José Ferreira, CPF: 846.150.441-00 – Titular;

Karolayne da Silva Ferreira, CPF: 048.126.221-07 – Suplente;

Karina Leite Zeferino, CPF: 053.553.501-51 – Suplente.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Mirian Espindula Peixinho Ribeiro, CPF: 936.394.221-04 – Titular;

Selimário Ferreira da Silva, CPF: 190.774.368-55 – Suplente.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Cristianderson Robson da Silva, CPF: 841.303.502-34 – Titular;

Jhemerson Nicchio Gualberto, CPF: 045.850.631-10 – Suplente.

IX – Representantes de organizações da Sociedade civil:

Rogerio Marcelo Rebequi, CPF: 963.578.941-68 – Titular

Graciela Castelli Stepaniak, CPF: 019.315.251-70 – Titular

Airton Justino do Nascimento, CPF: 572.189.781-34 – Suplente

Alexandre da Silva Miranda, CPF: 022.075.103-01 – Suplente

X – Representantes das Escolas Indígenas:

Bruno Wasusu, CPF: 012.034.551-00 – Titular;

Tereza Cristina Braga Santos Martins, CPF: 523.173.152-87 – Suplente.

XI – Representantes das Escolas do Campo:

Cristiane Moreira Santos, CPF: 014.872.431-03 – Titular;

Rogério de Abreu Peixoto, CPF: 592.165.302-00 – Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 195/2020 de 29/07/2020, tendo seus efeitos retroagidos a 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
1484	EDINA MARIA NASCIMENTO MONTEIRO	*01/04/2021*	*C*
1500	ERNESTO JOEL DE LIMA PEZAVENTO	*25/04/2021*	*C*
1501	FABIANO APOLINARIO FERREIRA	*26/04/2021*	*C*
1481	IVETE MIOR	*01/04/2021*	*C*
1488	ODELIO MOLINARIO	*01/04/2021*	*C*
2253	EDILENE COSTA DA SILVA	*15/04/2021*	*B*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de preço para aquisição de implementos Agrícolas para atender as necessidades do Município de Nova Lacerda-MT. CONVÊNIO 890809/2019 PROPOSTA 038747/2019

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/04/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/04/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 28/04/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 13 de abril de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PROC. LICITATÓRIO: 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PROC. LICITATÓRIO: 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço referente a aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino,(zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de Abril de 2021.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA- R$: 605.796,35 (Seiscentos e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);

C L SUPERMERCADO LTDA - ME- R$: 857.548,51 (Oitocentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 18/2021 PROC. LICITATÓRIO: 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 18/2021

PROC. LICITATÓRIO: 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA e C L SUPERMERCADO LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preço referente a aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino,(zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de Abril de 2021.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA- R$: 605.796,35 (Seiscentos e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);

C L SUPERMERCADO LTDA - ME- R$: 857.548,51 (Oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Ata de Registro 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2021

TERMO DE POSSE Nº 001/2021

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (12/04/2021), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **MARTINOPOLIS - SP**

FILIAÇÃO: **ANTONIO SERAFIM ESPOSITO E VIRGINIA MEREJOLI ESPOSITO**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **3338724-9 SSP/MT**

CPF/MF Nº: **289.682.698-07**

ENDEREÇO: **ESTRADA RURAL, P.A. NOSSA TERRA NOSSA GENTE, NOVA MARILÂNDIA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 003/2021**, de 17 de março de 2021, para o cargo de **"PSICÓLOGA**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **12/04/2021**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021

DATA: 12 de abril de 2021.

EMENTA: CONCEDE RETORNO DO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR Sr.º. **MARCIANO MARTINS DE LIMA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Concede retorno do afastamento de Auxílio Doença, ao Sr.º. **MARCIANO MARTINS DE LIMA,** servidor público municipal ocupante do cargo comissionado de Diretor do Sistema de Água e Esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia - MT do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 12/04/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2021

Data: 13 de Abril de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **DEVACI ALVES DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO COMO CHEFE ADMINISTRATIVO**"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13 de Abril de 2021 a Srª **DEVACI ALVES DA SILVA,**portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1389094-8 – SESP/MT, cadastrada no CPF nº **975.285.011-15**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Batista da Silva, Nº 1117 N – Vila Nova, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em Comissão como "**CHEFE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016, 782/2017 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 13/04/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2021

Data: 13 de Abril 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE SETOR DE OFICINA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13 de Abril de 2021 o Sr.º. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1198715 – SJ/MT,** cadastrado no CPF nº **835.400.161-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Goiás, S/Nº, Renascer - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado como "**CHEFE DE SETOR DE OFICINA",** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Leis e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 13/04/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 002/2021

TERMO DE POSSE Nº 002/2021

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (12/14/2021), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **RONEY RAMON BARRETO DA SILVA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NATURALIDADE: **ARENÁPOLIS - MT**

FILIAÇÃO: **BERTOLINO LOPES DA SILVA E MARINALVA PEREIRA BARRETO**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **20222203 SSP/MT**

CPF/MF Nº: **024.928.261-55**

ENDEREÇO: **RUA BRAZ ALVES DA COSTA, S/N, JOAQUIM DA SILVA, NORTELÂNDIA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 003/2021**, de 17 de março de 2021, para o cargo de **"PROF. LETRAS PORTUGUÊS**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **12/04/2021**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

RONEY RAMON BARRETO DA SILVA

EMPOSSADO (A)

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2021

Data: 13 de Abril de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO COMO "**CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13 de abril de 2021 a Sr.ª **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1579123-8 - SSP/MT** cadastrada no CPF nº **008.530.171-07**, para exercer o cargo em comissão como "**CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO"** lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Leis e restritas a elas, devendo a servidora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº **725/2016 e Nº 860/2020.**

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM –13/04/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ERRATA 04-2021

ERRATA 04-2021

NA PORTARIA 155/2021, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 13/04/2021 edição 3.706.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de Tecnico Adm Educacional-Monitor - Sra. LUCIANA DA SILVA"

LEIA – SE:

*"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de Tecnico Adm Educacional-Monitor - Sra. **ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA** "*

Nova Maringá – MT, 13 de Abril de 2021.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 95/2021

CONVÊNIO Nº 002/2021

SUMULA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE/MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Srª. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 1157 E, bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde, CEP 78.455-00, inscrito no CNPJ sob nº 26.529. 420/0001-53, representado neste ato pelo Presidente**Sr. ELEDIR PEDRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 381.102.020-04, portador do Cédula de Identidade RG nº 951.875 - SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com o Art. 54, XIII da Lei Orgânica Municipal, celebram o presente convênio, objetivando Estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1. Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos regulamentos estabelecidos pela Lei Municipal Orgânica Municipal e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 05/04/2021, com seu término em 05/04/2022, Observando o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

4.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

4.3. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos docu-

mentos e às informações relacionadas ao Convênio bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.4. Destacar a participação da SME e Prefeitura em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente seu consentimento formal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

5.2. Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

5.3. Promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;

5.4 Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada;

5.5. Cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;

5.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

5.7. Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda extensão;

5.8. Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;

5.9. Indicar a **Sra. Sonia Maria Rosa Leite**, **CPF n°. 650.572.441-91**, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste CONVÊNIO, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo CONCEDENTE para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da CONVENENTE.

CLÁUSULA SETIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá transferência de recursos pela CONCEDENTE à CONVENENTE, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Convenente nos termos do artigo 77 da Lei 8. 666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de contrato **Nilcéia Morais Eugenio Ono**, designado pela administração publica municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONVENENTE e fazendo cumprir as determinações legais.

9.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

9.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Publica, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONVENENTE** para que tome as devidas providencias.

9.5. Será facultado ao **CONVENENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas resumir-se-á à comprovação da consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1. O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma. PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

12.2. A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 30 de **março** de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E

INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO

GROSSO - SICREDI OURO VERDE

MT

Testemunhas:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°056/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 015/2021 e autorizo a contratação da empresa **SEBASTIÃO LOURENÇO DA CRUZ com CNPJ 32.273.838/0001-45** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESENVOLVAM OS ASPECTOS SOCIAIS E COGNITIVOS DAS CRIANÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no valor total de **13. 409,00 (Treze mil quatrocentos e nove reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8. 666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Maringá-MT, 13 de Abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 1° Termo Aditivo ao Contrato 001/2020

CONTRATADO: OI MÓVEL S.A

OBJETO: *Prestação de Serviço de internet link dedicado (*IPCONNECT) na modalidade *UP GRADE de 4 MB para 20 MB no acesso NMV 65 0499040 com ativação GIS (Gerenciamento de Segurança e Informação). Velocidade sujeita à viabilidade técnica e vistoria técnica no local da instalação. Prazo para ativação do serviço é de 30 a 90 dias após emissão da Ordem de Serviço.*

DATA ASSINATURA: 13 de Abril de 2021

PERÍODO: 03 meses

VALOR GLOBAL: R$: 5.835,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 AO EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 ao Edital 001/2020 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2020, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 13h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Original e Cópia da Carteira de Identidade; Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; Original e Cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recentes, colorida;

10. Número de conta bancária (Banco do Brasil);

11. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital Normativo nº 001/ 2020 - complementar 001, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12. Histórico escolar

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação, a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

17. Certidão cível e criminal

18. Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

19. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

20. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

21. Telefone

22. E-mail

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; Glicemia em jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G.); RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S. (exame de urina tipo I); Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade). Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II – aos cargos de Professor:

Exames do Item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista; Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
03	PATRICIA BLEY	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o

cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores

Nova Monte Verde, 13 de abril de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura)

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar. ”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1114, DE 13 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI Nº 1104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE

LEI Nº 1114, DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA **LEI Nº 1104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021,** QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a prorrogar os efeitos da lei 1104, de 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser quitados, na forma do PRTM, os débitos de natureza tributária ou não tributária, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, devendo a adesão ser feita até o dia 14 de maio de 2021, contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo seus efeitos retroagidos para o dia 09/04/2021, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte verde – MT, 13 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1113, DE 14 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1113, DE 14 de ABRIL DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento programa para 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020, pelo excesso de arrecadação até o valor de

R$ 1.364.016,00 (Hum milhão trezentos e sessenta e quatro mil e dezesseis reais).

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e será suplementada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Unidade: 001 – Departamento de Obras e Transportes.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – Transportes Rodoviários.

Programa: 0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Urbanismo.

Projeto/Atividade: 1.033 – Aquisição de Maquinários e Caminhões 44.90. 52.00.00.00 – Material Permanente.

Art. 3º - A inclusão do Crédito Adicional Suplementar, no valor estipulado no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos de **Operação de Crédito junto ao Agente Financeiro Banco do Brasil, Programa Eficiência Municipal (Exclusivo para Aquisição de Máquinas e equipamentos)**.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de abril de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 103, DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO,** PARA O CARGO DE**PROCURADOR GERAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **André Muniz Ribeiro**, para o cargo de Procurador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de abril de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 104, DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR,** PARA O CARGO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor **Natanoel de Oliveira Júnior,** para o cargo de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Frotas, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de abril de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3089 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº. 3089 DE 13 DE ABRIL **DE 2021.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2021 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de n° 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Prova Objetiva	Classificação Final
05	MATEUS MARTINS LACERDA	65,0	APROVADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 13 de ABRIL

de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 26/2021
PROC. ADM 99/2021 PMNO

PRIMEIRO TERMO N. º 26/2021

REF: Ao contrato 060-2020, Tomada de Preço nº 005/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A empresa **GLOBAL SERVICE EIRELI -** SOB O **CNPJ Nº22.058.518/0001-19** COM SEDE NA RUA 30 Nº128-E CENTRO DE TANGARA DA SERRA-MT CEP:78300-000 FONE: (65) 99987 – 9443, REPRESENTADA NO ATO PELA SENHORA **ANA PAULA WAINER** portador da Cédula de identidade **RG18951317 - SSP/MT**, inscrito no **CPF/MF sob o Nº031.810.971-95**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, da Tomada de Preços nº 005/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 061/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE CALÇADAS NA RUA 28 - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO:

ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR Justificando dessa forma que os valores dos insumos tiveram uma alta no mercado, necessitando de uma adequação, conforme parecer técnico, apresentado pelo Engenheiro Luís Felipe C. B. Lima, CREA 121.523.583-6. Conforme Art 65 §1º §2º.

DO VALOR:

TOTAL GERAL DO CONTRATO: **R$ 48.521,06 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e seis centavos)**,

Passando a ser acrescido 6.0611%, total geral do contrato com o reequilíbrio financeiro e de **R$ 51.461,97 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).** Tendo um reajuste de **R$ 2.940,91 (dois mil novecentos e quarenta reais e noventa e um centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

VIGENCIA: 13/04/2021 até 31/07/2021. Nova Olímpia,13 abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200018/2021/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS:UROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10451514/00001-17, com sede na Rua das Orquídeas, nº 444, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-148 Cuiabá, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Evaristo Metello Costa e Silva , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 1026916-9 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.345.021-68, **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLÍMPIA/MT**, inscrita no CNPJ 00.873.794/0001-06, com sede na Rua Minas Gerais, nº 831, bairro Centro, CEOP 78370-000, Município de Nova Olímpia/MT neste ato representada pelo Sra. Monaline de Lima Medeiros, brasileira, solteira, CPF 010.138.481-52, RG 12880493, **SOCIEDADE MEDICA VIDA & SAÚDE** INSCRITA NO CNPJ 05.890.971/0001-78, Rua Sebastião Barreto nº 126 W – centro – Tangara da Serra/MT, neste ato representada Sr. Kaio Paulino Vilela, brasileiro, casado, CPF 012.495.861-35, RG 000758683 SSP/RO

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	**VALOR GLOBAL**
FORNECEDOR REGISTRADO	**VALOR GLOBAL**
UROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10451514/00001-17	R$ 177.550,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)
HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrita no CNPJ 00.873.794/0001-06	R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil)
SOCIEDADE MEDICA VIDA & SAÚDE INSCRITA NO CNPJ 05.890.971/0001-78	R$115.000,00 (cento e quinze mil)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.122.0040.2154.3.3.90.39.00.00.102.00.0000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VIGENCIA: 12/04/2021 ATE 12/04/2022.

Nova Olímpia - MT, 12 de abril de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -Nº. 020/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 072 / 2020, torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10 DESERTOS NO PREGAO 08/2021) DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT Que aconteceria no dia 14/04/2021. A suspensão motiva-se por possíveis alterações do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. Assim que modificado e com nova data estabelecida. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00-min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de abril de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 019/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 12/04/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 12/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES CIRURGIA ELETIVAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP **VALOR GLOBAL: R$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)** QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICO **VALOR GLOBAL: R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)** MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA **VALOR GLOBAL: R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**

Nova Olímpia/MT, 12 de abril de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021/PMNO

AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021/PMNO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 072/2020, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO-CAMIONETE ZERO QUILOMETRO SW4 DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT.Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT 09 de abril de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMNETO PUBLICO-Nº. 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMNETO PUBLICO **- Nº. 004/2021/PMNO,** para seleção de pessoas físicas,tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A **Abertura do credenciamento será de 14 de abril a 29 de abril a partir das 08h00min**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 12 de abril de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de iluminação pública da cidade de Nova Santa Helena e área urbana isolada de Vila Atlântica e dos edifícios públicos da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT”, com data de abertura prevista para o dia 29 de Abril de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021, tendo como objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Pública Urbana de Natureza Paisagística e Urbanística Consistente em Varrição e Limpeza Manual dentro do Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Helena/MT", com data de abertura prevista para o dia 28 de Abril de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 610/2021

PORTARIA N.º 610/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 609/2021

PORTARIA N.º 609/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2019 a 6/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 608/2021

PORTARIA N.º 608/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 6/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/4/2021 a 11/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 607/2021

PORTARIA N.º 607/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2019 a 21/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/4/2021 a 10/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 606/2021

PORTARIA N.º 606/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 4/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 605/2021

PORTARIA N.º 605/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/11/2018 a 10/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/5/2021 a 26/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 678/2021

PORTARIA N.º 678/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 571/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 037/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Cotelétrica Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal – **Pregão Presencial nº 002/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 571/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 037/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 037/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 604/2021

PORTARIA N.º 604/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2019 a 3/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/4/2021 a 29/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 603/2021

PORTARIA N.º 603/2021

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Medeiros Engenharia e Assessoria***que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do Estádio Municipal Virgílio do Nascimento, conforme especificações do projeto e memorial descritivo, Contrato de Repasse OGU nº 881881/2018 e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 005/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 864/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 679/2021

PORTARIA N.º 679/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 572/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 038/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Global Led Comércio e Serviços Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal – **Pregão Presencial nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 572/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 038/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 038/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 602/2021

PORTARIA N.º 602/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 051/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Pregão Eletrônico nº 004/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 051/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 4298;

III – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 051/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18/2/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 601/2021

PORTARIA N.º 601/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 050/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***J. C. Lima da Silva - ME***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Pregão Eletrônico nº 004/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 4298;

III – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18/2/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 600/2021

PORTARIA N.º 600/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 049/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Health Care & Dubebe Industria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Pregão Eletrônico nº 004/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 4298;

III – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.021** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18/2/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 599/2021

PORTARIA N.º 599/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 048/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Gráfica do Preto Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Pregão Eletrônico nº 004/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 048/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 4298;

III – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 048/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18/2/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 598/2021

PORTARIA N.º 598/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 047/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Assum Preto Produções Culturais e comér5cio de Materiais para Uso Médico Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Pregão Eletrônico nº 004/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 047/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 4298;

III – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 047/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18/2/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 597/2021

PORTARIA N.º 597/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 046/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***FEMAP Comércio de Produtos Hospitalares Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Pregão Eletrônico nº 004/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 046/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 4298;

III – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Divisão de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 046/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18/2/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 596/2021

PORTARIA N.º 596/2021

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Letícia Franciele Aprígio Cunha**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4459, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 1/4/2021 a 27/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 595/2021

PORTARIA N.º 595/2021

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.257, de 29 de março de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar ***Processo Seletivo Simplificado***, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

I – Carla Beatriz Pereira Bernardes – Presidente – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 765;

II - Raiara Pinheiro Ferreira – Secretária – GF-69

Técnica Administrativa Educacional - Matricula Funcional 4298;

III - Palloma Moreira Alves – Membro – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4264;

IV - **Regina Aparecida de Faria Leite** – Membro **– GF-69**

Professor – Matrícula Funcional 4287.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 594/2021

PORTARIA N.º 594/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 124/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade da servidora Beatriz de Moura Guimarães e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 124/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade da servidora Beatriz de Moura Guimarães, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, § 2º e § 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com art. 31, Inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1. 752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve:**"

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, inciso "b**"**, III, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com art. 31, Inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1. 752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve:**"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 124/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto - Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 593/2021

PORTARIA N.º 593/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 31/3/2021 a 11/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 592/2021

PORTARIA N.º 592/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 651, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 25/2/2015 a 24/2/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 4/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 590/2021.

PORTARIA N.º 590/2021.

Dispõe a concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 134 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidor público municipal ***Sebastião Felipe de Oliveira***, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, **lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, compreendendo o período de 1/4/2021 a 16/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 589/2021.

PORTARIA N.º 589/2021.

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 443/2020 que dispõe a concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 134 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 443/2020 que "*concede 03 (três) anos de Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidora pública municipal* ***Célia Martins Ferreira****, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1947,* ***lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde,*** *para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, compreendendo o período de 16/4/2020 a 16/4/2023*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 443/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 590/2021.

PORTARIA N.º 590/2021.

Dispõe a concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 134 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidora pública municipal ***Sebastião Felipe de Oliveira***, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, **lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, compreendendo o período de 1/4/2021 a 16/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 588/2021

PORTARIA N.º 588/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pammela Janine Medeiros Vera**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4466, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/3/2021 a 4/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 587/2021.

PORTARIA N.º 587/2021.

*Dispõe sobre isolamento social/**Home Office** de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, de acordo com avaliação médica, determinar o isolamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Junior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 30/3/2021 a 13/5/2021.

Parágrafo único. Devido as peculiaridades da função do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder com a realização dos trabalhos inerentes ao cargo, sob o sistema *home-office.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 31 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.078, DE 13 DE ABRIL DE 2.021.

DECRETO N.º 4.078, DE 13 DE ABRIL DE 2.021.

Revoga o Decreto nº 4.072/2021 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;**

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de nº 1002006-46.2020.8.11.0012 movida contra o Município de Nova Xavantina e outros em que há posicionamento no sentido de máxima cautela quanto a segurança dos munícipes, em especial no que tange a eventos com conotação comercial e comemorativos**,** sendo oportuno transcrever parte da decisão que deferiu a tutela antecipada na citada ação – "Assim, sem maiores ilações, nos termos do art. 300 do CPC, Concedo Parcialmente a tutelada requerida, para determinar que os requeridos se abstenham de realizar o Evento (...)", grifos nosso; CONSIDERANDO **o Decreto nº 874, de 25 de março DE 2021 que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção**, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDOa decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 **que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021**;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, **tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;**

CONSIDERANDO a ADIN de nº 1003497-90.2021.8.11.00000 – limnar - TJMT que em sucinto resumo determina a total observância ao **Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, no prazo de 24 (vinte quatro horas),** sendo que a cientificação do Prefeito através do respectivo oficial de justiça se deu no dia 31/04/2021 às 09h e 22min;

CONSIDERANDOque atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação ALTO**, conforme o **Boletim Informativo n° 224 de 12/04/2021 da SES/MT** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Mato Grosso;

CONSIDERANDO **o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000**, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro **Carvalho o qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes**;

CONSIDERANDOo firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica determinada a observância das disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, em especial as contidas no art. 5º, incisos I, II e II do mesmo, no âmbito do Município de Nova Xavantina, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **II -** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; **III -** quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias; **IV - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração; V -** proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais; **VI - barreiras sanitárias e blitz móveis sanitárias**, para fins de triagem de pessoas, com o intuito preventivo, educativo e repressivo **(aplicação de multas e outras penalidades previstas neste Decreto, em especial e de imediato a interdição temporária de no minímo 10 (dez) dias conforme previsão do § 2º do art.23 deste)**;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches públicas, escolas e universidades públicas, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas e trabalhos internos afins, **excetua-se as intituiçoes de ensino regular ou extracurriculares (inglês, aulas de violão e outras) do âmbito privado que estão autorizadas a funcionarem**, desde que solicitem e cumpram os protocolos confeccionados pela autoridade sanitária competente, para cada caso específico;

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede publica municipal assistidos pelo Programa Bolsa Família.

§2º Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19, podendo ser utilizados os aplicativos de mensagem eletrônica para tais deliberações, evitando reuniões presenciais.

§ 3º Os comércios que estiverem autorizados a funcionar deverão obedecer todas as determinações contidas neste Decreto sob pena de interdição temporária imediata de 10 (dez) dias, conforme determinação do Código Sanitário Municipal.

§4º Para fins dos horários contidos neste Decreto será considerado o horário oficial de Mato Grosso, qual seja, a da capital do Estado; Cuiabá.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art.2º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista **observarão o horário de funcionamento de segunda à sexta**, das 05h: 00 m às 20h:00m, e aos sábados das 05:00h às 12h00min, **vedado o funcionamento aos domingos, aos feriados o horário para os comércios aqui citados restringe-se das 5h as 12h.**

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I – farmácias e drogarias; **II –** Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados, açougue, mercadinhos e similares que possuam como atividade principal a venda de alimentos perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higiene (**cumulativamente**) observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 5h às 20h, e aos domingos das 05 h às 12h e as seguintes determinações;

I) **é obrigatória nos de médio e grande porte a disposição de 01 (um) funcionário**, com a devida proteção, para que se faça o controle de fluxo, a higienização e a assepsia dos clientes na porta de entrada dos estabelecimentos mencionados, bem como, controle o distanciamento das filas quando se formarem;

II) fica limitado o acesso de clientes aos supermercados na seguinte proporção:

III) até 05 (cinco) pessoas aos estabelecimentos de pequeno porte;

IV) até 10 (dez) pessoas para estabelecimentos de médio porte;

V) até 20 (vinte) pessoas para estabelecimentos de grande porte;

VI) ou 1 (um) cliente a cada 50 m²;

VII) Cada estabelecimento deverá disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, pia com sabonete líquido ou álcool 70%, líquido ou em gel, para a higienização de quem entra ou sai do local;

VIII) Cada estabelecimento deverá higienizar com frequência: corrimões, maçanetas, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IX) Higienizar banheiros e pisos a cada 3 (três) horas com água sanitária (piso, parede e louças etc);

X) marcar no solo a distância mínima, 2 (dois) metros, a ser observada entre pessoas no interior do estabelecimento;

XI) ficar recomendado que se evite a formação de filas na porta dos estabelecimentos que originem aglomerações externas, podendo as empresas serem responsabilizadas na devida proporcionalidade;

XII) caberá aos estabelecimentos comerciais listados neste inciso, o controle das filas, podendo ser distribuídas senhas, agendamentos ou outras medidas que acharem necessárias a fim de se evitar aglomerações;

XIII) fica proibida a entrada de menores de 12 anos;

XIV) fica determinada a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família para realização de compras, exceto quando a pessoa necessite de acompanhamento;

XV) Organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas (filas internas de caixa, açougue, padaria etc);

XVI) adotar sistema de pagamento preferencialmente através de cartão magnético;

XVII) **medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º**;

Art. 3º As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 5h às 18h, e aos sábados das 6h as 12h, vedado o funcionamento aos domingos e feriados, **quando possível trabalhar prioritariamente na modalidade remota.**

Art. 4º As distribuidoras de bebidas, funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 5h às 20h, e aos sábados, 05h às 14h, **somente na modalidade pronta entrega e vedado funcionamento aos domingos, aos feriados fica permitido o funcionamento das 5hs às 12hs, bem como, fica proibido consumo de qualquer tipo de alimento e/ou bebida no local.**

Art. 5º As atividades econômicas no segmento de **academias de esporte individuais**, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta- feira das 5h às 20h, aos sábados das 5h às 12h, vedado o funcionamento aos domingos;

§ 1º A prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), e esportes que demandem contato físico, das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados ficam proibidas, **fica autorizado o fechamento das praças públicas e espaços esportivos, bem como a desativação do acesso a rede de dados;**

§ 2º Para as academias e similares aplica-se a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade e/ou 50 m² por pessoa, devendo o número exato de pessoas por estabelecimento ser definido pela autoridade sanitária e de saúde competente; I) disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, *kids room*, etc); **II)** durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; e **III)** posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre. **IV)** medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º; **V)** fica proibida a entrada de menores de 12 anos;

Art. 6º As atividades econômicas de **restaurantes, padarias, lanchonetes e similares**, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sexta feira das 05h às 20h e aos sábados, domingos e feriados das 05h às 14h, **a utilização de mesas e cadeiras, fica limitada a 02 (duas) cadeiras por mesa que deverão estarem espassadas 2 (dois) metros de distância umas das outras, sendo obrigatória a marcação do solo, fica obrigado o estabelecimento a receber o pagamento na mesa onde se encontra o cliente, vedada a presença de filas e aglomeração na hora do pagamento;**

Art. 7º As atividades industriais e de mineração em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 8º. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II– demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III– disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV– uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V – recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída;

VI - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII- o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes; - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

VIII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

IX - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando- se de adesivos para tanto;

X – vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XI- todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades; e

XII- limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

XIII - **salão de beleza, barbearia, manicure e pedicure e estética em geral, os quais deverão realizar atendimento individual, com a utilização de EPI (máscara e luva),** efetuando a higienização dos utensílios e do ambiente em geral a cada atendimento, ressaltando que não poderá haver pessoas aguardando no local para serem atendidas, sendo que os agendamentos deverão prever espaço de tempo entre um cliente e outro sem cruzamento de fluxo; e

XIV - Fica terminantemente proibido o uso dos parques públicos estaduais, as praias públicas, praças públicas, pontos turísticos públicos localizados na zona urbana/rural**, excetuando-se os pontos turísticos privados (praias e cachoeiras) que poderão receber um limite máximo de 25 (vinte e cinco) visitantes por período (matutino e vespertino), não podendo ultrapassar esse número, sendo necessário o registro dos visitantes no local, com as seguintes informações: data, nome, contato, origem e período para apresentação no momento de fiscalização, além de observar o Protocolo contido no Anexo II deste Decreto;**

Art.9. A feira realizada no município de Nova Xavantina/MT poderá ocorrer desde que haja protocolo específico emitido pela autoridade competente, que observe no minímo as seguintes determinações;

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelo espaço de modo uniforme, para utilização pelos consumidores;

III – uso obrigatório de máscaras para as pessoas que atendam ao público em geral, e proibição do consumo de qualquer tipo de alimento e bebida no local;

IV - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local; e

V – Presença de no minímo 02 (dois) fiscais sanitários e/ou agentes delegados que realizem a fiscalização.

Art. 10. A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 5h às 20h e aos sábados e domingos das 05h às 14h.

Art. 11. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo intermunicipal/interestadual, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, mineração, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

§1º **As lanchonetes e restaurantes localizados no interior da rodoviária** poderão funcionar sem restrição de horário, com a presença de 02 (duas) cadeiras por mesa e distanciadas 2 (dois) metros uma da outra.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 12. As atividades religiosas serão permitidas de forma presencial, de segunda à sexta das 05h às 20h e aos sábados e domingos das 7h às 12h desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º, **com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e com as portas abertas.**

Art. 13. Fica determinada a **proibição** de jogos de azar em estabelecimentos comerciais **carteado, sinuca e demais modalidades de jogos, bem como a presença de pessoas de pé ("rodas de conversa", "bate papo" e similar, em especial em bares e congenêres).**

Paragrafo único. A **Pesca esportiva e recreativa,** bem como, a utilização das vias fluviais para este fim, fica permitida somente para a pesca profissional devendo os interessados preencher a Declaração presente no Anexo III deste Decreto e protocolar na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Agricultura Familiar antes de exercer a atividade.

Art. 14. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Nova Xavantina.

*Parágrafo único.*Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 15. Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e as sessões de licitações e os escalonamentos emergenciais de trabalhos de acordo com a demanda de cada secretaria, os quais deverão laborar de acordo com o plano de ação estabelecido pela respectiva secretaria, que deverão ser remetidos via e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br à Gerência de Gestão de Pessoas desta municipalidade para conhecimento e providências cabíveis.

*Parágrafo único.*Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados – **ANEXO I**.

Art. 16. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT.

Art. 17. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 50 (cinquenta) trabalhadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E

DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 18. O consumo de bebida alcoólica no interior e nas proximidades dos estabelecimentos comerciais, pontos turísticos privados e outros fica proibido, o descumprimento deste artigo enseja a aplicação de interdição temporária imediata de 08 (oito) dias sem prejuízo das outras medidas cabíveis.

Art. 19. **O funcionamento das atividades na modalidade *delivery* para todas as atividades comerciais ficam autorizados até as 23h59m, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

Art. 20. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Xavantina, no período compreendido entre as 21h às 5h, de segunda- feira à domingo**.**

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I – estabelecimentos hospitalares; **II –** clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência; **III –** farmácias e drogarias; **IV –** funerárias e serviços relacionados; **V -** serviço de segurança pública e privada; **VI –** serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros; **VII–** profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII– servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Saúde e agentes da Policia Militar, Policia Judiciária Civil e, no que couber demais autoridades compententes, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema *delivery*, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI – hospedagens e congêneres;

XII– fornecimento de combustíveis; **XIII-** serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante; e **II –** quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens. **§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos terrestres e aquáticos, bem como, solicitação de**

apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo, que não esteja exercendo a pesca para fins de subsistência.

Art. 21. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

Art. 22. **Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento que cause aglomeração, tais como: festas em ambiente público e privado, confraternização de qualquer natureza, eventos sociais comemorativos, "resenhas" em residências particulares, shows ao vivo e similares, sob pena de multa, sem prejuizo das demais penalidades.**

Art.23. Os agentes fiscais municipais em conjunto com os órgãos de segurança pública estaduais competentes devem atuar de forma ostensiva na fiscalização das regras deste Decreto.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º **O descumprimento das determinações contidas neste Decreto são consideradas infrações graves nos termos do art. 139, § único, inciso II do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária imediata pelo período minimo de 10 (dez) dias, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.**

§ 3º O não atendimento desse Decreto, acarretará o pagamento de MULTA condizente à gravidade da situação conforme acima exposto, suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias e cassação do Alvará de Funcionamento e Sanitário, no caso de insistência;

§ 4º A multa aplicável à pessoas privadas e estabelecimentos comerciais será conforme a Lei Estadual nº 11.316, de 02 de Março de 2021, será de respectivamente, R$ 500,00 (quinhetos reais) à pessoa física que não obedecer as determinações deste Decreto e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as pessoas jurídicas;

Art. 24. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Saúde e agentes da Policia Militar, Policia Judiciária Civil e, no que couber demais autoridades compententes.

*Parágrafo único.*Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 25. As medidas previstas no presente decreto vigorarão **a partir das 05h do dia 14 de Abril de 2021** podendo ser objeto de prorrogação ou alteração a partir do dia 29/04/2021, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e deliberação do Comitê de Enfrentamento.

Art. 26. Revogam-se disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de Abril de 2021.

Às 13h e 45min.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

OS ATENDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SE DARÃO VIA TELEFONE(S) OU E-MAIL(S), CONFORME DISCRIMINADOS ABAIXO:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - TELEFONE (66) 3438-2653:

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO: GABINETE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS: RH@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE TESOURARIA: FINANCAS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E APLIC: CONTABILIDADE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO: TRIBUTOS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

COMPRAS E LICITAÇÕES: (66) 3438-3362 OU COMPRAS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR OU LICITACAO@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

PROCURADORIA GERAL: PROCURADORIA@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR

AUDITORIA E CONTROLADORIA GERAL: CONTROLADORIAGERAL@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO: (66) 3438-360; OU FISCALIZACAO@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE: (66) 3438-3604 OU CAENXMT@GMAIL.COM;

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – SEFAZ: (66) 3438- 3604 OU EXATORIANX@GMAIL.COM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: (66) 3438-1232 OU SEMECNX@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (66) 3438-3392 OU SMSNOVAXAVANTINA@GMAIL.COM VIGILANCIAEMSAUDE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: (66) 3438-3392 OU SMSNOVAXAVANTINA@GMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: (66) 3438-2356 OU SECPROSOCIAL@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA FAMILIAR: (66) 3438-3446 OU SMTMAAF@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: (66) 3438-2837 OU INFRA@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR OU OBRASPREFEITURANOVAXAVANTINA@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: (66) 3438-3510 OU SEDELNX1@BOL.COM.BR; R.20) CONSELHO TUTELAR: (66) 3438-1664 OU TUTELARNX@HOTMAIL.COM;

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVINX: (66) 3438- 2141 OU PREVINX.NX@GMAIL.CO

ANEXO II

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA A RETOMADA DO TURISMO EM NOVA XAVANTINA.

Com o objetivo de estabelecer medidas preventivas a serem implementadas nos atrativos turístico de Nova Xavantina e reduzir o risco de transmissão do novo coronavírus COVID-19, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Turismo, cria o **Protocolo de Segurança para a Retomada do Turismo** em Nova Xavantina, estabelecendo diretrizes a serem cumpridas em todos os atrativos turísticos públicos e privados da cidade.

Em detrimento da nova realidade e da mudança abrupta e obrigatória no comportamento e nos hábitos das pessoas, faz-se necessário a criação de novos hábitos e a adaptação as mudanças necessárias para a retoma-

da com toda segurança do turismo nos mais diversos segmentos desse mercado, se reinventando para continuar fazendo o seu papel na vida das pessoas, ou seja, trazer alegria, entretenimento, vivência e experiência.

O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SERÁ DE SEGUNDA À SÁBADO DAS 5HS ÁS 17HS.

1. **OS TURISTAS DEVEM**: Ter informações/orientações claras e atualizadas sobre medidas específicas a serem implementadas; Evitar cumprimentar com contato físico, incluindo apertar as mãos, tanto de funcionários quanto de outros turistas. A distância de segurança deve ser respeitada sempre que possível; Cobrir o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, ao tossir ou espirrar; **Preferencialmente lavar** as mãos **com água e sabonete** após espirrar, assoar o nariz ou tossir ou, ainda, tocar as superfícies potencialmente contaminados (dinheiro, balcão do estabelecimento, etc.); Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; Desinfetar com frequência objetos de uso pessoal (copos, celulares, etc.) com água e sabão quando possível ou, quando não for possível, utilizar uma solução desinfetante; Não compartilhar equipamentos ou objetos pessoais com outras pessoas; Evitar aglomerações; Se **apresentar algum sinal ou sintoma de Covid-19**, evitar contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos **(e comunicar imediatamente a direção do serviço aonde estiver hospedado)**; **Evitar tocar em paredes, balcões e outras superfícies;** Observar se o estabelecimento está cumprindo o protocolo proposto.

PROTOCOLO BÁSICO

2. OS ESTABELECIMENTOS DEVEM:

Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam; Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento; Exigir de todos os colaboradores, guias, monitores, condutores de visitantes, a obrigatoriedade do uso de máscara. Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros); Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea; Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores; Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**; Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis; Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

3. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Proporcionar redução imediata da capacidade de visitantes, respeitando o protocolo de distanciamento social; Manter fechadas os atrativos com interações entre os visitantes, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento social; Instalar marcação de piso nas filas das atrações para garantir o mínimo de 1,5 metros de distância entre os visitantes; Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros na interação dos personagens com o público, evitando aproximações, abraços ou contato físico; Adequar o horário de funcionamento para reduzir aglomerações; Incentivar a venda de ingressos online; Instalar barreiras físicas ou sinalização em frente aos balcões de atendimento; Alterar layout e disposição de equipamentos sempre que necessário; Reorganizar os refeitórios e áreas de convivência de forma a respeitar as regras de distanciamento de 1,5 metros; Escalonar o horário de entrada e de refeições dos colaboradores; Promover o teletrabalho sempre que possível para funções não operacionais; Realizar treinamento intensivo com os colaboradores sobre as regras de distanciamento.

4. HIGIENE PESSOAL

Permitir a entrada de visitantes somente com a utilização de máscaras. A máscara é para uso permanente nas cachoeiras, exceto quando o visitante está consumindo alimentos, bem como praticando atividades aquáticas; *As máscaras faciais não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 (dois) anos, pessoas com problemas respiratórios e que não tenham condições de removê-la sem assistência (orientações gerais – máscara de uso não profissional – Anvisa – 03/04/2020).* Instalar dispensers com álcool em gel em todas as posições de atendimento, entrada e áreas comuns; Efetuar o embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitantes e funcionários; Solicitar aos pais que promovam a antissepsia das mãos das crianças antes de entrar e após sair dos atrativos; Serão fornecidos e obrigatórios o uso de máscaras e respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) diferenciados para cada área de atuação, para todos os colaboradores. Também serão oferecidos treinamento de uso e de sua desinfecção; Fornecer uniformes adicionais aos colaboradores, bem como proibir a utilização do uniforme no trajeto casa/trabalho/casa; Orientar os colaboradores sobre a necessidade frequente da antissepsia das mãos, bem como a utilização do álcool em gel após cada ciclo de operação, embarque, desembarque e atendimentos; Fornecer para a equipe de limpeza proteção para os olhos, luvas e máscaras e tornar o uso obrigatório; Proporcionar a desinfecção dos aparelhos de rádios HTs, contadores numéricos e outros utensílios de trabalho;

5. DESINFECÇÃO DE AMBIENTES

Promover a limpeza e posterior desinfecção diária - antes da abertura - de todas as áreas comuns. Repetir o procedimento de higienização nas atrações e nas áreas comuns a cada ciclo; Aplicar película protetora de fácil desinfecção em todas as máquinas de cartão de crédito e utilizar álcool a cada transação; Desinfetar as latas de lixo após cada rota de coleta; Desinfetar as gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos e demais acessórios a cada ciclo de utilização; Realizar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado do modelo split diariamente e efetuar a troca dos filtros dos aparelhos de ar-condicionado central com frequência 50% maior do que determina o protocolo atual; Desativar bebedouros; Destacar um agente ou equipe de higienização, dependendo da dimensão e volume de uso dos sanitários, para realizar a limpeza de acionadores de descarga, maçanetas, pias e torneiras após cada uso; Realizar desinfecção nos armários do guarda-volumes a cada troca de usuário; Realizar limpeza três vezes ao dia das mesas do setor administrativo, teclados, mouse, computadores e demais periféricos; Desinfetar as mesas, as salas de treinamento, equipamentos de reuniões e armários de vestiários após cada uso; Fazer a limpeza do leitor biométrico a cada uso, bem como fiscalizar e orientar a equipe a utilizar álcool em gel antes e após a marcação do ponto eletrônico biométrico, quando aplicável; Realizar treinamento intensivo com a equipe de limpeza sobre os protocolos de desinfecção.

6. COMUNICAÇÃO

Implementar comunicação visual em diversos pontos do estabelecimento, conscientizando visitantes sobre distanciamento, utilização de álcool em gel e antissepsia das mãos; Implementar sinalizações indicativas nas filas, bem como marcação no piso, orientando e garantindo o distanciamento social; Executar anúncios periódicos no sistema de som existente, alertando sobre o distanciamento social, sobre a antissepsia das mãos e uso constante de máscara; Estimular o uso de meios de pagamento sem contato; Implementar termo de aceite sobre as normas de prevenção à Covid-19, que deverá ser aceita pelo visitante no momento da compra; Implementar elementos de sinalização informativa e capacitação frequente de modo a orientar os colaboradores sobre os procedimentos de antissepsia das mãos e uso de máscaras, bem como a importância da orientação de visitantes sobre as novas práticas de prevenção; Instalar placas indicati-

vas com o número máximo de pessoas permitido em cada ambiente de trabalho; Orientar e fiscalizar equipe de manutenção sobre a necessidade de higienizar as ferramentas antes e após cada uso; Oferecer treinamento correto sobre o uso e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) relacionados ao Covid-19.

7. MONITORAMENTO

Realizar a checagem de temperatura dos visitantes nas entradas do parque, não permitindo o acesso dos visitantes com temperatura acima de 37,8°, orientando que procure atendimento médico; Realizar a checagem de temperatura dos colaboradores antes do início da jornada de trabalho, no momento da entrada, não permitindo o acesso nos casos com temperatura acima de 37,8°, orientando que procure atendimento médico; Monitorar através de checklists as práticas de segurança, distanciamento social e os protocolos de higiene e desinfecção; Vistoriar, com equipe de liderança, as áreas comuns de público e funcionários, bem como filas das atrações, com o objetivo de garantir o distanciamento social; Possuir dispositivo de controle, em tempo real, do público interno de forma a cumprir a redução de 50% (cinquenta por cento). Efetuar o monitoramento da saúde de todos os colaboradores, bem como o acompanhamento de atestados médicos e afastá-los quando houver qualquer sintoma relacionado ao Covid-19. **RECOMENDAÇÕES FINAIS** Para a certificação das instalações a respeito do cumprimento dos Protocolos poderão ser realizadas auditorias e laudos técnicos certificadores respaldados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica Legal – ART. As auditorias poderão ser realizadas por Engenheiros independentes de segurança e saúde conforme as atribuições a estes profissionais conferidas por lei pelo Sistema CREA-Confea.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador do RG:_____ e CPF:_____ declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento do DECRETO n° 4.072 de 13 de Abril de 2021 que em seu artigo 13, paragrafo único autoriza **somente o tráfego de embarcações no rio das mortes para atividade de pesca profissional**, tendo a necessidade de portar em mãos o registro oficial, que é a carteira profissional de pesca, esta declaração e os documentos pessoais, tendo a ciência que posso ser penalizado caso desobedecer as determinaçãoes do citado Decreto.

Período da atividade; Do dia ____/_____/_____ ao _____/_____/_____.

Nova Xavantina - MT, de de 2021.

_____

Assinatura e data

Obs. Está declaração deverá ser entregue em 02 (duas) vias no horário de expediente da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar no horário de expediente das 12hs as 18hs (horário de Brasília) com antecedência miníma de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 586/2021

PORTARIA N.º 586/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 122/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Eliane Isabel Tubin e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 122/2021, que "dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Eliane Isabel Tubin", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 41 da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que** dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ativo Vilson José Barichello, Agente Administrativo, RG nº 255.346 SSP/MT, inscrito no CPF nº 181.131.331-00 e Titulo de Eleitor nº 005630471899, Matrícula Funcional 533, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais, em favor da Sra. Eliane Isabel Tubin, RG nº 0725081-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 428.115.381-00 e Titulo de Eleitor nº 005970991872, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2020.06.00000011, a partir de 01 de dezembro de 2020, até posterior deliberação."

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com os arts 8º, inciso I, 41, inciso II e 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ativo Vilson José Barichello, Agente Administrativo, RG nº 255.346 SSP/MT, inscrito no CPF nº 181.131.331-00 e Titulo de Eleitor nº 005630471899, Classe "E/08", Matrícula Funcional 533, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais, em favor da Sra. Eliane Isabel Tubin, RG nº 0725081-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 428.115.381-00 e Titulo de Eleitor nº 005970991872, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2020.06.00000011, a partir de 01 de dezembro de 2020, até posterior deliberação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de março de 2021

João Machado Neto - Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.077, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 4.077, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Decreta feriado municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que **dia 14 de abril** comemora-se o **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar **feriado municipal** no âmbito do município de Nova Xavantina, no **dia 14 de abril de 2021** (quarta-feira).

§ 1º Excluem-se do(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais no Hospital Municipal *Dr. Daécio de Oliveira Morais* e todos os órgãos a ele vinculados e os escalonamentos de trabalho de acordo com as demandas e necessidades de cada Secretaria.

§ 2º No interesse público a Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no feriado de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 680/2021

PORTARIA N.º 680/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 573/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 039/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal* – ***Pregão Presencial nº 002/2.021****;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 573/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 039/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 039/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 681/2021

PORTARIA N.º 681/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 574/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 040/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Gyn Led Industria e Comércio Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal* – ***Pregão Presencial nº 002/2.021****;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 574/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 040/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 040/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 628/2021

PORTARIA N.º 628/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Núbia Silva de Alencar**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/7/2019 a 10/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/5/2021 a 29/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 682/2021

PORTARIA N.º 682/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 575/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 041/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***I9 Led Comércio e Serviços Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal – **Pregão Presencial nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 575/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 041/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 041/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 684/2021

PORTARIA N.º 684/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 577/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 043/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Luz & Cia Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal – **Pregão Presencial nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 577/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 043/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

.....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 043/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

.....

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.961, DE 8 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.961, DE 8 DE ABRIL DE 2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos(2)	Remuneração inicial	Carga Horária/ semanal
I	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-01)	*	1.550,00	40h
II	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-02)	*	1.550,00	40h
III	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-03)	*	1.550,00	40h
IV	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-04)	*	1.550,00	40h
V	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-05)	*	1.550,00	40h
VI	Agente de Combate às Endemias - ACE	CR	*	1.550,00	40h

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, devendo limitar-se as reposições de vacância de servidores efetivos (licenças médicas, férias e licença prêmio - períodos aquisitivos anteriores a 27/05/2020) e hipóteses de contratação temporária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8°, IV da LC 173/2020.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 683/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 576/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 683/2021

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 042/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construção Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal – **Pregão Presencial nº 002/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 576/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 042/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 042/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 685/2021

PORTARIA N.º 685/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4294, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 11/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 686/2021.

PORTARIA N.º 686/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020que "*Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais"* e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19*, aos servidores públicos municipais - profissionais da saúde, abaixo relacionados, designados para atuar na área de isolamento da COVID-19, no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais:

I – **Agente de Higienização Hospitalar** – 40% (quarenta por cento) sobre o salário base:

a) Hisvetilania Costa Souza, Matrícula Funcional 4444 – integrou a Equipe de Isolamento a partir do dia 6/3/2021;

II – **Enfermeira(o)** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Aldo Wesley Silva Santana, Matrícula Funcional 4471;

b) Maria Helena Correia da Silva, Matrícula Funcional 4460;

c) Natalia Isabele Macedo, Matrícula Funcional 4461– integrou à Equipe de Isolamento até o dia 6/4/2021;

b) Gecely Alves da Silva, Matrícula Funcional 4428– passou a integrar à Equipe de Isolamento a partir do dia 19/4/2021;

III – **Técnica(o) de Enfermagem** – 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base:

a) Maria Aparecida S. X. Lopes, Matrícula Funcional 4125;

b) Divina Nascimento das Neves, Matrícula Funcional 3399;

c) Joice Ap. Moura Toledo, Matrícula Funcional 4442;

d) Francieli Swidzikiewicz, Matrícula Funcional 4462;

e) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 3400;

f) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 4237;

IV – **Fisioterapeuta** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Thamyrys Nakayra Barzotto, Matrícula Funcional 3407;

b) Olivia Oliveira Serpa, Matrícula Funcional 3383.

Parágrafo único. No termos da Lei Municipal n.º 2.209/2020, os servidores de que trata o *caput* deste artigo, farão jus ao recebimento da Gratificação especial temporária de combate a COVID-19 no mês de **abril de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.260, DE 8 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.260, DE 8 DE ABRIL DE 2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos(2)	Remuneração inicial (R$)	Carga Horária/ semanal(3)
I	Agente de Higienização Hospitalar	CR	*	1.151,48	*
II	Assistente Administrativo	CR	*	1.572,53	*
III	Assistente Social	CR	*	5.807,05	*
IV	Atendente	CR	*	1.213,43	*
V	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	*	1.252,48	*
VI	Biomédico	CR	*	3.543,04	*
VII	Enfermeiro	CR	*	6.045,70	*
VIII	Bioquímico-Farmacêutico	CR	*	6.045,70	*
IX	Fisioterapeuta	CR	*	4.342,27	*
X	Médico Generalista 40h	CR	*	14.526,42	*
XI	Odontólogo	CR	*	6.045,70	*
XII	Técnico de Enfermagem 40h	CR	*	1.764,32	*
XIII	Técnico de Imobilização	CR	*	1.328,64	*
XIV	Técnico de Radiologia	CR	*	1.328,64	*

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) e (3) De acordo com a Lei Municipal 1801/2014 e suas alterações posteriores.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, **são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, devendo** limitar-se as reposições de vacância de servidores efetivos (licenças médicas, férias e licença prêmio - períodos aquisitivos anteriores a 27/05/2020) e hipóteses de contratação temporária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8°, IV da LC 173/2020.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 687/2021

PORTARIA N.º 687/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 24/2/2020 a 23/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2021 a 1/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 688/2021

PORTARIA N.º 688/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/5/2021 a 19/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 689/2021

PORTARIA N.º 689/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2021 a 15/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 690/2021

PORTARIA N.º 690/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniele Bigaton da Costa**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 2/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2021 a 30/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 691/2021

PORTARIA N.º 691/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Cordeiro Bueno**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 3915, referente ao período aquisitivo de 12/4/2021 a 21/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 692/2021

PORTARIA N.º 692/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/4/2021 a 19/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 693/2021

PORTARIA N.º 693/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 619/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 619/2021 que "*Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Euzete Caetano de Araújo****, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4096, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/4/2020 a 12/4/2021*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 629/2021

PORTARIA N.º 629/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 417/2021 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Estudos e Reestruturação da legislação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria n.º 417/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

III – Sebastião Felipe de Oliveira, Técnico em Contabilidade, Presidente do SISPUMNOX, Matrícula Funcional 21;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 630/2021

PORTARIA N.º 630/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido, transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, do Hospital Municipal para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 591/2021

PORTARIA N.º 591/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleudeson Souza e Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 30/3/2021 a 8/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 669/2021

PORTARIA N.º 669/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 036/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***3M Comércio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 668/2021

PORTARIA N.º 668/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 003/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Super Center Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli***que tem por objeto *contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Dispensa de Licitação 004/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 048/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 4298;

III – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 048/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 667/2021

PORTARIA N.º 667/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de abril de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno de Assis**, Atendente, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 4/4/2021 a 30/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 666/2021

PORTARIA N.º 666/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de abril de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período de 1/4/2021 a 30/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2020.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2020.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4442,** inscrito (a) no CPF/MF nº 047.585.381.40 e no RG n.º 24997412 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS,** detentores do contrato celebrado entre si em **01 de agosto de 2020**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **49/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato, o qual se justifica diante da necessidade temporária e urgente do Município frente à pandemia do COVID-19, e do alto índice de casos confirmados, a contratada passará a desempenhar suas atividades na área de Isolamento do COVID-19, **criada temporariamente no Hospital Municipal para atender os pacientes diagnosticados com COVID-19**. Como se trata de pandemia e atendimento direto aos pacientes positivados, fica justificada a presente contratação temporária, não se tratando de vaga a ser provida por Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **49/2020.**

2.2. **Tendo em vista que a servidora contratada encontra-se desempenhando suas funções junto ao tratamento de pacientes no Isolamento COVID-19 desde 01 de junho de 2020, o presente aditivo retroagirá a 01 de junho de 2020. Necessário esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde realizou o remanejamento da servidora sem a comu-**

nicação à Gerência de Gestão de Pessoas, a qual fora comunicada somente na data de 06 de abril de 2021, através do Ofício n° 042/2021/RTE/HMDDOM.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 13 de abril de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 670/2021

PORTARIA N.º 670/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 037/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Cotelétrica Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 037/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 037/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 665/2021

PORTARIA N.º 665/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de abril de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4437, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 8/4/2021 a 7/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 664/2021

PORTARIA N.º 664/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico do seu cônjuge, no período compreendido de 23/3/2021 a 21/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 626/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 663/2021

PORTARIA N.º 663/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenia Gonçalves Barros**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3661, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2019 a 1/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 1/6/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 662/2021

PORTARIA N.º 662/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenia Gonçalves Barros**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3661, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2018 a 1/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/4/2021 a 30/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 661/2021

PORTARIA N.º 661/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2020 a 9/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/5/2021 a 8/6/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 660/2021

PORTARIA N.º 660/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4237, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/5/2018 a 17/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/5/2021 a 30/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 659/2021

PORTARIA N.º 659/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4237, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/5/2018 a 17/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2021 a 15/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 658/2021

PORTARIA N.º 658/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/5/2021 a 30/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 657/2021

PORTARIA N.º 657/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 17/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 671/2021

PORTARIA N.º 671/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 038/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Global Led Comércio e Serviços Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 038/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 038/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 656/2021

PORTARIA N.º 656/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2019 a 11/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 12/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 655/2021

PORTARIA N.º 655/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 3/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2021 a 4/6/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 654/2021

PORTARIA N.º 654/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, Matrícula Funcional 3946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2018 a 12/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/4/2021 a 5/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 653/2021

PORTARIA N.º 653/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Osvaldo Dantas de Araújo Neto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4355, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/2/2019 a 17/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 12/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 652/2021

PORTARIA N.º 652/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Leite Soares Arcanjo**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 3811, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2020 a 14/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 1/6/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 651/2021

PORTARIA N.º 651/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Vânia Pereira de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/2/2017 a 21/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2021 a 31/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 650/2021

PORTARIA N.º 650/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 14/2/2020 a 13/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/4/2021 a 23/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 649/2021

PORTARIA N.º 649/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/8/2019 a 21/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2021 a 1/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 648/2021

PORTARIA N.º 648/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/8/2018 a 21/8/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/4/2021 a 21/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 647/2021

PORTARIA N.º 647/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostorio Pricinote**, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2020 a 9/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/5/2021 a 29/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 646/2021

PORTARIA N.º 646/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de abril de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professora, Matrícula Funcional 4340, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 7/4/2021 a 17/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 645/2021

PORTARIA N.º 645/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 17/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 644/2021

PORTARIA N.º 644/2021

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de abril de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **indeferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professora, Matrícula Funcional 4340, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A servidora pública municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz/apto*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 643/2021

PORTARIA N.º 643/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 3845, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 642/2021

PORTARIA N.º 642/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 4446, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 641/2021

PORTARIA N.º 641/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4446, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 16/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 640/2021

PORTARIA N.º 640/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativa, atualmente Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 4509, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 639/2021

PORTARIA N.º 639/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lima dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/4/2021 a 8/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 638/2021

PORTARIA N.º 638/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Celma Pereira Machado,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Celma Pereira Machado*** – Professora, Matrícula Funcional 3838, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6/4/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 637/2021

PORTARIA N.º 637/2021

Dispõe sobre a nomeação de Nilva Inês Scapini, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear Nilva Inês Scapini – Professora, Matrícula Funcional 3422, para exercer a função gratificada de Gestora Escolar da Escola Municipal Deus é Amor, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6/4/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 636/2021

PORTARIA N.º 636/2021

*Dispõe sobre a exoneração de **Nilva Inês Scapini** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Nilva Inês Scapini*** – Professora, Matrícula Funcional 3422, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6/4/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 149/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 635/2021

PORTARIA N.º 635/2021

Dispõe sobre a exoneração de ***Waldirene Terezinha de Melo*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Waldirene Terezinha de Melo*** – Professora, Matrícula Funcional 4026, que exercia a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Deus é Amor*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6/4/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 152/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 672/2021

PORTARIA N.º 672/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 039/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 039/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 039/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 673/2021

PORTARIA N.º 673/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 040/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Gyn Led Indústria e Comércio Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 040/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 040/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 634/2021

PORTARIA N.º 634/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maricleia Marques de Lima**, Professora, Matrícula Funcional 1827, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2021 a 12/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 633/2021

PORTARIA N.º 633/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 674/2021

PORTARIA N.º 674/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 041/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***I9 Led Comércio e Serviços Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 041/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 041/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 632/2021

PORTARIA N.º 632/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 31/3/2021 a 11/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 631/2021

PORTARIA N.º 631/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sara Raniely Martins da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4443, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2021 a 21/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 627/2021

PORTARIA N.º 627/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/2/2020 a 22/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2021 a 7/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 626/2021

PORTARIA N.º 626/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de abril de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 23/3/2021 a 21/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 625/2021

PORTARIA N.º 625/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/4/2021 a 18/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 624/2021

PORTARIA N.º 624/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 007/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Friolar Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para atender as demandas das secretaria municipais – **Pregão Eletrônico nº 001/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 007/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n4259;

III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

IV – Herick Bruno M. Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

VII – Afannazio Jazadki Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VIII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810,

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 007/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/3/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 623/2021

PORTARIA N.º 623/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Erica de Fátima Gentil***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para atender as demandas das secretaria municipais – **Pregão Eletrônico nº 001/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n4259;

III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

IV – Herick Bruno M. Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

VII – Afannazio Jazadki Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VIII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810,

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 006/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/3/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 622/2021.

PORTARIA N.º 622/2021.

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Eliane Isabel Tubin, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado **no art. 40 , inciso III, § 1º, c/c § 3º da Constituição Federal, de acordo com o art. 30, inciso III , c/c art. 52, inciso III da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências**, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Eliane Isabel Tubin, brasileira, portadora do CI/RG n.º 0725081-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 428.115.381-00, portadora do Título de Eleitor n.º 59709918 72, efetiva no cargo de Agente Administrativo, classe "D/08", Matrícula Funcional 81, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 02 de maio de 1988 a 31 de março de 1991, totalizando 1064 dias, 02 anos e 11 meses para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 01 de abril de 1991 a 05 de março de 2021, totalizando 10.924 dias, 29 anos, 11 meses e 05 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 11.988 dias, 32 anos, 10 meses e 05 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021. 09.00000003, a partir de 1º de abril de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 621/2021

PORTARIA N.º 621/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edirene Alves de Lima**, Atendente, Matrícula Funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2020 a 16/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 22/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 620/2021

PORTARIA N.º 620/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ângelo Aparecido Marim**, Professor, Matrícula Funcional 964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/8/2019 a 20/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 4/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 619/2021

PORTARIA N.º 619/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4096, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/4/2020 a 12/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/9/2021 a 5/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 675/2021

PORTARIA N.º 675/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 042/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construção Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 042/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 042/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 618/2021

PORTARIA N.º 618/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/1/2020 a 22/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/4/2021 a 6/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 617/2021

PORTARIA N.º 617/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/5/2021 a 8/6/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 676/2021

PORTARIA N.º 676/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 043/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Luz & Cia Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – **Pregão Presencial nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 043/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

VII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 043/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 616/2021

PORTARIA N.º 616/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/1/2020 a 24/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2021 a 31/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 615/2021

PORTARIA N.º 615/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 1/6/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 614/2021

PORTARIA N.º 614/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fábio Camilo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 4327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2019 a 1/10/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 4/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 613/2021

PORTARIA N.º 613/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 14/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 612/2021

PORTARIA N.º 612/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 13/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 677/2021

PORTARIA N.º 677/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 570/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 036/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***3M Comércio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal – **Pregão Presencial nº 002/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 570/2021 que nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V - Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IX – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/2/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 611/2021

PORTARIA N.º 611/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Altamirando Pinto de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 159, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/2/2019 a 16/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/4/2021 a 11/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO 029/2020

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, , **R. F. Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde,** inscrita no **CNPJ: 35.042.079/0001-06**, localizada na Rua Ipê, nº 72 Fundos, Bairro Centro, CEP: 85.935-000 no município de Assis Chateubriand - PR, Telefone (44) 3528 7942 e email rfleitedistribuidora@outlook.com, representada pelo Sr. **Renan Fernando Leite**, portador do **RG: 9.965.811-8** e **CPF: 071.430.269-48**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
117	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	Unidade	Sr	0,28	**0,340**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal **Item 4.2. alíneas a)** e **b).** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Renan Fernando Leite

Fornecedor/Signatário

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para utilização nas ações de combate a pandemia, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora as empresas **BE CARE Comercio de produtos Medico Hospitalares Ltda. EIREL,** inscrita no **CNPJ: 12.918.336/0003-89,** com valor total **R$ 7.000,00** para os **Item 81; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,** inscrita no **CNPJ 03.652.030/0001-70,** com valor total de **R$ 10.207,00** para os **Itens 37, 39, 48, 62, 68** e **69; Cirúrgica Alstyn EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 23.141.314/0001-00,** com valor total de **R$ 16.126,00** para os **itens 01, 13, 22, 23, 28, 29, 31** e **80; Cirúrgica MM Hospitalar Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 17.059.112/0001-10,** com valor total de **R$ 980,00,** para os **itens 52, 59, 60** e **61; Disnorma Com. Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda. – EPP,** Inscrita no **CNPJ: 01.326.495/0001-06**, com valor total de **R$ 4.489,50** para os **itens 54, 74, 79** e **82; Farmácia Bom Preço Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ: 11.504.314/0001-48**, no valor total de **R$ 3.440,00** para os **itens 11** e **16; FF Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** Inscrita no **CNPJ: 28.093.678/0001-85** no valor total de **R$ 29. 684,70** para os **itens 03, 05, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 32, 33, 35** e **36; Hiperdental Com. e Rep. de Produtos Odontológicos e Médico Hospitalar – EPP,** inscrita no **CNPJ: 13.994.852/0001-93,** no valor total de **R$ 28.367,10** para os **itens 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 66, 67, 70, 72, 73, 75, 76, 77** e **78; Medicamentos de AZ EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98,** no valortotal de **R$ 24.122,00** para os **itens 17, 25, 26, 27 e 34; MMH Med. Comercial de Produtos Hospitalares – ME,** inscrita no **CNPJ: 21.484.336/0001-47,** no valor de **R$ 1. 625,00** para os **item 65; Mundial Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ: 07.768.887/0001-01,** no valor total de **R$ 820.630,00** para os **itens 02, 04** e **20; Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda. – ME,** no valor total de **R$ 18.980,00** para os **item 64; Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ 06.372.763/0001-40,** no valor total de **R$ 7.198,00** para os **itens 55** e **56; Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 22.862.531/0001-26** no valor total de **R$ 6.425,00** para os **itens 19, 38, 63** e **71.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de abril de 2021.

.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 046/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LETICIA GUEDES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 12.607.519-7 SSP/MT e CPF N° 090.191.699-47, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo - MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **FISCAL SANITÁRIO**, **a serem desempenhadas as funções lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.135,34 (Hum mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

De 22 de março de 2021

"*Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** o Sr. **CLAITON CANDIDO BRANDAO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº MG17.562.925 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob nº 119.776.796.76, para o cargo de **COORDENADOR DE OPERADORES DE MAQUINAS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

De 22 de março de 2021.

"*Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 03/03/2021 a 01/07/2021 à servidora Sr.ª **TACIANE SALVI EIDT**, portadora do RG 1019767-2 SSP/MT e do CPF nº 818.165.881.72, servidora efetiva no cargo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 943

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2021..

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2021

PORTARIA Nº. 110/2021

De 22 de março de 2021

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25224050 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 061.755.871.03, para o cargo de **COORDENADOR DE MECANICA**, lotado na Secretaria de Obras nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2021

PORTARIA Nº. 109/2021

De 22 de março de 2021.

Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25224050 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 061.755.871.03, para o cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado na Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

De 22 de março de 2021

"Dispõe sobre readaptação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **ROSINETE FERREIRA MARTINS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.580 SSP/MT e CPF nº 899.925. 631.68, readaptação do cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE** pelo prazo de um ano conforme laudo médico pericial de 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

De 22 de março de 2021

"Dispõe sobre readaptação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **MARLI MARTELLO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14511932 SSP/MT e CPF nº 001.218.981.21, readaptação do cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE** pelo prazo de um ano conforme laudo médico pericial de 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

De 22 de março de 2021

"Dispõe sobre readaptação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **APARECIDA DA SILVA ANANIAS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 15762181 SSP/MT e CPF nº 004. 800.731.55, readaptação do cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE** pelo prazo de um ano conforme laudo médico pericial de 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

De 22 de março de 2021

"Dispõe sobre readaptação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **LENIR DE FATIMA PAIVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13734555 SSP/MT e CPF nº 005.685.901-55, readaptação do cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE** pelo prazo de um ano conforme laudo médico pericial de 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

De 22 de março de 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 046699 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 107.266.318.09, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

De 22 de março de 2021

"*Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 046699 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 107.266.318.09, do cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

De 22 de março de 2021

"*Dispõe Sobre Nomear de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUANA MARIA LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1353550-1 SSP/MT e CPF nº 016.040.291.37, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

De 22 de março de 2021.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.921.347-6 SSP/MT e CPF nº 857.722. 839-87, para o cargo de **SECRETARIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

De 22 de março de 2021.

"*Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **LUANA MARIA LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1353550-1 SSP/MT e CPF nº 016.040.291-37, do cargo de **SECRETARIA DAS ESCOLAS RURAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

De 22 de março de 2021

"*Dispõe Sobre Exonerar de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.921.347-6 SSP/MT e CPF nº 857.722. 839-87, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/ 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

De 22 de março de 2021.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CREUZA AMARO VAZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14537397 SSP/MT e do CPF sob o nº. 962.928.651.34, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1028, a partir do dia 22/02/2021 a 21/03/2021 referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 – 10/02/2021.

NAILZA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10078916 SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.981.811.52, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1003, a partir do dia 28/02/2021 a 27/03/2021 referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 – 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

De 22 de março de 2021

"*Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2213	Helter Alexandre Borga de Mello	Secretaria Municipal de Educação	Escola Alcides Ferreira Primo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2021

PORTARIA N.º 095/2021

De 22 de março de 2021

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **JULIANO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1523896 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 963.631.932.49, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Obras criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi aprovado em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/ 2020, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021

Dia 10 de março de 2021

"*Dispõe Sobre Concessão De Licença Prêmio, E Dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

IVO DALAZEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.391. 940-9 SSP/PR e CPF sob o nº 554.688.539-49, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 179, para o período de 03/03/2021 a 02/04/2021, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/01/2015 – 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de março de 2021

.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

De 22 de março de 2021

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **MIKAEL MENDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26881870 SEJSP/MT e CPF nº 069.489.541-54, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

De 10 de março de 2021

"Dispõe Sobre Concessão De Férias, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1119820-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 800.708.411.87, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONADO (Vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 2262, a partir do dia 12/03/2021 a 10/04/2021 referente ao período aquisitivo de 21/11/2018 – 20/11/2019.

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35661379 SSP/PR e do CPF sob o nº. 534.183.109.82, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 75, a partir do dia 01/03/2021 a 31/03/2021 referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 – 02/03/2020.

LUANA MARIA LUCAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1353550-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 016.040.291.37, servidora no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, matriculada no DRH sob o nº 840, a partir do dia 01/03/2021 a 31/03/2021 referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 – 02/09/2019

MARIA ROSA LEITE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 865.636 SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.919.831-72, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 83, a partir do dia 01/03/2021 a 31/03/2021 21 referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 – 02/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021

De 10 de março de 2021

"Dispõe Sobre Concessão da Licença Prêmio, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUCILENE SOBOLESKI DAROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15861996 SSP/MT e CPF sob o nº 005.136.151.56, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 887, para o período de 12/03/2021 a 11/04/2021, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 12/09/2012 – 11/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

De 10 de março de 2021

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **KAMILLY DOS SANTOS CREPALDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3129650-5 SSP/MT e CPF nº 064. 883.051-90, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Ação Social, Lei Complementar nº 069/2019, e **DESIGNAR** para responder conjuntamente à Assessoria de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 089/2021

De 10 de março de 2021

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ALAN CASTRO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26203014 SSP/MT e CPF nº 055.933.701.92, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 088/2021

De 10 de março de 2021

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SILVANA ALECIO DA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1149821-8 SSP/MT e CPF nº 945. 435.001-30, para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISAO 136/2020

EXTRATO DE RESCISAO

136/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALAN CASTRO ALVES,** portador da cédula de identidade Nº 26203014 SSP/MT e CPF N° 055.933.701.92, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional e emergencial de interesse público é a contratação de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Especialidades Médicas, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**05/10/2020 a 01/03/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 030/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

030/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANA PAULA DE MELO E SILVA** portadora da cédula de identidade Nº 2654970-0 SEJSP/MT e CPF N°.057.612.301-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 20/03/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 145/2018

EXTRATO DE RESCISÃO

145/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***IRENE LOPES DOS SANTOS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 1728751-0 SSP/MT e CPF N° 018.958.171.96, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*****,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2018, em razão da substituição da servidora Angela Mariuza Ramos, que se encontra de atestado médico.
Vigência do Contrato	**01/11/2018 a 01/03/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 024/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

024/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA**portadora da cédula de identidade Nº 2215478-7 SSP/MT e CPF N° 046.359.381-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PSICÓLOGA**, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 01/03/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
XTRATO DE RESCISAO Nº 006/2020

EXTRATO DE RESCISAO

Nº 006/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARTA CARMO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 2112579-1 SSP/MT e CPF N°. 060.317.191-50, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 04/03/2021**

Novo Mundo/MT, 04 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 141/2010

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 141/2010

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA,** inscrita sob o CPF N° 031.908.001-38 e portadora do RG nº 2112610-0 SSP/MT, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, para a micro área 11, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/06/2010 a 01/03/2021

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO

060/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VERA LÚCIA PEREIRA DIAS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 464439 SSP/MT e CPF N° 438.190.522-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao **Centro de Especialidade Médica**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três mil quatrocentos e seis reais e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO

069/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA**portadora da cédula de identidade Nº 2215478-7 SSP/MT e CPF N° 046.359.381-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PSICÓLOGA**, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.171,23 (Três Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 072/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA,**portadora da cédula de identidade Nº 1234519-9 SSP/MT e CPF N°. 797.556.581-49, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 A 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 050/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EWERTON DUARTE DE MORAIS***, portador da cédula de identidade Nº 2112776-0 SSP/MT e CPF N° 055.900.751-57, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TECNICO AGRICOLA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.621,91 (Mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 16 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO

065/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELTON JHON DE JESUS***, portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF N° 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D**, a serem desempenhadas as funções lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.853,60 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 062/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA*****,** portadora da cédula de identidade 25224590 SEJSP/MT e CPF N°. 059.323.651.37, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, **a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.432,87 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO

063/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS***, portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF N° 034.650.991.25, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três mil quatrocentos e seis reais e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO

058/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELAINE NERES DA SILVA*****,** portadora da cédula de identidade 39974824-6 SSP/SP e CPF N°. 010049341-65, brasileira, residente e domiciliada no município de **GUARANTÃ DO NORTE-MT.**
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição do PSF **CATARINA ZIN MAFINI**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO

055/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 054/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS,** portadora da cédula de identidade Nº 18786464 SSP/MT e CPF N° 035.836.231.85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30 hs,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.246,91** (Tres mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO

053/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DAMIAO BACH*****,** portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF N° 828.641.101.30, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D**, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.853,60 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO

061/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ANDREIA PEREIRA RODRIGUES*****,** portadora da cédula de identidade Nº 1802939-6 SSP/MT e CPF N° 038.772.151-73, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, **a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.054,23 (Um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 049/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANDREIA CRISTINA DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade 1709073-3 SSP/MT e CPF N°. 003.894.091-46
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, **a ser desempenhada as funções junto ao**

	PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ $ 3.406,03 (Três mil quatrocentos e seis reais e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 – 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 071/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2013592-8 SSP/MT e CPF N°.035.068.071-02, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação".** Em substituição a servidora efetiva que se encontra em Atestado de Desvio de função.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1,045,00** (mil e quarenta e cinco reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/03/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 12 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 047/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ROSIMAR DE FATIMA ALVES*,** portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N° 063.461.146.11, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúdee a carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.286,69 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 059/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111742-0 SSP/MT e CPF N°. 031716141-54, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** a ser desempenhada as funções e lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 052/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ROSENEI INHAIA VENANCIO*,** portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF N° 038.330.309.50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 066/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª. **ROSEANE FATIMA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1500985-8 SSP/MT e CPF N°. 000.943. 541-70, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

/

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 070/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2211610-9 SSP/MT e CPF N° 455.402.208.03, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÃ DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 067/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N°.708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA), Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB "Nhandú".** Em substituição a servidora Maria Edime de Oliveira que se encontra em desvio de função.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 057/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,*** portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023.863.401.98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,014 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 066/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF N°. 005.155.441.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 051/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KALITA MORAIS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2318888-0 SSP/MT e CPF N°.041.842.691-09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA,** Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria de Administração, CIAC (Centro Integrado Ao Contribuinte) **de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.135,34 (**Mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**15/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 15 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO

064/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JOSIANE DA COSTA PIRES***, portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto a Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2021

EXTRATO DE CONTRATO

068/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON**,portadora da cédula de identidade Nº 21535299 SSP /MT e CPF N°. 034.609.051-23 , brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo", em substituição a servidora LENIR DE FÁTIMA PAIVA que se encontra em desvio de função,** e a carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 Á 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO

048/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade 2112623-2 SSP/MT e CPF N°. 027.370.321-80, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidades Médicas, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-A/2021, 10-B/2021, 10-C/2021, 10-D/2021, 10-E/2021, 10-F/2021, 10-G/2021 E 10-H/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 008/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.241/0001-98 localizada na Rua Quatro (ST Oeste), Bairro Morada do Ouro, cidade de Cuiabá, CEP 78.053-020 representada pelo seu proprietário senhor **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA,** CPF nº 033.770.521-60, RG sob o nº 04390985015, residente e domiciliado na Rua Quatro (Setor Oeste), Bairro Morada do Ouro, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30695	4	unid.	BATEDEIRA INDUSTRIAL COM PROTEÇÃO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO , ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020, ESTRUTURA EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA ,CONSUMO: 0,5 KW/H, MOTOR: 1/4 CV; TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE POR MEIO DE POLIA VARIADORA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO AO TACHO, BATEDORES DE ALUMÍNIO, SEIS VELOCIDADES,CAPACIDADE: 5 LITROS;	KANA	1.840,00	7.360,00
30712	11	unid.	FOGÃO COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; QUEIMADORES ESTAMPADOS; ESPALHA CHAMA ESMALTADO; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO PÉS ALTOS; TREMPE DUPLA;TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. RAMAL: 1,670 KW - 0,65 MM; NA COR BRANCA,GIGANTE: 2,000 KW - 0,72 MM; FORNO: 1,780 KW - 0,70 MM ;O DE GÁS: GLP (GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO). CLASSIFICAÇÃO DO SELO CONPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A.GRANTIA DE 12 MESES	BRASLAR	522,00	5.742,00
VALOR TOTAL						13.102,00

Registro de Preço da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82 localizada na Av. Mato Grosso, nº 92N, Bairro Modulo 2, cidade de Juína CEP 78.320-000 representada pela sua proprietária senhora **ERICA DE FATIMA GENTIL,** CPF nº 009.876.531-05, RG sob o nº 14107406 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, Bairro Centro, cidade de Juína – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13158	6	unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO COM FORNO. QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIRO CHAMA DUPLA. MESA DE ESMALTE ANTIADERENTE. GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM FERRO FUNDIDO. INJETOR DE GÁS NA HORIZONTAL. ESTRUTURA DE CONTONEIRAS DE AÇO. FORNO INDUSTRIAL: CINCO POSIÇÕES DE TEMPERATURA. FORNO COM 2 PRATELEIRAS EM SUPORTE DE AÇO CROMADO E ALTURA AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES.	CRISTAL AÇO	1.471,20	8.827,20
13159	7	unid.	FORNO ELÉTRICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS COM FORNO AUTOLIMPANTE. BANDEJA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. TEMPERATURA ENTRE 20 A 250° C. COM GRILL E LÂMPADA INTERNA. PORTA DE VIDRO TRIPLO. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	NARDELLI	750,00	5.250,00
13161	12	unid.	GABINETE COM PIA 1,20 MT, EM AÇO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO NÚMERO 24, PUXADORES EM ABS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	TELASUL	900,00	10.800,00
13175	26	unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 15 MM. COM GAVETEIRO FIXO EM MDF DE 3 GAVETAS COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,60 X 0,60 X 0,74 M	VANDA FLEX	379,00	9.854,00
13176	11	unid.	PIA EM AÇO INOX 430 ACESITA, 1,20 MT, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO CELULAR E ISOPOR. ESCORREDOR FRISADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P) 120 X 52 CM	GHELPLUS	245,00	2.695,00
35653	13	unid.	TELEVISOR - A CORES,TECNOLOGIA LED - SMART TV, APROXIMADA (CM) 178ºX178º,TELA DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR E RESOLUCAO FULL HD 1920 X 1080, ENTRADAS: 04 HDMI, 01 V-COMPONENTE, 01 ENTRADA PARA PC (RGB), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 01 ENTRADA LAN PARA CONEXAO REDE, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 03 ENTRADAS USB, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SLEEPTIMER,TIME MACHINE, PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB,VOLTAGEM BIVOLT, 20W RMS, FORMATO DA TELA 16:9, WIDESCREEN, CONTROLE REMOTO,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	MULTILASER	2.029,00	26.377,00
30693	21	unid.	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS, REFORÇOS INTERNOS NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA , COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM. COM 03 PRATELEIRAS . TRAVAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. CAPACIDADE DE 20 KG EM CADA PRATELEIRA. MEDIDAS AXLXP: 1,60 ALTURA.	PANDIN	559,00	11.739,00
30715	6	unid.	GABINETE COM PIA E 1,60 MT, EM AÇO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO NÚMERO 24, PUXADORES EM ABS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X A X P) 160 X 85 X 46. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	TELASUL	1.200,00	7.200,00
30716	12	unid.	GABINETE COM TAMPO EM FORMICA DE 1,20 MT, EM AÇO, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO NÚMERO 24, PUXADORES EM ABS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X A X P) 135 X 85 X 46. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	TELASUL	820,00	9.840,00
30717	13	unid.	REFRIGERADOR DUPLEX (02 PORTAS), DE NO MÍNIMO DE 340 LITROS, COM SISTEMA FROST FREE, CLASSE A NO CONSUMO DE ENERGIA. 110 VOLTS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	CONSUL	2.234,00	29.042,00
30726	11	unid.	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE COM TELA TRIPE SERIE A 2,00 X 1,53 4:3 TTM100VA TES; ESTOJO OCTAGONAL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTATICA PRETA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES TECIDO DE PROJEÇÃO MATTE - WHITE, QUE PERMITE GANHO DE 1,1 A 1,5 VEZES O BRILHO EMPUNHADURA PLASTICA BORDAS PRETAS PERMITINDO UM MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM TRAVA DA HASTE E DA EMPUNHADURA COM SISTEMA DE CLIQUE.	SUMAY	795,00	8.745,00
33825	20	unid.	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H,COMPOSTO COM UMA UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDESADORA AR AXIAL,VOLTAGEM DE 220V/60HZ, MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,COM INSTALACAO, SELO PROCEL A	TCL	3.269,00	65.380,00
33826	8	unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS- MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE	TCL	3.111,00	24.888,00
33828	22	unid.	BICICLETA - PARA PASSEIO,TIPO URBANA SIMPLES,ARO 26,COM FREIOS,SEM MARCHAS	CAIRU	629,00	13.838,00
33835	11	unid.	FREEZER - HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA ATE 200 LITROS, 01 TAMPA, USO DOMESTICO, TENSAO 220V.	CONSUL	1.889,00	20.779,00
33838	7	unid.	PIA PARA COZINHA - EM ACO INOX , COM DUAS CUBAS MEDINDO: 1,80 X 50 CM .	GHELPLUS	850,00	5.950,00
33840	11	unid.	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, PARA COPA-COZINHA DE PAREDE, 1,50M(COMP)X0,40M(PROFUND)X0,60M(ALTURA), COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA, NA COR BRANCA, EM ACO, BRANCA	TELASUL	430,00	4.730,00
35462	2	unid.	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 322 LITROS, NA COR BRANCA, 110V	CONSUL	2.199,00	4.398,00
36155	5	unid.	MAQUINA DE LAVAR - EM ACO E OUTROS MATERIAIS RESISTENTES A CORROSAO,CAIXA EM POLIPROPILENO,MODELO VERTICAL DOMESTICO,LAVA E SECA EM UM UNICO PRODUTO,CAPACIDADE PARA 15 KG,MOTOR DE 1/4 CV WEG,NA VOLTAGEM110V,DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANCA QUE INTERROMPA O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA DURANTE A OPERACAO,NA COR BRANCA,ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE	COLORMAQ	2.199,00	10.995,00
VALOR TOTAL						281.327,20

Registro de Preço da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.598/0001-55 localizada na Rua Trinta e Três (Lot S Cruz II), nº 32, Quadra 78, Bairro Santa Cruz, cidade de Cuiabá, CEP 78.077-015 representada pelo seu representante senhor **LUIZ CARLOS MACHADO**, CPF nº 318.356.861-68, RG sob o nº 05316979 SJ-MT, residente e domiciliado na Rua M-5, nº26, casa 04, Bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13133	32	unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. FUNCIONALIDADES: RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR QUE RETIRAM IMPUREZAS E ODORES. VOLTAGEM 220VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	ELGIN ECO POWER	1.605,00	51.360,00
13135	20	unid.	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. FUNCIONALIDADES: RESFRIA, DESUMIDIFICA E VENTILA, COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR QUE RETIRAM IMPUREZAS E ODORES. VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	ELGIN ECO POWER	1.400,00	28.000,00
13144	6	unid.	BATEDEIRA PLANETÁRIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W, COM TRÊS TIPO DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTÂNEO (MOVIMENTO DE ROTAÇÃO SOBRE O EIXO E PLANETÁRIO). TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS. COM NO MINIMO 06 VELOCIDADES. 110 VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	BRITANIA	315,00	1.890,00
13146	13	unid.	BEBEDOURO REFRIGERADO COLUNA PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL. DESEMPENHO MÍNIMO DE 5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA. MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETROZINCADA PINTADA. COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA ÁGUA NATURAL. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 110 VOLTAGEM. 01 ANO DE GARANTIA	LIBELL	530,00	6.890,00
13162	5	unid.	REFRIGERADOR DUPLEX (02 PORTAS), DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, SENDO O FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, COM SISTEMA FROST FREE, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO E PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRAZEIROS. CLASSE A NO CONSUMO DE ENERGIA. 110 VOLTS. COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	CONTIMENTAL	3.300,00	16.500,00
30692	16	unid.	ARMARIO COM TAMPO EM FORMICA DE 1,60 MT, EM AÇO, COM TRES PORTAS E QUATRO GAVETAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO. COM PUXADORES, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COM CORREDIÇAS DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO. PINTURA A PÓ ELETROESTÁTICA. COR: BRANCO. . GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	TELASUL	870,00	13.920,00
30704	10	unid.	CAMA ELASTICA 4,27 MTS E 1 KIT DE PROTECAO ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO. - SISTEMA DE IMPULSAO POR 72 MOLAS. - 3 DEGRAUS. - MOLAS COM REVESTIMENTO EM PVC. - REDE DE PROTECAO EM POLIPROPILENO. - LONA COM EMENDAS VULCANIZADAS E PROTECAO UV. - SUPORTA PESO DE ATE 150 KG. - GARANTIA DE 6 MESES.	EXCLUSIVA	2.600,00	26.000,00
30713	7	unid.	FORNO MICROONDAS 30 LITROS, COM 850 W DE POTENCIA, CONSUMO DE ENERGIA A, VOLTAGEM 110 V: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: CONTROLE NUMÉRICO;CHAVE DE SEGURANÇA;MENU PRATOS RÁPIDOS;TECLA DESCONGELAR: GARANTIA DE 12 MESES	MIDEA	590,00	4.130,00
30724	18	unid.	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA CAPACITADE DE 2 LITROS, ENERGIA ELETRICA 127/220 V	LIBELL	535,00	9.630,00
33829	8	unid.	BICICLETA - DO TIPO COMUM ARO 26, COM 18 MARCHAS, BAGAGEIRO E PARALAMAS, TIPO MASCULINO, EM FERRO FUNDIDO,	CAIRU	685,00	5.480,00
33831	28	unid.	COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO (88X188X24)CM, COM DENSIDADE DE 26, REVESTIDO EM (54%POLIESTER/46%VISCOSE), E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A 13.581	ANJOS	443,00	12.404,00
33832	10	unid.	COLCHAO PARA CASAL - DE ESPUMA, MEDINDO (138X188X22)CM, COM DENSIDADE DE 26, REVESTIDO EM (100%POLIESTER), E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581	ANJOS	750,00	7.500,00
33834	11	unid.	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110/220W,COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	ELETROLUX	2.684,00	29.524,00
33836	29	unid.	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM ACO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	VENTISOL	210,00	6.090,00
35461	7	unid.	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI FUNGO E ANTI BACTERIAS, VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO 18 KG	ELGIN ECO POWER	2.258,00	15.806,00
35479	2	unid.	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 470 L, MODELO DUPLEX FROST-FREE, NA COR BRANCA	CONTINENTAL	3.350,00	6.700,00
35492	6	unid.	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT(CASSETE) CAPACIDADE 30.000 BTUS,ALIMENTACAO ELETRICA 220V,CLASSIFICACAO ¨A¨ COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	ELGIN ECO POWER	3.800,00	22.800,00
VALOR TOTAL						264.624,00

Registro de Preço da empresa **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02 localizada na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot C Deus) Bairro Santa Izabel, cidade de Várzea Grande, CEP 78.150-538 representada pelo seu proprietário senhor **GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN,** CPF nº 034.558.941-60, RG sob o nº 1572746-7 residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul (Lot Jd Estados) Bairro, Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13147	45	unid.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA SECRETARIA COM BASE REGULADORA A GÁS DE ALTURA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM 05 RODÍZIOS EM NYLON. REVESTIDA DE TECIDO DE POLIPROPILENO AZUL ROYAL. COM BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, PRÓPRIA PARA DIGITADOR	JOTA MODELO EXECUTIVA	285,00	12.825,00
13148	52	unid.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPÓXI. ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO 28CM ALTURA X 45CM LARGURA; ASSENTO 46 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE.	JOTA MOD: ERGOPLAX	93,00	4.836,00
30694	38	unid.	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, COM PORTA ETIQUETAS, PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS GAVETAS. ESTRUTURA TODA EM CHAPA DE INOX. COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETA OU 25 KG.	JOTA MOD: ANC-4	610,00	23.180,00

30701	44	unid.	CADEIRA SECRETÁRIA PALITO , NA COR AZUL, FEITO EM NYLON E FERRO, TEM O ASSENTO PREENCHIDO COM ESPUMA LAMINADA . CAPACIDADE DE CARGA 110KG, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM.	JOTA MOD:CADEIRA SECRETARIA	115,00	5.060,00
30710	23	unid.	ESTANTE AM AÇO COM 04 PRATELIRAS EM AÇO: ALTURA: 198 CMLARGURA: 93 CM PROFUNDIDADE 30 CM , PESO: 11,20 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 03 MESES.	JOTA MOD: OS	230,00	5.290,00
33841	15	unid.	MESA - DE TRABALHO, TIPO REUNIAO,TAMPO CONFECCIONADO COMPENSADO,TAMPO REVESTIDO EM FOLHEADO IMBUIA,FORMATO RETAGULAR, COM ACABAMENTO RETO, COM APLICACAO DO FOLHEADO SOBRE O TAMPO,DIMENSOES DA MESA: (2,50 X 1,30 X 0,75)M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),VIDRO SOBREPOSTO INCOLOR DE 8MM	JOTA MOD: EXECULTIVA	2.910,00	43.650,00
33857	14	unid.	POLTRONA - POLTRONA FIXA,COM BRACOS,.,ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA EUCALIPTO,POLTRONAS DE UM LUGAR COM ALTURA DE 75CM, PROFUNDIDADE 72CM, LARGURA 86CM, COM ESPUMA D-33,REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR CHOCOLATE E DETALHES EM ACO CARBONO CROMADO	JOTA MOD: DIRETOR	470,00	6.580,00
35482	13	unid.	ARMARIO - EM ACO, 1.70 X 0.32 X 0.75 M, FECHADO DUAS PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 5 EM 5 CM, FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE ACO INOX, CHAPAS DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE 0.95 MM, PORTAS COM 03 DOBRICAS DE 75 MM, TINTA SINTETICA, BRANCA	JOTA MOD: AL-407	550,00	7.150,00
35485	15	unid.	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO(1,33M X 40CM X 60CM),COM 05 GAVETAS,PARA PASTAS SUSPENSAS,COM PUXADORES EXTERNOS,PUXADORES E ARMARIO,NA COR CINZA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ESTILO DE ESCRITORIO	JOTA MOD: ANC-5	790,00	11.850,00
35487	10	unid.	MESA PARA COMPUTADOR - QUE ACOMODA MONITOR DE ATE 17¨, CPU, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR, COM PORTA TECLADO RETRATIL, COM SUPORTE DE PLASTICO E 03 (TRES) PRATELEIRA,DE MDF DE 15MM,.,NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ACO OU FERRO NA COR PRETA	JOTA MOD: MICRO	390,00	3.900,00
35489	150	unid.	CONJUNTO MESA E CADEIRA - ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFANCIA) PARA CRIANCAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLASTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 594 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERANCIA: ATE + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 6 MM PARA ALTURA. CARACTERISTICAS DA MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSAO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCE	JOTA MOD:CJ03	375,00	56.250,00
35490	180	unid.	CONJUNTO MESA E CADEIRA - ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFANCIA) PARA CRIANCAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO. , MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. DIMENSOES E TOLERANCIAS DA MESA LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 460 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERANCIA: ATE + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 6 MM PARA ALTURA. CARACTERISTICAS DA MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA)	JOTA MOD:CJ01	230,00	41.400,00
VALOR TOTAL						221.971,00

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBERIO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Avenida Jatobá, nº 988, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000, representada pelo seu proprietário senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO**, CPF nº 407.758.019-68, RG sob o nº 06917070 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35480	3	unid.	ESPELHO - DE VIDRO, 3MM DE ESPESSURA, RETANGULAR, (140 X 80)CM, SEM MOLDURA.	ALC	650,00	1.950,00
36152	2	unid.	MESA - DO TIPO MESA DE TRABALHO 1400X1400X600X600X740MM, EM "L" TIPO ESTACAO DE TRABALHO, EM MADEIRA AGLOMERADA.	PANDIM	499,00	998,00
VALOR TOTAL						2.948,00

Registro de Preço da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Av. Jatobá, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 SSP/MS residente e domiciliado na Rua das Copaíbas, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30718	5	unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700 LIBRAS. COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ALTA PARA TRANSPORTE. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: TUBEIRA, APLICADOR DE DETERGENTE, PORTA-ACESSÓRIOS, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. MOTOR DE 1,5 KW. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELECTROLUX	577,00	2.885,00
30719	11	unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 22.000 RPM. POTÊNCIA DO MOTOR DE 800 W. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. VOLTAGEM 110 VOLTS	INDUSTRIAL SHOP	549,00	6.039,00
30722	15	unid.	MICROFONES SEM FIO MICFLY CONTEÚDO DA EMBALAGEM 2 MICROFONE SEM FIO 1 RECEPTOR WIRELESS GARANTIA- 12 MESES.	MICFLY	805,00	12.075,00
30725	82	unid.	SUPORTE PARA CPU , BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS ;PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS ;ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5CM ;FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU ;PLÁSTICO RESISTENTE ;SISTEMA DE AJUSTE ;FÁCIL INSTALAÇÃO MÓVEIS,MATERIAL: PLÁSTICO ;COR: PRETO;CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	CETECH	41,50	3.403,00

33827	17	unid.	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, NA COR CINZA, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 02 L, NA VOLTAGEM DE 127 V	MONDIAL	170,00	2.890,00
33830	12	unid.	CAIXA ACUSTICA - DE POLIPROPILENO, PARA EMITIR SOM, MEDINDO 72 X 49 X 43 CM, COM VOLTAGEM DE COM 220 DE VOLTAGEM, COM POTENCIA DE 400 WATTS	SUMAY	615,00	7.380,00
33833	3	unid.	MAQUINA PARA ALGODAO DOCE - EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 11,5CM, PESANDO 12KG, ROTACAO DE 3550RPM	INOVAMAQ	875,00	2.625,00
33839	7	unid.	CILINDRO ELETRICO – MATERIAL: BASE: MDF 3 CM REVESTIDA DE FORMICA BRANCA E ACO INOX; CILINDRO: ACO INOX. MEDIDA: COMPRIMENTO: 40 CM; DIÂMETRO: 5 CM; MOTOR: 1,3 HP; PESO: 17 KG. DIMENSOES APROXIMADAS: 52 CM (C) X 29 CM (L) X 25 CM(A). UTILIZADO PARA CILINDRAR MASSAS PARA PAES, CUCA, PASTEIS, LASANHAS, TORTELONIS, CAPELETIS, RAVIOLIS, PIZZAS, ESFIRRAS E MUITO MAIS.	ANODILAR	735,00	5.145,00
35463	6	unid.	MESA ESCRIVANINHA - MESA MDF, VANILLA CLASS, CAIXA 3 CM MEDINDO 0,90X0,80X0,40, COM 2 PORTAS DE DOBRADICA, COM PUXADORES DE PERFIL	POLITORNO	509,00	3.054,00
35494	12	unid.	SUPORTE - EM ALUMINIO,PARA FIXACAO DE TV LED/LCD MEDINDO DE 14 A 71 POL	MULTIVISÃO	19,00	228,00
36153	18	unid.	APOIO PARA PES - DE ACO, CIRCULAR, COM REGULAGEM	MULTIVISÃO	93,50	1.683,00
VALOR TOTAL						47.407,00

Registro de Preço da empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23 localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Bairro Setor Brasil, cidade de Araguaína, CEP 77.824-360 representada pelo seu proprietário senhor **VADEMIR PIRES DA COSTA,** CPF nº 227.655.301-49, RG sob o nº 02240586222, residente e domiciliado na Avenida 1, nº 47, Bairro Conjunto Residencial Patrocínio, cidade de Araguaína – TO,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13154	62	Conj.	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO 100% VIRGEM E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA AXLXC: 69,5 X 69 X 69 CM. DIMENSÕES MINIMAS DE CADA CADEIRA: ALTURA DO ASSENTO 39 CM, ABERTURA ENTRE OS BRAÇOS 42 CM, LARGURA DO ASSENTO 41 CM.	CADEIRA & CIA	280,00	17.360,00
13156	12	unid.	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP 18 MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFIT/FITA, COM 04 LUGARES. COM GAVETEIRO DE 02 GAVETAS EM CADA MESA. FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NO TAMPO. COM SUPORTE PARA CPU E NOOBREAK MÓVEL. COR CINZA CRISTAL COM DETALHES AZUL.	M. ANDRIEI/EST-04	2.690,00	32.280,00
13164	13	Kit.	KIT DE COZINHA EM AÇO, COM PANELEIRO DUPLO DE SEIS PORTAS, AÉREO TRIPLO DE TRÊS PORTAS E ARMÁRIO DUPLO GELADEIRA 02 PORTAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO NÚMERO 24, PUXADORES EM ABS, DOBRADIÇAS EM PRESSÃO, TRATAMENTO EM FOSFATO E DESINGRAXANTE. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X A X P) PANELEIRO DUPLO 65 X 165 X 23; AÉREO TRIPLO 100 X 50 X 23; ARMÁRIO DULPLO GELADEIRA 67 X 40 X 25. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	TELASUL	1.000,00	13.000,00
30698	6	unid.	CADEIRA EXECUTICA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL: É UMA CADEIRA ONDE SEU ASSENTO E ENCOSTO É FEITO DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADO, COM ESPESSURA DE 10 MM, , ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3, CONTRA ENCOSTO FORRADO COM VINIL, BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO PROTEGIDAS POR PVC FRANCIS, ESTRUTURA 4 PÉS EM AÇO EM TUBO 7/8X1,20 COM SUPORTE DE BRAÇO PARA PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, PRANCHETA EM BP COM ESPESSURA DE 15 MM COM BORDAS COM FITA RETAS, COR CRISTAL COM BORDA PRETA, PORTAS LIVROS.	M. ANDRIEI	270,00	1.620,00
36157	17	unid.	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO	NOBRE/03-LUG	495,00	8.415,00
30728	5	unid.	CLIMATIZADOR PARA GRANDES AMBIENTES COM PAINEL DIGITAL COM SENSOR DE TEMPERATURA, CLIMATIZA UMA ARE DE ATE 80M²	MUNDIAL BRYSA	6.400,00	32.000,00
33837	9	unid.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,220 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO À NOVA NORMA ABNT NBR 14136,EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	PHILCO/PMP1500P	520,00	4.680,00
33843	7	unid.	SOFA LONDON - DE ESPUMA, DE 03 LUGARES COM ESPUMA SOFT E DENSIDADE 28, PES EM COM PES EM ALUMINIO, EM COM TECIDO CHENILLE BEGE REF. 1024	ORTOFLEX/CRISTA	1.150,00	8.050,00
33845	14	unid.	BEBEDOURO DE PRESSÃO, GABINETE EM AÇO PLASTICO, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA. CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 124 LITROS POR DIA	BEGEL/BRX40	700,00	9.800,00
35478	8	unid.	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM ¨L¨, EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700)	M.ANDRIEI/180X110	542,00	4.336,00
35481	4	unid.	CONJUNTO DE MESA E BANCO - PARA REFEITORIO, CONJUNTO DE 1 MESA E DOIS BANCOS, NA COR AMARELO, PARA ALUNOS COM ALTURA DE 1,19 A 1,42 M, TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA (MDP) ESPESSURA 25 MM REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO 0.8 MM ESPESSURA, DIMENSOES ACABADAS: TAMPO: 1500 MM (LARG) X 600 MM (COMP.) X 25,8 MM (ESPESSURA) TOLERANCIA DE 2MM (LARG/COMP.) E +/- 1 MM (ESPESSURA. ASSENTO, DIMENSOES : 1350 MM (LARG) X 300 MM (COMP.) X 25,8 MM (ESPESSURA), MESA E BANCOS COM PES CONFECCIONADOS EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO COM DIAMETRO 38 MM (1 1/2") CHAPA 16 (1,5 MM) TOPOS COM FITAS DE BORDO EM PVC.	M.ANDRIEI/180X110	990,00	3.960,00
35483	6	unid.	CONJUNTO DE MESA E BANCO - PARA REFEITORIO, NA COR VERMELHA, CONTENDO 1 MESA E 2 BANCOS, ESPECIFICACOES: ALTURA DO ALUNO: DE 1,33 A 1,59 M, DIMENSOES ACABADAS: TAMPO: 700 MM (LARGURA) X 1500 MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERANCIA DE ATE + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA, ASSENTO: 350 MM (LARGURA) X 1350 MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERANCIA DE ATE + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA.	M.ANDRIEI/CJ-RFT	1.000,00	6.000,00
35486	3	unid.	ARMARIO - EM MADEIRA,MEDINDO (1,98X0,93X0,40)M,02 PORTAS,EM MADEIRA PARA MATERIAL PEDAGOGICO,ENVERNIZADO	M.ANDRIEI/198X95	900,00	2.700,00
35488	20	unid.	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRE-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFANCIA) CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERANCIA: ATE + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSU-	M.ANDRIEI/CJP-01	397,00	7.940,00

			RA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CARACTERISTICAS DA MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALAN			
35491	8	unid.	CONJUNTO DE MESA E BANCO - PARA REFEITORIO - COMPOSTO POR UMA MESA COLORIDA E DOIS BANCOS - MESA COM TAMPO MDF 30 MM DE ESPESSURA RETANGULAR EM FORMICA E COM BORDA EM PVC COLORIDO COM ENCOSTO EM FORMICA, ALTURA 75 CM, TAMPO MEDINDO 1800 X700 MM; BANCO COM ENCOSTO PRODUZIDO EM MDF, 30 MM DE ESPESSURA, ALTURA 45 CM, BANCO MEDINDO 1800 X300 MM.	M.ANDRIEI/ 180X70	990,00	7.920,00
35495	11	unid.	MESA - PARA REFEITORIO EM MADEIRA 1 1/2", ENVERNIZADA MEDINDO 80CM DE ALTURA, 80CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	M.ANDRIEI/ 80X80C	2. 195,00	24.145,00
VALOR TOTAL						184. 206,00

Registro de Preço da empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.358. 170/0001-21 localizada na Av. Brasil, nº 1200-w, Bairro Jardim Acacia, cidade de Tangara da Serra, CEP 78.300-000 representada pela sua sócia senhora **TALITA SUELEN CARBONERA**, CPF nº 040.454.391-02 RG sob o nº 22149503 SSP-MT residente e domiciliado na Rua Vilibaldo E. Behling, nº 367-S, Bairro Jardim Cidade Alta, cidade de Tangará da Serra – MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13174	22	unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 15 MM. COM GAVETEIRO FIXO EM MDF DE 2 GAVETAS COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,20 X 0,60 X 0,74 M	VANDA FLEX	295,00	6.490,00
30699	17	unid.	CADEIRA EXECUTIVA PRETA, COM AJUSTE DE ALTURA E AMORTECIMENTO A GÁS,ENCOSTO EM TELA MESH, APOIOS PARA BRAÇOS REGULAVEL, BASE CROMADA, PESO MÁXIMO: 110 KG,DIMENSÕES: ALTURA: 113 CM, LARGURA: 64 CM E PROFUNDIDADE: 61 CM.	WANDA FLEX	562,90	9.569,30
30700	14	unid.	CADEIRA EXECUTIVA TELADA COM BASE GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO COM 5 RODÍZIOS E ESPUMA INJETADA 30MM COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO DENSIDADE 45. AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (ERGONÔMICO)AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO D45	WANDA FLEX	488,00	6.832,00
30709	14	unid.	DEPURADOR DE AR COM GRADE AXAUTORA DE FACIL LIMPEZA, CONTROLE COM 03 VELOCIDADES, LUZ, VOLTAGEM 110 V, GARANTIA DE 12 MESES.	SUGGAR DI61BR	310,00	4.340,00
30714	6	unid.	FRIGOBAR NA COR BRANCO, TENSÃO 110V,CAPACIDADE TOTAL 70LCONSUMO 17,50KWH,CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A,FREQUÊNCIA 60HZ,TIPO DE DEGELO DO REFRIGERADOR MANUAL,CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 68L.	ELECTROLUX RE80	840,00	5.040,00
30720	5	unid.	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE PARA 10 KG OU MAIS :DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA, ROUPAS BRANCAS MUITO SUJAS, ROUPAS BRANCAS SUJAS, ROUPAS BRANCAS POUCO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS MUITO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS SUJAS, ROUPAS COLORIDAS POUCO SUJAS, ROUPAS ESCURAS MUITO SUJAS, ROUPAS ESCURAS SUJAS, ROUPAS ESCURAS POUCO SUJAS, ENXAGUE, CAMA E BANHO E CENTRIFUGAÇÃO. TRÊS NIVEIS DE ÁGUA SENDO ALTO MEDIO E BAIXO; 02 ENXÁGUES, CENTRIFUGA,DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, CONTROLES ELETRONICOS, VELOCIDADE 750 RPM, ACABAMENTO DO CESTO EM PLÁSTICO, CLASSIFICAÇÃO D ENERGIA TIPO A, TENSÃO/VOLTAGEM 110 , GARANTIA DE 12 MESES.	ELETROLUX LT10	1. 766,00	8.830,00
30721	26	unid.	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF DE 15 MM. COM SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇAS METÁLICAS E SUPORTE PARA CPU E NOBREAK . COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,20 X 0,60 X 0,74 M	VANDA FLEX LAVIN	340,00	8.840,00
35484	4	unid.	ARMARIO - MADEIRA PRENSADA 25MM, MEDINDO (0,90X0,50X0,73)M, ESCRITORIO, ESTRUTURA EM MADEIRA PRENSADA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR MARFIM	VANDA FLEX	600,00	2.400,00
VALOR TOTAL						52. 341,30

Novo Mundo, 07 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO COM AREA TOTAL DE 450 m² LOCALIZADO NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, NECESSARIO PARA MELHOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/ 93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 30 de Abril de 2021, ás 14:00 horas (Horário de Brasília), na mesma Plataforma **. O motivo da Prorrogação se deve ao fato da necessidade de mudança do Projeto.**

Novo Santo Antonio – MT, em 14 de Abril de 2021.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

PROCESSO Nº 20/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 9/ 2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 12 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP	15.872.501/ 0001-35	026	R$ 118. 187,50
I A DA SILVA E CIA LTDA - EPP	21.057.778/ 0002-23	077	R$ 70. 224,40
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	26.877.656/ 0001-80	038	R$ 110. 947,35

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 13 de abril de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PROCESSO Nº 21/2021 - TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 10/2021, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia 13 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO SÃO SIMÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRIÇÃO EXISTENTE N0 TERMO DE REFERENCIA, Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
S B RODRIGUES PEREIRA-MATERIAIS ELETRICOS-ME	13.610.762/ 0001-51	01	R$ 31. 700,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 13 de abril de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Original Comercio e Serviços LTDA solicitando a desclassificação da proposta para todos os itens da Empresa Maria Jose dos Reis Neto ME por ter anexado sua proposta de preços em campo impróprio do **Pregão Eletrônico n°. 07/2021** da Prefeitura de Paranatinga/MT.

A Empresa Maria Jose dos Reis Neto ME apresentou contrarrazões.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, insta mencionar que segundo previsão contida no Edital do **Pregão Eletrônico n°. 07/2021** da Prefeitura de Paranatinga/MT, *in verbis:*

"6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação".

Ocorre, entretanto, essa desclassificação, conforme prescrição do item supra indicado, tem o condão de impedir que o Pregoeiro tenha informações quanto as empresas cadastradas no início da sessão. Contudo, depois de terminada a fase de lances, o Pregoeiro poderá ter acesso a identificação das licitantes e de seus documentos de habilitação, tendo sido exatamente o que ocorreu no presente processo.

Isso, porque, somente na segunda fase do pregão eletrônico em questão é que a Empresa Maria Jose dos Reis Neto ME inseriu sua proposta identificada, portanto, em consonância com as disposições contidas no Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, *in verbis:*

"Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput,* ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput,* não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38".

Uma vez, pois, que a Empresa Maria Jose dos Reis Neto ME cumpriu fielmente as disposições do Edital, imperiosa a manutenção da classificação de sua proposta, a teor do que leciona o Art. 41 da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Nesse sentido, aliás, posiciona-se a jurisprudência:

"ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL – APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO PÚBLICA – MUNICÍPIO DE

CAMPO VERDE – AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - RECURSO NÃO PROVIDO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. A norma municipal que restringe a condição de licitante somente aos microempreendedores, às microempresas e empresas de pequeno porte situadas no Município de Campo Verde, afronta aos princípios da igualdade, isonomia e à competitividade, que constituem o caráter essencial do processo licitatório e entalhado no artigo 3º, §1º, inciso I da Lei de Licitações. Em respeito ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de licitação não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública". (N.U 0001295-77.2016.8.11.0051, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, MARCIO APARECIDO GUEDES, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 18/11/2020, Publicado no DJE 26/11/2020) (gn)

Ante ao exposto, **nego** provimento ao recurso interposto pela Empresa Original Comercio e Serviços LTDA e mantenho a classificação da proposta apresentada pela Empresa Maria Jose dos Reis Neto ME.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 12 de abril de 2021.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem** e **Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**,atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 27/04/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 13 de abril de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2021

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 01/2021**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas** no município de Paranatinga - MT**,** conforme proposta vinculada a **Carta Consulta nº 4113.2. 2611/2019**, junto a Caixa Econômica Federal**,** atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	29.386.708/0001-04	R$: **219.746,80**

Em 13 de abril de 2021. Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 023/2021 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA/SECRETARIA DE OBRAS

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014430	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	1º

Justificativa: Em substituição ao servidor aposentado Ary Vieira Campos que foi exonerado em 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021 - FÉRIAS REGULARES IVANIR VICENTE DE LIMA

DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/05/2019 à 25/05/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IVANIR VICENTE DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **08/04/2021 à 07/05/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 070/2021 - ALTERAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Alteração e Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO , PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o **Conselho Municipal de Habitação – CMH tem** as funções de fiscalizar, acompanhar e normatizar a implantação dos programas de habitação de Interesse Social no Município de Pedra Preta,

CONSIDERANDO que as atividades do Conselho Municipal de Habitação – CMH não podem ser cessadas e nem mesmo interrompidas, sob pena de prejuizos à coletividade,

CONSIDERANDO ser de interesse da Administração a alteração dos Membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH para se dar efetividade ao órgão,

DECRETA:

ART. 1º Ficam alterados e nomeados os Membros**do Conselho Municipal de Habitação – CMH, cria**do pelo Decreto nº 043/2020 de 10 de março de 2020, que passa a sercomposta pelos seguintes servidores:

Presidente: Clice Paula Ribeiro

Vice-Presidente: Fabiana Ferreira de Souza Oliveira

1º Secretario: Maria Rosa do Lago Cardoso

2º Secretario: Jair Manfrim

Tesoureiro: Paula Rosiane de Lima Souza

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Clice Paula Ribeiro

Suplente: Fabiana Ferreira de Souza Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Welds Rangel Gentil

Suplente: Eder Sequini Correia

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso

Suplente: Maria Aparecida da Silva Oliveira Martins

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Agilmar Raimundo da Silva

Suplente: Virlei Roni da Silva

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marinete dos Santos Martins

Suplente: Onilda Ribeiro Nascimento

VI – Representante do Rotary Clube de Pedra Preta

Titular: Paula Rosiane de Lima Souza

Suplente: Agnaldo Nunes Barbosa

VII – Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Josefa Delmina da Silva Souza

Suplente: Elisangela dos Santos Gonçalves

VIII – Representante da Associação Comercial, Industrial de Pedra Preta – ACIAPP

Titular: Stace Konno Tosta Bereta

Suplente: Sandra Helena Manfrin

IX – Representante do Lions Clube

Titular: Jose Luiz Dantas

Suplente: Alcides Carvalho

X – Representante da Loja Maçonica

Titular: Jair Manfrin

Suplente: Salviano Alberto Ramos Camelo Lima

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

***NELSON ANTONIO ORLATO* Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 244/2021 - FÉRIAS REGULARES ADENILDA VIEIRA COELHO

DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/08/2019 à 03/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ADENILDA VIEIRA COELHO**, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, a serem usufruídas no período de **26/04/2021 à 05/05/2021** e **20/07/2021 à 30/07/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021

13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 025/2021 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021 realizada por meio do Decreto nº 069/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 13/04/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC/SECRETARIA DE OBRAS		
Nome	**Posição**	**Justificativa**
CICERO FERREIRA DA SILVA	1º	Em substituição ao servidor aposentado Antônio de Lima da Silva que foi exonerado.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA/ SECRETARIA DE OBRAS		
Nome	**Posição**	**Justificativa**
PLACIDO JOSÉ DE ASSIS	1º	Em substituição ao servidor Imidio de Oliveira que entrará de férias.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA/ SECRETARIA DE OBRA		
Nome	**Posição**	**Justificativa**
JUCELINO GUEDES DOS REIS JUNIOR	1º	Em substituição ao servidor aposentado Edvar Alves que foi exonerado.
SIDNEI ALVES GONÇALO	2º	Em substituição ao servidor de férias Diassis Moreira de Azevedo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 174/2021/ GESTÃO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/SECRETARIA DE SAÚDE			
Inscrição	Nome	POSIÇÃO	FUNÇÃO
0003950	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	2º	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ CARGA HORÁRIA 12X36
0002850	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	3º	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ CARGA HORÁRIA 12X36
0010750	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	4º	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ CARGA HORÁRIA 12X36

Justificativa: Devido aumento de atendimento aos pacientes do Hospital Municipal, pelo fato da pandemia do Covid-19 o Laboratório funcionará 24hs e não haver candidatos classificados em concurso público.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA DE SAÚDE			
Inscrição	Nome	POSIÇÃO	FUNÇÃO
0002610	DOUGLAS NETO SOARES	1º	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Justificativa: Devido à necessidade de um profissional para substituir afastamento e férias dos servidores concursados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS

DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2017 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/04/2021 à 04/05/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º E 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 17 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 703, de 17 de julho de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, será composto por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 01 (um) representante das escolas indígenas;

XI – 01 (um) representante das escolas do campo."

Art.2º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 703, de 17 de julho de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º - O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo."

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 7.101.998,33 (Sete Milhões, Cento e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias do exercício anterior classificadas no limite das fontes abaixo descritas:

Red Cta	Conta	Descrição	Saldo Cta em: 31.12.2020	Saldo Cta Transf Fonte 3
Fonte 100 para F300				
3	283.147-3	BB Icms Export.	722.978,43	722.978,43
58	11.112-0	BB Fdo Meio Amb	88.968,82	88.968,82
193	6.794-6	BB Plano Ação Arti-Par	63.541,32	63.541,32
264	2_7	CEF Arrec Tributos	261.634,08	261.634,08
300	10.237-7	BB Obra Drenagem Conv 810/16	98.555,12	98.555,12
301	624-013-5	CEF Eq Mat Perm-PSF07	30.500,54	30.500,54
304	10.497-3	BB Ref/Hosp/Min Est	18.505,45	18.505,45
305	647.007-6	CEF Conv 839711/16-Pav Asf	66.204,08	66.204,08
319	647.008-4	CEF Conv 840737/16-Pav Asf II	12.350,24	12.350,24
321	12093-6	BB Fdo Munic. CÇA Adolesce	15.129,39	15.129,39
329	647010-6	CEF Min Cidadania-Conv 853857/17	6.648,37	6.648,37
330	2020-6	Conv 87/20 - Micro Revest MT 322	71.844,70	71.844,70
332	647016-5	CEF Conv 873561/18-Aq Patrul Mec	8.352,30	8.352,30
341	71008-3	CEF Conv 889843-Min. Ag-Aqui Escav	12.051,09	12.051,09
		TOTAL	**1.477.263,93**	**1.477.263,93**

Fonte 101 para F301				f3
4	4-844-5	BB ISO/Ouro	1.499.713,60	**1.499.713,60**
Fonte 115 para F315				f3
16	8-563-4	BB Cota Sal Educ.	277.962,79	277.962,79
42	8-812-9	BB Pnate	361.495,46	361.495,46
193	6-794-6	BB Ações Par	83.630,91	83.630,91
224	7-277-X	BB Ed Jov Adultos	22.046,91	22.046,91
268	90077	BB Creche Brasil Carinhoso	16.792,48	16.792,48
		TOTAL	761.928,55	**761.928,55**
Fonte 117 para 317				f3
33	8-561-8	BB Ilum Publica	905.981,48	**400.000,00**
Fonte 122 para 322				f3
308	11.117-1	BB Transp Esc. Fethab-Seduc	110.700,64	**102.480,69**
Fonte 124 para 324				f3
300	10.237-7	BB Obra Drenagem 810/16	597.858,85	597.858,85
328	71004-0	CEF Conv 863554 - Quadr Poliesp	377.392,11	377.392,11
329	647010-6	CEF Min Cidad. Conv 853857-Campo Fut.	248.349,19	248.349,19
333	647014-9	Constr. Praça Publica	126.793,63	126.793,63
337	647020-3	CEF Pavim Asfáltica	318.015,00	300.000,00
		TOTAL	1.668.408,78	**1.650.393,78**
Fonte 137 para 337				f3
7	4.608-6	Fep/Diesel	961.898,12	961.898,12
Fonte 129.074 para 329-074				f3
335	12.765-5	Ações Covid Suas-Port 369/20-EPI	21.000,00	21.000,00
336	12.762-0	Ações Covid Suas-Acolhimento Port 369/20	81.600,00	81.600,00
		TOTAL		**102.600,00**
Fonte 130.061 para 330.061				f3
308	11117-1	BB - Transp Esc-Fethab-Seduc	120.244,19	120.244,19
Fonte 146 para 346				f3
258	8.242-2	BB Fundo MUnic Saude-SAE	304.362,97	304.362,97
Fonte 130 para 330				f3
81	9.553-2	bb pmpa-Fethab	518.431,50	300.000,00
308	11.117-1	BB Transp Escolar Fethab	183.041,05	183.041,05
		TOTAL:		483.041,05
		TOTAL:		**7.101.998,33**

Art. 2º - Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite das fontes citadas, as dotações orçamentárias do Orçamento do município para o exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4. 320/64

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 08 de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1040, de 16 de maio de 2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1040, de 16 de maio de 2019, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, CNPJ nº 32.812.918.0001.21, mediante convênio ou outro ajuste, o valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para aplicação na sua atividade finalística.

§ 1º - A remuneração a que o detento terá direito será no valor de R$ 750,00 mensal.

§ 2º - O agente prisional receberá ajuda de custo na forma de diária o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada dia de escolta dos detentos.

§ 3º - Apenas haverá o repasse, após a lavratura do respectivo instrumento, mediante aprovação do Plano de Trabalho, não obstante a obrigatoriedade de prestação de contas."

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no valor de até R$ 111.500,00, conforme previsto no art. 41, I da Lei federal 4. 320/64 para atender a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Munic. de Administração

04.001 – Gabinete da Secretaria de Administração

04.001.04 – Administração

04.001.04.122 – Administração Geral

04.001.04.122.0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

04.001.04.122.0002.20090 – Apoio a Entidades s/fins Lucrat. e Out. Esf. Gov.

3370.41.00.00 – Contribuições.....R$ 111. 500,00

Art. 3º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a reduzir, nos termos do art. 43, § 1º,III da Lei Federal nº 4.320/64 o montante de até R$ 111.500,00 à seguinte dotação orçamentaria:

04.001.04.122.0002.20080 (61) – 339039.00.00.....R$ 111. 500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1013, de 10 de Setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Cultural e Esportiva de Peixoto de Azevedo – ASCEPA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.013, de 10 de setembro de 2018, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente a Associação Cultural e Esportiva de Peixoto de Azevedo - ASCEPA, mediante convênio ou outro ajuste, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, para aplicação na sua atividade finalística."

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO REEQUILIBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** IVALDO RODRIGUES-ME, CNPJ sob nº 30.907.764/0001-26. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço dos itens **52 e 126** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma:
ITEM 52 - OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. **MARCA, LIZA,** aplicado o índice de realinhamento de 85**,00%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 8,99.**
ITEM 126 - SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABNT. **MARCA, IPÊ,** aplicado o índice de realinhamento de 33,50**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 9,99,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 14**/04/2021,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: IVALDO RODRIGUES-ME-Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 13 de Abril de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 15/2018

LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Poconé

LOCADOR: Maria Jose Prado de Arruda

Clausula Primeira: Fica rescindo o contrato 015/2018 na data de 12/04/2021, com amparo na Lei Federal 8.666/93 e clausula oitava - item 8.1.

Poconé, 12 de abril de 2021.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ 24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021.

Poconé/MT, 13 de abril e 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE****, foi* ***PRORROGADO*** *para o dia* ***27 de ABRIL DE 2021.***

DIA DA ABERTURA: 27/04/2021 às 08h00min.

Poconé-MT, 13 de Abril de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM), EM 19/03/2021, EDIÇÃO 3.690

ONDE SE LÊ: FAVOR DO PROPONENTE TIAGO PEREIRA DA SILVA 03355523151

CNPJ: 31.284.321/0001-99

LEIA –SE: **FAVOR DO PROPONENTE TOPOFLORA ASSESSORIA TOPOGRÁFICA E FLORESTAL**

CNPJ: 22.107792.0001/30

ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO N°010/2021, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) EM 24/03/2021, EDIÇÃO 3.691

ONDE SE LÊ: EMPRESA CONTRATADA TIAGO PEREIRA DA SILVA 03355523151

CNPJ: 31.284.321/0001-99

LEIA –SE: **EMPRESA CONTRATADA TOPOFLORA ASSESSORIA TOPOGRÁFICA E FLORESTAL**

CNPJ: 22.107792.0001/30

Pontal do Araguaia/MT, 13 de Abril de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 06/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 12/04/2021, às 08h10min, tendo como vencedora as licitantes: **LAURA BEATRIZ PEREIRA EIRELI EPP** e **MICHELLI JANISCH FUTARDO.** Os Itens 03, 62 e 88 foi declarado FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 13 de Abril de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº35/2021

DECRETO Nº 035, DE 13 DEABRIL DE 2021

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE UBAYARA RODRIGUES NOGUEIRA DE REZENDE E GERSON ANTONIO DE OLIVEIRA"

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Ubayara Rodrigues Nogueira de Rezende na data de 12/04/2021, pessoa reconhecida pela sociedade municipal e de família tradicional pontebranquense;

CONSIDERANDO o falecimento de Gerson Antônio de Oliveira, na madrugada de hoje (13/04/2021), pessoa também reconhecida pela sociedade municipal e de família tradicional pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Ubayara Rodrigues Nogueira de Rezende e Gerson Antônio de Oliveira, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca - MT, no dia 14 de Abril de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 07/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 12/04/2021, às 08h10min, foi declarado DESERTO pela ausência absoluta de participantes. Diante do não comparecimento de interessados, fica designada nova data de abertura de Licitação, para o dia 27 de Abril às 14hs00min (horário de Brasília), mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior.

Ponte Branca - MT, 13 de Abril de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BASICA DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica destinada as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 27/04/2021, às 08h15min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 13 de Abril de 2021

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/ 2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº18/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA**, Empresa Vencedoras: **ADRIANO BARREIRA ABREU-ME** inscrito no CNPJ: 14.448.330/0001-59 vencedor dos itens 1,2,3,4,8,11,13,14,15,16 e 26 total **R$ 83.009,00; Empresa ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE** inscrito no CNPJ: 20.997. 807/0001-58 vencedor dos itens 5,6,7,9,10,12,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25 total **R$ 160.450,00** . Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 20/2021, Processo Administrativo nº 48/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ 81.618.753/0001-67

Valor Total deste Contrato é de R$ - 47.680,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KITS, REAGENTES, TERMOLÁBEIS, HEMOCOMPONENTES E SANGUE, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA ATENDENDO AS NECESSIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA –COVID 19 E A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato contadas a partir de 13 de abril de 2021 ate dia 31 de dezembro de 2021

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 081/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N°. 081/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria nº 078/2020, de 05 de ABRIL de 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGA-SE,** a partir de **07 DE ABRIL DE 2021**, a Portaria nº 078/2020, que DESIGNA, para fiscalizar contratos do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Porto Esperidião o senhor SAULO ALVES BARBOSA, matrícula 72-1, inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/ 2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/ 0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Rua Pernambuco nº 736, Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 11 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 01/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula 6.1 do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (577) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

A vigência do presente termo aditivo será de 11(onze) meses, contados a partir de 06/04/2021 até 06/03/2022.

O valor total do presente aditivo permanecerá o mesmo do contrato original, sendo que para os onze meses o valor total perfaz o montante de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo 9.000,00 (Nove Mil Reais), mensais.

CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 06 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 05 de Abril de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

ANTONIO AGNALDO DA SILVA

Sócio Proprietário

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Pres. Reg. De Preço 11/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA ESCOLA THEODORO JOSÉ DUARTE.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 27/04/2021 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 13 DE ABRIL 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01-2021 PREGÃO 09-2021

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, localizada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião - MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento ads interessados, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item" com objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI ZERO KM TIPO B., de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no seguinte local da e horário:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, Endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444 – Centro

Porto Esperdião-MT

DATA: 15 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 09 HORAS

il.com

O Município de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO – MT, fone 65 – 3225-1139, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público para conhecimento de interessados a publicação EDITAL COMPLEMEMTAR 001/2020. Do referido processo.

1 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.1- Esta Licitação é do tipo: MENOR PREÇO por ITEM conforme Alínea "A", Inciso VIII, do Art. 6º. Da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **DO OBJETO DEFINIDO COMO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI ZERO KM TIPO B, conforme prevê o Termo de referência Anexo I do Termo convocatório e neste retificado.**

3 – DO CASO EM APREÇO

Com o objetivo e finalidade de **retificar alguns itens de série do termo de referência que caracterizou direcionamento a uma só Marca, ficando assim impossibilitado de permanecer com esses itens**, conforme o edital publicado anteriormente, no **D.O.E. quinta-feira, 01 de Abril de 2021 Nº 27.971 Página 77** Com objetivo de fazer as devidas correções e cumprir com as normas previstas por lei, conforme segue:

DESTA FORMA FICA ASSIM RETIFICADA:

ONDE SE LÊ:

Motor características mínima de: o Número de cilindros: 4 em linha o Posição do motor: transversal anterior o Taxa de compressão: 16,2:1 o Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote o Cilindrada total (cc): 2.287 o Potência máxima (cv): 127 / 3.600 rpm o Torque máximo (kgf.m): 32,6 / 1.800 rpm o Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm o Ciclo Tempos: DIESEL - 4 o Aspiração: turboalimentado com intercooler • Alimentação - mínima de:

o Injeção Eletrônica: Eletrônica - Magneti Marelli MJD 8F3.B1 - Common Rail o Combustível: Diesel. - Sistema de freios o Traseiro: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado) o Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda • Suspensão dianteira o Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elastica na carroceria o Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora • Suspensão traseira o Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elastica na carroceria o Tipo de suspensão traseira: Eixo rigido tubular • Direção o Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica • Rodas mínimo de: o Pneus: 205 / 75 R16 o Aro: 6J" x 16" H2 em aço estampado • Peso do veículo - mínimo de: o Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg o Carga útil (com condutor): 1620 kg o Em ordem de marcha (Std A): 1880 kg o Peso máximo por eixo: anterior: 1850,0 posterior: 2120,0 • Dimensões externas o Balanço Traseiro: 965 mm o Altura do veículo (carregado) : 2390 mm o Balanço Dianteiro: 901 mm o Capacidade de carga (Kg): 1.620 o Capacidade volumétrica de carga (m³): 10,0 o Capacidade do porta-malas (litros): 10 m³ o Tanque de combustível (litros): 80 o Comprimento do veículo (mm): 5.099 o Largura do veículo (mm): 1.998 o Altura do veículo (mm) : 2.450 o Entre-Eixos (mm): 3.200 o Altura do solo (mm): 147 mm o Bitola dianteira: 1720 mm o Bitola traseira: 1710 mm o Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 180º o Portas Traseiras: 1562 mm x 1760 mm • Dimensões Internas - mínima de: o Altura nos assentos anteriores: 1030 mm o Largura na altura dos ombros anterior: 970 mm o Comprimento para as pernas anterior: 1854 mm • Compartimento de bagagem o Comprimento: 2860 mm o Altura: 1881 mm o Capacidade: 10 m³ **• Reservatórios Tanque de Combustível (reserva): 80 L (incluindo Reserva de 8 a 10 L).**

INCLUI-SE:

Veículo: VEÍCULO TIPO AMBULANCIA ZERO KM COR BRANCA, **PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, **COM GARANTIA DE FÁBRICA** Igual ou superior as marcas de pontas do mercado nacional (FIAT-WOLKSVAGEN-MERCEDES) TIPO FURGAO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI TIPO B, destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo **equipamentos mínimos para a manutenção da vida**, 0km, motorização diesel com a tecnologia de no mínimo 130 cv de potência, tipo de combustível diesel S10, câmbio manual de no mínimo 6 marchas frente e uma ré, tração traseira ou dianteira, direção hidráulica e/ou elétrica, largura mínima de 1.990mm, comprimento mínimo de 5.800mm, altura 2.500 mm, entre eixos com no mínimo 3.600 mm e PBT mínimo

3.500 kg, medida do compartimento do paciente altura 1.800mm, comprimento 3.100 mm, largura 1.700 mm, capacidade volumétrica de no mínimo 10 m³ capacidade do tanque mínima de 70 litros,; Segurança: Airbag motorista e passageiro, freios a disco com ABS e com distribuição eletrônica e com assistência ativo de frenagem e controle eletrônico de estabilidade, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. Fazer todas as alterações necessárias Para respeitar fielmente todas as questões de segurança, que devem seguir às normas da ABNT – NBR 14561/12000 E DEMAIS NORMAS CONFORME EXIGIDOS PELOS ÓRGÃO COMPETENTES. C/C o Art. 170, inc. V da Constituição Federal. Com objetivo de atender as necessidades da secretaria requerente.

4 . DAS RATIFICAÇÕES

Em momento oportuno informo que não há a necessidade de reabrir prazo para publicidade, uma vez que não interfere na elaboração de propostas, nem no projeto inicial, conforme prevê o § 4º do art. 21 da lei geral de licitações nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Termo convocatório original, permanecerão ratificados e inalterados e serão mantidas integralmente.

5 – DA PUBLICIDADE

O departamento de licitação fica incumbido de fazer a publicação deste Edital em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

6. DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Porto Esperidião-MT, 09 de Abril de 2021

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°. 080/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N°. 080/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, para fiscalizar contratos do **Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Porto Esperidião** o senhor **SAULO ALVES BARBOSA,** matrícula 72-1, inscrito no CPF nº 468.350. 671-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 05/2020	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base de dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco e manutenção de dados.	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. **CNPJ: 14.722. 241/0001-59.**
CONTRATO N° 01/2021	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.	P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME. **CNPJ: 09.517. 508/0001-36.**
CONTRATO N° 02/2021	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INVESTIMENTO FINANCEIRO.	I. F ATUARIAL CONSULTORIA EIRELI. **CNPJ: 10.541. 510/0001-20.**
1° ADITIVO AO CONTRATO 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E ASSESSORIA JURÍDICA.	P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA- ME. **CNPJ: 09.517. 508/0001-36.**
CONTRATO N° 03/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.	I.F ATUARIAL CONSULTORIA EIRELI. **CNPJ: 10.541. 510/0001-20.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 044/2021, 045/2021 e 046/2021 de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 02/2020,

05/2020, 01/2021, 02/2021 e 03/2021.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA- PREGÃO PRESENCIAL 009.2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8. 666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

CONSIDERANDO que o Município de Poxoréu realizou o Pregão Presencial 009/2021, onde tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de serviços/softwares constantes do termo de referências – anexo I, na forma e condições estabelecidas, e os serviços agregados aos sistemas/ softwares;

CONSIDERANDO que a Administração pública pode a qualquer momento rever seus atos quando nulos ou anuláveis, e quando há vícios ou erros.

CONSIDERANDO que a notificação do TCE/MT processo 42.7454/2021, em que determina que o gestor apresente as correções do Edital.

CONSIDERANDO que conforme as alterações que serão retificadas no Edital, deverá retornar a fase do pregão, com abertura de nova data, novos lances, desta forma é mais viável anular o procedimento, para abertura de nova licitação, ainda considerando que para que não reste dúvidas em relação ao preços será necessário buscar atas públicas de registro em outros órgão das Administração.

CONSIDERANDO que as alterações por se tratar de um serviço técnico especializado em serviços de informáticas e sistema, sendo estes complexo, não podendo ser executado por qualquer servidor, necessitando de uma análise mais técnica.

CONSIDERANDO que o contrato anterior, foi realizado em 2015, e devido o lapso de tempo surgiu novas necessidades na Administração que requer a contratação de um sistema maior e e de melhor qualidade.

CONSIDERANDO que o processo apesar de realizado ainda não foi homologado por este gestor, passando pelo crivo final da avaliação, bem como parecer Administrativo 008/2021, confeccionado pelo setor Jurídico, resolve:

ANULAR o procedimento PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 cujo objeto contratação de sistema de serviço/software constantes do termo de referências.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de abril de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 256, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecidas as indicações das respectivas entidades e segmentos sociais:

I. Representantes do Poder Executivo municipal:

• **Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão**-Titular-Representante da Secretaria de Assistência Social

• **Elenilce Lina de Carvalho**-Suplente-Representante da Secretaria de Educação

• **Suizi Ana Fernandes Xavier**-Titular Representante da Secretaria de Administração

• **Maria Benedita de Sousa Barcelos**-Suplente-Representante da Secretaria de Educação

II. Representantes dos Professores da Educação básica publica:

• **Cristiane Dias dos Reis**-Titular

• **Maria Pina de Souza Santana**-Suplente

III. Representantes dos Diretores da Educação básica publica:

• **Luciani Aparecida de Almeida Assis**-Titular

• **Elizabete Rodrigues Nascimento Soares**-Suplente

IV. Representantes dos técnico-administrativos da Educação: básica publica:

•**Perola Carlade Souza Godas**-Titular

•**Geananci Fernandes Oliveira de Paula**-Suplente

V. Representantes dos pais de alunos da educação básica publica:

•**Sirlania Maciel Lacerda**-Titular

•**Laura Giovana Silva Brito de Souza**-Suplente

•**Marinalva de Souza Galvão Leite**-Titular

•**Neide Delmondes Pantaleão**-Suplente

VI. Representantes dos estudantes da educação básica publica:

•**Vitor Gomes de Souza-**Titular

•**Bruno Alves Borges Lopes-**Suplente

•**Beatriz Alves Barbosa-**Titular

•**Maria Eduarda de Sousa Santos-**Suplente

VII. Representantes do Conselho Tutelar:

•**Keila Marcia de Oliveira Silva**-Titular

•**Nelice Xavier de Souza**-Suplente

VIII. Representantes de organizações da sociedade civil;

•**Lucia Voltan Ribeiro**-Titular

•**Neide Salette Battisti Xavier**-Suplente

•**Giomar Maciel dos Anjos**-Titular

•**Eden Costa Barboza**-Suplente

IX. Representantes das escolas indígenas:

•**Marcio Bru're**-Titular

•**Jose Carlos Runhamri Tsihoridtsu**- Suplente

V. Representantes das escolas do campo:

•**Lucineide Alves da Silva**-Titular

•**Ana Paula Pereira da Silva**-Suplente

Informamos que na composição os escolhidos, em reunião, foram:

Presidente- Giomar Maciel dos Anjos

Vice-Presidente – Vitor Gomes de Souza

Secretário – Cristiane Dias dos Reis

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º – Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu,06 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação pre-

vista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ERICA NASCIMENTO LOPES	384998	73,0	39 º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO, 221, CENTRO, CEP: 78.265-000 RESERVA DO CABAÇAL-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **26/04/2021 ÀS 07H20MIN HORAS,** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 229, CENTRO, NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT OU RETIRAR PELO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, SOLICITAR PELO E-MAIL: LICITACAORESERVADOCABACAL@GMAIL.COM.

O PROCESSO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666 DE 21/06/93 (COM ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94 E DA LEI Nº 9.648/98).

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 13 DE ABRIL DE 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO 31/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA,

CNPJ: 07.770.350/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde deste município

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

DO VALOR**:**62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA**: 12 meses**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE COTRATO 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO 20/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

M. AGUIAR SOARES-EPP **CNPJ:** 29.597.399/0001-11 **O**BJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO ESTADO COM PROTOCOLOS, COLETA E ENVIO DE ENCOMENDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS COM ESCRITÓRIO EM CUIABÁ/MT, PARA ENCAMINHAMENTO PARA BRASÍLIA-DF ATEDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

DO VALOR: 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica M. AGUIAR SOARES-EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2021

EXTRATO DO CONTRATO 23/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 04.187.384/0001-54 **O**BJETO:

Aquisição de VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER PACIENTES DO COVID-19, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na Dispensa de Licitação 15/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos Municípios.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021

DO VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: 31/12/2021, a iniciar-se-á na data de sua assinatura.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2021

EXTRATO DO CONTRATO 24/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 40.690.097/0001-26

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

DO VALOR: 502.757,00 (quinhentos e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: Até o dia 21/03/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

PORTARIA N°.124/2021 DATA: 08 DE ABRIL DE 2021 "EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.124/2021

DATA: 08 DE ABRIL DE 2021

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **FERNANDO CINTRA ARAÚJO,** brasileiro, portador do RG nº 2115735-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 031.723. 311-48, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TECNICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.43/2021 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO 22/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI **CNPJ:** 32.628.837/0001-76 **O**BJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divulgações de ações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, na capital Cuiabá-MT, mediante publicidade de interesse público

.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica

SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO 25/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP

CNPJ: 39.987.633/0001-70

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

DO VALOR: 307.880,00 (trezentos e sete mil oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: Até o dia 21/03/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO 30/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

AÇOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e galerias e alas (aduelas e alas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

DO VALOR:2.880.950,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **AÇOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO 26/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,

CNPJ: 03.806.018/0001-73,

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

DO VALOR: 304,00 (trezentos e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: Até o dia 22/03/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LT**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2021

EXTRATO DO CONTRATO 27/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42,

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

DO VALOR:72.262,20 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: Até o dia 21/03/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO 21/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

WANDERLEY QUIRINO FLORES-MEI **CNPJ:** 40.644.404/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de moradores entre o munícipio de **RIBEIRÃO CASCALHEIRA** à COMUNIDADE BERRANTE E VICE-VERSA, sendo que a distância entre o munícipio e a comunidade é de 137 km

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021

DO VALOR: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica

WANDERLEY QUIRINO FLORES-MEI

PORTARIA Nº 125/2021 DATA: 12 DE ABRIL DE 2021 "NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI N° 314/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 125/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI N° 314/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para constituírem a Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal Lei n° 314/2001.

Representante do Poder Executivo

Kamilla Karen dos Santos Carneiro	Assessora Jurídica
Sandra Fontoura Barros	Comissão de Tributação

Representante do Poder Legislativo

Jacqueline Cavalcante Marques	Assessora Jurídica
Daiane Barbosa Belém	Vereadora

Representante Comercial

Alexandro da Rocha	Comerciante

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE ABRIL DE 2.021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO 28/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL-ME

CNPJ: 31.422.683/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área administrativa "prestação de serviço técnico especializado para capacitação e assessoria na gestão pública na área administrativa e operacional de prestação de contas, discriminadas no Termo de Referência na Dispensa 017/2021, e proposta apresentada pela contratada

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

DO VALOR:17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais**)**

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 23/05/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL-ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2021

EXTRATO DO CONTRATO 29/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Fisica

JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA CPF: 507.526.931-15

OBJETO: Locação do Prédio para Utilidade Pública, localizado na Rua Eurípedes de Araujo Esquina com Rua Zeca Rocha s/n, Centro, Distrito de Novo Paraíso, neste município.

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2021

DO VALOR:11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)

DA VIGENCIA: 11 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Fisica **JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 489, DE 9 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Dá nova redação ao Parágrafo Único, doArt. 5º, acrescido pela Lei n.º 484, de 17 de março de 2.021, da Lei nº 30, 21 de Junho de 2.001**, dando** outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições, especial com fundamento no §1º, Art. 49 da Lei Orgânica, a Lei Complementar Federal n. 95, de 28 de fevereiro de 1998 e Art. 55 do Decreto Federal n. 9.191, de 1º de Novembro de 2017, a vista da publicação com lapso manifesto em relação a denominação da Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Dá nova redação ao Parágrafo Único, doArt. 5º, acrescido pela Lei n.º 484, de 17 de março de 2.021, da Lei nº 30, 21 de Junho de 2.001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo Único. O limite máximo do adiantamento aos Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretário Municipal de Educação e Cultura, para cada elemento de despesa, será até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei **nº** 30 de 21 de junho de 2.001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 9 de abril de 2.021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 490, DE 09 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dá nova redação a alínea "d" do inciso II do art. 1º da Lei n. 389, de 27 de abril de 2017, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições, especial com fundamento no §1º, Art. 49 da Lei Orgânica, a Lei Complementar Federal n. 95, de 28 de fevereiro de 1998 e Art. 55 do Decreto Federal n. 9.191, de 1º de Novembro de 2017, a vista da publicação com lapso manifesto em relação a denominação da Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. A alínea "d" do inciso II do art. 1º da Lei n. 389, de 27 de abril de 2017passa avigorar com a seguinte redação:

Art1º (...)

(...)

II – (...)

d) (1) Associação dos Amigos do Rio Branco e Afluentes de Rondolândia/MT – AARBA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei n. 389, 27 de Abril de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 9 de Abril de 2.021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 357/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de propaganda e publicidade de divulgação dos trabalhos e campanhas de prevenção devido a pandemia do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Sistema Brasil de Jornalismo Eireli, CNPJ: 32.628.837/0001-76, Endereço: Av. Filinto Muller (Lot Centro), Nº 1196, Bairro: Centro-Norte, CEP: 78.110-302, Várzea Grande/MT

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	215631-8	MÊS	06	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL	R$ 600,00	R$ 3.600,00
Valor Total						**R$ 3.600,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 357/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global da Licitação de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Rondolândia – MT, 13 de Abril de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 048/GAB/PMR/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PODER EXECUTIVO

"Declara Luto Oficial em Rondolândia/MT pelo falecimento do Senhor João Batista de Oliveira da Silva."

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe, Senhor João Batista de Oliveira da Silva, filho do ex-Prefeito, José Luís da Silva;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, e de todo o funcionalismo municipal, em especial, pelo atual Gestor, onde o sentimen-

to de solidariedade, de dor e saudade emerge pela perda de um cidadão, em decorrência do COVID-19,

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor João Batista de Oliveira da Silva;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rondolândia/MT, 12 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DO CAMPO E REFORMA DO VESTIÁRIO NA PRAÇA JARDIM ATLÂNTICO, LOCALIZADA NA AVENIDA COELHO NETO NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL".** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

LAGOTELA EIRELI, no valor total da obra deR$ 739.287,72 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 04/2021, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER EM ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO JARDIM ZÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO"**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, que apresentou o preço global de R$ 238.360,04 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***aquisição de trator agrícola, grade aradora, grade niveladora, roçadeira hidráulica, e micro trator, visando otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, conforme** Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 32/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **28 (vinte e oito) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Obra remanescente da reforma da Praça da Nova Galiléia, Rua Pedro Boff, Distrito Nova Galiléia, Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Tomada de preços Nº 28/2021, cujo objeto é: **"REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DO BAIRRO VILA PAULISTA, NA AVENIDA BENVINDO MIRANDA, LOTE 5 – A, QUADRA 12, VILA PAULISTA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL".** Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação nos valores das Planilhas Orçamentárias conforme Oficio nº 313/2021/GAB/DEP/SEMEL. Nes-

se sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 29/04/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 13 de Abril de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 29/04/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 13 de Abril de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

PREGÃO 015/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATA**: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº22.579.608/0001-55, Vigência: 12/04/2021 até 09/10/2021; VALOR ESTIMADO DE **R$ 79.742,10(setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos),** OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N° 039/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**, Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de ABRIL de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 A 013/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **LUCIANA PAULA HOPERC**, inscrita no CPF/MF sob o nº 569.688.841-00 (titular) e **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (suplente), para fiscalização das Atas de Registro de Preços:

ü **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** - Empresa CASA DE CARNE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob nº. 19.375.147/0001-94;

ü **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** Empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.227.228/0001-26;

ü **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** Empresa FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.689.492/0001-20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

Pregão 021/2021

Adesão ao Pregão Presencial 043/2020 - Ata de Registro de Preços 110/2020

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATA**: **OXIGENIO NORTAO EIRELLI**, Vigência: 12/04/2021 até 12/04/2021; VALOR ESTIMADO DE de **R$** 92.320,00**,** OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de cargas de oxigênio medicinal para ser utilizado no pronto atendimento nas unidades de saúde do Município de Santa Rita do trivelato/MT**, Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de ABRIL de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 26 de Abril de 2021**, objetivando O **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Containers metálicos tipo habitável, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas em edital, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Santa Rita do Trivelato – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital estará disponível no **Site:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Abril de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFCIAL DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0216/2021

DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA JANE FERNANDES FONTOURA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA D E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a servidora **JANE FERNANDES FONTOURA**, portadora do RG nº 1145517-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.166.741-62, do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 10/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

MOTORISTA CATEGORIA "C"	CLAS
JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	4º
ALESSANDRO RAMOS	5º
LEONAN SOUZA BARROS	6º
WEBERSON PIRES DA COSTA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 13 de Abril de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 698, de março de 2021 que altera a Lei Municipal nº 236, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o mandato dos membros do Conselhoserá de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

SUPLENTE – Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12 TITULAR – Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02 SUPLENTE – Fábio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – Saulo Bonfim de Oliveira – CPF: 018.184.231-97

SUPLENTE – Adriana Brito de Oliveira – CPF: 004.519.611-70

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi – CPF: 064.068.359-21 SUPLENTE – Fabiana Carpanezi – CPF: 011.667.891-79

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR – Marcus Vinicius Cavalcante da Silva - CPF: 053.496.441-90 SUPLENTE – Luciene de Souza Pires Silva - CPF: 797.348.551-15

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

TITULAR – Ângela Maria Soares – CPF: 926.197.970-04

SUPLENTE – Vilma Heloise Antunes Costa - CPF: 047.900.199-50 TITULAR – Rosalina de Souza - CPF: 018.816.101-52

SUPLENTE – Jéssica da Silva Correa - CPF: 054.760.611-77

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

TITULAR – Vania Brondani – CPF: 066.923.321-84

SUPLENTE – Leticia da Silva Navarro Souza – CPF: 054.529.642-07 TITULAR – Deborah Camilly Barbosa dos Santos– CPF: 060.702.411-93 SUPLENTE – Erick Souza dos Santos – CPF: 082.538.401-01

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Sueli Miranda – CPF: 008.337.981-97

SUPLENTE – Katia Loeri Batistela – CPF: 025.249.541-10

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR - Lúcia Maria Seibel – CPF: 571.601.981-15

SUPLENTE: Barbara Nazare Padilha Oliveira – CPF: 052.497.581-77 TITULAR: Vilmar de Pinho – CPF 047.504.651-00

SUPLENTE: Tatiane Cristina Batistela – CPF: 571.619.251-34

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de não comparecer licitantes interessadas em participar do certame.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N ,Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha.

CONSIDERANDO a necessidade da compra do objeto do processo de licitação 05/2021, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração, Mais tal ato se justifica pelo fato do certame ter aludido deserto por três sessões de julgamento, declarado pelo pregoeiro.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. Nº 005/2021, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um reservatório tipo taça para o hospital municipal.

Santa Terezinha - MT, 13 de abril de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 08/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 08/2021

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha–MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**"ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, GRACHAS FLUIDOS E GÁS DE COZINHA), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA.**

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL: **POSTO TIGRÃO LTDA** CNPJ. **nº 03.623.054/0001-00** INSC. ESTADUAL:**13.192.285-8** FONE: **66 3564-1133 66 984477450**
E-MAIL:**VIVIANE@PLUMASCONTABIL.COM.BR**
AV: **PADRE FRANCISCO JENTEL**
CIDADE: **SANTA TEREZINHA-MT CEP 78.650-000**

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	001982	**OLEO DIESEL BS10**, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor	IPIRANGA	LITRO	124.500	R$ 5,03	R$ 626.235,00
02	003342	**OLEO DIESEL S500** automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	IPIRANGA	LITRO	136.000	R$ 4,98	R$ 677.280,00
03	003346	**GASOLINA COMUM** automotiva, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	IPIRANGA	LITRO	50.500	R$ 6,17	R$ 311.585,00
04	003374	**ETANOL COMUM**, automotivo, álcool hidratado, com graduação alcoólica de 91,1% a 96% em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	IPIRANGA	LITRO	4.500	R$ 4,50	R$ 20.250,00
13	003365	ADITIVO PARA RADIADOR (DIESEL)	RADNAQ	LITRO	340	R$ 10,00	R$ 3.400,00
14	003366	ADITIVO PARA RADIADOR (FLEX)	RADNAQ	LITRO	146	R$ 23,00	R$ 3.358,00
16	003370	ARLA 32	PLANTIVO	BALDE 20 litros	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
25	003343	GÁS GLP CILINDRO P-13 – BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	NACIONAL	UNID BOTIJÃO 13KG	135	R$ 120,00	R$ 16.200,00
		VALOR TOTAL R$					**R$ 1.659.928,00**

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL: **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME,** CNPJ. nº 27**.331.614/0001-02** INSC. ESTADUAL:**13.683.832-4** FONE: **66 3478-3237 66 99298-0266**
E-MAIL:**SARATHAOUTOMOTIVO@GMAIL.COM**
RUA: **SANTO ÂNGELO N 225 BAIRRO NOVA CANARANA**
CIDADE: **CANARANA-MT CEP 78.640-000**

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
05	304936	**OLEO LUBRIFICANTE 80W** Óleo para caixas de mudança e engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho das partes lubrificadas.	VMAX	BALDE 20 litros	15	R$ 234,00	R$ 3.510,00
06	003349	**OLEO LUBRIFICANTE §8:** Óleo Lubrificante 68 É um lubrificante para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.	VMAX	BALDE 20 litros	16	R$ 257,00	R$ 4.112,00
07	003350	**OLEO LUBRIFICANTE 90** óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio,	VMAX	BALDE 20 litros	34	R$ 327,00	R$ 11.118,00
08	003353	**GRAXA :**Graxa com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento. Também pode ser utilizada em rolamentos e mancais.	INCOL	BALDE 20 kg	14	R$ 410,00	R$ 5.740,00
09	003357	**OLEO 2T óleo para motor 2 tempo a gasolina**	LUBRAX	FRASCO 500ml	110	R$ 25,00	R$ 2.750,00
10	003361	**OLEO LUB.DIREÇÃO HIDRA.** óleo lubrificante formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões automáticas automotivas.	VMAX	BALDE 20 litros	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
11	003363	**OLEO FLEX 15W40** óleo semissintético para motor desenvolvido especificamente para limpar e proteger veículos multicombustíveis para redução de ruído dos motores.	TEXSA	LITRO	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
12	303702	FLUIDO OLEO DE FREIO O fluido de freio é um composto sintético ou semi-sintético indispensável ao processo de frenagem do veículo.	RADNAQ	500 ML	169	R$ 20,00	R$ 3.380,00
15	003367	ANTIFERRUGEM FR.	ORBI	FRASCO 300ML	180	R$ 9,80	R$ 1.764,00
17	304928	OLEO LUB. FLEX 5W30	TEXSA	LITRO	152	R$ 34,00	R$ 5.168,00
18	304929	OLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50	TEXSA	LITRO	89	R$ 23,00	R$ 2.047,00
19	304930	OLEO LUBRIFICANTE 10W40	TEXSA	LITRO	20	R$ 43,00	R$ 860,00
20	304931	OLEO LUB. FLEX 5W40	TEXSA	LITRO	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
21	324937	OLEO PARA MOTOR SAE 15W40	VMAX	BALDE 20 litros	17	R$ 383,00	R$ 6.511,00
22	304932	OLEO LUB. 85W140 BD	VMAX	BALDE 20 litros	15	R$ 259,00	R$ 3.885,00
23	304933	OLEO LUB. 75W80: transmissão	PETRONAS	BALDE 20 litros	16	R$ 765,00	R$ 12.240,00
24	304935	OLEO LUB. FLEX 5W30 GL 5L	TEXSA	UNID 05 litros	20	R$ 143,00	R$ 2.860,00

		VALOR TOTAL R$	**78.385,00**

1.2 – A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim especifico de realização dos seus serviços.

2.0 DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1 - O abastecimento dos veículos com combustíveis constantes nos itens **01, 02, 03, 04 (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM),** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor no perímetro urbano do Município de Santa Terezinha - MT** , mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.2 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.3– O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.4 – A CONTRATADA reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA **não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.**

2.4.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

a) O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;

b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;

c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.5 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

2.6 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.7 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

2.8 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.9 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

3.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas

4.1.1 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.1.2 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.2 – A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretária, de acordo com os empenhos efetuados.

4.3 – Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – . Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, Registro de Preços n° 08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 – Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

7.1.2 – Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

7.1.3 – Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4 – Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

7.2 – Da Contratada :

7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.

7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

7.2.4 – Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;

7.2.5 – Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.6- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3.Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1.Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6.Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santa Terezinha - MT ;

12.4.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1.Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2.Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT para o exercício de 2021.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho com as respetivas dotações de cada secretaria demandante da autorização de fornecimento.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II.Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 08/2021 SRP 2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III.É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Santa Terezinha – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Terezinha – MT, 12 de abril de 2021.

_____ _____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ADMILSON S.GOMES

PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO PORT

CONTRATANTE Nº017/2021 GP

_____ _____

POSTO TIGRÃO LTDA ALMEIDA FILHO E CHAVES

C.N.P.J./MF Nº 03.623.054/0001-00. **MARTINS LTDA-ME**

DETENTORA CNPJ: Nº 27.331.614/0001-02

DETENTORA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: FUNERARIA REZENDE LTDA –ME.

CNPJ: sob o nº: 03.857.510/0002-59

OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. e secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 13/04/2022

Valor Total: **R$** 38.455,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Santa Terezinha – MT, 13 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 09/2021 PROCESSO Nº 09/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 09/2021

PROCESSO Nº 09/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à rua 25 s/n centro s CEP:78650-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 15. 031.669/0001-18, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**, que doravante denominado,** "**MUNICÍPIO**" ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS ,** da **empresa FUNERARIA REZENDE LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.857.510/0002-59, estabelecida na AV: CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO S/Nº centro ,na cidade de Santa Terezinha-MT, representada neste ato por seu sócio SERGIO REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF: 916. 958.131-20 e documento de identidade nº00116906 SSP/MS, residente na rua Camilo Lorscheiter n° 161, bairro distrito jardim planalto na cidade de Confresa-MT, **doravante denominado DETENTORA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 09/ 2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:**

RAZÃO SOCIAL: **FUNERARIA REZENDE LTDA-ME** CNPJ. **nº 03.857.510/0002-59** INSC. ESTADUAL:**13.866.547-8** FONE: **66 98425-1617 66 3564-1412**
E-MAIL:**VALSTYLUSMOVEIS@HOTMAIL.COM**
RUA: **CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO S/Nº centro**
CIDADE: **SANTA TEREZINHA-MT CEP 78.650-000**

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência

Social e secretaria municipal de saúde. não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 09/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD SIST	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	304647	**SERVIÇO FUNERARIO – FUNERAL ADULTO** COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO NA URNA E CARRO PARA TRANSLADO, O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPNHAR TODO O FUNERAL, DESDE BUSCAR O CORPO, LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITARIO.	SERV	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
2	304646	**SERVIÇO FUNERARIO – FUNERAL INFANTIL** COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO NA URNA E CARRO PARA TRANSLADO, O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPNHAR TODO O FUNERAL, DESDE BUSCAR O CORPO, LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITARIO.	SERV	05	R$ 148,00	R$ 740,00
03	024905	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO	KM	28.500	R$ 1,19	R$ 33.915,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**38.455,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas na legislação para sistema de registro de preço.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

m)Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

n) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

q) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santa Terezinha;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Terezinha, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santa Terezinha;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santa Terezinha;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	001	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Despesa/fonte	248- 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de saúde
Funcional programática	002	Manutenção do Fundo Mun. de saúde
Despesa/fonte	0154- 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Terezinha – MT, 13 de abril de 2021.

_____ _____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ADMILSON S.GOMES

PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO PORT

CONTRATANTE Nº017/2021 GP

_____

FUNERARIA REZENDE LTDA-ME

C.N.P.J./MF sob o nº 03.857.510/0002-59

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/GP/2021

PORTARIA Nº 087/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o Sr. **IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR**, Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, a partir de 14 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 065/GP/2021

ATO Nº 065/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RAFAEL SOUZA NUNES**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo Ato nº 003/GP/2021, a partir de 13 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/GP/2021

PORTARIA Nº 085/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 031/GP/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 31 de março de 2021, que concedeu 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **CATARINA IVONETE DA FONSECA RIBEIRO.**

Onde se lê: Cozinheira, (...).

Leia-se: Assistente Administrativo, (...).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/01/2021**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/GP/2021

ATO Nº 067/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAFAEL SOUZA NUNES**, para exercer o cargo em Comissão de Subprocurador, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 14 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 014/2021 PARA O SEGUINTE:

OBJETO:**ACONTRATADACOMPROMETE-SE A FORNECER COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.**

item 01 com o valor de unitário de R$ 4,590, valor total R$ 1.664.125,20 **item 02** com o valor de unitário de R$ 4,890, valor total R$ 2.292.040,80 **item 03** com o valor de unitário de R$ 5,490, valor total R$ 852.254,88 **item 04** com o valor de unitário de R$ 3,790, valor total R$ 207.316,20 **item 05** com o valor de unitário de R$379,00, valor total R$ 78.453,00 **item 08** com o valor de unitário de R$ 390,00, valor total R$ 11.310,00 **item 10** com o valor de unitário de R$ 18,00,valor total R$ 360,00 **item 15** com o valor de unitário de R$ 337,00, valor total R$ 22.916.00 **item 16** com o valor de unitário de R$ 23,00, valor total R$ 3.105,00 **item 20** com o valor de unitário de R$ 20,00, valor total R$ 9.460,00 **item 21** com o valor de unitário de R$ 20,00, valor total R$ 14.440,00 **item 22** com o valor de unitário de R$ 28,00, valor total R$ 1.340,00 **item 23** com o valor de unitário de R$ 25,00, valor total R$ 500,00 **item 25** com o valor de unitário de R$ 238,00,valor total R$ 2.856,00 **item 26** com o valor de unitário de R$ 25,00,valor total R$ 3.000,00

O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 005/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:COMERCIAL VILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01.

DATA DE ASSINATURA:09/04/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,09de Abrilde 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNASE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 021/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO: **ACONTRATADACOMPROMETE-SE A FORNECER COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. item 01** com o valor de unitário de R$ 4,590, valor total R$ 1. 664.125,20**item 02** com o valor de unitário de R$ 4,890, valor total R$ 2.292.040,80**item 03** com o valor de unitário de R$ 5,490, valor total R$ 852.254,88**item 04** com o valor de unitário de R$ 3,790, valor total R$ 207.316,20**item 05** com o valor de unitário de R$379,00, valor total R$ 78.453,00**item 08** com o valor de unitário de R$ 390,00, valor total R$ 11.310,00**item 10** com o valor de unitário de R$ 18,00,valor total R$ 360,00**item 15** com o valor de unitário de R$ 337,00, valor total R$ 22.916. 00**item 16** com o valor de unitário de R$ 23,00, valor total R$ 3.105,00**item 20** com o valor de unitário de R$ 20,00, valor total R$ 9.460,00**item 21** com o valor de unitário de R$ 20,00, valor total R$ 14.440,00**item 22** com o valor de unitário de R$ 28,00, valor total R$ 1.340,00**item 23** com o valor de unitário de R$ 25,00, valor total R$ 500,00**item 25** com o valor de unitário de R$ 238,00,valor total R$ 2.856,00**item 26** com o valor de unitário de R$ 25,00,valor total R$ 3.000,00**Dotação Orçamentaria**:Gabinete do Prefeito.Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de despesa: 33.90. 30.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer. Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0101Dotação: 12.361.0040.2027, Natureza de despesa: 33.90.30.00.00, Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de despesa: 33. 90.30.00.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0101; 0115Secretaria Municipal de Saúde.Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de despesa: 33.90.30.00. 00,Fonte: 0102.Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90. 30.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.Dotação: 10.305.0022. 2055,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011. 2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100Dotação: 15.451. 0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100; 0130Secretaria unicipal de Cultura e Turismo.Dotação: 13.122.0010. 2124,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100Dotação: 13.392. 0023.2122,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.Dotação: 08.122.0008.2068 ,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025. 2073 ,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100; 0129Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0129; 0100Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00. 00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30. 00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006. 2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90. 30.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01.**DATA DE ASSINATURA:09/04/2021**.**DATA DE VIGÊNCIA**:12(doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT,09de Abril de 2021.**Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021

"ALTERA O DECRETO N. 25/2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de providências e medidas restritivas para o enfrentamento do expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19;

CONSIDERANDO que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Artigo 1° -Fica alterada a redação do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal n. 25/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – sexta-feira a partir das 20h, aos sábados, domingos e feriados fica decretada medida de quarentena coletiva obrigatória, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, ficando permitido apenas o funcionamento de farmácias e funerárias; distribuidores de água e gás; postos de combustíveis; Oficinas mecânicas e borracharias, ficando autorizado o funcionamento dos demais serviços apenas na modalidade delivery.

Artigo 2º - Todas as medidas de contenção e combate à proliferação do novo coronavírus estabelecidas no Decreto Municipal nº. 025/2021 têm sua obrigatoriedade prorrogada pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 13 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/GP/2021

ATO Nº 066/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **ANA MARIA FERREIRA LEITE**, do cargo em Comissão de Subprocuradora, lotada no Gabinete da Prefeita, nomeada pelo Ato nº 037/GP/2021, a partir de 13 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 022/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

ACONTRATADACOMPROMETE-SE A FORNECER COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.

Item 06com o valor de unitário de R$293,00, valor total R$ 42.192,00 **Item 07** com o valor de unitário de R$368,00, valor total R$ 19.872,00 **Item 09** com o valor de unitário de R$ 16,00**,** valor total R$ 5.792,00 **Item 12** com o valor de unitário de R$ 15,00, valor total R$ 4.320,00 **Item 13** com o valor de unitário de R$ 18,50, valor total R$ 4.255,00 **Item 14** com o valor de unitário de R$ 20,00, valor total R$ 3.680,00 **Item 17** com o valor de unitário de R$ 375,00, valor tota lR$ 9.000,00 **Item 18** com o valor de unitário de R$ 28,50, valor total R$ 5.643,00 **Item 19** com o valor de unitário de R$71,00, valor total R$1.704,00 **Item 24** com o valor de unitário de R$ 422,00, valor total R$ 10.128,00

Dotação Orçamentaria:

Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.361.0040.2027, Natureza de despesa: 33.90.30.00.00, Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0102.

Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142

Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.

Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Dotação: 13.392.0023.2122,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.122.0008.2068 ,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2073 ,Natureza de despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100; 0129

Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0129; 0100

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.331.614/0001-02.

DATA DE ASSINATURA:09/04/2021.

DATA DE VIGÊNCIA:12(doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,09de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 015/2021 PARA O SEGUINTE:

OBJETO:**ACONTRATADACOMPROMETE-SE A FORNECER COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.**

Item 06com o valor de unitário de R$293,00, valor total R$ 42.192,00 **Item 07**com o valor de unitário de R$368,00, valor total R$ 19.872,00 **Item 09** com o valor de unitário de R$ 16,00**,** valor totalR$ 5.792,00 **Item 12**com o valor de unitário de R$ 15,00, valor total R$ 4.320,00 **Item 13**com o valor de unitário de R$ 18,50, valor total R$ 4.255,00 **Item 14**com o valor de unitário de R$ 20,00, valor total R$ 3.680,00 **Item 17**com o valor de unitário de R$ 375,00, valor totalR$ 9.000,00 **Item 18**com o valor de unitário de R$ 28,50, valor total R$ 5.643,00 **Item 19**com o valor de unitário de R$71,00, valor total R$1.704,00 **Item 24**com o valor de unitário de R$ 422,00, valor total R$ 10.128,00

O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 005/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.331.614/0001-02.

DATA DE ASSINATURA:09/04/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,09de Abrilde 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ODONTOLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.399.250/0001-50, estabelecida na Av. Cuiabá, Nº 1.200, Bairro: Cidade Primavera I, Município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, chamada de **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº015/2020 de 23/03/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 015/20 a CLÁUSULA SETIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses com término em 23 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ODONTOLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 026/2021 DE: 12 DE ABRIL DE 2.021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2.021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência para cuidar da saúde pública conferida aos Municípios através do artigo 23, inciso II da Constituição Federal, conforme o entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco ALTO,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantoniense.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços permitidos ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 20h00min;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 12h00min;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*,devem aplicar sistema de controle de entrada, sendo permitida a entrada simultânea de 06 (seis) clientes, mantendo a restrição a 01 (um) membro por família.

§ 3º A academia de ginástica poderá funcionar, respeitando o horário acima descrito, com a presença máxima, simultaneamente, de 06 (seis) clientes.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos ficam proibidos, enquanto igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados, padarias e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00min., ficando **vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local,** obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidas neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos, até as 14h00min., obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizada a retirada de alimentos, em balcão, nas lanchonetes e restaurantes, até as 20h 45min., sendo permitido o serviço de *delivery* até as 23h59min, conforme o § 7º deste artigo.

Art. 3º Todos os estabelecimentos públicos e privados em atividade no território do Município de Santo Antônio do Leste devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º. O funcionamento de bares e congêneres ficará no horário estabelecido no artigo 2º, sendo permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, devendo seguir as seguintes determinações:

I – As mesas disponibilizadas poderão ser ocupadas no máximo por 04 (quatro) clientes;

II – Fica proibida a junção de mesas por parte de clientes.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Santo Antônio do Leste a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00min., bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais fiscalizatórios e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme o Decreto Estadual nº 874/2021.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11. 316, de 02 de março de 2.021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2.021.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as consultas e procedimentos eletivos que dependam de deslocamentos de pacientes a outras localidades.

Art. 8º. Ficam suspensas as realizações de aulas presenciais de cursos técnicos e/ou científicos no Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 9º. Fica suspenso o atendimento ao público nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, devendo este ser realizado **somente através de meios eletrônicos, como telefones, *skype*, e-mail, entre outros.**

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 023/2021, de 29 de março de 2.021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 092/ 2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

LOCADOR: Aparecida Alves da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 1420, Jardim Bem Viver, CEP: 78.628-000 Município de Santo Antônio do Leste, portadora da cédula de identidade RG nº 9. 324-682 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.796.866-86, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2018 de 25/09/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 092/2018, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 60(sessenta) dias com término em 22 de maio de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de locação deste imóvel a prefeitura não dispõe de prédio próprio este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de março de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

APARECIDA ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 013/2021****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 28 de ABRIL de 2021,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

São Félix do Araguaia – MT, 13 de abril de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 342, 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 342, 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato responsável pela contratação de empresa especializada na aquisição de produtos tipo areia e seixo rolado e antracito a fim de serem utilizados no Departamento de Água e Esgoto do Município de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **VALDEMAR DA SILVA FARIAS**, CPF: 902.961.251-72 contrato/matrícula: 334-1, para exercer a função de Fiscal do **CONTRATO N.º 016/2021**, sendo a empresa contratada **TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 17.920.464/0001-19**, estabelecida na Linha Encantado, s/n, zona rural, Guaraciaba – SC, CEP 89.920-000, neste ato representada pelo sr. **LEONARDO CASARIL**.

Parágrafo único. O Contrato tem como objetivo a **aquisição de produtos tipo areia e seixo rolado e antracito a fim de serem utilizados no Departamento de Água e Esgoto do Município de São Félix do Araguaia – MT.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 341, 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 341, 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da fiscal de contrato responsável pela aquisição de medicamentos tipo ivermectina 6 mg comprimido para suprir as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS**, CPF: 034.981.721-90 contrato/matrícula: 3152-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 017/2021**, sendo a empresa contratada **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 26.457.348/0001-04**, sediada n**a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025, Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representado neste ato pelo Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, inscrito no RG nº 126020119995 - SEJSPC/MA, e do CPF nº 990.606.393-91** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Parágrafo único. O Contrato tem como objetivo *aquisição de medicamentos tipo ivermectina 6 mg comprimido para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de**São Félix do Araguaia – MT, dispensado como protocolo para o tratamento medicamentoso dos pacientes sintomáticos respiratório, suspeitos e positivos para sars-cov-2 (covid – 19)** conforme termo de referência da secretaria municipal de saúde. "por dispensa de licitação", realizado nos termos da lei no 8.666/93, art. 24, inciso IV, com base na lei 13.979/2020 alterada pela medida provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal.*

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,

considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DISPENSA 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 31/2021 por ondem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA,** torna público, para quem possa interessa e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica;1 VALDERSON JOSE RAMOS **,** CNPJ; 40.039. 508/0001-18**, no valor TOTAL de R$ 11.894,00 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).**

Obj: Serviço de manutenção completa de ar condicionado atendendo a demanda da secretaria de administração do município.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Abril de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFALTICA, USINADA A QUENTE, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 27 de abril de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.024, 2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 min ás 17h00 min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, ESPECIFICAMENTE PARA ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E REAVALIAÇÕES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 28 de abril de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 min ás 17h00 min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2018. Onde lê: ASS: 05/02/2021. VCT: 05/02/2022. Leia-se 15/02/2021. VCT: 15/02/2022. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 15/02/2021 a 15/02/2022, A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II e § 2º. São José do Rio Claro - MT. **LEVI RIBEIRO - Prefeito Municipal.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do Aviso de Pregão 003/2021, no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 13 de abril de 2021, pág. 325, **ONDE SE LÊ**: 06 de abril de 2021,**LEIA-SE:** 12 de abril de 2021.São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUPRESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna-se público aos interessados referentes ao Pregão Presencial nº 003/2021 – Registro de Preços, a SUPRESSÃO do seguinte item: **8.1.2.1** – As empresas interessadas em fornecer gás GLP, deverão apresentar os seguintes Documentos: a) Alvará de segurança contra incêndio e pânico no caso de fornecimento de gás glp em botijões de 13kg; b) Certificado de autorização de posto revendedor de GLP, expedido pela Agencia Nacional de Petróleo (ANP).13 de abril de 2021, São José do Rio Claro-MT-**Tatiane Ilma Silva Grolli. Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME

Valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância é R$ (**R$. 79.200.00 Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/05/2020 A 04/05/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência estabelecido pela clausula **decima primeira do item 11.1** por mais 12 (Dose) Meses, de acordo com o Contrato 14/2016 Original, obtendo mesmo valor, contados a partir de **04/05/2021 até 04/05/2022.**

OBJETO

Contratação de serviços de fisioterapia par atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA: 13/04/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA N.º 016/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos".

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo "V", da Lei Municipal n. º 1687, de 18 de abril de 2018.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos*, portadora do* RG n. º 21231902 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 106.826.568-01 *e da Cédula Eleitoral de n. º 011981291864, Zona "052", Seção "*0159", efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "B", Nível "18", matrícula n.º 590, contando com um total de 11.026 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (meses) e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 006/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de abril de 2021.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços nº 001/2021**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o dia 14 de abril de 2021, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo: Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF

3º - Amanda Barbosa Sicoti

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior (es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 13 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO ABRIL DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
04/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 07/04/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
590.1 - ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
10748408018	0008 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM - CE 02				28/11/1960 08/04/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
06/04/2021	Aposentadoria por Tempo de Serviço sem Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
21231902	106.826.568-01	1.462,42	001	02505-4	5792-4
Unidade de custeio					
080201 - SAUDE DA FAMILIA - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	6.00D	292,48	556	SISPQUAM - 2%	2.00	29,25
012	INSALUBRIDADE	20.00	44,00	942	PREVIQUAM	14.00	60,60
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	24.00	140,39				
502	DIF FERIAS-CARGO	1.00	8.521,54				
906	FERIAS INDENIZADAS	4prds	8.657,52				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	3/12	541,10				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	4.328,76				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.885,84				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 25.411,63	R$ 89,85	**R$ 25.321,78**

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de abril de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.309.51.14519/R/14519}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 080/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **ANTÔNIO DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO,** inscrito no CPF sob o nº 873.453.231-53e RG: 2282146-5 SSP/MT, do cargo em **Comissão Chefe em Departamento de Serviços Públicos e Urbanos de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 05 de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **JOÃO PEDRO RODRIGUES CORRÊA DE SÁ,** inscrito no CPF sob o nº 701.723.411-16 e RG: 1.111.986 2º Via SSP/TO, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 12 de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 082/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **SERGIO BEZERRA DE ARAUJO,** inscrito no CPF sob o nº 966.994.181-49 4e RG: 1464537-1 SSP/TO, para exercer o cargo em **Comissão Chefe em Departamento de Serviços Públicos e Urbanos de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 05 de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 081/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **ANTÔNIO DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO,** inscrito no CPF sob o nº 873.453.231-53e RG: 2282146-5 SSP/MT, para exercer o cargo em **Comissão de Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 05 de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 084/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **ALEANDRO DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 016.181.451-42 e RG: 1801242-6 SSP/MT, para exercer o cargo em **Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 12 de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT comunica a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, em virtude do pedido de impugnação de edital, para as devidas alterações nas especificações do item 120 constantes no TR, o edital será retificado e aberto à AMPLA CONCORRÊNCIA, para **REGISTRO DE PREÇO** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS e EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PA-**

RA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL., que fica PRORROGADA para o dia 29 (vinte e nove) de ABRIL de 2021, às 09h00min (nove) HORÁRIO BRASILIA, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/ MT- situada na Rua 03 s/n – Centro, Serra Nova Dourada/ MT. Informações através do telefone (66) 3473.1008, nos horários das 13h00 às 18h00, ou pelo email licita.serranova@hotmail.com, o edital retificado estará disponível no portal da transparência na pagina da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Serra Nova Dourada, 13 de Abril de 2021.

Carina Mignoso - Pregoeira

DECRETO Nº. 013/2021, DE 13 DE ABRIL 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIODO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos confirmados e suspeitos*do novo coronavírus (covid-19)* no Município de Serra Nova Dourada e em toda região;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenções, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitara disseminação *do novo coronavírus (COVID-19)***;**

CONSIDERANDO, o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda população;

CONSIDERANDO, aLei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e a Lei nº 11. 124, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação *do novo coronavírus (COVID-19);*

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas em caráter temporário de prevenção e enfretamento da propagação decorrente *do novo coronavírus (COVID-19)* no âmbito do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo 2º -No âmbito do setor privado do Município de Serra Nova Dourada–MT, fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda.

§ 1º - Poderão funcionar as igrejas, templos e casas de oração, com a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do local, sendo obedecidas as regras de distanciamentos de no mínimo 1,5 metros, disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras.

§2º - Em caso de descumprimento será suspenso o Alvará Municipal de Funcionamento.

Artigo 3º - No âmbito do setor privado e público do Município de Serra Nova Dourada, ficam proibidos os eventos em ambientes fechados ou abertos, tais como: eventos sociais, jogos esportivos, festas, shows e confraternizações em espaços privados ou públicos, inclusive o uso de logradouros públicos, represas, lagos e rios, onde haja aglomeração e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 4º - Fica proibida a entrada de pessoas em locais públicos e privados sem o uso da **MASCÁRA,** conforme aLei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e a Lei nº 11.124, de 11 de maio de 2020**.** O descumprimento ensejará aplicação de multa de R$ 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento por pessoa conforme a descrição da lei *supracitada* e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 485 de 13/05/2020.

Artigo 5º - Os comércios locais, sendo: comércios varejistas de secos e molhados é permitida a entrada de uma (01) pessoa por família, com limite de seis (06) por vez, os demais estabelecimentos correspondentes bancários, correios, casas lotéricas, entre outros em que haja grande fluxo, não será permitida a entrada de mais de 03 (três) pessoas por vez, sendo obedecidas as regras de distanciamentos de no mínimo 1,5 metros, uso de máscaras o comerciante está obrigado a fornecer álcool em gel na entrada do estabelecimento comercial.

Artigo 6º - O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária, postura, sem prejuízo de atuação da Polícia Militar para apuração de infrações penais.

Artigo 7º - No âmbito do setor Público, para evitar a propagação da pandemia decorrente do *coronavírus (COVID-19)* no âmbito deste Município de Serra Nova Dourada-MT, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal.

Artigo 8º - Durante o período de 12 de abril a 01 de maio de 2021, continuaremos com sistema de teletrabalho e de revezamento da jornada de trabalho para os servidores público municipal, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos, não haverá atendimento ao público, em caso de extrema necessidade será realizado o atendimento interno, as demandas de atendimento devem ser encaminhadas para os seguintes telefones e e-mails correspondentes a cada Secretaria:

SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO:

Telefone: 98432-3298 - Nubía

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Telefone: 98407-7772 - Raquel

Email: rhpmsnd17@gmail.com

DEPARTAMENTO TRIBUTOS

Telefone: 98442-5594 - Aurelio

Email: agmtsnd@hotmail.com

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: 98445-6041 – Suelaine

Telefone: 99913-1082 - Rodrigo

Email: smsserrandoura@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: 98417-1023 - Antônia

Email: smesndourada@hotmail.com

SECRETARIA AÇÃO SOCIAL

Telefone: 98418-1087 – Carla Luiza

Email: acaosocialsnd@outlook.com

SECRETARIA DE OBRAS

Telefone: 98438-3585 – Evaldo

Telefone: 98437-0662- Mandi

Email: angelasudario2018@gmail.com

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Telefone: 98448-3508 – Jonh Cleber

Email: jonhindea@hotmail.com

PARAGRÁFO ÚNICO: A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionado no *caput* deste artigo será avaliada e regulamentada pelos (as) Secretários (as) Municipal.

Artigo 9º - Fica mantido os serviços essenciais, regulamentados pelos (as) Secretários (as) de cada pasta.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 13 de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **DANILA COSTA AMORIM,** inscrita no CPF sob o nº 040.096.091-50 e RG: 1969660-4 SSP/MT, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Turismo de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 05 de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

LUIZ CARLOS ALVES, portadora do RG n°. 2976965-5 SESP/MT e CPF n°. 562.875.858-20, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, n° 204 – Jardim Violetas, CEP 78.552-172 – Sinop/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 13 de Abril de 2021.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 13 de Abril de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$: 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 001/2021.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 13/04/2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA 39/2020-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO PARCIAL da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 39/2020/SAMAE da Empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME (LUZ E CIA)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 3.1.

Tangará da Serra/MT, 13 de abril de 2021.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 29 de Abril de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Abril de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO/2021 - SERRAPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DO MATO GROSSO

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MARÇO/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	6.373.360,66	7.332.461,96	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	3.210.225,16	4.011.234,53
VINCULADA	6.373.794,18	7.337.976,52	VINCULADA	3.210.225,16	4.011.234,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.373.794,18	7.337.976,52	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.210.225,16	4.011.234,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	433,52	5.514,56			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.403.102,28	9.418.809,13
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.272.669,74	2.181.264,57	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	43.045,22
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.279.043,40	1.222.324,58	CONSIGNAÇÕES	902.841,59	867.696,33
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	13.403,20	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.456.811,79	8.508.067,58
CONSIGNAÇÕES	969.449,12	921.938,07	FORNECEDORES NACIONAIS	0,30	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	2.356,34	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	43.448,60	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	21.820,88	23.598,72			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	138.748.403,00	114.491.812,29	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	141.781.105,96	110.575.495,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.444,37	51.800,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.999.979,20	1.121.548,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	112.892.379,17	106.783.956,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	112.799.176,65	100.227.267,08
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	25.829.579,46	7.656.055,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	26.981.950,11	9.226.679,31
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	148.394.433,40	124.005.538,82	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	148.394.433,40	124.005.538,82

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC 017620/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 602/2021 de 25.03.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 176/PGM/2021 e Relatório da CPL nº 006/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 076/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAINOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.302.007/0002-49, referente aquisição de 20 unidades de **MÁSCARAS FACIAL TOTAL SEM EXALAÇÃO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA** a fim de atender o complexo hospitalar e URA**,** cujo valor estimado é de R$ 21.012,20(vinte e um mil, doze reais e vinte centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, observando o artigo nº 26 da Lei nº 8.666/93e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 13 de Abril de 2021. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **NOVADAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 33.540.866/0001-44,** para os itens: 01, 10, 18, 20, 29, 49, 53, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 89, 92, 93, 94, 122 ,123, 126, 127 e 128; **PM RECICLADORA PARAÍSO DE METAIS LTDA, CNPJ: 03.090.179/0001-03,** para o item: 131; **CASA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.528.006/0001-48,** para os itens: 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 117, 118 e 119; **J. J. VITALLI, CNPJ: 08.658.622/0001-13,** para os itens: 54 e 132; **HGR SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 17.880.286/0001-40,** para os itens: 26, 27, 40, 61 e 62; **CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22,** para os itens: 14, 15, 41, 103, 110, 113 e 134; **TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79,** para os itens: 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 57, 84, 86, 87, 95, 96, 97, 98, 99; **SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA, CNPJ: 26.620.282/0001-13,** para os itens: 63, 64 e 66; **GUIMARAES COMERCIAL – EIRELI, CNPJ: 28.436.122/0001-44,** para os itens: 05, 39, 58, 59, 60 e 71; **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61,** para os itens: 02, 23, 35, 38 e 124; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.843.035/0001-74,** para os itens: 42, 55, 56, 65 e 90; **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ: 67.731.091/0001-06,** para os itens: 108 e 109; **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 71.950.638/0001-31,** para os itens: 69 e 130.

Tangará da Serra/MT, 13 de Abril de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO PICADOR/TRITURADOR DE PODAS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**,pelo valor global de **VALOR GLOBAL DE R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**,para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **TRATORTECMAQ – MECÂNICA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 05.199.998/0001-19.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 13 de Abril de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 45/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CASEIRO, PARA MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/04/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13DE ABRIL DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 102.2021

EXTRATO DO CONTRATO 102.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referencia Anexo I anexo ao Edital.

VALOR: R$ 61.494,55 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 16/09/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 103.2021

EXTRATO DO CONTRATO 103.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 80/ 2020 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 05/2020.

VALOR: R$ 83.416,10 (oitenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 104.2021

EXTRATO DO CONTRATO 104.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 88/2020 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 06/2020.

VALOR: R$ 25.510,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 09/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 089.2021

EXTRATO DO CONTRATO 089.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: O objeto deste contrato é contratação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 24/2020, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

VALOR: R$ R$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/06/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 098.2021

EXTRATO DO CONTRATO 098.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, conforme os itens quantificados e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 06/2020.

VALOR: R$ 12.018,10 (doze mil dezoito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 09/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 099.2021

EXTRATO DO CONTRATO 099.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 84/2020 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 06/2020.

VALOR: R$ 15.633,68 (quinze mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 09/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SOTREQ S/A.

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE E SUPORTE TÉCNICO PM CLINIC – AVALIAÇÃO PARA REVISÃO GERAL DE MAQUINA MOTONIVELADORA/PATROL CATERPILAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021.

.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ANDREIA CRISTINA DIDEA 95168052134

OBJETO: A contratada se obriga a fornecer para o contratante, as camisetas, conforme item quantificado e especificado na dispensa 02/2021, bem como Termo de Referência e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 08/04/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 086/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PAR HIGIENIZAÇÃO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 40.791,69 (quarenta mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 25/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 085/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FRANCIELI CORREIA DE SOUZA BORBA 04199053166

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução de SERVIÇOS DE PINTOR DE IMOVEIS

VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) que será pago conforme apresentação das Notas Fiscais.

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 05/06/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS

VALOR: R$ 10.399,36 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 083/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para cortes, desdobramento de madeira, materiais de construção e ferramentas em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n°. 35/2020 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 10.399,36 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 02/09/2021.

.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 082/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNOSTICOS DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 01/2021.

VALOR: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 02/06/2021.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 028/2021 - ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO ERRATA DA LICITAÇÃO PUBLICADA DIÁRIO AMM Nº 3706 PÁG 335 DATA 13/04/2021 A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 044/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/04/2021

HORÁRIO: 13h30min

LEIA-SE:

PROCESSO: 044/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/04/2021

HORÁRIO: 13h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE ABRIL DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 100.2021

EXTRATO DO CONTRATO 100.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 3.760,62 (três mil setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 09/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 097.2021

EXTRATO DO CONTRATO 097.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 91/2020 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 06/2020.

VALOR: R$ 22.009,90 (vinte e dois mil nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 09/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 093.2021

EXTRATO DO CONTRATO 093.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JOÃO EDIVALDO LATRES

OBJETO: Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E DESENVOLVIVENTO DAS CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇOES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, tipo “Menor Preço Global”.

VALOR: R$ R$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 16/03/2022.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 092.2021

EXTRATO DO CONTRATO 092.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CONSERTO DO VEÍCULO SPIN 1.8 LTZ - PLACA QCR 1904, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL),

VALOR: R$ 9.923,98 (nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 16/05/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 096.2021

EXTRATO DO CONTRATO 096.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 90/2020 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 06/2020.

VALOR: R$ R$ 32.243,20

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 16/09/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 095.2021

EXTRATO DO CONTRATO 095.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, conforme os itens quantificados e especificados de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 06/2020.

VALOR: R$ 11.359,11 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze sentavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 09/11/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 106.2021

EXTRATO DO CONTRATO 106.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 7.097,50 (SETE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 29/10/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 094.2021

EXTRATO DO CONTRATO 094.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais e medicamentos, necessários para enfrentamento do COVID-19 para atender ao Hospital Municipal de TERRA NOVA DO NORTE e unidades básicas de saúde.

VALOR: R$ 1.966,55 (mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 16/05/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 101.2021

EXTRATO DO CONTRATO 101.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JD DE ANDRADE DROGARIA EIRELI EPP

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020.

VALOR: R$ 34.089,06 (TRINTA E QUATRO MIL OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 A 16/09/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 091.2021

EXTRATO DO CONTRATO 091.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CLINICA DRº ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA .

OBJETO: O objeto deste contrato é contratação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 24/2020, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

VALOR: R$ R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 090.2021

EXTRATO DO CONTRATO 090.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA - ME

OBJETO: O objeto deste contrato é contratação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para prestação de serviços médicos mensalmente de clinico geral, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 24/2020, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

VALOR: R$ R$ 38.040,00

VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

REFORMULAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI).

DECRETO Nº 059, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Reformulação e Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) – e dá outras providências"

O prefeito Municipal de Tesouro/MT, **Srº. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de Reformular o ***Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)*****, por ocasião da troca dos Gestores Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).*

TITULARES	*SUPLENTES*	*REPRESENTAÇÃO*
Juarez Cândido Barbosa CPF: 106.896.801-04 RG: 143807 SSP/MT	***Juscely de Castro e Silva CPF: 344.587.191-49 RG: 0497730-0 SSP/MT cely-castro@hotmail.com***	***Presidente e Vice presidente***
Edmilson Narciso Dias CPF: 089.148.001-30 RG: 3454853-2 SSP/MT	***Lourdes Divina Lima de Jesus CPF: 265.949.511-49 RG: 0354831 SSP/MT***	**Representantes do Assentamento Água Bonita**
Vande Pereira da Silva CPF: 328.922.841-04 RG: 0497998-2 SSP/MT	***Manoel José da Silva CPF: 786.982.781-91 RG: 32-460 SSP/DF***	**Representantes da Igreja Assembleia de Deus**
Maria Florentina Sacancela Guascal CPF: 747.447.551-00 RNE: V350839-C ** casaliduinatesouro@hotmail.com**	**Clementina Antônio Sebastião CPF: 712.911.461-48 RNM: G439989-0 casaliduinatesouro@hotmail.com**	**Representantes das Salésias**
Sirley Braga de Souza CPF: 957.413.561-68 ** RG: 1083859-7 SSP/MT Sirley-nc@hotmail.com**	***Terezinha Aparecida de Novaes Chaves CPF: 227.444.261-34*** ** RG: 176232 SSP/MT terezachaves@gtmail.com**	**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Amélia Moreira Barbosa CPF: 771.367.211-72 RG: 998843 SSP/MT ameliabarbosa@hotmail.com	**Mirian Leão Talon CPF: 963.539.021-15 RG: 0986629-9 mirianleao1 @hotmail.com**	**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Arleny Souza Mangabeira Aquino ** CPF: 442.280.821-49 RG: 07324670-7 SSP/MT *fotoarleny@gmail.com***	**Lucinézia Pereira dos Santos CPF: 001.827.161-80 RG: 3214623-0 SSP/MT Luci7igor@hotmail.com**	**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação. Revogando suas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 02 de março de 2021.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo executivo do Município de Tesouro/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso I à XII, da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo **Comitê Municipal de Gestão, Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19** nomeados pelo Decreto nº. 51 de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as determinações que constam na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto em diversos Decretos Estaduais e Notas Técnicas que versam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Recomendação N° 25/2020, da Procuradoria de Justiça Especializada - Defesa da Cidadania e do Consumidor, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a necessidade de dar efetividade às normas sanitárias de combate ao COVID-19, bem como, primordialmente, evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn°6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais pela Vigilância Sanitária e pela Polícia Militar, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19 no Município;

CONSIDERANDO: **o DECRETO Nº 836 de 01 de março de 2021**, editado e publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso.

DECRETA

Art. 1º - o Município de Tesouro/MT, adotará integralmente as medidas delineadas no painel epidemiológico nº 358 Corona Vírus – Covid-19 – Mato Grosso, de 01 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme o **DECRETO 836/2021.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 05 de março de 2021.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS -FUNDEB.

DECRETO Nº 063, DE 31 de março de 2.021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB** e dá outras providencias**".**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e em consonância com a Lei nº 352/2007 de 13/02/2007. Considerando as decisões contidas na Ata nº 001/2021 de 31/03/2021 de formulação,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, para o período biênio 2021 – 2022.

PRESTADORES DE SERVIÇOS E GOVERNO

TITULARARES E DIRETORIA	REPRESENTAÇÃO	DOCUMENTO
Lucina Rodrigues da Silva Santos – Presidente	Segmento dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	CPF 594. 826.051-87
Simião dos Santos França – Vice Presidente	Segmento Conselho Tutelar	CPF 240. 594.041-87
Mirian Leão Talon - Secretária	Segmento Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação	CPF 963. 539.021-15

MEMBROS EFETIVOS

Aline Marques Galano	Segmento de Pais de Alunos da Educação Básica	CPF 038. 680.971-20
Eva Nuria Souza Rodrigues	Segmento de Pais de Alunos da Educação Básica	CPF 017. 223.681-95
Ilton Ferreira Barbosa	Segmento de Professores da Educação Básica	CPF 344. 633.131-04
Camila Magalhães dos Santos	Poder Executivo Municipal	CPF 730. 413.191-87
Clicia Fernanda Oliveira Peres da Silva	Segmento Conselho Tutelar	CPF 030. 362.181-81
Beatriz Ferreira Silva	Segmento de Alunos da Educação Básica	CPF 049. 216.351-02
Rubens Rosa da Silva	Segmento de Alunos da Educação Básica	CPF 003. 460.781-13
Áuria Aparecida Lopes de Moraes	Representante Servidores Técnicos Administrativo Escola Básica	CPF 395. 354.361-04
Sandra da Silva Nolasco Alves	Segmento Sociedade Civil	CPF 985. 438.411-20
Lucineide Candida dos Santos	Segmento Sociedade Civil	CPF 272. 303.252-34

MEMBROS SUPLENTES

Claudiana Luiza Barbosa Lopes de Aquino	Segmento de Pais de Alunos da Educação Básica	CPF 046. 518.091-46
Indiara Aparecida Lemes Cardoso	Segmento de Pais de Alunos da Educação Básica	CPF 040. 783.891-04
Kelly Cristina Alencar Cardoso	Segmento de Professores da Educação Básica	CPF 921. 371.051-87
Danylla Cássia de Abreu Rezende	Segmento do Poder Executivo Municipal	CPF 004. 101.711-07
Iracy Rodrigues de Aquino	Segmento Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação	CPF 496. 631.191-87
Sebastião Dias Vieira	Segmento Sociedade Civil	CPF 396. 288.171-91
Vardelene Dias da Silva	Segmento Sociedade Civil	CPF 205. 230.331-68
Ingrid Ferreira Marques	Segmento de Alunos da Educação Básica	CPF 098. 050.591-70
Ronair dos Santos	Segmento de Alunos da Educação Básica	CPF 537. 225.901-91
Rosemary Pinheiro Vilela	Segmento dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	CPF 604. 269.001-97
Gleibe Suzeny dos Santos	Representante Servidores Técnicos Administrativo Escola Básica	CPF 361. 346.941-34

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 31 de março de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

FIXAÇÃO DE REGRAS E MEDIDAS RESTRITIVAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO, BUSCANDO PREVENIR O AUMENTO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

DECRETO Nº 065, DE 02 DE ABRIL DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REGRAS E MEDIDAS RESTRITIVAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT ACOMPANHANDO OS TERMOS DO DECRETO Nº 874 DE 25 DE MARÇO DE 2.021, BUSCANDO PREVENIR O AUMENTO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a incidência na ocupação de leitos públicos de UTIs, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico, nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Estado da Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação;

Considerando o aumento persistente da demanda hospitalar publica e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de enfermos em estado grave e o alargamento numérico de contaminações e hospitalizações;

Considerando as regras dispostas na Lei Estadual n.º 11.316/2021, alterada pela Lei Estadual n.º 11.326/2021, que dispõe sobre medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo Coronavírus e fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda a decisão Judicial por ADI sob nº **1003497-90.2021.8.11.0000**, deferida pela Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso Des. Maria Helena Póvoas, que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021.

Considerando que o descumprimento da determinação judicial acarretará responsabilização do Gestor Municipal, tal como: o afastamento do cargo com imputação de pratica tipificada como ilícito penal;

Considerando ainda que no Art. 5º, Inciso IV, alínea "b" do Decreto Estadual nº 874 determina quarentena coletiva obrigatória no território do Município, pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado o prazo, haja vista, ser considerado e classificado de alto risco.

Considerando que o Município de Tesouro/MT, encontra-se no presente momento em classificação **ALTA**, e que devemos prezar pela saúde de todos munícipes, acata as medidas impostas **no DECRETO Nº 874 DE 25 DE MARÇO DE 2.021,** por todo o exposto:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para adoção de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas de circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas e públicas, para prevenção de riscos de contágio pelo Coronavírus, no âmbito do Município de Tesouro/MT.

I - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.

Art. 2º - Conforme consta no Anexo II do Decreto nº 874 de 25 de março de 2.021 o município de Tesouro/MT encontra-se em CLASSIFICAÇÃO DE RISCO **ALTO**.

II – COM OBJETIVO DE IMPEDIR O CRESCIMENTO DA TAXA DE CONTAMINAÇÃO NO TERRITÓRIO E REDUZIR O IMPACTO NO SISTEMA DE SAÚDE, O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT ADOTARÁ AS SEGUINTES MEDIDAS NÃO-FARMACOLÓGICAS:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades;

d) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

e) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§ 1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§ 2º O Município de Tesouro/MT poderá adotar medidas mais restritivas do que as contidas no Decreto Estadual n.º 874/2021, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle da disseminação do novo coronavírus.

Art. 3º Fica vedado o acesso e permanência em parques públicos municipais, cachoeiras, lagos e rios, bem como nas praças situadas no Município de Tesouro/MT.

Art. 4º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2.021.

III – O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PERMITIDOS CONFORME A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, FICARÁ SUJEITO ÀS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Art. 5º - De segunda à sábado, autorizado o funcionamento no período compreendido de 05:00 às 20:00 horas;

Art. 6º - Aos domingos e feriados, autorizado o funcionamento no período de 05:00 às 12:00 horas;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, as funerárias, os postos de combustíveis, **exceto conveniências**, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, manejo de pecuária e congêneres, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo;

§ 2º Fica proibido o **consumo** de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em todo território do Município de Tesouro/MT, enquanto vigência ou alteração do grau de risco desta municipalidade;

§ 3º Os mercados, nos horários de funcionamento acima determinados, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, preferencialmente que esta frequência seja realizada por pessoas maiores de 18 anos e menores de 65;

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, bem como o comércio em geral são permitidos, respeitado o distanciamento social, usou obrigatório de máscara e o álcool 70% em conformidade com as medidas sanitárias;

§ 5º O funcionamento de serviço na modalidade **delivery** ficará autorizado somente até as 23:59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 6º Fica vedada a prática de esportes coletivos, em locais públicos ou privados, ao ar livre ou não, bem como o compartilhamento de objetos em esportes e práticas esportivas individuais, sem a devida desinfecção do mesmo.

Art. 7° - Fica ainda proibida a utilização e comercialização do cachimbo denominado "narguilé", enquanto vigência deste decreto.

Art. 8º - A fiscalização das regras deste decreto no município de Tesouro/MT ficará a cargo:

I – Da vigilância sanitária do município;

II – Da Policia Militar – PM/MT;

III – De outros servidores municipais investidos de poder fiscalizatório, devidamente designados para a função.

§ 1º As equipes de fiscalização do Município de Tesouro/MT ficam autorizadas a convocar a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, rios e cachoeiras.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Art. 9º Fica suspenso o atendimento presencial nos órgãos públicos do município, **exceto** hospital, UBS (unidade básica de saúde), ficando estes em regime de trabalho interno, disponibilizando os e-mail de cada secretaria municipal através do link: https://www.pmtesouro.com.br/site/conheca-tesouro/... ou pelo telefone (66) 3435-1118;

Art. 10º Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto 02/04 a 16/04/2021, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais;

Art. 11º Fica restringido circulação de pessoas entre 22:00 às 05:00 horas, salvo motivo de necessidade apreciado pelas autoridades fiscalizatórias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 12º Revoga-se somente as disposições em contrário ao presente. **Art. 13º** Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da **COVID-19** no Município de Tesouro/MT.

Gabinete Municipal, Tesouro/MT, 02 de abril de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA ILUSTRATIVA DAS ATUAIS REGRAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM TESOURO/MT.

ESTABELECIMENTO	SEGUNDA À SÁBADO	Domingos e feriados
MERCADOS, AÇOUGUES, PANIFICADORAS, RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGÊNERES	FUNCIONARÁ DAS 05:00 ÀS 20:00 HORAS (PRESENCIALMENTE)	FUNCIONARÁ AS 05:00 ÀS 12:00 HORAS (PRESENCIALMENTE)
BARES E CONVENIÊNCIAS	FUNCIONARÁ DAS 05:00 ÀS 20:00 HORAS (PRESENCIALMENTE) PROIBIDO CONSUMO NO LOCAL	FUNCIONARÁ DAS 05:00 ÀS 20:00 HORAS (PRESENCIALMENTE) PROIBIDO CONSUMO NO LOCAL
REGRAS GERAIS		
EXPRESSAMENTE PROIBIDO CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓLICAS EM TODOS LOCAIS DE VENDA (BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES ETC.)		
DELIVERY (ENTREGA) PERMITIDO ATÉ ÀS 23:59MIN – TODOS OS DIAS		
RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAS A PARTIR DAS (22:00 ÀS 05:00 HORAS), TODOS OS DIAS		
COMÉRCIO EM GERAL, IGREJAS, DEVEM INCENTIVAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL, O USO DE MÁSCARAS, E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL GEL, AFIM DE EVITAR A PROPAGAÇÃO DO VÍRUS		
LISTAGEM EXEMPLIFICATIVA, NÃO EXUARINDO AS REGRAS CONTIDAS NA DETERMINAÇÃO DO DECRETO Nº 874, INCLUSIVE AS QUAIS O MUNICÍPIO ESTÁ ENQUADRADO – RISCO BAIXO – RISCO MODERADO – RISCO ALTO.		

CONVÊNIO JUNTO AO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVA – SICREDISUL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

DECRETO Nº 066, DE 09 DE ABRIL DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO JUNTO AO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – SICREDISUL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sistema de Crédito Cooperativo – **SICREDISUL**, visando operacionalizar concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, aos servidores efetivos, eletivos e comissionados.

Art. 2º O valor máximo do empréstimo/financiamento consignado será aquele cuja a prestação não exceda a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor.

Art. 3º O prazo máximo de pagamento para servidores efetivos é de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º O prazo máximo de pagamento para servidores eletivos e comissionados é de 48 meses (período do mandato).

Art. 5º É vedado a Prefeitura Municipal de Tesouro, atuar como avalista e/ou garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento de qualquer de seus membros.

Art. 6º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo. **Art. 7º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Municipal, Tesouro/MT, 09 de abril de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

REFORMULAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

DECRETO Nº 057/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Reformulação e Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – e dá outras providências"

O prefeito Municipal de Tesouro/MT, **Srº. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de Reformular o ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)*, por ocasião da troca dos Gestores Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

TITULARES	*SUPLENTES*	*REPRESENTAÇÃO*
Amanda Magalhães Castro CPF: 046.378.761-76 RG: 1869616-3 amandamagcastro@gmail.com	*Tiago Siqueira Lira CPF: 889.547.062-15 RG: 459279 tiagolyra@gmaill.com*	*Presidente e Vice-presidente*
Ana Carla de Lima Dantas CPF: 112.997.524-03 RG: 3578617-4 carladantaslima1993@gmail.com	*Jordineis M. B. Santana CPF: 650.776.441-87 RG: 1001969-3 jordineisbm@gmail.com*	*Representantes do Assentamento Córrego da Loura*
Laiane da Cunha Valadares Lyra CPF: 015.969.882-07 RG: 23.101.196 laianevaladarelyra@gmail.com	*Natalia Martins Souza CPF: 700.423.171-26 RG: 5894024 SSP/MT nataliamartins31@hotmail.com*	*Representantes da Igreja Presbiteriana*

Arneire Souza Mangabeira ***CPF: 793.982.271-34*** ***RG: 18695620***	**Oziani Francisca de Moraes** **CPF: 032.835.831-29** **RG: 25434683**	***Representante do Programa Bolsa Família***
Paula Miriam de Arruda ***CPF: 026.617.702-67*** ***RG: 2243993-5*** ***pmpaula19@gmail.com***	***Kamila Aparecida Pícolo*** ***CPF: 046.565.781-21*** ***RG: 22978208*** ***kamilapicolo@hotmail.com***	***Representantes da Secretaria Municipal de Saúde***
Amélia Moreira Barbosa ***CPF: 771.367.211-72*** ***RG: 998843*** ***ameliabarbos@hotmail.com***	***Lucina Rodrigues da Silva*** ***CPF: 592.826.051-87*** ***RG: 1048954-1 SSP/MT*** ***lucinarodriguestesouro@hotmail.com***	***Representantes da Secretaria Municipal de Educação***

Lucinézia Pereira dos Santos ***CPF: 001.827.161-80*** ***RG: 3214623-0*** ***luci7igor@hotmail.com***	***Álvaro Silva Rocha*** ***CPF: 464.500.411-53*** ***RG: 1.719.778*** ***Nataliamartins31@hotmail.com***	**Representantes do Centro de Referência de Assistência Social**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação. Revogando suas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 22 de fevereiro de 2.021.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114.

Torixoréu, 07 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal da Habitação– CMH e dá outras providencias".

Thiago Timo Oliveira, prefeito Interino de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 916.2011

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal da Habitação indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Obras: Titular: Admilson dos Santos Vilela

Suplente: Gilvan de Oliveira Alves

II) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Faira Ribeiro Hamida do Carmo

Suplente: Elder Windson Tavera Gonçalves

III) Da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Adriana Pereira da SILVA

Suplente: Elvan de Paula Moranga

Representantes da Sociedade Civil: IV) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDMUT): Titular: Leticia Oliveira Luz

Suplente: Valdete Nunes Martins

V) Do Sindicato Rural: Titular: Hildeson Ferreira do Carmo

Suplente: Aldo Sousa e Silva

VI) Câmara de Dirigentes Lojistas Titular: Célio Severino de Freitas

Suplente: Silvani Faustino do Nascimento

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Habitação – CMH terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino

Torixoréu - MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2021, com abertura prevista para o dia 05 de Maio de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços** para futura e eventual contratação de **PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO (A), NUTRICIONISTA E AUXILIAR BUCAL CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 12 de Abril de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2021, com abertura prevista para o dia 04 de Maio de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresas fornecedora de materiais Eletricos para manutenção da rede de iluminação publica do Municipio, atendendo a demanda das Secretarias Solicitantes**.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 12 de Abril de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI.

CNPJ: 27.677.356/0001-10.

Endereço: Rua das Colombinas, nº 860, bairro Setor Industrial Norte, Cidade de Sinop/MT.

Objeto: Aquisição emergencial, junto a proponente acima mencionada, de 90 (noventa) tubos de concreto armado, DN 1000, Classe PA-1 M/F – NBR 8890/2020, para realização de drenagem de águas pluviais na Avenida Santa Catarina, no perímetro urbano da cidade de União do Sul – MT, para reabilitação do cenário de desastre ocasionado por chuvas intensas, conforme decretação de situação de emergência (Decreto nº 1.312 de 17/03/2021).

Valor: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto Nº 1.312 de 17 de março de 2021 (publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.690, páginas 916 e 917, do dia 19 de março de 2021), em decorrência da Situação de Emergência no território do Município de União do Sul, caracterizada por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, IN/MDR 36/2020, com parecer favorável - Parecer Técnico Nº 008/2021/COP/DEFESA/CIVIL datado de 19 de março de 2021 e reconhecido pela Portaria Nº 508 de 23 de março de 2021 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Razões da escolha da Proponente: Acolhendo a argumentação da Comissão Permanente de Licitações de que se trata de proponente idônea, estruturada e devidamente habilitada, conforme documentação anexada, considero viável a contratação direta da proponente supra, para a urgente aquisição de tubos de concreto armado para construção de drenagem de águas pluviais, com dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93 e com fulcro no Decreto Nº 1.312 de 17 de março de 2021.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 030/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 13/ABRIL/2021.

Data de Abertura/Julgamento: 27/ABRIL/2021.

Horário: 08:00 horas (horário MT).

Credenciamento: 30 minutos antes (07h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelos fones: 0xx66 99292-3797 0xx66 3540-1283, e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com.

União do Sul – MT, 13 de abril de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ANTONIA DE PAULA BONFIM

CNPJ nº 32.154.542/0001-05

Endereço: Rua dos Cupuaçus nº 401, Jardim Jacarandás Sinop/MT.

Objeto: Aquisição, junto a empresa do ramo, de 02 (dois) Microcomputadores, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição no termo de referência em anexo.

Valor total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 04 (quatro) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de Abril de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

	Realização					
Especificação	Valor Repasse	Valor Contra-partida	Executado %	A exe-cutar %	Fonte do recurso	Previsão Término ou Vigência do Convê-nio
AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	250. 000,00	2.500,00	0,00	0,00	**Proposta de Convênio nº** 897954/2020 MINISTERIO DO DESEN-VOLVIMENTO REGIONAL	28/05/2022
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVE-NIDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.	573. 000,00	5.530,00	88,30	11,70	**Proposta de Convênio nº** 894341/2019 MINISTERIO DO DESEN-VOLVIMENTO REGIONAL	31/12/2022
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS DA CIDA-DE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT - RUA URBANO GO-MES, RUA DAS ORQUIDEAS, RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA E RUA JEOVAL MARQUES DAS NEVES.	318. 015,00	12.076,19	86,85	13,15	**Proposta de Con-vênio nº** 892616/ 2019 MINISTERIO DO DESEN-VOLVIMENTO REGIONAL	31/12/2022
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	143. 250,00	25.000,00	100,00	0,00	**Proposta de Convênio nº** 890921/2019 MINISTERIO DA AGRICUL-TURA, PECUARIA E ABAS-TECIMENTO	31/12/2021
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRE-NAGEM E CALÇADAS EM ADRIANOPOLIS	343. 000,00	13.720,00	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 883953/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA	09/11/2022
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL-CRAS	271. 809,00	50.000,00	100,00	0,00	Proposta de Convênio nº 872795/2018 - MINISTERIO DA CIDADANIA	13/07/2021
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	234. 833,66	45.166,34	100,00	0,00	Proposta de Convênio nº 871679/2018 -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECU-ARIA E ABASTECIMENTO	05/07/2020
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	136. 986,30	4.109,58	100,00	0,00	Proposta de Convênio nº 870931/2018 -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECU-ARIA E ABASTECIMENTO	06/07/2020
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS PÚBLICAS: RUA SEBASTIÃO A. PEREIRA (TRE-CHO 01); RUA SEBASTIÃO A. PEREIRA (TRECHO 02); AVE-NIDA C.	360. 000,00	88.347,28	35,00	65,00	Proposta de Convênio nº 0216/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	01/02/2021
CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LA-MA ASFALTICA	419. 600,92	4.841,20	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 0250/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	24/01/2022
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MU-NICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE	245. 225,34	2.477,03	47,00	53,00	Proposta de Convênio nº 0036/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	22/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRE-COS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB.

Fundamento legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

FORNECEDOR: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB.	UN	1	R$ 9. 875,00	R$ 9. 875,00

VALOR : R$ 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 13 de Abril de 2021

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

DECRETO N.°38/2021

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 11/2021, que trata da fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a existência de erro meramente material:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o Decreto nº 11/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM MT, no dia 27 de janeiro de 2021, edição nº 3.655, que "Dispõe sobre a fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte. "

Onde se lê*:* (...) Considerandoa autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas em números inteiros, acerca da previsão de novas idades para os fins previstos na alínea "c", inciso V, § 1º, da **Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020**, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento; (...)

Leia-se: (...) Considerandoa autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas em números inteiros, acerca da previsão de novas idades para os fins previstos no art. 32, § 1º, inciso V, alínea "c", da Lei Municipal nº 610/2020, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento; (...)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale de São Domingos/MT, 13 de Abril de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB..

Fundamento legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

FORNECEDOR: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB.	UN	1	R$ 9. 875,00	R$ 9. 875,00

VALOR : R$ 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 13 de Abril de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 041/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE DE ALMEIDA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2019.04. 27769P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4. 649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0477487-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 569.111.141-87, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º44432 2ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021,** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros, tubete, guarnições para hidrômetro, lacres anti-fraude), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**26 de abril de 2021 às 09h00min (nove) horas - Horário de Brasília/DF**.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**14 de abril a 26 de abril de 2021.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de abril de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 09:00 (nove horas) do dia 26 de abril de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
A disputa de preços terá início	**A partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 09abril de 2021**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VGAVISO DE LICITAÇÃO

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 54, DE 13 DE ABRIL DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de avaliador das amostras de fraldas descartáveis e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Institui comissão para fins de análise das amostras de **fraldas descartáveis** referente ao processo administrativo nº 705134/2021 (Termo de Referência 05/2021), nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – **Ulisses Antônio Lemes do Prado –** Médico CRM 3310

II - **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

III - **Gideão Boanez do Prado –** Gestor Público

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 13 de abril de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 044/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. ***GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ.****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.03.28638P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a", art. 13 e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.507/2010;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. Gerson Gonçalves de Queiroz, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 01049593 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 314.533.921-49, matricula n.º 17481, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 50/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2020.04.28590P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências" c/c Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajustou o salário dos médicos, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 839822 SSP/MT e inscrita no CPF n° 041.265.868-22, matriculada sob o nº 032479, efetiva no cargo de Médica, Classe C, Nível 10, 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 056/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato nº 056/2019, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº 719677/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES,a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, do LOTE 01, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 399.838,58 (Trezentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato que se iniciará a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor WALDINEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512. 531-04, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

Várzea Grande, 13 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 28 de abril de 2021 (quarta-feira) as 08:00h, conforme requerimento dos membros,visando atender as medidas de ordens sanitárias e o disposto no **DECRETO Nº 22 DE 02 DE MARÇO DE 2021,** via dispositivo *Google Meet*, será realizada reuniãoOrdinária (virtual)do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta:

1. Deliberar sobre a criação de uma remuneração as atividades dos Conselheiros nos termos existentes em outros Conselhos; 2. Continuação do processo de revisão do Regimento Interno; 3. Discutir sobre a criação de um estudo sobre a supressão de indivíduos arbóreos com proteção legal cuja área de empreendimento tenha sido objeto de aprovação pelos órgãos públicos; 4. Dar continuidade às discussões da alteração do código ambiental municipal; 5. Discutir sobre a implantação do viveiro municipal.

Esclarece o presidente do Conselho que o link de acesso à reunião será disponibilizado no grupo de WhatsApp dos Conselheiros, até o dia anterior ao da reunião.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
FERNANDO DA SILVA SÉ	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
LETICIA RIBEIRO FRANÇA CAVALCANTI	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL

YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADALTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAM CORREA PINTOR	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB
VANOR OLIVEIRA ARANTES	TITULAR	CREA
JOÃO NOBRES NETO	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PORTARIA SMDS Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispões acerca do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 41/2021, o qual altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19; e

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais e Autarquias podem definir, de forma excepcional, o seu horário diferenciado de funcionamento.

RESOLVE:

Art.1° Fica mantido o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

§1º Na Secretaria terá a permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores em trabalho presencial, mediante escala de revezamento, estabelecida pelo Secretário Municipal de Defesa Social**.**

§2º O Secretário Municipal de Defesa Social analisará os requerimentos solicitando teletrabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, em caso de deferimento irá promover as regras de revezamento e teletrabalho, a fim de garantir a preservação do funcionamento do serviço público, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2021 e suas alterações.

§3º O atendimento da Junta Militar será das 08:00 às 13:00, limitando a 40 (quarenta) senhas diárias.

Art. 2º Os servidores públicos deverão adotar todas as medidas de biossegurança:

I- Uso de álcool em gel;

II- Uso obrigatório de máscaras

III- Distanciamento social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria SMDS nº 28 de 04 de abril de 2021 e disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 13 de abril de 2021

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA N.º 48/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***RENATO TAPIAS TETILLA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04.29869P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajustou o salário dos odontólogos, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. RENATO TAPIAS TETILLA,** brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 2092720 SSP/PR e inscrito no CPF n.° 358.819.179-87, matriculado sob o n.º 39790, efetivo no cargo de Odontólogo, Nível 10, Classe D, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***CREODETE AUREA DOS SANTOS".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04. 28775P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.

649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CREODETE AUREA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0666652-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 486.716. 061-04 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘’C’’, Nível ‘’10’’, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º9032 1ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. CREODETE AUREA DOS SANTOS”.***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04. 28774P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4. 649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CREODETE AUREA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0666652-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 486.716. 061-04 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘’C’’, Nível ‘’09’’, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 9033 2ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. MAISA NEVES SOARES COELHO”.***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04. 28415P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/ 2020 que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências,** c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MAISA NEVES SOARES COELHO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 06373348 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°487.305.721-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘’C’’, Nível ‘’09’’, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º30182 2ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 45/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **FATIMA CARMOS SINHAZIQUE**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2020.04.28238P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências” c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. FATIMA CARMO SINHAZIQUE,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identida-

de RG nº0317500-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 378.621.111-68, matriculada sob o nº16207, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais- Elementar, Classe B, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Sra. ***VIVIANA PAULA AMARAL."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2018.03.26288P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a", art. 13 e art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, c/c a Lei Complementar Municipal nº 4. 167/2016, que estabelece o Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências; c/c a Lei Complementar nº 4.166/20416, dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competências da Guarda Municipal, e institui a tabela salarial;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **Viviana Paula Amaral**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0831130-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 774.175. 771-72, matricula n.º 47005, efetiva no cargo de Guarda Municipal 1º Classe, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 49/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LUCELENA DE MATOS AZEVEDO****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2020.04.28563P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências" c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei nº 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. LUCELENA DE MATOS AZEVEDO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0253649-8 SSP/MT e inscrita no CPF n°203.745.181-49, matriculada sob o nº 02851, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 307/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Laize Maria de Miranda Leite, no cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 01 de Abril de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 308/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jefferson Ribeiro de Souza, no cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de Abril de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 314/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Angela Melêtti, do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, matrícula n.º 132966 da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 15 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 313/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Walter Alves de Araújo Júnior, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – EMEB Apolônio Frutuoso da Silva - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 6 de Abril de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.206/2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidor GREYCK LOPES COELHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Correia s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 017/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 201/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLEONICE MAZETE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 1163897-4 SSP/MT e do CPF: 898.760.671-68, residente e domiciliada neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADORA DE DIVISÃO DE SAÚDE, C.C.1, no Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/CISPAR

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/CISPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAÍBA).

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4310/2021

Empresa: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ: 37.146.454/0001-85 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (PLAYGROUNDS E PARQUES INFANTIS), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA)

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 213.933,20 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

CONTRATO N. 015/2021.

ADESÃO N.003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato re-

presentado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70,** com sede na Avenida da Feb, N. 2. 233, Ponte Nova, Município de Várzea Grande - MT, CEP 78.115-000, neste ato representada pelo Sr. Moacir Fischer Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.837.116-3, expedida pela SESP/PR, e do CPF sob o nº 024.271.939-25; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9. 648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico Nº 117/2020 realizado pelo Município de Campo Verde/MT mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços N. 327/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 117/2020, do Município de Campo Verde/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição caminhões e rolo compactador", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR, NOVO, ANO E MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP E NO MÍNIMO 2.400RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.500KG, CILINDRO COM NO MÍNIMO 145 PATAS DE CARNEIRO, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR GIRATÓRIO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E PATINAGEM AMPLITUDE BAIXA DE NO MÍNIMO 1.0MM, CAPACIDADE DE SUBIR EM RAMPAS DE 60% OU SUPERIOR, ALTURA DE TRANSPORTE INFERIOR A 2,90M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO 36 MESES.	01	410. 000,00	410. 000,00
	VALOR TOTAL			**410. 000,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 327/2020.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 327/2020** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2020,** realizado pela prefeitura municipal de Campo Verde/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico **n. 117/2020**, Ata de Registro de Preço n. **327/2020**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Campo Verde/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2020** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 327/2020**, realizados pela prefeitura municipal de Campo Verde/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 196/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

1.0048 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 130 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Ficha: 80

R$ 410.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 29 de março de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** **CNPJ: 13.731.784/0001-70** Sr. Moacir Fischer Junior RG nº 6.837.116-3 SESP/PR CPF: 024.271.939-25 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 014/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **C ALVARENGA SOUSA COMÉRCIO EPP, CNPJ: 07.543.188/0001-63,** com sede na cidadeVila Bela da Santíssima Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, N. 648, Centro, CEP: 78.245-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Alvarenga Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167229-3, expedida pela SEJUSP/MT, e do CPF sob o nº 891. 867.371-04, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2021**, ratificada em **25 de março de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de material de proteção e segurança destinado a prevenção da CO-VID-19,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOMBA COSTAL - PULVERIZADOR COSTAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UNID	18	WORKER	68,00	1.224,00
02	BOTA - BORRACHA, 34 AO 46, (CANO LONGO, MINIMO 35CM)	UNID	163	VULCABRAS	33,03	5.383,89
	TOTAL					**6.607,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **24 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 6.607,89 (seis mil seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 363

R$ 6.607,89

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **194/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**C ALVARENGA SOUSA COMÉRCIO EPP** **CNPJ: 07.543.188/0001-63** Sr. Cristiano Alvarenga Sousa RG nº 1167229-3, SEJUSP/MT CPF sob o nº 891.867.371-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2020/SINOP/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4311/2021

Empresa: ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 20.139.015/0001-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA)

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 36.780,000 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N. 031/2021PMVB:

ONDE SE LÊ: Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 26/04/2020

Horário: 08:00

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

LEIA-SE: Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 26/04/2021

Horário: 08:00

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N.196/2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidor ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 015/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 203/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **GISELE CONCEIÇÃO TAVARES,** portadora do RG: 3.658.131 SSP/MT e CPF: 574.203.606-00, no cargo de Pedagoga, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**, tendo início **19/04/2021** e término em **18/07/2021**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 205/2021

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 016/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.202/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sra. **ROMANI CRISTINA FERREIRA COELHO**,lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, portadora do RG: 1568720-1 SSP/MT e CPF: 005.301.651-39, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99, a partir do dia **01 de abril de 2021**.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções assessore a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de acordo com a necessidade desta secretaria.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.204/2021

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **10674047 SEPC/AC** e CPF nº 976.491.201-04, do cargo de provimento em comissão de Administrador de NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), Símbolo **C.C1**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°049/2020(COM. SILVEIRA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 0100/2020 na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE - LOTE Nº 02 - ARMARIO

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE(APROXIMADO) VALOR FINAL

2 Armário de aço, com pés, duas portas, medindo 1,80 de altura, 85 de largura, 041 de profundidade, com tranca e puxadores. Tratado com banho de desinraxamento e posteriormente pintura eletrostática tipo epóxi pó em estufa a 220ºC na cor cinza. Estrutura em ação, na chapa 26 todo reforçado. R$ 888,92 16,29% R$ 1.033,68

3 Armário De Aço Com Pés, Três Prateleiras E Duas Portas Com Chave. *02 Portas Com 03 Reforços * 01 Prateleira Fixa E 03 Reguláveis A Cada 50 Mm * 175 X 75 Cm, Capacidade Por Prateleira: 30 Kg, Tratado Com Banho De Desinraxamento E Posteriormente Pintura Eletrostática Tipo Epóxi-Pó Em Estufa A 220ºc Na Cor Cinza. "Estrutura Em Aço, Na Chapa 26" Todo Reforçado. R$ 820,54 15,40% R$ 946,99

4 Armário De Aço, Com Pés, 02 Portas, Medindo 1,20 De Frente, 040 De Profundidade E 1,90 De Altura, Com 5 Prateleiras, Tranca E Puxadores, Tratado Com Banho De Desinraxamento E Posteriormente Pintura Eletrostática Tipo Epóxi-Pó Em Estufa A 220ºc Na Cor Cinza. "Estrutura Em Aço, Na Chapa 26" Todo Reforçado. R$ 1.162,43 20,22% R$ 1.397,42

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI - EPP

(10.205.116/0001-10) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DA TP 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 052/2021, leva ao conhecimento dos interessados o **RESULTADO da Tomada de Preço nº 001/2021** para Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de aguas pluviais na rua Amazonas e trechos das ruas Claudio Manoel, Padre Rolim e Tomaz Antônio Gonzaga no bairro inconfidentes nesta urbe, conforme proposta nº 043383/2019 e Convênio n ° 844361/2019, junto ao ministério da Defesa, conforme projetos e planilhas constantes em anexo ao processo, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
A. BIRK & CIA LTDA - EPP (05.123.504/0001-12)	R$ 452.196,53 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

Vila Rica – MT, 13 de Abril de 2021.

NUBIA NARA OLIVEIRA SILVA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 052/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CHRISTIANO SANTANA DA CUNHA	513.538.811-72	9897/00003/2021
IRENE DE OLIVEIRA ANDRADE	824.804.431-91	9897/00001/2021
IRENE DE OLIVEIRA ANDRADE	824.804.431-91	9897/00002/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

13/04/2021

28/04/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇO 001/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de aguas pluviais na rua Amazonas e trechos das ruas Claudio Manoel, Padre Rolim e Tomaz Antônio Gonzaga no bairro inconfidentes nesta urbe, conforme proposta caixa nº 043383/2019 e Convênio n ° 844361/2019, junto ao ministério da Defesa. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O valor total da contratação é de R$ 452.196,53 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). O pagamento será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato. **O prazo de EXECUÇÃO deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, à contar da data da emissão da Ordem de Serviço.**

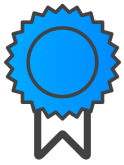
DATA: Vila Rica/MT, 13 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A.BIRK & CIA LTDA- EPP (05.123.504/0001-12)– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 13 23:31:37 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)